

DIARIO



Empreza Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25.º DA REPUBLICA — N. 219

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 20 DE SETEMBRO DE 1913

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.443, que dá instruções para a eleição municipal de 26 de outubro do corrente anno e para as que se realizarem no triennio de 1914 a 1916, no Distrito Federal.

Decretos ns. 10.444 a 10.447, que cream brigadas de infantaria e cavallaria de guardas nacionaes nos Estados do Espirito Santo, Maranhão e S. Paulo.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 15 e 18 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral do Saudo Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio, da Recebedoria do Distrito Federal e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação e Correios, Telegraphos e Illuminação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.443 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1913

Dá instruções para a eleição municipal de 26 de outubro do corrente anno e para as que se realizarem no triennio de 1914 a 1916, no Distrito Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição Federal, resolve, na conformidade das disposições vigentes, que na eleição, a realizar-se a 26 de outubro proximo vindouro, para constituição do Conselho Municipal, no Distrito Federal, no triennio de 1914 a 1916, e nas que se effectuarem dentro do periodo de duração do mandato do mesmo Conselho, se observem as instruções que a este acompanham, assignadas pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1913, 92.º da Independência e 25.º da Republica.

HERNIES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

Instruções a que se refere o decreto n. 10.443, desta data, para a eleição de intendentes municipaes no Distrito Federal

CAPITULO I

DA ELEIÇÃO

Art. 1.º No dia 26 de outubro proximo vindouro, effectuar-se-á, no Distrito Federal, a eleição para constituição do Conselho Municipal no triennio de 1914 a 1916, o qual se comporá de 16 intendentes, elegendo cada districto oito.

§ 1.º Nessa eleição serão admittidos a votar os cidadãos alistados na forma da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, e do respectivo regulamento, anexo ao decreto n. 5.391, de 12 de dezembro do mesmo anno, tomando-se em separado os votos dos eleitores incluídos na revisão de 1910.

§ 2.º Não poderão votar os cidadãos que exhibirem títulos de eleitor expedidos anteriormente ao decreto legislativo n. 1.619 A, de 31 de dezembro de 1906, em virtude do qual ficaram sem valor os mesmos títulos, que foram substituídos pelos de que trata o modelo approved pelo decreto n. 6.321, de 10 de janeiro de 1907.

Art. 2.º No dia 6 de outubro reunir-se-á, no edificio do Conselho Municipal, uma junta composta do 1.º suppleto do substituto do juiz federal que estiver servindo como presidente da junta apuradora das eleições federaes no Distrito Federal, do 1.º procurador da Republica, dos membros effectivos da comissão de revisão do alistamento constituída em janeiro do corrente anno, e procederá á organização das mesas eleitoraes, devendo a convocação ser feita, no dia 26 de setembro, pelo mesmo 1.º suppleto, na qualidade de presidente, por meio de officio e de edital, e a reunião realizar-se, ao meio dia, naquelle edificio.

§ 1.º Si o 1.º suppleto do substituto do alludido juiz, até ao dia 1 de outubro, não houver procedido á convocação, será esta feita pelos seus immediatos, pelo 1.º procurador da Republica, ou por qualquer dos membros da junta.

§ 2.º Em todo caso, a junta reunir-se-á no dia 6 de outubro, e, na falta do 1.º suppleto do substituto do juiz seccional e dos seus immediatos, elegerá, á pluralidade de votos, o presidente, de entre os seus membros.

§ 3.º A junta funcionará com os membros que comparecerem, não sendo permittida a substituição dos que faltarem, houverem fallecido ou mudado de residencia.

§ 4.º As seções eleitoraes serão as mesmas das eleições federaes, conservada a antiga divisão por pretorias, e funcionarão nos locais já designados pela comissão do alistamento ou em outro designado pelo presidente da junta composta do pretores do Distrito Federal, até ao dia 16 de outubro, quando tenha deixado de existir o primitivo edificio, ou no caso de que trata o art. 26 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901. Para tal fim, a junta de pretores, observadas as substituições de que trata o art. 56, § 5.º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, se reunirá, no dia 11 de outubro, no edificio do Conselho Municipal.

§ 5.º Para cada mesa serão eleitos cinco eleitores, de entre os alistados na respectiva seção, dos quaes um expressamente para presidente, e os respectivos supplentes, em numero igual.

§ 6.º A organização das mesas e a designação dos edificios serão publicadas por edital, até ao dia 16 de outubro, e communicadas aos mesarios eleitos, ao juiz dos Feitos da Fazenda Municipal e ao Conselho.

§ 7.º Os mesarios e supplentes exercerão suas funções nas eleições municipaes a que se proceder dentro do periodo de duração do mandato.

Art. 3.º Todos os livros necessarios á eleição serão abertos, numerados, rubricados e encerrados pelo juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, que os remetterá aos presidentes das mesas eleitoraes com as cópias authenticas do alistamento, rubricadas em todas as folhas pelo mesmo juiz.

§ 1.º O presidente da comissão do alistamento no Distrito Federal fará extrair, com a necessaria antecedencia, cópias authenticas do alistamento, por seções, segundo as divisões feitas, com discriminação dos eleitores alistados em 1910, e as enviará ao juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.

§ 2.º A remessa dos livros e cópias do alistamento, devidamente encerrados e lacrados, será feita pelo correio, em registrado.

§ 3.º Ao prefeito incumbe fornecer, com a devida antecedência, os livros, urnas e mais objectos necessários ao serviço eleitoral.

§ 4.º Si não forem recebidos os objectos precisos para a eleição, o presidente da mesa eleitoral providenciará sobre o que faltar e mandará por um eleitor, que servirá de secretario, lavrar os competentes termos de abertura e encerramento nos livros, que serão numerados e rubricados pelo mesmo presidente, devendo tudo constar da respectiva acta.

Art. 4.º Os cidadãos que tenham de constituir as mesas eleitoraes, não podendo comparecer, por qualquer motivo, deverão participar o seu impedimento, até ás 3 horas da tarde da véspera da eleição, a seus supplentes, sob pena de multa de 1:000\$ a 2:000\$, imposta pelo juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.

Art. 5.º Os membros da mesa eleitoral, entre os quaes não ha incompetibilidade de natureza alguma, serão substituídos, si não comparecerem no dia da eleição, pelos supplentes eleitos, e na ordem da votação, excluídos aquelles de funcionar na eleição a que se estiver procedendo.

Paragrapho unico. O presidente será substituído pelo mesario que fôr eleito pela maioria dos presentes, incorrendo na multa do artigo antecedente, quando faltar sem prévia comunicação a qualquer dos mesarios.

Art. 6.º Os trabalhos eleitoraes começarão ás 10 horas da manhã, depois de reunida a mesa, que deverá ser installada no mesmo dia, ás 9 horas.

§ 1.º O escrivão do pretor, ou em sua falta um cidadão nomeado *ad-hoc* pelo presidente da mesa, lavrará logo a acta de installação, no mesmo livro que tiver de servir para a eleição.

§ 2.º Quando, no dia da eleição, até ás 10 horas da manhã, não fôr possível installar a mesa eleitoral, não haverá eleição na secção respectiva.

§ 3.º Deixará tambem de haver eleição na secção onde, por qualquer outro motivo, a mesma eleição não puder ser feita no dia proprio.

§ 4.º O recinto onde deve funcionar a mesa eleitoral será separado do resto da sala, de modo que os eleitores presentes possam fiscalizar todo o processo eleitoral; dentro do recinto, junto aos mesarios, estarão os fiscaes dos candidatos, e só poderão ali entrar os eleitores, á proporção que forem chamados para votar.

Art. 7.º Compete ao presidente da mesa regular a policia da assembleia eleitoral, chamando á ordem os que della se desviarem; fazer sair aquelles que injuriarem os membros da mesa ou qualquer eleitor, mandando lavrar antes o respectivo auto e remetendo-o á autoridade competente. No caso de offensas physicas ou de outro crime contra qualquer mesario ou eleitor, o presidente prenderá o aggressor e o enviará á autoridade competente, acompanhado do auto de flagrante, para ulterior procedimento.

Paragrapho unico. E' expressamente prohibida a presença de força publica dentro do edificio em que se proceder á eleição, ainda mesmo á requisição da mesa, para manter a ordem.

Art. 8.º Não serão válidas:

- a) a eleição feita em dia differente do designado, ou que não o tenha sido pelo poder competente;
- b) a eleição feita em hora differente da determinada nas instruções;
- c) a eleição que se effectuar em logar diverso do previamente designado;
- d) a eleição que se realizar perante mesa organizada de modo contrario ás determinações destas instruções;
- e) a eleição em que forem recebidos englobadamente votos que devessem ser tomados em separado;
- f) a eleição em que se recusar receber votos que possam influir sobre o resultado da mesma;
- g) a eleição contra a qual houver provas de fraude que prejudique o seu verdadeiro resultado;
- h) a eleição em que forem recusados os fiscaes legalmente nomeados, os mesarios ou seus supplentes.

Art. 9.º Todo candidato tem direito á apresentação de um fiscal, em cada uma das mesas eleitoraes.

§ 1.º Poderá ser fiscal o cidadão brasileiro que tenha as condições de elegibilidade, embora não esteja alistado eleitor.

§ 2.º O candidato poderá tambem apresentar como fiscal, em qualquer secção do municipio, um eleitor de outra secção ou pretoria, mas somente votará quando estiver alistado na secção que fiscalizar e desde que exhiba o seu titulo de eleitor.

§ 3.º A nomeação de fiscal será feita em officio dirigido á mesa eleitoral, datado e assignado pelo candidato ou seu procurador, independentemente de reconhecimento de firmas podendo o mesmo officio ser entregue em qualquer estado em que se ache o processo eleitoral.

§ 4.º O mesmo direito é concedido aos eleitores, desde que formem um grupo de dez, ao menos.

§ 5.º A mesa, em caso algum, poderá recusar os fiscaes.

§ 6.º Os fiscaes terão assento nas mesas eleitoraes, não podendo, porém, tomar parte nas suas deliberações.

§ 7.º Não é nullidade a falta de assignatura de mesario ou fiscal na acta, desde que se declare, mesmo com a nota—em tempo—o motivo por que deixou de fazê-lo um ou outro.

§ 8.º Poderão os fiscaes e os candidatos exigir da mesa, concluída a apuração e antes de lavrar-se a acta dos trabalhos, um boletim, assignado pelos mesarios, contendo os nomes dos candidatos, os votos recebidos e o numero de eleitores que tiverem comparecido á eleição; e disto passarão o respectivo recibo, que deverá ser mencionado na acta, bem assim a recusa, si a houver, por parte dos mesmos fiscaes e candidatos.

Estes boletins, com as firmas dos mesarios reconhecidas por tabellião, podem ser apresentados, na apuração geral da eleição, para substituir a acta.

Art. 10. Antes de começarem os trabalhos eleitoraes, estando reunida a mesa, o presidente nomeará um dos mesarios secretario, designará outro para fazer a chamada e um terceiro para examinar os titulos dos eleitores. Nesta occasião a urna será aberta e mostrada ao eleitorado, para que verifique estar vazia.

Art. 11. O eleitor só poderá votar na secção em que tiver sido alistado.

Paragrapho unico. Os eleitores em cuja secção houver recusa de fiscal, ou em que se não reunir a mesa eleitoral, poderão votar na secção mais proxima, sendo seus votos tomados em separado e ficando-lhes retidos os titulos, para serem enviados á junta apuradora.

Art. 12. Haverá uma só chamada; mas, finda esta e não estando aberta a urna que contiver os votos, a qual se conservará fechada, á chave, enquanto durar a votação, serão recebidas as cedulas dos eleitores da secção que não tiverem votado, as dos fiscaes, quando forem eleitores e alistados na secção, e, em separado, as dos eleitores das outras secções, nas hypothèses previstas nestas instruções.

Art. 13. O eleitor não poderá ser admittido a votar sem prévia exhibição de seu titulo, bastando que o exhiba para lhe não ser recusado o voto pela mesa. Entretanto, si esta tiver razões fundadas para suspeitar da identidade do eleitor, tomará o seu voto em separado e reterá o titulo exhibido, enviando-o, com a cedula, á respectiva junta apuradora, para delle tomar conhecimento.

Paragrapho unico. Na falta da lista de eleitores, estes votarão por ordem alphabetica, com a simples exhibição de seus titulos devidamente legalizados. Esses titulos, rubricados pelo presidente da mesa e pelos fiscaes, serão archivados, e substituídos aos eleitores, depois de definitivamente julgada a eleição.

Art. 14. Cada eleitor, á proporção que fôr chamado, assignará o seu nome no livro proprio, e, em seguida, depositará na urna uma cedula contendo seis nomes.

Paragrapho unico. E' vedada a assignatura por outrem do nome do eleitor no livro de presença, sob qualquer pretexto; considerando-se como ausente aquelle que não puder fazê-lo pessoalmente.

Art. 15. O voto será manuscripto, ou impresso, em papel commum, não devendo ter marca, signal ou numeração.

§ 1.º A cedula deverá conter os nomes dos candidatos, por extenso, sem abreviaturas nem emendas, e será fechada por todos os lados.

§ 2.º Si a cedula contiver maior numero de votos do que aquelles de que o eleitor póde dispôr, serão apurados somente, na ordem da collocação, os nomes precedentemente escriptos, até completar o numero legal, despezando-se os excedentes.

§ 3.º Quando a cedula contiver numero inferior de nomes, serão estes apurados, mencionando-se na acta o facto, afim de explicar a falta de votos.

§ 4.º Serão apuradas em separado as cedulas que contiverem signaes exteriores ou interiores ou alteração por falta, augmento ou suppressão de nome, sobrenome ou appellido do cidadão votado, de modo que se não possa verificar que se referem visivelmente a individuo determinado. Não serão apuradas as cedulas que contiverem nome riscado e substituído por outro, ou não, ou quando se encontrar mais de uma em um só envolvero. Todas estas cedulas, depois de rubricadas pelo presidente da mesa, serão remetidas, com as respectivas actas, á secretaria do Conselho Municipal, para serem presentes á junta de apuração geral, composta dos pretores, a qual as enviará ao poder verificador.

§ 5.º Embora não se ache fechada por todos os lados alguma cedula, ou não traga rotulo, será, não obstante, apurada.

Art. 16. E' permittido a qualquer eleitor votar a descoberto, não podendo a mesa recusar o voto assim formulado.

Paragrapho unico. O voto descoberto será dado apresentando o eleitor duas cedulas, que assignará perante a mesa,

uma das quaes será depositada na urna e a outra lhe será restituída, depois de datada e rubricada pela mesa e pelos fiscaes que comparecerem.

Art. 17. Finda a votação e em seguida á assignatura do ultimo eleitor, o presidente da mesa mandará lavar um termo, que será assignado pelos mesarios, declarando o numero de electores que tiverem votado.

Art. 18. Lavrado e assignado o termo de que trata o artigo anterior, o presidente da mesa annunciará que se vac proceder á apuração e dividirá pelos mesarios as letras do alphabeto, para o trabalho da apuração.

§ 1.º A proporção que o presidente proceder á leitura de cada cedula, deverá passal-a aos fiscaes e aos mesarios, para a verificação dos nomes por elle lidos em voz alta.

§ 2.º Os mesarios escriptores annunciarão, em voz alta, a votação que fór obtendo cada candidato.

Art. 19. Finda a apuração, o mesario que servir de secretario, organizará uma lista de todos os cidadãos que houverem obtido votos, pela ordem numerica da votação.

Paragrapho unico. Esse resultado será immediatamente publicado por meio de edital, que o presidente da mesa mandará affixar na porta do edificio onde se tiver effectuado a eleição, e deverá ser assignado por todos os membros da mesa.

Art. 20. A votação não será encerrada antes das duas horas da tarde. A apuração de votos e a confecção da acta poderão prolongar-se o tempo necessario para a conclusão dos trabalhos, que não serão interrompidos.

Art. 21. Concluida a apuração dos votos, será lavrada pelo secretario, e assignada pelos mesarios, fiscaes e candidatos que o quizerem, a acta dos trabalhos, electoraes, logo em seguida á de installação, devendo conter o numero de electores que não tiverem comparecido e os nomes de todos os cidadãos que houverem alcançado votação, pela ordem numerica desta, bem assim a designação minuciosa de todos os factos occorridos durante a eleição. Na acta se fará especial menção dos protestos escriptos, apresentados por qualquer eleitor da secção, fiscal ou candidato. Esses protestos, depois de rubricados pela mesa e contraprotelados ou não, serão appensos á copia da mesma acta que tiver de ser remettida ao pretor.

Paragrapho unico. A acta mencionará, no alto da primeira folha, o districto eleitoral a que pertencer a secção.

Art. 22. Essa acta será transcripta em livro especial, por tabellião ou pelo escriptão da pretoria, ou, na falta destes, por qualquer cidadão, a convite do presidente da mesa.

A transcripção da acta deverá ser assignada pelos membros da mesa e pelos fiscaes que o quizerem.

Art. 23. A mesa fará extrair duas cópias dessa acta, bem assim das assignaturas dos electores que tiverem votado, devendo todas ser assignadas pela mesa e concertadas por tabellião, pelo escriptão da pretoria ou pelo cidadão que tiver feito a transcripção.

Paragrapho unico. Uma dessas cópias será remettida ao pretor do civil em que estiver comprehendida a respectiva circumscripção, a outra á secretaria do Conselho Municipal; esta ultima será acompanhada de copia authentica da acta de installação da mesa eleitoral.

Art. 24. O livro de assignatura dos electores e os das actas e da transcripção serão enviados pelo presidente da mesa á secretaria do Conselho Municipal, juntamente com as cópias a que se refere o paragrapho unico do artigo antecedente.

CAPITULO II

DA APURAÇÃO

Art. 25. A apuração da eleição municipal será feita, no edificio do Conselho Municipal, no dia 5 de novembro vindouro, pelos pretores reunidos em junta, observadas as substituições de que trata o art. 56, § 5º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, sob a presidencia do que, para esse fim, fór eleito pelos seus pares, por maioria relativa de votos.

§ 1.º O pretor que não puder comparecer aos trabalhos da apuração fará a devida communicação ao presidente, remettendo-lhe as respectivas actas.

§ 2.º A junta de pretores constituida para os trabalhos da apuração, os quaes só se realizarão achando-se reunidos mais de metade dos mesmos pretores, não poderá, sob qualquer pretexto, adiar ou interromper os ditos trabalhos, que começarão ás 10 horas da manhã e se effectuarão em dias consecutivos, sob pena de multa de 500\$ a 1:000\$, além da responsabilidade criminal. A multa será imposta pelo presidente da Corte de Appellação.

§ 3.º Findos os trabalhos da apuração, lavar-se-á uma acta circumsanciada, que contenha os nomes de todos os cidadãos votados, pela ordem numerica da votação, considerados eleitos os oito mais votados em cada districto.

Essa acta será enviada ao juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, para ser archivada; della se extrairá uma copia, para ser remettida á secretaria do Conselho Municipal.

§ 4.º A cada intendente eleito dirigirá o pretor-presidente um officio communicando o resultado da apuração na parte que lhe disser respeito.

CAPITULO III

DA VERIFICAÇÃO DE PODERES E DA POSSE

Art. 26. Ao Conselho Municipal que fór eleito compete a verificação dos poderes de seus membros.

§ 1.º Os membros do Conselho Municipal eleitos se reunirão, no edificio respectivo, no dia 15 de novembro proximo, para iniciarem as sessões preparatorias, elegendo um presidente interino.

§ 2.º A sessão de posse e abertura dos trabalhos effectuar-se-á desde que estejam reconhecidos dous terços, ao menos, dos intendentes eleitos, sendo dada a posse pelo actual Conselho, ou, na sua falta, pelo prefeito.

Art. 27. O Conselho Municipal, sempre que, no exercicio da attribuição de que trata o artigo anterior, annullar uma eleição sob qualquer fundamento, resultando desse acto ficar o candidato diplomado inferior em numero de votos a qualquer outro não diplomado, mandará proceder a nova eleição para preencher a vaga ou vagas resultantes das nullidades, prevalecendo, entretanto, as eleições dos outros candidatos.

CAPITULO IV

DAS INCOMPATIBILIDADES E DA PERDA DO MANDATO

Art. 28. Não poderão ser votados para membros do Conselho Municipal:

1º. Os que não tiverem, ao menos, seis mezes de residencia no municipio;

2º. As autoridades judicarias, os commandantes da força naval e da região militar, os commandantes de força policial, o chefe e delegados de policia, os commissarios de hygiene e os inspectores escolares, que tiverem exercido seus cargos dentro de seis mezes anteriores á eleição;

3º. Os que tiverem litigio com a Municipalidade;

4º. Os empreiteiros de obras municipaes;

5º. Os directores, sub-directores, officiaes-maiores, chefes de secção e quaesquer outros funcionarios que dirijam ou administrem repartições federaes ou suas dependencias, e quaesquer funcionarios municipaes;

6º. Os engenheiros de obras emprendidas no municipio por conta ou em virtude de contracto com o governo municipal ou federal;

7º. Os ascendentes ou descendentes, directos ou collateraes, ou consanguineos ou affins do prefeito do Districto, até ao 2º grão;

8º. Os que estiverem directa ou indirectamente interessados em qualquer contracto oneroso com a Municipalidade, por si ou como fiadores; sendo que esta incompatibilidade não attinge os possuidores de acções de sociedades anonymas que tenham contracto com a Municipalidade, salvo si forem gerentes ou fizerem parte da directoria das mesmas sociedades.

Art. 29. Não poderão servir conjuntamente no Conselho Municipal:

1º. os ascendentes e descendentes, irmãos, cunhados, sogro e genro, tio e sobrinho;

2º. os socios da mesma firma commercial.

Paragrapho unico. Si a eleição designar cidadãos nestas condições, tomará assento o mais velho, considerando-se nulla a eleição do outro ou dos outros.

Art. 30. Perderão o logar de intendente:

1º. os que se mudarem do Districto Federal;

2º. os que perderem os direitos politicos;

3º. os que deixarem de comparecer ás sessões, sem causa justificada, durante 20 dias consecutivos;

4º. os que aceitarem cargos nas directorias e commissões fiscaes de emprezas ou companhias destinadas á exploração de concessões e favores da Municipalidade.

Paragrapho unico. Importa em renuncia do mandato a aceitação de qualquer contracto com a Municipalidade.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES PENAES

Art. 31. Além dos definidos noCodigo Penal, serão considerados crime contra o livre exercicio dos direitos politicos os factos mencionados nos artigos seguintes.

Art. 32. Deixar qualquer cidadão, investido das funções do governo municipal ou chamado a exercer attribuições electoraes, de cumprir restrictamente os deveres que lhe são impostos e nos prazos prescriptos, sem causa justificada:

Pena—de suspensão dos direitos politicos por dous a quatro annos.

Art. 33. Deixar o cidadão, eleito para fazer parte das mesas eleitoraes, de satisfazer ás determinações da lei no prazo estabelecido, quer no tocante ao serviço que lhe é exigido, quer no que diz respeito ás garantias que deve dispensar aos eleitores, sem motivo justificado:

Pena—de suspensão dos direitos politicos por dous a quatro annos.

Art. 34. Deixar qualquer dos membros da mesa eleitoral de rubricar a cópia da acta da eleição tirada pelo fiscal, quando isso lhe fôr exigido:

Pena—de dous a seis mezes de prisão.

Art. 35. A fraude, de qualquer natureza, praticada pela mesa eleitoral ou pela junta apuradora, será punida com a seguinte:

Pena—de seis mezes a um anno de prisão.

Paragrapho unico. Serão isentos dessa pena os membros da junta apuradora ou da mesa eleitoral que contra a fraude protestarem no acto.

Art. 36. O cidadão que, em virtude dessas disposições, fôr condemnado á pena de suspensão dos direitos politicos, não poderá, enquanto durarem os effeitos da pena, votar nem ser votado em qualquer eleição federal ou dos Estados.

Art. 37. Os crimes aqui definidos e os de igual natureza do Código Penal serão de acção publica, cabendo dar a denuncia ao procurador criminal da Republica, perante os juizes seccionaes.

§ 1.º A denuncia por taes crimes poderá igualmente ser dada por cinco eleitores, em uma só petição.

§ 2.º A fórma do processo de taes crimes será a estabelecida para os crimes de responsabilidade dos empregados publicos.

§ 3.º A pena será graduada, attendendo-se ao valor das circumstancias do delicto.

Art. 38. Será punido com a pena de seis mezes a um anno de prisão e suspensão dos direitos politicos, por tres a seis annos, o mesario que subtrair, accrescentar ou alterar cédulas eleitoraes, ou lér nome ou nomes differentes dos que estiverem escriptos.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 39. A duração do mandato do Conselho Municipal será de tres annos, sendo permittida a reeleição.

Paragrapho unico. O prazo do mandato do Conselho que fôr eleito terminará em 15 de novembro de 1916, de accordo com o disposto no art. 5º do decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904, combinado com o art. 2º do decreto legislativo n. 1.619 A, de 31 de dezembro de 1906.

Art. 40. No caso de morte, renuncia, escusa ou mudança de domicilio para fóra do Districto Federal de algum membro do Conselho Municipal, se procederá á eleição para preenchimento da vaga, observando-se as presentes instruções, na parte applicavel, e os prazos estabelecidos no decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904.

§ 1.º Em qualquer dos casos mencionados, o presidente do Conselho é obrigado, sob pena de responsabilidade criminal, a mandar proceder a nova eleição, dentro do prazo de 60 dias, fazendo as devidas communicações.

§ 2.º Deixando o presidente do Conselho de cumprir esse dever legal, o Ministro do Interior designará o dia da eleição.

Art. 41. Os requerimentos e documentos para fins eleitoraes são isentos de sellos, custas e direitos.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1913. — *Herculano de Freitas*.

DECRETO N. 10.441 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1913

Crêa mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes, na comarca da capital do Estado do Espirito Santo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca da capital do Estado do Espirito-Santo mais uma brigada de infantaria, com a designação de 38ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, sob ns. 112, 113 e 114, e um do da reserva, sob n. 38, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

DECRETO N. 10.445 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1913

Crêa mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes, na comarca de S. Francisco, no Estado do Maranhão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de S. Francisco, no Estado do Maranhão, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 111ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, sob ns. 331, 332 e 33 e um do da reserva, sob n. 111, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

DECRETO N. 10.446 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1913

Crêa mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes, na comarca de Pastos Bons, no Estado do Maranhão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Pastos Bons, no Estado do Maranhão, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 112ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, sob ns. 331, 333 e 336 e um do da reserva, sob n. 112, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

DECRETO N. 10.447 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1913

Crêa mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes, na comarca da capital do Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca da capital do Estado de S. Paulo mais uma brigada de cavallaria com a designação de 68ª, a qual se constituirá de dous regimentos sob ns. 135 e 136, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra, referente á abertura do respectivo ministerio do credito especial da quantia de 128:800\$098, para pagamento de vencimentos de um professor de musica do Collegio Militar do Rio de Janeiro e de vantagens aos professores, adjuntos, instructores e coadjuvantes do ensino que foram designados para reger cumulativamente as aulas das disciplinas estudadas de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905, e que ainda continuam a ser estudadas pelos motivos constantes da mesma exposição, venho pedir que vos dignéis de autorizar o Governo a abrir o mencionado credito.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica. — Reorganizado o ensino militar pelo decreto n. 10.198, de 30 de abril do corrente anno, em vista da autorização contida no art. 29, alíneas a e o da lei n. 2.738, de 4 de janeiro anterior, foram suprimidas, pelo art. 9º daquelle decreto, as escolas instituidas

pelo regulamento approvedo pelo de n. 5.698, de 2 de outubro de 1905, com excepção da Escola de Estado Maior, Collegio Militar do Rio de Janeiro e escolas regimentaes.

Por decreto de 28 de maio ultimo foi permittido que os alumnos que concluíram o curso de guerra e os que feriam de ser matriculados no segundo anno do referido curso continuem a estudar pelo citado regulamento de 2 de outubro de 1905, sendo tambem determinado por aviso n. 43, de 31 tambem de maio ultimo, que os actuaes alumnos do curso fundamental da Escola Militar que iniciaram seus estudos pelo mencionado regulamento de 1905 concluem o curso de infantaria e cavallaria por esse regulamento.

Dessas disposições decorre o funcionamento simultaneo da Escola Militar e Pratica do Exercito, creadas pelo dito decreto n. 10.198, e das Escolas de Guerra, de Applicação, de Infantaria e Cavallaria, de Artilharia e Engenharia e de Applicação de Artilharia e Engenharia, ora extinctas.

Não comportando as consignações da verba 4.ª — Instrução militar de orçamento deste ministerio para o exercicio vigente, destinadas a esses estabelecimentos, o acrescimo de despesa resultante do funcionamento dos dous cursos, embora se verifique no total da verba saldo sufficiente, em vista de redução no quadro do pessoal dos Collegios Militares de Porto Alegre e Barbacena e não ter sido applicado até julho do corrente anno o credito destinado a este ultimo collegio, venho pedir que vos digneis solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura ao Ministerio da Guerra do credito especial da quantia de 128:800\$098, de que trata a inclusa demonstração, afim de se poder attender ao pagamento de vencimentos a um professor de musica do Collegio Militar do Rio de Janeiro e de vantagens aos professores, adjuntos, instructores e coadjuvante do ensino que foram designados para reger cumulativamente as aulas do extincto curso de 1905, em cumprimento do decreto de 28 e aviso n. 43, de 31, ambos de maio deste anno.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1913. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra — N. 22 — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1913.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica vos transmittio, para que vos digneis apresentar á Camara dos Deputados, a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional, solicitando autorização para a abertura ao Ministerio da Guerra do credito especial da quantia de 128:800\$098, para pagamento de vencimentos a varios docentes de estabelecimentos militares de ensino.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 do corrente mez:

Foram exonerados:

Ernestino Leite Leal do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Capivary, na secção do Rio de Janeiro.

A pedir lo:

Simão Alves de Toledo Lima do de 2.º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Tietê, na secção de S. Paulo;

O Dr. Elias Garcia do de ajudante do procurador da Republica no mesmo municipio e secção;

O major Alcibiades Bonifacio do Prado do de 1.º supplente do substituto do juiz federal no municipio do S. Gabriel, na secção do Rio Grande do Sul.

— Por outros da mesma data, foram nomeados supplente do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Tietê

Segundo supplente, Herculanio Alves de Aguiar Lima; ajudante do procurador, Orsini Vaz de Camargo.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de Capivary

Ajudante do procurador, Manoel Pereira de Moura.

Por decretos de 18 do corrente mez:

Foi nomeado, mediante concurso, José Ventura Boscoli para o logar de professor de portuguez do Instituto Benjamin Constant:

Foi concedido ao Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia, professor ordinario do Collegio Pedro II, o acrescimo de 33 % de seus vencimentos, na importancia de 3:168\$ annuaes, correspondente a 25 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 24 de maio ultimo.

Por decretos da mesma data declarou-se que o acrescimo de 33 % de seus vencimentos, concedido aos Drs. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, Augusto de Souza Brandão e Augusto Brant Paes Leme, professores ordinarios da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, importa em 3:304\$ e não em 3:168\$, como foi mencionado, respectivamente, nos decretos de 19 de fevereiro e 19 de março do corrente anno, e de 20 de novembro de 1912.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 18 do corrente, foram nomeados:

O 4.º escripturario da Alfandega de Santos, Henrique Pereira Alves para o logar de 4.º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro;

O 4.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, Julio Pereira Caldas, para o logar de 4.º escripturario da Alfandega de Santos;

O 4.º escripturario da Directoria da Estatistica Commercial, Jayme Rosemberg, para o logar de 3.º escripturario da mesma repartição;

Pollux Barros Fontes para o logar de 4.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 15 de setembro foi exonerado o capitão de mar e guerra Caio Pinheiro de Vasconcellos do cargo de capitão do porto do Estado da Bahia.

— Por outro de 18 do corrente foi aposentado, de conformidade com o parecer n. 1.271, de 13 do corrente, do Conselho do Almirantado e nos termos da lei n. 117, de 4 de novembro de 1892 e arts. 119 e 168 do regulamento annexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, Theodomiro de Bezamat e Almeida, no cargo de 1.º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, com os vencimentos a que tiver direito, visto contar mais de 10 annos de serviço e ter sido julgado invalido para nelle continuar.

— Por outros de 18 de setembro corrente:

Foi nomeado, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 8.630, de 4 de abril de 1911, o capitão-tenente Carlos Sussekind para exercer o cargo de adjunto da 3.ª aula do 1.º anno do curso de marinha e aula do 1.º anno do curso de machinas da Escola Naval.

Foi concedida, de accordo com os decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 15 do corrente, aos officiaes, inferiores e praças mencionados na relação abaixo, a medalha militar, creada pelo primeiro dos referidos decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados durante os prazos de que trata a alludida relação.

Relação dos officiaes, inferiores e praças aos quaes é concedida a medalha militar, por decreto de 18 de setembro de 1913

De ouro, por contar mais de 30 annos de serviço sem nota que o desabone, até a data de sua reforma, capitão de fragata reformado eugenio machinista Joaquim Augusto Affonso da Costa.

De prata, por contarem mais de 20 annos de serviço nas mesmas condições acima: capitães de corveta medicos Drs. José Ribas Cadaval e Galdino Santiago, capitães-tenentes commissarios Alfredo da Braga Mello e Francisco Roberto Barreto, e caldeireiro do cobre de 1.ª classe Justiniano da Costa Almeida Filho.

De bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço nas condições supramencionadas: capitão de corveta medico Dr. Arthur Mario dos Santos, capitães-tenentes medicos Drs. Arthur de Almeida Sebrão, Carlos Lindgren e Eugenio Ernesto Barbosa; 1.º tenentes Affonso Leonardo Pereira e Octavio Mathias da Costa, 1.º tenente commissario Candido Lobato de Azeredo Continho e cabo de esquadra do Corpo do Marinheiros Nacionais Felipe Pereira de Godoy.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 18 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de engenharia:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Adalberto Augusto dos Reis Petrazzi;

A tenente-coronel, por merecimento, o major Eduardo Monteiro de Barros;

A major, por antiguidade, o major graduado Leopoldo DORTAS da Amaral;

A capitão o capitão graduado Mario Alves Ferreira;

A 1º tenente o 1º tenente graduado Raul Silveira de Mello.

Na arma de infantaria:

A 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Raul da Veiga Machado;

A 2º tenente o aspirante a official Hernani Pinto da Aranja Rabello.

No corpo de saúde:

A capitão medico o capitão medico graduado Dr. Cesario Corrêa de Arruda e o 1º tenente medico Dr. Julio Mario de Castro Pinto.

De accordo com o disposto no artigo unico do decreto legislativo n. 2.797, de 10 do corrente, foram nomeados 2º tenentes pharmaceuticos do Exercito os pharmaceuticos contractados Manoel Ribeiro da Cunha Louzada, Synval de Sant'Anna Reis, Epaminondas de Aquino Torres, Antonio de Mello Portella, Ernesto de Oliveira, Heracito de Avila Garcez, Abelardo Cesario de Faria Alvim, Cicero de Oliveira Costa, João de Siqueira Dias Sobrinho, Brício Portillo Bentes, Julio dos Santos Jordão, Manoel Joaquim de Mattos Junior, José Jorge, Diogenes Celastino de Oliveira, João Calisto Galvão, Arthur Pereira de Mello, Eurico Faro, Armenio Flarys, Vespasiano Garcia de Figueiredo Rizzo e Antonio Pereira de Oliveira Filho.

Foram nomeados 1º tenentes medicos do Exercito os Drs. Henrique Ferreira Chaves e Galdino Ferreira Martins.

Foram graduad s:

Na arma de engenharia:

No posto de coronel o tenente-coronel Pedro Ferrêira Netto; no posto de major o capitão Octavio Pacifico Furtado; no posto de capitão o 1º tenente Heracito Paes Ribeiro e no de 1º tenente o 2º tenente Antenor Maciel Bué.

No corpo de saúde:

No posto de capitão medico o 1º tenente medico Dr. Boaventura de Almeida Dias.

Foram reformados:

De accordo com o disposto no art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o tenente-coronel intendente de 1ª classe graduado João Brum Pereira Gonçalves, visto contar mais de 25 annos de serviço;

De accordo com o disposto no art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, com as vantagens do art. 13 extensivo às praças pelo art. 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o 2º sargento artífice do 5º batalhão de artilharia de posição Antonio Martins de Andrade, cabos de esquadra do 10º batalhão do 4º regimento de infantaria João Felipe de Albuquerque, do 3º batalhão do 11º regimento de infantaria Arnaldo Lopes da Silva Lima e da 4ª bateria de obuzeiros Gregorio Sanches e o musico de 3ª classe do 5º regimento de cavallaria Affonso Alves da Silva, visto contarem mais de 20 annos de serviço;

De accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o 1º tenente da arma de infantaria Manoel Pires Missel, visto haver attingido a idade para a reforma compulsoria.

Foi transferido para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o 1º tenente da arma de cavallaria Olympio Bandeira Teixeira, visto haver sido, em inspecção de saúde a que se submetten, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do mesmo Exercito.

Foram mandados incluir no quadro ordinario da arma de infantaria o 2º tenente Ascanio Vianna e no do corpo de saúde o 1º tenente medico Dr. João da Aranja Campos, que se achavam aggregados por excederem dos ditos quadros.

Foi concedida ao 1º tenente medico do Exercito Dr. Aurelio Domingues de Souza a demissão que pediu do serviço do mesmo Exercito.

Foi declarado que Mario Gonçalves de Souza, a quem foi concedida a medalha militar de bronze, por decreto de 6 de agosto findo, é 4º sargento intendente do 5º batalhão de caçadores e não 2º tenente intendente do referido cargo.

Foi concedido, de accordo com o disposto nos arts. 31 do Código do Ensino Superior e Secundario, annexo ao decreto n. 3.890 de 1 de janeiro de 1901, e 11 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, ao adjunto do Collegio Militar do Rio de Janeiro capitão Manoel Bezerra de Gouvêa o acrescimo de 5 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir do 23 de julho ultimo, visto haver na vespera desse dia completado 10 annos de serviço no magisterio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 18 do corrente foram aposentados os seguintes funcionarios:

Benevenuto Cellini dos Santos, no lugar de contador da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo;

Patricio Corrêa da Camara Paradedda, no de chefe de secção da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul;

Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade, no de engenheiro chefe do districto da Repartição Geral dos Telegraphos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 18 de setembro de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o director geral da Assistencia a Alienados a providenciar sobre a internação no Hospital Nacional de Alienados, preenchidas as formalidades regulamentares, do sentenciado Francisco Luiz da Silva que se acha recolhido á Casa da Correção desta Capital, accommettido de mania aguda.—Deu-se conhecimento ao director da Casa de Correção.

—Prorogou-se por 90 dias, com o vencimento que competir na forma da lei, a licença concedida ao guarda civil de 2ª classe Eduardo Ramos Nobre para tratamento de sua saúde.

—Remetteram-se ao Ministerio das Relações Exteriores em resposta ao aviso de 19 de junho ultimo, dois exemplares dos decretos ns. 9.263, de 28 de dezembro de 1911 e 9.831, de 23 de outubro de 1912, reorganizando a Justiça do Districto Federal e a Administração do Territorio do Acre; deixando de faz-la quanto á Justiça Federal, por não haver em avulso o dito decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, que consolidou as leis referentes á mesma justiça.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, por tratar-se de assumpto da sua competencia, o telegramma do governador do Estado do Amazonas, relativo ao agente dos impostos de consumo Alfredo Freitas.

Expediente do dia 18 de setembro de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Acceson-se o recebimento do officio de 3 de setembro corrente e agradeceu-se ao Dr. Jorge Tibiriçá, presidente do Comité Franco-Amérique, de S. Paulo, a communicação de haver sido inaugurada, no Lyceu de Artes e Officios dessa cidade, a exposição de arte franceza promovida pelo mesmo comité.

—Foram concedidos a Felipe Messina, adjunto do Instituto Nacional de Musica, tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir na forma do art. 1º, n. 1, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro do corrente anno, para tratar de sua saúde.

Dia 15

Declarou-se:

Ao presidente do Conselho Superior de Ensino que, á vista do que consta do aviso do Ministerio da Fazenda, n. 127, de 22 de agosto de 1913, não se póde attender ao pedido de requisição para entrega do saldo da verba destinada á Escola Polytechnica no exercicio de 1911;

Ao director do Archivo Nacional que, segundo communicou a Prefeitura do Districto Federal, já foram dadas as necessarias providencias para que seja elevada a chaminé do predio sito á rua do Nuncio n. 17, a qual fica fronteira ás galerias do archivo.

—Remettem-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino, para os fins convenientes, o decreto de 10 de setembro corrente, pelo qual foi nomeado o Dr. Thomaz Lins Caldas Filho, professor extraordinario effectivo da 5ª secção da Faculdade de Direito do Recife, para o lugar de professor ordinario da cadeira de direito commercial da mesma faculdade.

Requerimentos despachados

Arthur Lopes Rodrigues e outros, pedindo medalha de distincção para o guarda civil Alfredo da Costa Vasconcellos.—Indeferido.

Instituto Pasteur de Juiz de Fora, pedindo subvenção.—Prova que não recebe auxilio de outro ministerio.

Expedientes do dia 17 de setembro de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

- De 9:514\$305, folhas e contas de serviços prestados à Bibliotheca Nacional, em julho e agosto ultimos (aviso n. 3.634);
- De 200\$, aluguel da sala occupada pela 7ª Pretoria Criminal, em agosto (aviso n. 3.635);
- De 179\$079, fornecimentos ao Tribunal do Jury, em agosto (aviso n. 3.637);
- De 297\$, fornecimento para as obras da Colonia de Alienados na Fazenda do Engenho de Dentro, em Jacarépaguá, em julho (aviso n. 3.638);
- De 915\$, fornecimentos à Bibliotheca Nacional em julho (aviso n. 3.639).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, providencias no sentido de:

- Ser entregue ao thesoureiro da Repartição de Polícia a quantia de 333\$, para o pagamento dos operarios das obras da Colonia Correccional de Dois Rios, em agosto (aviso n. 3.633);
- Ser indemnizado o almoxarife do Hospital de S. Sebastião da quantia de 735\$400 de despesas de prompto pagamento em agosto (aviso n. 3.636).

— Transmittiu-se ao director geral de Saude Publica, para informar, o requerimento de Alfonso Amaral, servente das obras do novo desinfectorio, pedindo pagamento, por exercicios findos, de seus vencimentos de dezembro de 1912.

Requerimentos despachados

Dr. José Ulpiano Pinto de Souza. — Achando-se encerrado o exercicio de 1912, requeria, por exercicios findos, o pagamento do acrescimo de 10 % de seus vencimentos annuaes, concedido pelo decreto de 7 de dezembro de 1912.

T. M. S. Bastos. — Requira, por exercicios findos, o pagamento de 272\$, de fornecimentos à Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro em novembro do anno findo.

Hilario Romualdo da Silva, propondo a compra dos materiaes imprestaveis para as obras do edificio do Supremo Tribunal Federal. — Indeferido.

Expediente de 18 de setembro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

- Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de Gil Octavio Marinho Falcão, Ignacio José de Carvalho, Hermanno Coelho Teixeira, Manoel Felicio, Antonio Joaquim Mano, Benjamin Cactano, Pedro Celestino, Francisco Motta, Guilherme Henrique da Almeida, José Marcellino Corrêa, Pedro Domingos Alves, Albino José Gomes, Arthur Mariano da Silva, Carlos Pessoa da Silva, Augusto Nascimento e João Olympio Barbosa;
- Ao chefe de Polícia do Districto Federal, os do Jayme José de Brito e José da Costa Figueiró;
- Ao director geral da Imprensa Nacional, o do Dorlisa dos Santos;
- Ao superintendente da Defesa da Borracha, o do Alvaro Leite.

Requerimentos despachados

José da Silva Cardoso & Filho (6º districto). — Approvo, nos termos do parecer da Secção de Engenharia.

Elisa Mariana de M. Moraes (9º districto). — Não pôde ser aprovado.

Companhia Commercio e Navegação. — Indeferido.

João Luiz de Souza. — Deferido.

Joaquim C. de Almeida. — Deferido.

Joaquim C. de Almeida. — Deferido.

Olyntho Nogueira. — Como requer.

Luiz Augusto Corrêa. — Como requer.

Luiz Augusto Corrêa. — Archive-se.

Octavio d'Ornellas Drummond Milanez. — Deferido.

Elmano Oliveira de Moraes. — Indeferido.

Lucio Leal. — Indeferido.

Leopoldino de Oliveira Barros. — Concedo a baixa.

Emile Uzac. — Deferido.

Ruben de Lamos Bittencourt. — Deferido.

Raul Souto Mayor. — Deferido.

Jeronymo Lucio de Almeida Lopes. — Deferido.

Augusto Alves de Campos Nelson. — Como requer.

Alberto Pinto Brandão. — Deferido, de accordo com a informação.

José Cesar Mattos. — Como requer.

Octavio Ribeiro de Carvalho. — Deferido.

Braz Lucinda de Amigo. — Compareça a esta directoria.

E. Ruffier. — Não pôde ser atendido.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 17 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Ao pensionista do Estado Ernesto Niemeyer, para residir fora do paiz.

Com o vencimento a que tiverem direito, para tratamento de saude onde lhes convier:

De quatro mezes, em prorrogação, ao contador da Delegacia Fiscal no Amazonas João Baptista Guimarães;

De 90 dias, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará Manoel Hortulano Alcofrado Muniz e ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal na Parahyba Raul Augusto Potengy, marcado o prazo de 60 dias para entrarem no gozo da licença;

De tres mezes, em prorrogação, ao porteiro da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, José Seseuandes da Costa Torres.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Companhia Port of Pará, pedindo seja revalidado em seu favor 6 alfandegamento dos edificios que se acham no lugar denominado Miramar e que serviram de entreposto municipal de inflamáveis nas mesmas condições em que foi concedido à Intendencia Municipal de Belém em 19 de agosto de 1909. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Manoel Antonio Galvão, pedindo que se decrete isento de direitos o assucar sempre que o similar nacional exceder de 450 réis por kilo. — Não ha que deferir presentemente.

J. Macchiariatti & Comp., estabelecidos em Santos, pedindo dispensa da apresentação das quartas vias de despachos aduaneiros. — De accordo com o parecer. Indeferido.

Companhia Docas de Santos, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou isenção do imposto sobre dividendos. — Mantenho o despacho anterior: o imposto sobre dividendo recae sobre a renda do accionista, tanto que, mesmo havendo lucros sociaes, desde que não haja separação desses lucros para pagamentos aos accionistas, não tem lugar a exigencia do imposto, porque neste caso já o tributo iria incidir sobre a propria companhia.

Mme. Pierre Rosenthal, pedindo os favores do art. 2º, § 14, das Preliminares da Tarifa para um piano do seu uso e profissão. — Satisfaça as exigencias das disposições citadas.

Bacharel Joaquim de Oliveira Machado Junior, pedindo que lhe sejam pagos não só os vencimentos a que tinha direito o finado 1º official da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, como tambem o quantitativo para o funeral. — Satisfeita a exigencia, pague-se, de accordo com os pareceres. Quanto ao pagamento do funeral, dirija-se ao Ministerio da Agricultura.

Victor Silveira, pedindo que lhe seja dado por certidão si existe registrado qualquer contracto realizado pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o Sr. Leopoldo da Cunha Filho para a construção do quartel de cavallaria da Força Policial. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Carolina Rosa da Silva, pedindo pagamento de pensão. — Justifique a aução e apresente attestado de vida.

Saturnino Nunes de Carvalho Lima, pedindo seja admittida praticar no Laboratorio Nacional de Analyses a sua filha Olga do Prado Lima, 3ª annista do curso de pharmacia. — De accordo com o parecer, indeferido.

Alberto Lima da Fonseca, escripturario aposentado da 5ª Vara Criminal desta Capital, pedindo lhe sejam descontadas em prestações as contribuições para o montepio relativas ao exercicio de 1912. — Deferido de accordo com o parecer.

Atalibi Corrêa, secretario bibliothecario do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, pedindo lhe seja passada uma certidão pela delegacia fiscal no Amazonas. — Dirija-se à Delegacia Fiscal no Amazonas.

Oscar Comp. 1º escripturario, servindo como chefe de secção da Directoria da Estatística Commercial, reclamando pagamento da differença de vencimentos. — De accordo com os pareceres. Indeferido.

Faulino Pereira Coimbra, pedindo reintegração no lugar de guarda da Mesa Rendas de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul. — De accordo com o parecer. Dirija-se à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Manoel Antonio da Silva Reis Filho, 1º official aposentado da Directoria Geral dos Correios, pedindo seja sustada a cobrança a título de contribuição permanente para montepio e consequente restituição do que a maior foi descontado dos seus vencimentos. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Domingos Manoel Pereira, pedindo por aforamento os terrenos de accrescidos de marinhãs fronteiras ao predio sito à rua Maruhy Grande, n. 33. — De accordo com os pareceres. Indeferido.

Pedro Lobo Ferreira, pedindo licença para vender estampilhas do sello adhesivo.—Dirija-se à Delegacia Fiscal.

Luiz Camuyrano, reclamando contra o facto de lhe negar a Alfandega do Rio de Janeiro a baixa de um termo de responsabilidade.—Não tem cabimento o que requer. Só em grão de recurso, devidamente interposto, poderá ser apreciada a questão.

Maria Thereza da Cunha, viuva do alferes da Brigada Policial José Costa da Cunha, pedindo reconsideração do despacho.—Mantenho o despacho anterior, de accordo com os pareceres.

— Pelo Sr. director :

Adelaide Costa, filha do contra-almirante Rodrigo Neves da Costa, pedindo entrega de um titulo.—Declare qual o titulo cuja entrega requer.

Conceição Villa Machado, viuva de Francisco Monteiro Villa Machado, telegraphista aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo que lhe sejam pagos os vencimentos do seu marido.—Satisfaz a exigencia do parecer e o presente termo de inventariante.

Processo relativo á aposentadoria concedida a Rufino Joaquim Adolpho, remador das embarcações do Departamento da Administração da Guerra (encaminhado com o aviso do Ministerio da Guerra n. 793, do 19 de agosto de 1913).—Satisfaz as exigencias do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 120 — Attendendo á solicitação constante dos vossos avisos números 3.148 e 3.839, de 18 de julho proximo findo e 4 de setembro corrente, incluso vos restituo o aviso desse ministerio n. 977, de 13 de março ultimo, sobre pagamento de gratificações, no total de 14:760\$, a Pedro S. Magalhães, Eurico Cerqueira Leite e Domingos Rangoni.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 121 — Afim de que possa ser effectuado o pagamento dos vencimentos ao porteiro da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Fidelis dos Santos Amaral, relativamente ao mez de julho ultimo, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser sanada a divergencia existente entre as comunicações feitas á Directoria da Despesa Publica do Thesouro pelo director da alludida escola e pelo director da Secretaria da Agricultura, constatando o primeiro em officio n. 693, de 31 de aquelle mez, ter estado o referido porteiro em serviço externo durante o mez de julho, e o segundo, em officio numero 2.765, de 25 do mez seguinte, como tendo o mesmo faltado durante 28 dias sem causa justificada.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha :

N. 84 — Em solução ao assumpto constante do vosso aviso n. 1.075, de 30 de junho ultimo, incluso vos remetto o resultado da análise a que procedeu o Laboratorio Nacional na amostra do producto denominado «Antioxydo Naval» que acompanhou o citado aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 85 — Havendo divergencia quanto ao numero de marinheiros nacionais da Companhia fluvial do Amazonas, que, consoante a tabella de distribuição de créditos, verba 5ª—Corpo de Marinheiros Nacionais—do corrente exercicio é de 30 de 1ª classe, 40 de 2ª e 32 de 3ª, enquanto que na folha de pagamento enviada á Delegacia Fiscal não para pelo inspector do Arsenal de Marinha daquelle Estado figurarem apenas 72 grumetes, conforme se verifica do telegramma da mencionada delegacia de 5 do corrente, rogo vos dignéis prestar-me esclarecimentos a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 463 — Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Espirito Santo communicado no officio n. 85, de 15 de agosto proximo findo, que a Administração dos Correios no mesmo Estado segue a pratica de dar posse e em seguida exercicio aos funcionários de logares de fiança sem a previa prestação da mesma e até sem que seja iniciado o respectivo processo, peço vos dignéis de expedir as necessárias providencias afim de que cesse semelhante irregularidade, só permitindo que os funcionarios daquelle administração tenham exercicio depois de devidamente affiançados.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 464 — Para que se possa resolver sobre o objecto do vosso aviso n. 3.339, de 10 do corrente mez, em que solicitais providencias no sentido de ser, por conta do credito de que trata o art. 72 da lei n. 2.736, de 4 de janeiro ultimo, posta no Thesouro Nacional, como distribuida á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 2.500:000\$, sendo 1.000:000\$ da dotação destinada ao prolongamento da linha do Pirapora a Belém, para o pagamento do pessoal, dotação de construção, e 1.500:000\$ para o das despesas de construção das linhas já autorizadas, peço vos dignéis de informar quaes são essas linhas já autorizadas e, bem assim, si as alludidas

despesas, para cuja satisfação requisitaeis o credito da dita quantia de 1.500:000\$, se referem a pessoal ou a material.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 465 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser concedida franquia postal ao inspector fiscal no Estado da Bahia, Samuel Porto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Guilherme A. de Souza Leite:

N. 423 — Agradeço a comunicação que me fizestes, em officio de 10 do corrente mez, de haverdes assumido o exercicio do cargo de director da Caixa de Conversão, para o qual fostes nomeado por decreto de 9 do corrente mez.

— Sr. director geral da Société Générale — Rua de Provence ns. 54 e 56 — Paris:

N. 17 — Comunico-vos que está exacta a conta corrente enviada com a vossa carta de 17 de julho ultimo, relativa ao primeiro semestre deste anno, cujo saldo a favor do Governo brasileiro é de 2.741.178,25 francos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 18 de setembro de 1913

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 57 — Confirmando o meu telegramma do dia 11 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em petição de 7 de maio deste anno, resolveu, por acto de 23 de junho ultimo, autorizar o despacho, livro de direitos de importação e de expediente, de accordo com a clausula XII do decreto n. 2.411, de 31 de julho de 1901, revigorada pelas de ns. XXVIII do decreto n. 5.157, de 26 de julho de 1904, e XI do de n. 8.362, de 9 de novembro de 1910, do material a que se refere a inclusa relação, destinado ao consumo daquelle empresa no corrente anno.

Dia 19 de setembro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 800 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

N. 801 — Afim de que possa ter solução o objecto constante do telegramma do presidente do Estado do Rio Grande do Sul de 10 do julho ultimo referente ao despacho de quatro caixas contendo munições, vindas do Hamburgo como bagagem a bordo do vapor allemão *König Friedrich August*, e descarregadas por engano nessa alfandega em 30 de junho findo, rogo-vos prestéis a esta directoria as necessárias informações.

N. 802 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Manoel de Aguiar Mello, negociante, agricultor e proprietario de uma fabrica de arroz situada em Propriá, no Estado de Sergipe, em petição de 30 de julho ultimo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho de accordo com o art. 2º, § 3º, das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação, vindo pelo vapor allemão *Navearra* e destinado ao beneficiamento de arroz no engenho central da propriedade do requerente.

N. 803 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Recôlta Publica com o vosso officio n. 732, de 26 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto por E. Salathé & Comp. da decisão dessa alfandega que mandou classificar como «tecido de algodão lavrado tinto, de mais de 100 grammas por metro quadrado», do art. 473 da Tarifa e taxa de 4\$ por kilogramma, a mercadoria submettida a despacho pelas notas de importação ns. 6.876 e 6.877, de fevereiro do corrente anno, como «brim de algodão tinto, entrançado», do art. 474 e taxa de 2\$ por kilogrammo, resolveu, por acto de 11 de junho findo, negar provimento ao alludido recurso, visto ter sido a mercadoria em questão bem classificada pela repartição recorrida.

— Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 115 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. director da Caixa de Conversão:

N. 9 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 95 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 501 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

N. 502 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 600\$, prestada por D. Candida Xavier Pires da Silva, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 63.405, com o depósito de 671\$445, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou tenha a ter no lugar de agente do Correio em Triumpho, no Estado de Pernambuco.

N. 503—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 720\$, prestada por D. Maria Rita Caldas, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 6.036, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Curralinho, no Estado de Goyaz.

N. 504—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Stellião Pessoa de Lemos, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 82.659, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de D. Maria Thereza Cavalcante e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio de 4ª classe na estação de Morenos, no Estado de Pernambuco.

N. 505—Para que possam ser prestados os esclarecimentos solicitados no vosso officio n. 1.052, de 3 do corrente, relativamente á distribuição do credito da 1.320\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento á firma Wilson, Sons & Comp., Limited, rogo vos digneis de remetter ao Thesouro o respectivo processo.

N. 506—Como nas buscas a que se procedeu posteriormente ao recebimento do officio desse tribunal n. 706, de 18 de outubro do anno passado, não foi encontrado o documento requisitado no de n. 707, de 13 de agosto anterior, cabi-me remetter-vos o incluso processo, afim de que esse mesmo tribunal resolva si a declaração constante da informação do cartorio do Thesouro de 22 do mez de agosto findo, satisfaz os fins que se tem em vista.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 57—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 179—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 422—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

—Sr. inspector da Seguros:

N. 420—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

N. 421—Tendo o Sr. ministro indeferido, de accordo com o parecer dessa inspeccoria, o requerimento em que a sociedade Economia Mineira, com sede em Helle Horizonte, pedia autorização para funcionar e approvação dos seus estatutos, junto vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 442, de 28 de julho ultimo.

N. 425—Tendo o Sr. ministro approvado, de accordo com as alterações propostas por essa inspeccoria, os novos planos da sociedade mutua de peculios Mutua Central, junto vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 505, de 23 do mez proximo findo.

N. 426—Tendo o Sr. ministro indeferido o requerimento em que os representantes da companhia de seguros contra o fogo Albingia pediam entrega do deposito feito pela extincta companhia Transatlantica, visto terem sido assumidas pela Albingia as responsabilidades contrahidas pela companhia Transatlantica, junto vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 73, de 12 de fevereiro ultimo.

—Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 421—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

N. 428—Tendo a Alfandega de Santos em officio n. 170, de 8 de julho findo, representado contra o habito de diversos consules brasileiros consignarem nas respectivas facturas consulares o valor em moeda brasileira, peço vos digneis emittir parecer sobre o assumpto.

—Sr. Léo de Affonseca, presidente do concurso de admissão dos logares de 4ª escripturarios da Directoria de Estatistica Commercial:

N. 427—Afim de que vos digneis de satisfazer as exigencias constantes do parecer, incluso vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 9, de agosto ultimo, referente ao requerimento em que Manoel T. Cruz solicita permissão para documentar a sua idade com uma justificação produzida perante o Juizo da 2ª Pretoria Civil desta Capital.

—Sr. fiscal geral do Lloyd Brasileiro:

N. 260—Peço providencias no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe do porto desta Capital ao de Fortaleza, no Estado do Ceará, para o contador da Delegacia Fiscal do Amazonas, João Baptista Guimarães.

—Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 429—Tendo o Sr. Eduardo Sá, escultor brasileiro, requerido, em petição datada de 18 do corrente, isenção de direitos, de accordo com o art. 2º, § 32, das Preliminares da Tarifa, para sete volumes, com a marca G. F. ns. 1 a 7, vindos de Genova pelo vapor Waroka, formando um tumulo de marmore, os quaes se acham no armazem n. 5 da Alfandega desta Capital; e que o peticionario diz ser obra de arte de sua lavra, peço, afim de se poder julgar do merecimento do pedido, vos digneis certificar-me das allegações feitas.

—Sr. delegado fiscal no Acre:

N. 23—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 71—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

—Sr. inspector da Alfandega de Maceió:

N. 70—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 139—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de hoje, resolveu conceder uma passagem, em 1ª classe, do porto desta Capital ao de Fortaleza, no Estado do Ceará, para o contador dessa delegacia, João Baptista Guimarães, devendo ser a importância da mesma descontada pela 5ª parte dos vencimentos do dito funcionario.

N. 141—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

—Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 140—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 226—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

N. 227—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 70, de 18 de abril ultimo, com o qual enviastes a relação dos agentes fiscaes dos impostos de consumo que, apesar das reiteradas ordens dessa delegacia, taem deixado de apresentar o relatório de inspecção de que trata o art. 10, do regulamento anexo ao decreto n. 9.286, de 30 de dezembro de 1911, recomendo-vos informais quaes são os agentes fiscaes reincidentes na falta de que se trata.

—Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 225—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 94—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

—Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 95—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 127—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

N. 129—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 76, de 25 de julho ultimo, solicitando seja autorizada a admissão de mais um emagato no serviço da Caixa Economica, annexa a essa delegacia, em vista do extraordinario movimento de entradas e saídas que se verifica na mesma caixa, resolveu, por despacho de 9 do vigente, que aguardeis oportunidade, para ser attendido o pedido.

—Sr. inspector da Alfandega da Victoria:

N. 128—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 36—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 52—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

—Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 53—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 154—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

N. 156—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 41, de 30 de julho ultimo, no qual o ex-fiel do thesoureiro dessa delegacia Eydher Pestana pede permissão para continuar a contribuir para o montepio civil, resolveu, por despacho de 10 do corrente, deferir o alludido requerimento.

—Sr. inspector da Alfandega do Maranhão:

N. 155—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 332—Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições da Fazenda nos Estados.

N. 333—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.053, de 4 do corrente, resolveu, em sessão de 2 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica, n. 22.954, com o deposito de igual quantia, e prestada por D. Anna Alves Dornas, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio de Tigre, municipio de Diamantina, nessa

Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 153, de 4 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 290 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

N. 292 — Em resposta ao vosso officio n. 79, de 5 de julho ultimo, submettendo á consideração do Thesouro Nacional o acto pelo qual nomeastes o Dr. Olympio Leite Chermont para funcionar no processo de medição, demarcação, avaliação e levantamento de plantações de terrenos de marinhães nesse Estado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu negar approvação ao vosso acto, por importar na criação de um lugar effectivo de que a lei não cogita.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará :

N. 231 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 58 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. inspector da Alfandega da Parahyba :

N. 59 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 169 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

N. 171 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, exarado sobre o vosso officio n. 129, de 28 de agosto proximo findo, resolveu approvar o concurso de 2ª entrança realizado nesse Estado em virtude da portaria n. 10, de 23 de junho, sendo classificados o 4º escriptuario dessa delegacia, Adolpho Jansen Werneck Capistrano, que obteve o primeiro lugar, e o 2º escriptuario da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, José Siqueira da Santa Clara.

— N. 172 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 98, de 14 de outubro do anno passado, a que se refere o de n. 188, de 23 de dezembro seguinte, relativo ao recurso interposto por Sebastião Lobo & Filho da decisão da Alfandega de Paranaguá que mandou classificar como «oleo pyrogeneo, não especificado», do art. 161 da Tarifa e taxa de 1\$, por kilogrammo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 12.503, de dezembro de 1911, como «oleo de petroleo para lubrificação de machinas», do mesmo artigo e taxa de \$040, por kilogrammo, resolveu, por acto de 15 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada pelos recorrentes a mercadoria em questão.

N. 173 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do vigente, recommendo-vos providencias no sentido de serem enviadas ao Thesouro as queixas formuladas pelo guarda-mór da alfandega desse Estado contra actos proferidos pelo Dr. Alvaro Bomilear da Cunha quando em exercicio das funções de inspector da mesma repartição, e de que trata o vosso officio n. 120, de 8 de agosto findo, as quaes deverão ser apreciadas e informadas pela actual inspector e por essa delegacia fiscal.

N. 174 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 19 de agosto findo, resolveu indeferir a petição transmittida com o vosso officio n. 73, de 26 de maio anterior, a que se refere o de igual numero de 23 de julho ultimo, dirigido á Directoria da Receita Publica, no qual Antonio Carnasciali & Comp. solicitam permissão para ser encaminhado o recurso que interpuzeram do acto dessa delegacia que lhes impoz a multa de 400\$ por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, independente do deposito prévio da mesma multa, visto não ter applicação ao caso em questão o disposto no art. 10 da lei n. 741, de 26 de dezembro do citado anno.

N. 175 — Em additamento á ordem desta directoria n. 121, de 31 de julho ultimo, recommendo-vos presteis informações quanto aos saldos verificados nos semestres de 1906 a 1910, não alludidos no vosso officio n. 8, de 12 de agosto proximo findo, da quota de 1/2 % destinada ao custeio da agencia da Caixa Economica em Paranaguá e bem assim quanto aos de todos os semestres daquelle periodo em relação á agencia em Antonina.

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá :

N. 170 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 282 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

N. 283 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, em petição de 30 de julho ultimo, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros e de expediente, nos termos do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, revigorado pelos de ns. 5.237, de 26 de julho de 1904, e 7.632, de 28 de outubro de 1909, do material constante da inclusa

relação, destinado ao trafego das linhas ferreas da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, de que a requerente é arrendataria.

N. 284 — Declaro-vos, para os devidos fins, que fica sem effecto a ordem n. 174, de 11 de julho ultimo, expedida a essa delegacia concedendo isenção de direitos para o material constante da relação que acompanhou aquella ordem, relação que me devolveis opportunamente, destinado ao uso da The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, visto ter sido o mesmo despachado pela Alfandega do Estado da Parahyba.

Confirmo assim o meu telegramma do dia 11.

N. 285 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribuna de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.070, de 9 do corrente, resolveu, em sessão de 5 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica, n. 82.914, com o deposito de igual quantia, e prestada por Claudio Leite de Andrade afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de S. José do Egypto, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 94, de 9 de junho ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco :

N. 281 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 56 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. inspector da Alfandega da Parahyba :

N. 57 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 59 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande do Norte :

N. 60 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 303 — Restituindo-vos os inclusos documentos, encaminhados com o vosso officio n. 108, de 1 de agosto proximo findo, referentes ao requerimento em que DD. Francisca de Freitas Ferreira e Eulalia de Freitas Ferreira, pedem lhes seja concedida a pensão de montepio que percebia sua mãe, D. Maria Luiza de Freitas Ferreira, fallecida em 31 de dezembro de 1910, na qualidade de irmã do ex-guarda da Alfandega de Uruguayana João Ferreira, recommendo-vos providencias no sentido de serem as mesmas annexas ao processo devolvido a essa delegacia em 23 de setembro de 1910 com a ordem desta directoria n. 303, que deverá ser cumprida.

N. 304 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre :

N. 305 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande :

N. 306 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana :

N. 307 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. inspector da Alfandega de Sant'Anna de Livramento :

N. 308 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas :

N. 309 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 381 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

N. 386 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 163, de 31 de julho de 1903, e a que tambem se referem os de ns. 50, de 10 de agosto de 1905 e 80, de 19 de agosto de 1909, dirigidos á extincta Directoria de Rendas Publicas e o de n. 16, de 31 de janeiro de 1911, endereçado á Directoria da Receita Publica, relativo ao recurso *ex-officio* interposto por essa delegacia do acto mantendo a decisão da Collectoria de Batataes que julgou improcedente o auto lavrado contra Vittorio Facchi, por infracção do art. 56 do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, resolveu, por despacho de 16 do corrente, dar provimento ao recurso e impor ao atuado a multa de 1.000\$, gráo minimo do art. 27, letra n, do regulamento citado.

N. 387 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo remetido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 168, de 26 de agosto de 1911, relativo ao recurso interposto por Lebre Filho & Comp., da decisão da Alfandega de Santos que mandou classificar como «cordas de aço», para plano, do art. 943 da Tarifa e taxa de 2\$, por kilogrammo, a mercadoria submettida a despacho pela terceira addição da nota de importação

n. 5.863, de 1.º de janeiro do citado anno, como «ho de arame da ferro», de qualquer quantidade, do art. 740 e taxa de \$100, por kilogramma, resolveu, por acto de 16 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto.

N. 388 — Recomendo-vos providencias no sentido de ser passada a certidão pedida no incluso requerimento de Benjamin de Macedo Costa, devendo a mesma certidão ser, opportunamente, enviada ao Thesouro, onde será cobrado o selo devilo.

— Sr. Inspector da Alfandega de Santos:

N. 385 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 85 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das Repartições de Fazenda nos Estados.

N. 88 — Declaro-vos, para os devidos offeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 8, de 26 de janeiro de 1911, relativo ao recurso interposto pelo agente do Lloyd Brasileiro em S. Francisco, nesse Estado, Sergio Augusto Nobrega, da decisão da Alfandega da mesma cidade que impoz ao commandante do paquete nacional Orion a multa de direitos em dobro pela falta de 300 saccos com farinha de trigo verificada por ocasião da conferencia do manifesto daquelle vapor, resolveu, por despacho de 16 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido feita a declaração exigida pelos arts. 318 e 351 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

— Sr. Inspector da Alfandega do S. Francisco:

N. 86 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. Inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 87 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das Repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 65 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

— Sr. Inspector da Alfandega de Aracajú:

N. 65 — Remetto-vos um exemplar do livro do pessoal das repartições de Fazenda nos Estados.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1913

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 45 — Nos termos da ordem n. 26, de 21 de maio ultimo, esta directoria requiriu da Inspectoria a vosso cargo a informação da importancia a que attingam os direitos de importação e de expediente que a Leopoldina Railway Company, Limited, tem deixado de pagar pelo material importado por essa alfandega em virtude do favor contido na clausula VIII do contracto autorizado pelo decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907.

E porque não satisfaça a essa exigencia a demonstração enviada com o vosso officio n. 1.339, de 28 de agosto ultimo, que se afastou por completo dos termos daquelle requisição, incluso vol-a devolve, para que seja devidamente organizada, mencionando apenas os direitos de importação e de expediente que não foram pagos, discriminadamente nas quotas ouro e papel relativas a cada um desses tributos.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 13 — Reitero-vos a solicitação contida na ordem desta directoria n. 3, de 7 de maio ultimo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 28 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes de Rizenia, no exercicio de 1912, durante a gestão do respectivo collector, Alfredo Coutinho de Almeida, conforme a relação que a este acompanha.

— Sr. Inspector da Alfandega do Estado do Espirito Santo:

N. 2 — Recomendo-vos informaes, com urgencia, si as importancias de 303:050\$313 de direitos de importação e 122:317\$119 de expedientes a que se refere o vosso officio n. 141, de 31 de maio ultimo, dirigido a esta directoria, foram tomadas depois da feita a conversão do ouro em papel. No caso negativo, convém providencias no sentido de serem discriminadas as quotas ouro e papel relativas tanto aos direitos de importação como a taxa de expediente.

PORTARIAS

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao collector das rendas federaes de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, que resolveu, em virtude da reclamação contida no seu officio n. 61, de 4 de julho ultimo, elevar a 14:000\$ a importancia maxima do fornecimento mensal de estampilhas do selo adhesivo á respectiva collectoria, tendo S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda approved esse acto por despacho de 10 do corrente.

N. 242 — Transmitto, para os fins convenientes, aos Srs. Mignel José Vaccani e João Luiz de Campos Filho o incluso telegramma do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, de 17

do corrente, relativamente á remessa da estatística dos impostos de consumo de 1912.

Dia 19

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 129 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Cantagallo, no exercicio de 1912, durante a gestão do respectivo collector, Eduardo Luiz Franco da Silveira, conforme a relação que a este acompanha.

— Sr. superintendente da Inspeção de Fazenda:

N. 211 — Em vosso conhecimento que o agente fiscal dos impostos de consumo na 15ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro, Manoel Antonio Aderne, não observou no balanço a que procedeu no mez de agosto ultimo na Collectoria das Rendas Federaes de S. João da Barra o que prescreve a regra XXXVI das instruções para o serviço de inspeção de Fazenda.

PORTARIAS

N. 213 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional chama a attenção do agente fiscal dos impostos de consumo na 15ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro, Manoel Antonio Aderne, para o facto de não haver o balanço a que procedeu na Collectoria de S. João da Barra, correspondente ao mez de agosto ultimo, obedecendo á prescrição contida na regra XXXVI das instruções approvadas pela portaria de 10 de dezembro de 1912.

N. 15 — Reitero ao Sr. collector das rendas federaes de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, a recommanção constante da ordem desta directoria n. 6, de 21 de maio ultimo.

N. 11 — Remetto ao Sr. collector das rendas federaes de Valença a inclusa autorização de passe da Estrada de Ferro Rede Sul Mineira, afim de ser entregue ao agente fiscal dos impostos de consumo José Claudio Franco de Medeiros.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de setembro de 1913

Sr. sub-director da 2ª sub-directoria:

N. 13 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvei designar o escriptuario do Thesouro Nacional Dr. Antonio Guitirana e o desenhista Julião de Sá Freire Peçanha, ambos em exercicio nessa sub-directoria, para, em companhia do empregado da Companhia Lloyd Brasileiro que a mesma destacar, procederem ao arrolamento dos bens pertencentes á referida empresa de navegação, com observancia de preceituado no art. 278 do regulamento que baixou com o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

Sr. collector federal em Magé:

N. 3 — Remetto-vos os inclusos papéis referentes a um prazo de terra, sito na Raiz da Serra pretendido por Antonio José Romão e que se acha no perimetro sob a jurisdição da Fabrica de Polvora da Estrella, afim de que presteis os devidos esclarecimentos sobre o assumpto nelles ventilados.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1913

Rodolpho Hess. — Officia-se ao Laboratorio Nacional de Analyses, solicitando a analysa da mercadoria, correndo a despesa por conta da parte interessada.

Manoel Martins dos Reis. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 8 do corrente, para o fim de ser inscripto o estabelecimento sob o valor locativo de 1:600\$000.

Charles W. Armstrong. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

O mesmo. — Idem.

Jayme Serpa & Comp. — Idem.

Cruz & Caldeira. — Idem.

Paschoal Lamauza & Irmão. — Idem.

José Labanca. — Idem.

Machado & Comp. — Idem.

D. Irene Ribeiro França. — Legalize a assignatura da petição.

D. Guiomar Milka Magalhães. — Idem.

Francisco Lopes de Mattos e outro. — Satisfacam as exigencias do parecer.

Lucio Benavenuto. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Joaquim Teixeira Roiz. — Satisfaca a exigencia do despacho de 23 de agosto ultimo, visto não ter sido o mesmo cumprido em todos os pontos.

J. Pacheco & Comp. — Annulla-se a divida constante da contrafe junta, bem assim a de 1912, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Miguel Guimarães & Comp. — Averbó-se a mudança.
 Benevides & Comp. — Paguem o imposto em debito.
 Lopes, Irmão & Rodrigues. — A 2ª sub-directoria.
 D. Antonia Candida de Macedo. — Pague o debito existente e legalizo a assignatura da petição de fls. 18.
 Dr. Miguel Pereira da Motta. — Prove o alligado,
 Manoel Cabral de Mello. — Idem.
 Manoel Fernandes da Silva. — Sellado o documento de fls. 3, transfira-se.
 Manoel Martins da Costa. — Pago o imposto em debito, averbo-se a mudança.
 Almirante Arthur Indio do Brazil e Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.
 Urbano Santos da Costa Araujo. — Dê-se a baixa.
 Dr. João Assis Lopes Martins. — Já estando attendido, archive-se.
 Fernandes & Irmão. — Transfira-se.
 José Cardoso Major. — Idem.
 Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas. — Idem.
 D. Lucie Bellach. — Idem.
 D. Deolinda Leito Mendes e outras. — Idem.
 Bento Vianna. — Idem.
 Moura & Pinto. — Idem.
 D. Eliza Rosa Dias. — Idem.
 Dr. João Martins de Carvalho Mourão. — Idem.
 Salathiel Candido Rodrigues. — Idem.
 D. Mariotta Velho Stepple da Silva. — Idem.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 19 de setembro de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	250	4.805
Franco.....	1.620	10
Marcos.....	810	1.360
Dollars.....	45	—
mil réis ouro.....	300\$000	260\$000
<i>Lastró</i>		
Ouro em deposito.....	237.960:475\$733	
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016	
Total.....	317.299:951\$769	
<i>Emissão</i>		
Notas em circulação.....	317.292:700\$000	
Moeda subsidiaria.....	7:251\$769	
Total.....	317.299:951\$769	

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente foram exonerados:
 A pedido, o capitão-tenente Eduardo Augusto da Brito e Cunha do cargo de official de gabinete do ministro da Marinha;
 O capitão-tenente Thiers Fleming do cargo de ajudante de ordens do ministro da Marinha.
 — Por outras da mesma data foram nomeados:
 O capitão-tenente Joaquim das Chagas Moura para exercer o cargo de ajudante de ordens do ministro da Marinha;
 O capitão-tenente Thiers Fleming para exercer o cargo de official de gabinete do ministro da Marinha.
 — Por outra de igual data foi nomeado o capitão de fragata Aristides Vieira Macarandias para exercer, interinamente, o cargo de capitão do Porto do Estado da Bahia.
 — Por outra de 16 do setembro corrente foi nomeado o capitão-tenente Eduardo Augusto da Brito e Cunha para exercer, em comissão, o lugar de instructor de officiaes da Escola Profissional de Artillaria.
 — Por outras de 17 do corrente foram nomeados:
 O capitão-tenente Arthur Frederico do Noronha para exercer o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte;
 O 1º tenente Alvaro Continho Ferreira Pinto para exercer o cargo de auxiliar da 1ª secção da Superintendencia do Material.
 — Por outras de 18 do corrente, foram nomeados:
 De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.386, de 28 de fevereiro de 1912, José Ribeiro da Motta Ferraz para exercer o cargo de mestre de musica da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio de Janeiro;

Lyeurgo da Silva Barreto para exercer o cargo de pratico de 3ª classe do Corpo de Praticos dos rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay.

Foi promovido a pratico de 1ª classe do Corpo de Praticos dos rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay, o pratico de 2ª classe Antonio Juvencio de Arruda.

— Por outra da mesma data foi nomeado o capitão-tenente Appio Torquato Fernandes do Couto para exercer o lugar de adjunto da 2ª secção da Superintendencia do Material.

— Por portarias de igual data:

Foram transmitidas ao Supremo Tribunal Militar:

A carta patente do capitão-tenente graduado do Corpo da Armada Oscar de Souza Spinola, afim de ser apostillada a promoção do mesmo official á effectividade daquelle posto por decreto de 2 de maio de 1910;

A inclusa cópia do decreto, de 15 do corrente, nomeando os pharmaceuticos contractados, constantes do mesmo, para exercem os cargos de 2ª tenentes pharmaceuticos do Corpo de Saude da Armada.

Foi prorogada, de accordo com o parecer da junta medica, por 30 dias, na forma da lei, a licença concedida ao escrevente de 2ª classe Marcellino Elpidio de Souza, por portaria de 23 de julho ultimo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Secretaria de Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.138 — Tendo sido satisfeitas as exigencias constantes do vosso aviso n. 63, de 31 de julho ultimo, tenho a honra de restituir-vos, com os demais papéis, os inclusos títulos de pensão de montepio sob ns. 34 a 37, pertencentes a D. Ambrozina do Azevedo Macedo Soares, Ercyla, Edgard e Marit do Carmo, viuva e filhos do Dr. Oscar de Macedo Soares, ex-auxiliar do auditor da Marinha.

N. 1.145 — Solicito vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco habilitada com o credito de 5:612\$903, á conta da verba «11—Força Naval», pessoal, do exercicio vigente, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos do pratico Manoel Freire, ficando annullada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio a respectiva importancia.

—Sr. superintendente do Pessoal:

N. 1.143 — Tendo resolvido rescindir o contracto celebrado com José Pinto da Rocha para prestar seus serviços, como photographo, no Gabinete de Identificação da Armada, assim vos declaro para os devidos effectos.

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.152 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papéis, os inclusos títulos de pensão de montepio sob ns. 731 e 732, a que tem direito DD. Carolina de Paula Travassos e Maria Carolina de Paula Travassos, viuva e filha solteira do ex-secretario aposentado da antiga Intendencia da Marinha, Oliverio de Paula Travassos.

Requerimentos despreçados

Gasmotorem Fabrik Deutz. — Não pôde ser aceita a proposta.

Manoel Francisco Maia. — Indeferido, por não satisfazer as condições regulamentares.

Alfredo Borges Monteiro. — Não convém, á vista das informações.

A. M. Machado & Comp. — Não convém.

Comptoir Techniqu Brésilien. — Não convém.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1913

Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas:

N. 1.140 — Em referencia a vosso officio n. 467, gabinete, de 8 do corrente, e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar o contracto de um cozinheiro, um dispenseiro e um criado para a guarnição do rebocador *Carioca*, devendo a minuta respectiva ser remittida a esta secretaria, afim de receber a necessaria approvação.

N. 1.141 — O Sr. ministro manda comunicar-vos que indeferiu o requerimento em que Waldemiro da Silva Santos, secretario interino da Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo, pede ser nomeado 4º official da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, e de que tratastes em vosso officio n. 1.376, 3ª secção, de 26 de agosto ultimo

— Sr. vice-almirante graduado superintendente do Material:

N. 1.142 — Tendo o Sr. ministro indeferido o requerimento em que Cid Homero de Miranda, amanuense interino da Directoria das Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital, pede ser nomeado 4º official da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, assim tenho a honra de vos comunicar para os devidos fins.

N. 1.148 — Tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro resolveu mandar aguardar oportunidade para a inclusão no orçamento dos fundos necessários ao augmento do quadro do pessoal artistico do Arsenal de Marinha desta Capital, de que tratastes em officio n. 2.430, 1ª secção, de 1 do corrente.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.149 — Restituindo-vos o processo de reversão do montepio a que se julga com direito D. Maria dos Passos de Oliveira Nuno, na qualidade da viuva do operario de 1ª classe, aposentado, do extinto Arsenal de Marinha desse Estado, Gustavo Sanguinetti Nuno, communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 4, de 22 de agosto ultimo, que o Sr. ministro resolveu mandar que a supplicante se dirija ao Congresso Nacional, visto não poder o Governo, por falta de fundamento legal, promover a habilitação reclamada.

Dia 18

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.151 — Restituindo-vos o processo de reversão do montepio a que se julga com direito D. Julia Fontes da Silva Lima na qualidade de viuva do operario de 1ª classe da officina de limadoras do extinto Arsenal de Marinha desse Estado, Olympio Augusto da Silva Lima, communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 3, de 22 de agosto ultimo, que o Sr. ministro resolveu mandar que a supplicante se dirija ao Congresso Nacional, visto não poder o Governo, por falta de fundamento legal, promover a habilitação reclamada.

SEGUNDA SEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

D'a 4 de setembro de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.314 — Transmittindo-vos as facturas annexas á inclusa relação n. 24, na importancia total de 161:606\$953, proveniente de fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, nos mezes de maio a julho do corrente anno, rogo vos digneis de providenciar sobre o competente pagamento no Thesouro Federal, á conta das respectivas verbas do orçamento em vigor.

Dia 9

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.364 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a importancia de 185:312\$330, da qual são credores Lage Irmãos, conforme consta da inclusa nota n. 85.

Dia 16

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.378 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia do Thesouro em Londres com o credito de frs. 1.562.85, á conta da verba 30ª «Paiz estrangeiro», do orçamento vigente, afim de attender a despesa de roupas, constante da relação inclusa, que foram mandadas abonar ás praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, servindo em Spezia.

Dia 17

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.391 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem pagas, pelo Thesouro Nacional, as inclusas notas de facturas ns. 93 e 94, nas importancias, respectivamente, de 3:126\$749 e 35:300\$, provenientes de diversos fornecimentos feitos a este ministerio.

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.392 — Tendo fallecido Henrique Braconnot, contractante da construcção do pharol de Salinas, no Estado do Pará, rogo vossas providencias no sentido de ser paga a importancia de 27:400\$, relativamente á primeira prestação da construcção do referido pharol, a Emma Braconnot, na qualidade de sua viuva e inventariante do acervo, ou a quem elle, na época presente, constituir procurador, com poderes especiaes, visto já haverem caducado as procurações passadas á firma Hermann Kalkuhl & Co. e a José Martins Costa.

N. 1.395 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a divida de exercicios findos na importancia de 2:647\$539, de que é credora a firma Moreno Borlido & Comp., conforme consta do incluso processo n. 5.033.

N. 396 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 2:000\$, constante da inclusa nota sob n. 96 e proveniente de publicações na *Revista Maritima*.

N. 1.398 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 670\$ de que são credores Lajo & Paredes e constante do incluso processo de exercicios findos sob n. 5.035.

N. 1.399 — Satisfazendo a solicitação constante de vosso aviso n. 61, de 29 de julho proximo findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos o officio n. 194, 7ª secção, de 4 de agosto ultimo, da Superintendencia do Pessoal, informando o verdadeiro nome do fallecido guardião do Corpo de Officiaes Marinheiros da Armada Augusto Pedro da Cruz, bem como a data de sua nomeação para o quadro a que pertencia.

N. 1.400 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo de exercicios findos sob n. 5.034, na importancia de 1:500\$ de que é credora a Sociedade Anonyma Armazens Andresen, solicitando providencias no sentido de ser effectuado o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional.

N. 1.401 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo de exercicios findos sob n. 5.037, na importancia de 70\$000 de que é credor o capitão-tenente engenheiro machinista Iziloro Joaquim do Sacramento, pallio vossas providencias no sentido de ser effectuado o referido pagamento pelo Thesouro Nacional.

— Sr. superintendente do Portos e Costas:

N. 1.393 — Em solução ao vosso officio n. 639, 2ª secção, de 9 de agosto ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, e de accordo com o parecer do consultor juridico, de n. 527, de 2 do corrente mez, que a conclusão da montagem do pharol de Salinas cabo a Emma Braconnot como viuva de Henrique Braconnot e inventariante do acervo, devendo ser scientificada a mesma viuva de não só ultimar as obras no prazo estipulado (descontando o intervalo da morte do seu marido até a presente data) como de constituir procurador que se entenda com este ministerio em tudo quanto concernir ao contracto.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.402 — Rogo vossas providencias no sentido de continuar o 1º tenente Amadeu Pereira de Magalhães a prestar seus servicos na comissão tecnica e fiscal das obras de construcção do Arsenal de Marinha na Ilha das Cobras.

— Sr. director geral de contabilidade da Marinha:

N. 1.403 — Tendo resolvido aceitar o alvitre suggerido pelo chefe da 2ª secção dessa directoria, para deixar de se proceder ao ajuste de contas dos officiaes e inferiores que, mudando de comissão, continuem a perceber os mesmos vencimentos, assim vos declaro para os devidos effectos e em solução a vosso officio n. 413, 2ª secção, de 21 de agosto proximo findo.

Requerimentos despachados

Pedro Paulo de Oliveira Santos—Indeferido em vista das informações.

Antonio Devillart.—Não ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de setembro de 1913

Sr. gerente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited:

N. 1.379 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a installação de um appparelho telephonico na residencia do contra-almirante George Americano Freire, superintendente do Pessoal, á rua Santa Christina n. 19, Cattete.

N. 1.380 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a installação de um appparelho telephonico na residencia do 1º tenente Jorge DeLsworth Martins, auxiliar de gabinete do Sr. ministro, á rua das Larangiras, no Instituto da Surdos-Mudos.

Dia 17

Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.381 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que por portarias desta data são nomeados os capitães-tenentes Thiers Fleming e Joaquim das Chagas Moura, para, respectivamente, exercerem os cargos de official de gabinete e ajudante do ordens do Sr. ministro da Marinha.

— Sr. superintendente do Pessoal:

N. 1.382 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que por portarias desta data são exonerados os capitães-tenentes Eduardo Augusto de Brito e Cunha e Thiers Fleming, respectivamente, dos cargos de official de gabinete e ajudantes de ordens do Sr. ministro da Marinha.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.383 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que, por portarias desta data são exonerados os capitães-tenentes Eduardo Augusto de Brito e Cunha e Thiers Fleming, respectivamente, dos cargos de official de gabinete e ajudante do ordens do Sr. ministro da Marinha.

— Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal:
N. 394—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que por portarias desta data, são nomeados os capitães-tenentes Thiers Fleming e Joaquim das Chagas Moura para, respectivamente, exercerem os cargos de official do gabinete e de ajudante de ordens do Sr. ministro da Marinha.

Dia 18

Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal:

N. 1.397—Em referencia a vosso officio n. 2.318, 1ª secção, de 6 de agosto proximo findo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deferiu o requerimento do capitão-tenente Americo José Cardoso, pedindo pagamento da diferença entre os seus vencimentos e os do capitão do corveta, por ter exercido, de 7 de dezembro de 1912 a 15 de maio do corrente anno, o cargo de ajudante do superintendente do Pessoal, correspondente a esse posto;

N. 1.401—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas portarias exonerando os capitães-tenentes Eduardo Augusto de Brito e Cunha e Thiers Fleming, respectivamente, dos cargos de official de gabinete e ajudante de ordens do Sr. ministro.

N. 1.403 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas portarias nomeando os capitães-tenentes Thiers Fleming e Joaquim das Chagas Moura, para respectivamente exercerem os cargos de official de gabinete e de ajudante de ordens do Sr. ministro da Marinha.

— Sr. gerente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited:

N. 1.406 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser transferido para o edificio onde funciona a Auditoria de Marinha, á rua D. Manoel n. 15, o telephone n. 140—Central—installado neste ministerio.

Ministerio da Guerra

Expediente de 17 de setembro de 1913

— Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, enviando, para que se diene apresentar á dita Camara, papéis em que o 1º tenente Americo Vespucio Pinto da Rocha pede ao Congresso Nacional que a antiguidade de seu posto seja contada de 7 de fevereiro de 1894.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, da quantia de 13:036\$750, sendo: a Alcides Costa 500\$; a Alexandra Ribeiro & Comp. 5:813\$250; a Kobler & Comp. 3:075\$500 e a Leandro Martins 3:649\$ (aviso n. 880).

— Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, declarando que se deverá realizar no dia 19 do corrente o concurso para o preenchimento de duas vagas de amanuense e uma de escrevente da mesma fabrica, e que para a respectiva mesa examinadora, sob sua presidencia, são designados o major José Pacheco de Assis, 2º tenente Theotônio Ribeiro e o 3º official da Direcção de Contabilidade Mario Evertton Pinto.

— Ao chefe do Departamento da Administração, approvando o contracto celebrado com José da Silva Grillo & Comp. e Izaias Ignacio de Oliveira para execução dos concertos nas catraias Imbetiba e Copacabana e lancha Patrão Corrêa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1913

José Felix Bandeira, telegraphista aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo pagamento de premio por ter exercido simultaneamente o logar de agente postal em Monte Alegre, Estado de Minas Geraes.—Indefido.

Representante do jornal *Brazil Ferro-Carril*.—Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1913

D. Leonor Augusta de Oliveira Bravo e Oscar Bravo dos Santos, viúva e tutor dos filhos menores do finado contribuinte Joaquim Antonio de Siqueira Bravo, mestre de officina aposentado da Estrada

do Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio.—Prove que o seu finado marido pagou as contribuições de outubro de 1912 a junho do corrente anno.

Bocharil José da Cruz Cordeiro, ex-administrador dos Correios de Pernambuco, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.—Deferido.

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 19 do corrente foi nomeado Cassiano Agostino Durand conductor do 2º classe, em commissão, da Inspectoria Federal das Estradas.

— Por outra da mesma data foi exonerado, a pedido, do cargo de conductor da 2ª classe, em commissão, da Inspectoria Federal das Estradas Roberto Ferraz de Abreu.

O Ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, attendendo ao que requeru a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de accordo com a clausula XI do contracto autorizado pelo decreto n. 10.176, de 16 de abril do corrente anno, approvar a tabela, que com esta baixa, devidamente rubricada, das viagens da 1ª sub-divisão da linha subsidiaria—Sul, a cargo da mesma companhia.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1913.—José Barbosa Gonçalves.

Tabela a que se refere a portaria desta data

I — Dias de partida:

De Rio de Janeiro.....	quarta-feira ao meio-dia.
De Santos.....	quinta-feira.
De Paranaguá (tendo ido a Antonina)	sexta-feira.
De São Francisco.....	sabado.
De Rio Grande.....	segunda-feira.
De Pelotas.....	terça-feira.
De Porto Alegre (sendo a chegada ás quartas).....	sabado, á 1 hora da tarde.
De Pelotas.....	domingo.
De Rio Grande.....	segunda-feira.
De Florianopolis.....	quarta-feira.
De Paranaguá (tendo ido a Antonina)	quinta-feira.
De Santos (para chegar ao Rio domingo).....	sabado.

II — Demoras nos portos:

Santos.....	8 horas.
Paranaguá e Antonina.....	9 horas.
São Francisco.....	2 horas.
Rio Grande.....	12 horas.
Pelotas.....	7 horas.
Porto Alegre.....	3 dias.
Pelotas.....	7 horas.
Rio Grande.....	12 horas.
Florianopolis.....	10 horas.
Paranaguá e Antonina.....	9 horas.
Santos.....	2½ horas.

Directoria Geral de Viação, 16 de setembro de 1913.—Alfonso G. C. Maciel, director-geral.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 19 de setembro de 1913

Manoel José Pinheiro, servente de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença.—Concedo na forma da lei.

REORGANIZAÇÃO DOS DISTRICTOS POSTAES PERTENCENTES Á ZONA CENTRAL SERVIDA PELA 2ª SECÇÃO DO TRAPEZO, DE ACCORDO COM A PORTARIA N. 5562, DE 8 DE AGOSTO DE 1913

1º — Praça do Commercio, travessa Tocantins, becco do Tinoco, rua do Mercado, praças do Mercado Velho, das Marinhas e Quinze de Novembro e travessa do Commercio.

2º — Rua Clapp, largo do Moura, cães Pharoux, rua Pharooux e Mercado Novo.

3º — Ruas Visconde de Inhaúma e Visconde de Ilabourahy, largo de Santa Rita e travessa de Santa Rita.

4º — Rua Primeiro de Março e ladeira de S. Bento.

5° — Ruas Theophilo Ottoni e da Conceição e travessa do Oliveira.
 6° — Ruas da Candelaria, D. Geraldo e Conselheiro Saraiva, travessa Conselheiro Saraiva e becco do Bragança.
 7° — Rua da Quitanda (lado par).
 7° A — Rua da Quitanda (lado impar).
 8° — Becco das Cancellas, rua do Carmo, beccos do Carmo e dos Parheiros e rua do Colovello.
 8° A — Rua do Castello, ladeira do Castello, travessa São Sebastião, largo de S. Sebastião, ladeiras do Seminario e da Misericórdia e Chacara da Floresta.
 9° — Rua de S. Pedro (lado par).
 9° A — Rua de S. Pedro (lado impar).
 10° — Rua General Camara (lado par), becco Bom Jesus e praça General Osorio.
 10° A — Rua General Camara (lado impar), travessa Dias da Costa e praça da Republica (lado par).
 11° — Rua da Alfandega (lado impar).
 11° A — Rua da Alfandega (lado par), travessa S. Domingos e largo S. Domingos.
 12° — Rua do Hospicio (lado par).
 12° A — Rua do Hospicio (lado impar).
 13° — Rua do Rosario, becco da Lapa e travessa do Rosario.
 14° — Rua do Ouvidor (lado par) e largo de S. Francisco de Paula.
 14° A — Ruas do Ouvidor (lado impar) e Sachet.
 15° — Rua Sete de Setembro, até os ns. 118 e 133.
 15° A — Rua Sete de Setembro (dos ns. 120 e 135 por deante) e travessa S. Francisco de Paula (Parc Royal).
 16° — Rua da Assembléa.
 17° — Ruas S. José e Chile.
 18° — Ruas dos Ourives e Rodrigo Silva.
 19° — Ruas Treze de Maio e Evaristo da Veiga.
 20° — Rua D. Manoel, largo da Batalha, becco da Batalha, travessa Costa Velho, beccos do Guindaste e da Fidalga, travessa D. Manoel, beccos dos Ferreiros e do Trem, rua do Trem, beccos do Moura e do Theatro, largo da Assembléa e travessas do Pago e da Natividade.
 21° — Rua da Misericórdia, largo da Misericórdia, rua Santa Luzia, praça D. Constança e travessas Marques de Carvalho e Desembargador Viriato.
 22° — Praia da Lapa, becco dos Carmelitas e ruas Moraes Valle, da Lapa e Dr. Joaquim Silva.
 23° — Ruas Senador Dantas, Barão de S. Gonçalo, Nova, Argentina (em edificação).
 23° A — Ladeira de Santo Antonio, ruas Commendador José Marcellino, Rio de Janeiro, travessa Passos, ruas: Junqueira e Maria do Amaral, beccos D. Candida e Marcellio Dias, ruas: Silva Jardim, Filgueiras, João Filho, Firmino Moura, João Rodrigues, Carolina e do Caminho Pequeno, travessa Commendador José Marcellino, becco da Força, rua Ferro Carril Carioca (até o viaducto).
 24° — Ruas dos Arcos, do Rezende e Prefeito Barata.
 25° — Avenida Mem de Sá e praça dos Governadores.
 26° — Avenida Central (lado par), rua Santo Antonio, Galeria Cruzeiro, beccos do Caym e Manoel de Carvalho.
 26° A — Avenida Central (lado impar), ruas Benedictinos e Municipal.
 27° — Avenida Central (lado impar até o n. 115).
 27° A — Avenida Central (lado impar do n. 117).
 28° — Rua Riachuelo (até os ns. 188 e 197), travessa do Torres.
 29° — Largo da Carioca, rua Uruguayana (lado par).
 29° A — Rua Uruguayana (lado impar).
 30° — Ruas: Luiz Gama, do Senado e Barão do Rio Branco, becco do Senado.
 31° — Rua dos Invalidos, Villa Ruy Barbosa.
 31° A — Rua da Relação, becco da Relação, avenida Henrique Valladares, ruas Paulo de Frontin, Dr. Carlos Carvalho e D. Mimos (villa Ruy Barbosa).
 32° — Rua Visconde do Rio Branco, praça da Republica (lado impar), becco da Mocda.
 33° — Rua Marechal Floriano Peixoto e Estrada de Ferro Central do Brazil.
 34° — Rua Luiz de Camões, Avenida Passos, Becco do Theouro, Travessa Bellas Artes e Rua Barbara de Alvarenga.
 35° — Rua do Theatro, travessa do Theatro, praça Tiradentes e rua S. Jorge.
 36° — Ruas Senhor dos Passos, Tobias Barreto e da Constituição.
 37° — Rua José Mauricio e avenida Gomes Freire.
 38° — Largo do Rosario, becco do Rosario e rua dos Andradas.
 39° — Rua do Lavradio.
 40° — Ruas S. Bento, do Acre e da Prainha.
 41° — Rua da Carioca, becco da Carioca e rua Silva Jardim.

42° — Ruas do Passeio, das Marrecas, Visconde Maranhão, becco do Imperio e travessa Mosqueiro.

43° — Rua Gonçalves Dias e praça Gonçalves Dias.

44° — Ladeira Santa Thereza, ruas do Curvello, Marinho, travessa do Cassiano e rua do Cassiano.

45° — Rua Francisco Muratary, travessa Francisco Muratary, ruas Santos Lima, Ferro Carril Carioca (do viaducto em deante) e Silva Manoel.

46° — Ladeira do Castro, largo do Guimarães, ruas Victoria, do Triumpho, Philadelphia, Therezina, Mauá, Junquillhos, travessa dos Felizes, rua Fonseca Guimarães e travessa do Bandeira.

47° — Ruas Monte Alegre, Aurea e Augusta.

48° — Ruas Acqueducto (até os ns. 65 e 102), Aprazivel, ladeira do Meirelles e rua Correia de Sá.

49° — Rua do Acqueducto (dos ns. 67 e 104 para deante), largo do França, travessa Navarro (dos ns. 10 e 27 para deante), Sumaré, rua da Alagoinha, Sylvestre, ladeira dos Guararapes (dos ns. 7 e antigo 22 para deante) e rua Barão de Petropolis (só é entregue, pela 2ª secção, o n. 581).

Directoria Geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 19 de setembro de 1913

Luiz Custodio de Brito e Manoel Corrêa do Rosario, continuos desta Secretaria de Estado, pedindo que em seus assentamentos constem os serviços que prestaram fóra da secretaria e constantes das certidões que apresentaram. — Sim, de accôrdo com os pareceres.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 15 do corrente foram concedidos ao telegraphista estagiario da Repartição Geral dos Telegraphos Aly Barbosa da Trindade tres mezes de licença, em prorrogação, com a metade da respectiva diaria, nos termos do art. 98 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 114 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro deste anno, para continuar o seu tratamento.

— Por outra de 19 do corrente foi nomeado para o cargo de contador da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo Antonio Marcello, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 19 de setembro de 1913

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a permitir que o sargento ajudante do 29º batalhão do 10º regimento de infantaria Julio Cesar Gomes da Silva Filho possa praticar em telegraphia em uma das estações da capital do Estado do Rio Grande do Sul.

— Comunicou-se :

A Directoria Geral dos Correios que foi mantido o despacho anterior de indeferimento, no recurso em que o 3º official da Administração dos Correios do Estado do Pará José Coelho de Alverga pede reconsideração do acto que lhe negou a vantagem dos addicionaes a que se julga com direito.

Ao Ministerio da Guerra que a Directoria Geral dos Telegraphos está autorizada a permitir que o sargento-ajudante do 29º batalhão do 10º regimento de infantaria Julio Cesar Gomes da Silva Filho possa praticar telegraphia em uma das estações da capital do Estado do Rio Grande do Sul.

— Expediram-se avisos:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados remettendo o requerimento em que Godofredo Moore, amanuense da Directoria Geral dos Correios, solicita ao Congresso Nacional reconsideração da resolução pelo qual foi indeferido o seu requerimento de licença, e bem assim copias das informações que a respeito prestou á citada directoria.

Ao Ministerio do Exterior, em resposta ao aviso em que transmittiu uma relação de 53 reclamações apresentadas pelos Correios italianos aos do Brazil, a proposito do extravio de registrados, comunicando que, segundo informa a Directoria Geral dos Correios, ainda está providenciando no sentido de ter solução definitiva algumas das citadas reclamações, pois que dependem de muitas pesquisas e informações a prestar por diversas administrações postaes da União.

Entretanto, em sua maioria, acham-se ellas já liquidadas, tendo tido disso conhecimento o Correio de Roma, por informações parciaes relativamente a cada registrado, fornecidas pela citada directoria.

— Remetteu-se á Directoria Geral dos Correios, para informar, o aviso do Ministerio da Fazenda relativo á divida de exorcícios findos de que se julga credor Leonel Teixeira Marins Ferro, proveniente da gratificação adicional de 10 %.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio 737

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de setembro de 1913

Accusou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná, a comunicação da que o governo estadual concedeu ao alumno daquella escola Viriato Gomes o premio de 1:000\$, por ter sido o que mais se distinguira no anno proximo findo.

— Devolveram-se ao director do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, as recapitulações ns. 245, 246 e 247, relativas aos documentos de marcas internacionaes que aquella repartição enviou a esta Directoria Geral nos mezes de maio, junho e julho do corrente anno.

— Declarou-se ao director do Serviço de Estatística que a disposição contida no § 2º, do art. 83 do regulamento approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, foi revogada pela lei n. 2.756 de 10 de janeiro do corrente anno.

— Solicitou-se do presidente do Tribunal do Jury do Districto Federal, a dispensa do Sr. Alípio Miranda Ribeiro, inspector de Pesca, do serviço do jury, visto ser a sua presença indispensavel actualmente na repartição que dirige.

Dia 17

Autorizou-se: O director do Serviço Geologico e Mineralogico, a admitir Edmundo de Araujo como auxiliar extranumerario daquelle serviço, percebendo a gratificação de 250\$000;

O director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Goyaz, a vender, com o abatimento de 20 %, os artefactos constantes da relação remetida a esta directoria geral.

— Solicitou-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para a Inspectoria de Pesca, um aparelho destinado á montagem de maregraphos, existente na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1913

E. Boeddinghaus, remetendo uma amostra de pedra de cal afim de ser feita analyse qualitativa e quantitativa. — Remetta-se a amostra á Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico, dando-se, opportunamente, cópia do parecer ao interessado.

Dia 9 de setembro

A Anglo Mexican Petroleum Products Company, Limited, pedindo redução de impostos aduaneiros para dous tanques de aço que pretende importar. — Complete o sello do documento.

Dia 12

Leclerc & Cº., como procuradores de Octavio Pacheco e Silva, pedindo reconsideração do despacho exarado no *Diario Official* de 24 de agosto proximo findo, relativamente ao uso effectivo das cartas-patentes de invenção ns. 6.178 a 6.181. — Mantido o despacho anterior.

Dia 11

Leclerc & Cº., como procuradores de Bromberg & Comp., pedindo privilegio de invenção para «um novo processo aperfeiçoado de torrefacção da farinha de mandioca, denominada «Sapyranga». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Os mesmos, como procuradores da Empire Machine Company, Vickers Sons & Maxim, Limited, The Strowger Automatic Telephone Exchange, United Shoe Machinery Company of South America, Reginald Aubrey Fessenden, Edward Unverricht, Emil Claviez, Dr. Conrad Claessen e de Adoff Maurer, concessionarios e cessionarios, respectivamente, das cartas-patentes ns. 3.493, 5.231, 3.694, 5.841 e 5.499, 5.815, 6.229, 5.813, 6.217 e 6.272, apresentando documentos comprovativos do uso effectivo das invenções privilegiadas pelas referidas cartas-patentes, pedindo a inscripção dos mesmos no Registro Geral de Privilegios e, bem assim, as respectivas certidões. — Deferido.

Os mesmos, a bem de seus interesses, pedindo certidão do inteiro teor das cartas-patentes ns. 7.007 e 6.548, concedidas, respectivamente, a Max Maak e Francisco Segreto. — Idem.

Dia 13

J. Ferrez & Comp., pedindo transferencia dos direitos da carta-patente de invenção n. 6.445. — Deferido.

Dia 15

Leclerc & Cº., como procuradores de Johann Siegfried Kleinbrod, gen. Louis Klein, pedindo privilegio de invenção para «um

processo para eliminação da cafeína contida no café em grão, e aparelho para esse fim». — Compareçam nesta directoria geral, afim de prestar esclarecimentos.

Manoel Mourão Vieira pedindo certificar em que dia, mez e anno o supplicante pediu privilegio de invenção para «um novo processo de fabricação de uma agua hygienica destinada a fins industriais e denominada «Banheira», e qual o despacho que obteve do Sr. ministro no referido pedido de privilegio. — Deferido.

Antonio Crespo de Castro e o Dr. Augusto Linhares pedindo os favores constantes dos arts. 89 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912 e 69 do regulamento approved pelo decreto n. 9.672, de 17 de julho do mesmo anno. — Indeferido, á vista das informações.

Dia 16

Leclerc & Cº., como procuradores da Standard Alcohol Company, pedindo confirmação das cartas-patentes americanas ns. 1.037.185 e 1.032.450, concedidas a supplicante, respectivamente, em 27 de agosto de 1912, e 16 de julho do mesmo anno para a sua invenção de um processo para produzir assucarar fermentaveis. — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Arthur Bastos & Comp., pedindo isenção de direitos aduaneiros para os materiais que importaram para a fabricação de gesso, com materia prima nacional e segundo o processo e aparelho de sua invenção, privilegiados pelas cartas-patentes ns. 7.441 e 7.442. — Submettam-se á apreciação do ministerio da Fazenda.

Zefirino Serafini pedindo seja impresso por conta do Estado um relatorio que apresenta sobre a destillação da madeira e lhe seja paga uma gratificação pelo trabalho que realizou. — Em vista das informações não pôde ser attendido.

Antonio Picossi, Pedro Giorgi e Arturo Bruchetti pedindo privilegio de invenção para «um novo processo para a fabricação do óleo de coco purificado para fins alimenticios». — Deferido. Compareçam nesta Directoria Geral afim de receberem guia.

Vicente Impronta e Dr. José Agostinho dos Reis, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na sua invenção de «um novo tipo de telha plana de cimento destinada a coberturas das construcções em geral». — Idem.

Moura & Wilson, como procuradores de Gabriel de Araujo, pedindo privilegio para «um novo systema de annuncios commerciaes aereos». — Idem.

Leclerc & Cº., como procuradores de Fredrico Luisi, pedindo privilegio para «uma bomba aperfeiçada, denominada *Bomba Motora Luisi*». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Jenó Szabady, pedindo privilegio de invenção para «um ferro de engommar aperfeiçoado». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de José Rodrigues Leite e Oiticica, pedindo privilegio para «um novo systema de coberturas de edificios e de telhas e forros adequados a estas coberturas». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Victor Talking Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em registros de som e processo para os produzir». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da American Machine and Foundry Company, pedindo privilegio para «uma machina aperfeiçoada para fabricar cigarros». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Compagnie des Forges et Aciéries de la Marine et d'Homécourt, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em canhões». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Paulo Ferraz de Campos Salles, pedindo privilegio para «um novo systema de direcção automatica de automoveis por meio de alavanca de direcção montada no automovel e que coopera com um trilho de direcção na estrada». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Viuva Lemos & Filho, pedindo privilegio para «um suadouro aperfeiçoado para sellins, sellas e semelhantes». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de João Baptista Salvador, pedindo garantia provisoria para «uma bomba automatica aperfeiçoada, denominada *Salvadora*». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Ernesto Medeiros Martins, pedindo garantia provisoria para «um novo dispositivo annunciador chronometrico». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Standard Alcohol Company, pedindo privilegio e confirmação da patente Nort Americana n. 1.032.449, referente a «um aparelho para tratar lignocellulose». — Idem.

Arthur Higgins, pedindo garantia provisoria para «um pequeno barco insubmersivel e accionado por pedaes, denominado *Velocipedo-maritimo Higgins*». — Idem.

Eusébio Maximiano Pires Ferreira, pedindo garantia provisoria para «uma nova batea mecanica manual destinada a extracção do ouro». — Idem.

Maria de Bragança e Mello Siqueira Barreto, pedindo garantia provisoria para «um novo systema de annuncios por meio de folhinhas reclames». — Idem.

Dia 17

Souza Cruz & Comp., pedindo, para seu nome, a transferência dos direitos relativos à carta-patente n. 6.903. — Deferido.

G. Buschmann, como procurador da Betriebs-und Studiengesellschaft fuer alkoholarmes Bier, desistindo do pedido de privilegio de melhoramentos introduzidos na invenção de «um processo para a transformação de albumina e outras substancias analogas suscetiveis de coagulação contidas na cerveja fermentada, e para preparação de cerveja sem alcool ou com fraca percentagem alcoolica», privilegiada pela carta-patente n. 6.718, de 27 de setembro de 1911, e requerendo a entrega dos documentos. — Idem.

Leclerc & Co, como procuradores da firma Fried Krupp A. — G. Grusonwerke, pedindo privilegio de invenção para «um separador magnetico». — Declarem qual o fim ou applicação do invento.

Os mesmos, como procuradores da United Shoe Machinery Company of South America, cessionaria da carta-patente n. 4.801, apresentando documentos comparativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente, pedindo sejam os mesmos inscritos no registro geral de privilegios e, bem assim, a respectiva certidão. — Deferido.

Dia 18

Moura & Wilson, como procuradores de Rudolf Wolle, pedindo privilegio para «um dormento de cimento armado para estradas de ferro». — Deferido. Compareçam nesta directoria geral afim de receberem guia.

Dr. J. F. Soares Filho, como procurador da Maxima Perez de Couto, pedindo privilegio de invenção para «uma pomada para feridas, darthros, impigons e eczemas, denominada Pomada Infallivel». — Idem.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 17 de setembro de 1913

«Aperfeiçoamentos em machinas de fazer rotulos», de Anatole Léveque;

«Aperfeiçoamentos em boias de navios, com dispositivo para ligação telephonica entre o navio e a terra», de Antonio Goulart de Macedo;

«Aperfeiçoamentos em machinas para tratamento de café», de Paschoal Leite Penteado.

Dia 18

«Fecho hydrantico applicado a depositos de agua potavel», do engenheiro Pedro Gualdi;

«Apparelho aperfeiçoado para desinfecções», de Julian Gifford Goodhue;

«Um apparelho que tem por fim a captação da força proveniente do movimento das ondas, denominado Hydro-Motor», de Alexandre Candelon;

«Um processo para a laminação de vigotas de perfil em I. e II. de alma delgada, no laminador Universal», de Paul Würth;

«Um processo para determinar a natureza do sub-solo por meio da electricidade», de Conrad Schlumberger.

Dia 19

«Um novo gerador automatico a gaz hydrocarbureto», de Hippolyte Maugras;

«Uma banheira denominada Banheira Asseio», do Martorano, Faraco & Comp.;

«Um systema de amortecedor-elevador dos assentos do piloto e dos passageiros de aeroplanos», de Nazaire Lacrotte;

«Aperfeiçoamentos em queimadores para combustiveis liquidos», de Andrew Laing.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 17 de setembro de 1913

Remetteram-se ao director da Recobedoria do Rio de Janeiro, para os fins de direito, de accordo com o art. 46 do decreto n. 9.564, de 23 de janeiro de 1900, os requerimentos de D. Albina B. Martani e do Sr. Regulo Sboragli, sujeitos á revalidação comminada no art. 50 do citado decreto.

— Communicou-se ao presidente da Junta Administrativa da Caixa de Amortização que o Sr. Dr. Francisco José da Cruz Camarão depositou no Thesouro Nacional, como fiança do corretor da mercadorias do Districto Federal, Alfredo da Cruz Camarão, a quantia de \$:0003, em apolices federaes da emissão autorizada pelo decreto n. 10.135, de 25 de março de 1913, sob ns. 137.872 a 137.876, do valor nominal de 1:000\$ cada uma.

— Pediram-se providencias ao Ministerio das Relações Exteriores no sentido do nosso consul geral em Buenos Aires ser autorizado a remetter para esta Capital, com destino ao Museu Commercial do Rio de Janeiro, diversos diplomas conferidos aos expositores brasileiros que concorrerão a Exposição de Milão e que, por equívoco, foram

enviados para o Museu Agricola daquela cidade, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio.

— Agradeceu-se ao nosso ministro em Montevideo a offerta que fez a este ministerio de um exemplar do «Boletim de la Oficina de Estadística Comercial», relativa ao mez de julho ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1913

Francisco Ferreira da Rosa, pedindo que seja impresso por conta deste ministerio um trabalho, que escreveu sobre a cidade do Rio de Janeiro. — Não pôde ser attendido, por falta de verba.

Paulo Castellani d'Orleans, propondo-se a fazer a propaganda dos productos do Brazil em Ancona, na Italia. — Não pôde ser attendido, por falta de verba.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 17 do corrente:

Foi nomeado Virgilio Dantas para ajudante da Inspectoria do 6º Districto do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas.

Foram exonerados:

Augusto Dabut, a pedido, de chefe da culturas, interino, do Aprendizado Agricola de Guimarães, no Estado do Maranhão;

Dr. Manoel Dantas, do cargo de ajudante da Inspectoria do 6º Districto do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, por ter accedido outro cargo.

Foi licenciado D. João Herculano de Campos, pharmaceutico da commissão fundadora do nucleo colonial Esteves Junior, no Estado de Santa Catharina, com 60 dias de licença, para tratamento de saude.

Expediente de 18 de setembro de 1913

Sr. secretario da Agricultura, Viação e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as providencias precisas para que seja posto á disposição deste Ministerio o botanico Sr. Gustavo Edwall, funcionario de sua secretaria.

Deseja o Governo Federal, Sr. secretario, incumbir o alludido funcionario de percorrer esse Estado e outros do Sul do Brazil, afim de estudar o cortim e suas applicações na industria, pesquisando os pontos onde mais se desenvolve a sua cultura e qual melhor qualidade.

E, como decorre dessa medida indiscutivel interesse não só para a União, em geral, como para esse prospero Estado, em particular, visto como todos os exemplares da planta poderão ser colhidos em duplicata—um para esse Estado e outro para o Governo Federal, de vantagem seria, para ambos, a collaboração no esforço de fomentar o incremento dessa riqueza do nosso reino vegetal, sendo o Sr. Edwall posto pelo Estado de S. Paulo á disposição do Governo Federal, sem perda de seus vencimentos, concorrendo este com todas as despesas de transportes, além do arbitramento de uma gratificação especial e diarias ao funcionario em questão, pondo ainda á sua disposição, afim de auxilio-o o Sr. Firmino Tamandaré de Toledo Junior, naturalista viajante do Jardim Botânico.

Aguardando uma resposta, que espero favoravel, sirvo-me do ensejo, Sr. Secretario, para renovar a V. Ex. a segurança do meu alto apreço e distincta consideração (aviso n. 439).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Igarapé-Assu:

Não estando ainda organizado o regulamento desse aprendizado e tendo resolvido adoptar para elle, a titulo provisório, o do Aprendizado Agricola da S. Luiz das Missões, approvado pelo decreto n. 8.702, de 4 de maio de 1911, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 443).

— Sr. João Cerqueira Reis e Silva, encarregado dos despachos do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Em resposta ao vosso officio, de 15 de junho do corrente anno, relativo a uma caixa contendo livros, destinada ao Jardim Botânico, junto vos remetto os documentos enviados por aquella directoria, afim de retirardes da alfandega desta Capital a referida caixa, vinda pelo vapor Araguay e não pelo Amazon, como consta do officio n. 501, de 15 de fevereiro ultimo, desta directoria.

Tenho a informar-vos que o Araguay deixou o porto de Southampton a 16 de janeiro do corrente anno, o que do seu manifesto deve constar o alludido volume (officio n. 3.042).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos, pelo Sr. João Cerqueira Reis e Silva, despachante deste ministerio, uma caixa com a marca «J. Botanique», vinda de Southampton, pelo vapor Araguay e contendo livros para a bibliotheca do Jardim Botânico (officio n. 3.043).

— Sr. director do Serviço de Publicações e Divulgação:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, dois exemplares do mappa do estado do tempo ao meio dia de Greenwich, nas diversas

estações da rede meteorológica do Brazil, correspondentes aos mezes de maio e junho do corrente anno, afim de serem publicados no boletim deste ministerio (officio n. 3.044).

—Sr. director da directoria de Meteorologia e Astronomia:

Reportando-me ao vosso officio n. 435, de 8 do corrente, communico-vos que foram tomadas providencias necessarias junto ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas para que esta repartição aja perante o respectivo inspector no sentido de ser evitada a reprodução de insectos igneus ou semelhantes ao que é relatado no vosso alludido officio (officio n. 3.045).

—Sr. Daviderito Antunes Belmonte — Conceição de Macabú — 5º districto de Macabú—Estado do Rio:

Em resposta á vossa carta de 30 de julho proximo passado, solicitando a installação de um posto agricola para a extinção das formigas, junto vos remetto, por cópia, as informações relativas á applicação da dynamite na destruição das saúvas, prestadas pelo director do Aprendizado Agricola da Barbacena e communico-vos que sobre o mesmo assumpto receberais outros esclarecimentos enviados pelo director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas (officio n. 2.046).

—Sr. Francisco Affonso da Silva—Paineiras — Linha Mogyana—Estado de São Paulo:

Remettendo-vos, por cópia, de ordem do Sr. ministro, algumas informações sobre a conservação das batatas, tenho a dizer-vos que, opportunamente, vos serão enviadas outras relativas á cultura do fumo e que a Inspectoria Agricola Federal desse Estado está autorizada a designar um dos seus funcionarios para ministrar-vos instruções sobre o cultivo e preparo desta planta, conforme pedistes em carta de 14 do agosto proximo findo (officio n. 3.048).

—Sr. Manoel Ramos, instructor agricola contractado, Jaraguá, Estado de Santa Catharina:

Reiterando o officio n. 2.774 que esta directoria geral vos enviou em 26 de agosto ultimo, referente ao cultivo da fumo, solicito novamente a vossa opinião a respeito do assumpto do mencionado officio (officio n. 3.049);

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

De accôrdo com as disposições do § 14 do art. 87 do regulamento desse serviço, junto vos remetto, por cópia, para os devidos fins, a carta do Sr. Olivo Ferreira Diniz, solicitando um arado (officio n. 3.050).

—Sr. Paulo de Deus Moretz-solin Monteiro de Barros, Barbacena:

De accôrdo com as disposições do § 14 do art. 18 do regulamento dos cursos ambulantes, junto vos remetto, por cópia, para os devidos fins, a carta do Sr. Olivo Ferreira Diniz, solicitando um arado (officio n. 3.051).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

No sentido de serem preenchidas as formalidades regulamentares estatuidas em a letra d, art. 1º do regulamento a que se refere o decreto n. 7.909, de 17 de março de 1910, junto vos devolvo a petição dos Srs. Alvaros Bender & Comp., visto serem incompletas as informações do inspector do trigo do 1º districto (officio n. 3.052).

Identico, relativamente ao agricultor Alberto Fagundes Vasques, foi expedido officio n. 3.053, endereçado ao mesmo funcionario.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 17 do corrente, foi o Dr. Manoel Dantas exonerado do cargo de ajudante da Inspectoria do 6º districto (Estado do Rio Grande do Norte) desse serviço, por ter accedido outro cargo; por igual acto da mesma data e para substitui-lo foi nomeado o Sr. Virgilio Dantas.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 3.056).

Identica communicacão, por officio n. 3.057, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Junto vos remetto o officio firmado pelo inspector agricola do 5º districto, Sr. Gastão Machado Nunes, enviado ao Sr. ministro pedindo a S. Ex. encaminhar ao Congresso Nacional um requerimento solicitando um anno de licença com vencimentos, para tratamento de saúde.

Quanto ao primeiro não pôde ser elle tomado em consideração visto como o interessado deveria ter-se dirigido a S. Ex. sobre o assumpto, não em officio como fez, mas em requerimento, obedeidas as disposições do aviso circular n. 3, de 26 de janeiro de 1911 e preenchidas as exigencias do art. 4º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1911; quanto ao segundo, deve ser elle sellado de accôrdo com a lei, que marca, para o caso, o valor de 50% e não apenas, 300 réis, como fez o interessado (officio n. 3.053).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos fins, que, portaria de 17 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao Sr. Deodato Herculano de Campos, pharmaceutico da com-

missão fundadora do nucleo colonial Esteves Junior, no Estado de Santa Catharina.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida licença (officio n. 3.059).

Identica communicacão, por officio n. 3.060, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina.

Requerimentos despachados

Virtulino Augusto de Moura, Manoel José Gonçalves e José de Moura, pedindo nomeação para qualquer nucleo no Acre.—Não havendo presentemente vaga alguma que possim ser aproveitados os serviços dos requerentes, nada ha que deferir.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 19 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 370, de 23 de agosto, pagamento de 66\$566, de restituição a Manoel Joaquim Meyer de Paiva;

N. 3.373, de 13 do corrente, idem de 20:128\$300 a Botelho e Oliveira, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo;

N. 3.301, de 5 do corrente, idem de 500\$ ao engenheiro Sylvio Ferreira Rangel, de gratificação;

N. 3.363, de 13 do corrente, idem de 300\$ a Geraldo Janiquer, de encoramento e betumacão do salão de conferencia do Palacio Monroe, em agosto ultimo;

N. 3.371, da mesma data, idem de 31:250\$382 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio e junho ultimos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.363, de 21 de agosto, pagamento de 500\$ ao major quartel mestre geral do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital Augusto Ferreira de Oliveira Amorim, como adiantamento para despesas de prompto pagamento.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 352, de 10 do corrente, pagamento de 140\$ a Pedro Rodrigues de Mello, da confecção de capas e lavagem de cortinas pertencentes á secretaria deste ministerio.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.517 da Imprensa Nacional, de 5 do corrente, pagamento de 34:500\$ a Cesar Torres & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em junho ultimo.

Exercicios findos — Requerimentos:

De D. Cornelia Albertina de Almeida Bello, The S. Paulo Tramway Light and Power Company, Primitiva da Cruz Ferreira de Azevedo, Henrique Joaquim Pinto e outros, José Ribeiro de Almeida e Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, pagamentos de 1:134\$600, 3:200\$100, 49\$, 216\$660, 1:683\$750 e 7:089\$050, de dividas de exercicios passados;

Do Lloyd Braziliro, idem de 7:814\$790, idem, idem.

—Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 735 e 843, de 4 de agosto e 2 do corrente, pagamento de 10:322\$570 e 3:116\$050, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

E' nulla a prisão em flagrante fóra do conceito do art. 131 do Código do Processo Criminal, ou quando não se lavra o respectivo termo com as formalidades do art. 132 do mesmo código

N. 3.232.—Vistos e expostos os presentes autos de recurso do habeas-corpus, recorrente ex-officio o juiz federal de Pernambuco e recorrido e paciente João Alves da Silva, accórdam em negar provimento ao recurso ex-officio de fls. 47 v., para confirmarem como confirmam a decisão recorrida, attentos seus juridicos fundamentos e o que consta dos autos.

Com effeito, não foi o paciente preso em flagrante delicto, segundo o conceito legal expresso no art. 131 do Código do Processo, mas ás 7 horas da noite, em sua casa e sem ordem escripta de autoridade

competente, e da prisão em flagrante se deve lavar termo com as formalidades prescriptas no art. 132 do citado código; no entanto, a autoridade policial que effectou a prisão do paciente se limitou ao termo de apprehensão das mercadorias e nem mesmo quanto a estas lavrou o flagrante, pois que a apprehensão não se effectuou nas condições previstas no § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, nem na zona fiscal definida no art. 632 da mesma Consolidação como com toda a clareza demonstra o recorrente na sua decisão de fls. 45 a 47 v.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1912.—II. do Espírito Santo, P.—Erás Galdão, relator.—M. Murtinho.—Amaro Cavalcanti.—Canuto Saraiva.—Leoni Ramos.—André Cavalcanti.—Golofredo Cunha.—G. Natal.—Oliveira Ribeiro.—Foi voto vencedor o do Sr. ministro Manoel José Espinola.

Decisão recorrida a que se reporta o accórdão supra

Vê-se destes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de João Alves da Silva, que o subdelegado da policia da freguezia do Recife, sendo avisado, no dia 26 de julho ultimo, de haver na casa n. 38 da rua Domingos José Martins mercadorias retiradas clandestinamente de bordo do vapor *Tapajós*, para alli se dirigira e as apprehendera, limitando-se, porém, a mandar lavar o termo de apprehensão, de fls. 11, sem nenhuma referencia á prisão do paciente. No dia seguinte, 27, o mesmo sub-delegado, comparecendo á alfandega, deu o depoimento quasi á fl. 12, informando haver effectuado a prisão, não só do paciente, mas ainda de tres outros individuos, em virtude de informações verbais de um sargento naval de nome Fel x. Nos officios de fls. 8 e 33 informa o inspector da alfandega que a prisão fora feita em flagrante, porque assim o dissera o sub-delegado naquella depoimento, acrescentando, entretanto, no officio de fls. 33, que aquella autoridade não puzera logo os presos á sua disposição, só o fazendo depois da requisição ao chefe de policia. Aflora o termo da apprehensão de fls. 11, já alludido, em que apenas se mencionou o numero de volumes, nenhum outro fez o sub-delegado lavar nessa occasião, não sendo, portanto, reduzi las a termo as declarações do paciente e das testemunhas, nem observadas quaisquer outras formalidades que a lei exige para a subsistencia das prisões em flagrante delicto. O inspector, nas suas informações procura demonstrar a criminalidade do paciente, antes mesmo da formação da culpa, e quando se trata apenas de verificar a legalidade ou illegalidade do acto pelo qual foi imposta ao paciente a prisão, contra a qual reclama. Em flagrante, reputa-se a apprehensão quando feita em acto de descarga, desembarque ou embarque, em qualquer ponto do littoral e margens dos rios e aguas interiores da Republica, ou na occasião e durante o seu trajecto e transporte ou passagem por aqua ou pelas fronteiras terrestres, ou dentro dos depósitos, docas, ancoradouros e lugares sujeitos á fiscalização aduaneira, ou em acto successivo e continuo ao seu embarque, desembarque ou passagem. Dependendo da busca, como no caso vertente, a apprehensão só se reputará em flagrante, quando effectuada em lugares sujeitos á jurisdicção e fiscalização das repartições aduaneiras. A zona fiscal limita-se nas fronteiras terrestres, no littoral ou nas margens dos rios, lagos e aguas interiores — a um quarto de legua em toda a sua extensão, menos a parte comprehendida nos limites urbanos das cidades, villas e povoações. Assim dispõe a Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, nos arts. 630 e 632. A casa n. 38 da rua Domingos José Martins, desta Capital, em que reside o paciente e onde foram apprehendidas as mercadorias questionadas, não está de modo algum sujeita á jurisdicção e fiscalização da Alfandega da Capital. E si a apprehensão, em face da propria lei fiscal, não se effectuara em flagrante, muito menos a prisão do paciente, ou sua propria residencia, por suspeitos de um crime já consumado. Demais, o Dr. juiz substituto, em seu officio de hoje, declara que não existe auto de flagrante lavrado pelo sub-delegado que ordenara a prisão; que, por isso, já haviam sido postos em liberdade os outros tres individuos, presos na mesma occasião como indigitados carregadores ou conductores das mercadorias apprehendidas; que, finalmente, até hoje, não fôra iniciada a formação da culpa do paciente. Verificado, pois, que a prisão não se effectuara em flagrante delicto, nem tambem por mandado escripto da autoridade competente para a formação da culpa, e attendendo a que a plena concessão do *habeas-corpus* não pôz termo ao processo nem obsta a qualquer procedimento judicial: julgo procedentes as allegações do impetrante para mandar que, em favor do paciente, se passe alvará de soltura, si por al não estiver preso, pagas as custas *ex-causa* e feitas as devidas notificações. Desta decisão recorro para o Egregio Supremo Tribunal Federal, na forma da lei, fazendo-se a remessa dos autos e ficando traslado.

Recife, 9 de agosto de 1912.—Sergio T. Lino de B. Loreto.

HABEAS CORPUS

Não pôde ser expulso do territorio da Republica o estrangeiro que nelle reside por dous annos continuos

N. 3.262.—Relatados os presentes autos de recurso do *habeas-corpus*, recorrente o juiz federal da 1ª Vara da Capital Federal e

recorrido o paciente Zeferino Oliva; e, considerando lo que o art. 3º da lei n. 1.611, de 7 de janeiro de 1907, vata a expulsão do estrangeiro residente no territorio da Republica por dous annos continuos, e, com a justificação que produziu o instrua seu pedido de fls. 2, demonstrou cabalmente o recorrido que ha muito mais de dous annos, sem interrupção alguma, reside no Estado de S. Paulo:

Accórdam em negar provimento ao recurso *ex-officio* para confirmarem, como confirmam, a decisão de fls. 19 a 20.

Supremo Tribunal Federal, 11 de outubro de 1912.—II. do Espírito Santo, P.—Erás Galdão, relator.—Leoni Ramos.—Amaro Cavalcanti.—M. Murtinho.—Oliveira Ribeiro.—Canuto Saraiva.—G. Natal.

Foram votos vencedores os Srs. ministros André Cavalcanti da Albuquerque e Golofredo Xavier da Cunha.

HABEAS-CORPUS

O *habeas-corpus* não é meio regular de evitar máos tratos nas prisões, nem se o justifica, com esse fundamento, para ordenar o cumprimento da pena em outro lugar

N. 3.284.—Relatados e discutidos os presentes autos de recurso de *habeas-corpus*, recorrente, Dr. Jeronymo de Carvalho; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação desta Capital e paciente Maria da Conceição, accórdam negar provimento ao mesmo por termo a fls. 7 v., para confirmarem, como confirmam, a decisão recorrida, romtendo-se, porém, para os fins de direito, cópia da petição inicial ao Dr. Procurador Geral do Districto.

A disposição constitucional do § 22 do art. 72 refere-se á protecção do individuo para fazer cessar ou impedir violencia ou coacção illegal ou praticada com abuso de poder para constrangê-lo em sua liberdade ou não é de uma violencia dessa natureza que se quix a paciente.

O *habeas-corpus* não é meio regular de evitar os máos tratos physicos nas prisões, nem se o justifica com esse fundamento, para cumprimento da pena em outro lugar.

Supremo Tribunal Federal, 9 de novembro de 1912.—M. Murtinho, P. 1.—Erás Galdão, relator designado para o accórdão.—G. Natal, vencido com a Constituição, segundo a qual «dir-se-ha o *habeas-corpus* sempre que o individuo soffrir, ou se achar em imminente perigo de soffrir violencia ou coacção, por illegalidade ou abuso de poder». Não ha violencia mais grave e cuja cessação mais urgente seja que a consistente em castigos corporaes não autorizados por lei alguma, e é dessa violencia que se quix a paciente.

O processo de responsabilidade da autoridade violenta e arbitrária não premunirá a paciente contra novos castigos. Esse processo não impede a concessão da ordem de *habeas corpus*, é antes a consequencia do reconhecimento da illegalidade, ou do abuso de poder que tal concessão implicar.—Amaro Cavalcanti, vencido, do accórdão com o voto do Sr. ministro Natal.—Golofredo Cunha, neguei provimento para confirmar a decisão recorrida por seu fundamento, que o Tribunal adoptou como razão de decidir. A simples noticia de um jornal não é bastante para se ordenar ou requisitar a responsabilidade criminal de qualquer autoridade, por mais conceituada que elle seja. Seria um máo precedente. Campra, porém, á autoridade administrativa superior, não desprezal-a, tomando-a como base para averiguação.—Leoni Ramos.—André Cavalcanti, vencido nos termos do voto do Sr. ministro Golofredo Cunha.—Oliveira Ribeiro, vencido.

HABEAS-CORPUS

Em favor do réo julgado á revelia e condemnado em virtude de sentença dependente de recurso, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, corre a prescripção da acção e não da condemnacão. Nesse caso não se deve attendêr ao maximo da pena comminada na lei, para computo da prescripção, mas acceitar como criterio unico ou rigorosamente juridico a pena imposta ao réo, applicando-se as regras do art. 85 do referido código. Assim, a sentença condemnatoria recorrida serve somente para fixar o prazo da prescripção e não para interrompê-la. E, portanto, illegal a prisão do réo, feita para execução da sentença contra elle proferida, quando, por haver decorrido o prazo da lei, se achava extincta a acção penal

N. 3.335.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* em que é recorrente o procurador geral do Estado de S. Paulo.

Allega o recorrente que Antonio Cosme, o paciente, tendo sido condemnado, em 17 de junho de 1911, a três annos e 15 dias de prisão simples, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, foi preso em 2 de fevereiro do corrente anno, depois de decorridos dous annos e um mez da sua condemnacão; que exigir, como fez o accórdão recorrido, do Tribunal de Justiça de S. Paulo, a citação pessoal do réo, julgado á revelia, para correr o tempo da prescripção estabelecida no art. 85 do Código, é negar esse meio de extinguir a condemnacão, porque o official incumbido da diligencia tem o dever de effectuar a prisão do réo condemnado, facto que interrompe a prescripção; que a sentença condemnatoria, na especie vertente, tornou-

se irrevogavel independentemente de intimação pessoal, pois que o julgamento á revelia só tem logar com todos os seus consetarios; que é contrariar a ordem juridica admittir-se um julgado que não póle ter execução ou dependa da vontade da parte comparecer para della ser intimada; entender-se que a sentença só póde ser executada pela prisão, quando esta desaparece pela prescrição, ou que a prescrição da condemnação depende da prescrição da acção, quando diferentes são as regras que as disciplinam; que, em face do art. 85 do Código, não existe mais sentença condemnatoria, e, ainda que não fosse allegada, mas se manifestasse do processo, como na hypothese, devia a prescrição ser decretada *ex-officio*, por ser uma excepção de direito publico que não foi estabelecida somente no interesse da parte.

Em vista do exposto, e considerando:

Que, podendo ser decretada *ex-officio* a prescrição nos termos do art. 82 do Código, consta ainda dos autos (fls. 4), ter o juiz de direito da comarca de Araras negado o alvará de soltura ao paciente, por este requerido, no dia immediato ao em que foi preso com a allegação de estar prescripta a condemnação;

Que o Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo, conhecendo do *habeas-corpus*, impetrado pelo paciente, em 11 de fevereiro deste anno, sob o mesmo fundamento, declarou, no accórdão de fls. 5, que negava a pedida ordem de soltura, porque o lapso de tempo para ter logar a prescrição, a que se refere o art. 85 do Código, deve ser contado da data da intimação pessoal, e esta foi feita no dia 3 de fevereiro, depois de effectuada a prisão do impetrante;

Que a sentença condemnatoria não passara em julgado quando foi preso o paciente, a quem era facultado usar, dentro do prazo legal, do recurso de appellação, tratando-se, portanto, na especie, de prescrição da acção e não da condemnação, a qual só começa a correr quando a sentença é irrevogavel (art. 80 do Código);

Que o paciente foi pronunciado em 25 de outubro de 1910, e, interrompida, de accórdo com o art. 79, a prescrição, começou a correr daquella data novo prazo para a realização da mesma;

que os prazos para a prescrição da acção são os mesmos que o legislador fixou para o da condemnação (art. 78);

que o paciente foi julgado á revelia e condemnado, em sessão do jury, de 17 de janeiro de 1911, a soffrer tres mezes de prisão celllular, convertida, na forma do art. 409, em tres mezes e 15 dias de prisão simples e, havendo-se conformado com esta decisão o ministerio publico, que deixou de appellar, não poderia a pena ser reformada em detrimento do réo, si este tivesse interposto o recurso de appellação;

que, desta arte, não se deve attender ao maximo da pena comminada no art. 303 para computo da prescrição, mas aceitar como criterio unico ou rigorosamente juridico para esse fim a pena imposta pelo jury, applicando-se a regra da 1ª alinea do art. 85;

que a prisão do paciente, feita para execução da sentença contra elle proferida, é illegal, porque, tendo decorrido mais de um anno após a pronuncia, se extinguiu a acção penal. A sentença condemnatoria recorivel serve somente, como ficou declarado, para fixar o prazo da prescrição, conforme as regras do Código, e não para interrompê-la, visto a ausencia de texto legal que isto expressamente disponha.

Accordam, em provimento do recurso, e por estes fundamentos, mandar que se expeça a ordem impetrada, para que seja o paciente posto immediatamente em liberdade, si por al não estiver preso.

Supremo Tribunal Federal, 24 de março de 1913.—II. do Espírito Santo, P.—Sebastião de Lacerda, relator.—Leoni Ramos.—Gedofredo Cunha.—Ribeiro de Almeida.—M. Murtinho.—Amaro Cavalcanti.—G. Natal.

RECURSO CRIMINAL

Não prejudica a prova testemunhal do summario de culpa o facto de divergiem as testemunhas acerca de circumstancias que não influem sobre a existencia do crime e da autoria

N. 267.—Relatados os presentes autos, recorrentes Joaquim Soares e José Pinto Ferreira e recorrido o Juizo Federal da 1ª Vara, accordam negar provimento ao recurso por termo de fls. 190 para confirmar, como confirmam, o despacho de pronuncia de fls. 187, attentos os juridicos fundamentos o prova dos autos em que se funda o mesmo despacho; custas pelos recorrentes.

Rio, 11 de julho de 1913.—II. do Espírito Santo, P.—Endas Galvão, relator.—Amaro Cavalcanti.—M. Murtinho.—Sebastião de Lacerda.—Canuto Saraiva.—G. Natal.—Ribeiro de Almeida.—Pedro Mibielli.—Pedro Lessa.

Fui presente.—Muniz Barreto.

Despacho de pronuncia a que se reporta o accórdão supra

Os accusados foram presos em flagrante pelo facto delictuoso que lhes attribue a denuncia, tendo sido as testemunhas ouvidas no summario accórdos em confirmal-o, comquanto com divergencia a respeito de certas circumstancias. Essas divergencias estão longe, porém, de autorizar a annullação total dos respectivos depoimentos de

modo a poder ser declarada desde logo, na primeira phase do processo, a innocencia dos accusados, tanto mais quando um delles, Joaquim Soares, já está pronunciado por este juizo por crime identico, e com essa decisão se conformou, deixando de interpor o recurso legal. As photographias então juitas aos autos em apoio da defesa nenhum valor juridico absolutamente merecem; são trabalho della propria sem a mais leve constatação ou intervenção da accusação ou do Dr. juiz da formação da culpa. Nestes termos, reformo o despacho recorrido para pronunciar os accusados Joaquim Soares e José Pinto Ferreira como incurso no art. 22 da lei n. 2.110, de 1909. O escrivão lance o nome delles no rol dos culpados e os recomende na prisão em que se acham, dando, findo o prazo legal a contar da sua intimação, vista dos autos ao Dr. procurador da Republica para formar o offerecer o libello na forma da lei. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1913.—Raul de Souza Martins.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Crime de moeda falsa. Applicação dos arts. 13 e 10, combinados com o art. 22 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909

N. 551.—Vistos, relatados e discutidos estes autos, entre partes, como appellante Noé Senhor da Paz, condemnado pela sentença de fls. 122 a tres annos e quatro mezes do prisão celllular, grão médio dos arts. 13 e 10 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, combinados com o art. 22, e appellada a Justiça Federal, accordam em negar provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, que é conforme á lei e á prova dos autos.

Custas pelo appellante.

Supremo Tribunal Federal, 23 de julho de 1913.—Herminio do Espírito Santo, P.—Sebastião de Lacerda, relator.—Pedro Lessa.—Amaro Cavalcanti.—M. Murtinho.—Canuto Saraiva.—Endas Galvão.—G. Natal.—Pedro Mibielli.—Ribeiro de Almeida.—Oliveira Ribeiro.

Fui presente.—Muniz Barreto.

Sentença appellada a que se refere o accórdão retro

Vistos.—Contra Noé Senhor da Paz articula o Dr. procurador da Republica no libello de fls. 86 que no dia 24 de agosto do anno proximo passado, em Taquaritinga, deste Estado, fôra preso por ter tentado furtar um pellego e então, foram encontrados em seu poder as cedulas falsas de 20\$ ns. 12.560, 14.199 e 13.627 e a de 200\$ n. 21.824, todas imitação das do Thesouro Nacional; que as possuia para fim criminoso e por isso devia ser condemnado nos termos dos arts. 13 e 10, combinados com o art. 22 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 no grão médio dessas disposições.

Attenta a ausencia de circumstancias pró ou contra elle, o réo allegando ser menor, foi sempre acompanhado de um curador, fls. 24, 63 e 121; o libello não foi contrariado e na audiencia de julgamento por seu curador e advogado apresentou as razões de folhas 120; tendo o Dr. procurador da Republica apresentado o documento de fls. 119. O que tudo visto e examinado:

Considerando que effectivamente aquellas notas lhe pertenciam, pois foram encontradas no logar em que fôra preso e em que as havia jogado, pelas pessoas que o prenderam (auto de fls. 5 e testemunhas de fls. 64 v. a 68 v.);

Considerando que o réo havia mostrado antes o envelope que as continha a diversas pessoas para justificar que tinha recursos e não precisar de furtar pellego (fls. 9 a 15);

Considerando que todas aquellas cedulas foram reconhecidas falsas pelos exames de fls. 17 e 30;

Considerando que o réo sabia serem falsas aquellas cedulas e as possuia para fim criminoso, o que se verifica pelos e dos seus precedentes — fls. 119;

Considerando que, além desses precedentes allia ao da embriaguez (fls. 5 a 10) o facto de usar nome differente (fls. 5 e 8) o que realça a sua catadura;

Considerando que á sua allegada menoridade contrapõe-se o seu desenvolvimento physico, e, assim, não poder ser reconhecido como attenuante; e,

Considerando o mais que dos autos consta julgo provados os itens do libello e condemno o réo Noé Senhor da Paz ou Antonio Candido de Mattos a tres annos e quatro mezes do prisão celllular, grão médio das disposições citadas—perda das referidas cedulas e custas. Pena que cumprirá na penitenciaria desta Capital. O escrivão faça as intimações necessarias.

S. Paulo, 30 de agosto de 1912.—Manoel Dias de Aquino e Castro.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Não é admissivel recurso extraordinario de sentença de ultima instancia da justiça local que tenha applicado lei federal cabivel na especie

N. 691.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso extraordinario, entre partes, recorrente Dr. José Silvestre Machado e

recorrido Raul Nogueira Rosa, na qualidade de inventariante e herdeiro do espólio do coronel Sogisfredo da Motta Paes:

Accordam não tomar conhecimento do mesmo recurso por não ser caso d'elle, em face da lei; porquanto a decisão recorrida, restaurando a sentença de fls. 79, applicou a lei federal que no caso cabia e se questionava desde a contestação da acção até a sua terminação naquella juízo, depois de empregados todos os recursos ordinarios. — Pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 21 de dezembro de 1912. — *Il. do Espírito Santo*, P. — *André Cavalcanti*, relator. — *Leoni Ramos*. — *Enéas Galvão*. — *Canuto Saraiva*. — *Sebastião de Lacerda*. — *M. Murtinho*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Godofredo Cunha*. — *Oliveira Ribeiro*. — *G. Natal*. Fui presente. — *Muniz Barreto*.

Foi voto vencedor o Sr. Ministro Pedro Affonso Mibielli.

Accórdão recorrido confirmado pelo anterior

Accordam em Tribunal, vistos e discutidos estes autos em que são embargante Raul Nogueira Rosas, e embargado o Dr. José Sylvestre Machado, receber os embargos para, reformando as decisões desta Instancia, manter a sentença de fls. 79, por seus fundamentos.

E assim foi julgado com applicação da regra do art. 206 do Regulamento deste Tribunal e depois de preliminarmente ser resolvido conhecer-se dos embargos, havendo-se os mesmos como offerecidos no prazo legal, o qual, na falta de intimação do accórdão, deve-se contar da data da vista.

Custas pelo embargado.

S. Paulo, 17 de novembro de 1909. — *Xavier de Toledo*, P. — *Brito Bastos*, votei pela rejeição dos embargos e portanto pela condenação no *totum* pedido a fls. 2. — *Augusto Delgado*, votei pelo estabelecimento do 1º accordam. — *R. Sette*, votei pelo recebimento dos embargos, em parte, julgando prescriptas as lattras. — *Juvenal Malheiros*. — *Meirelles Reis*, rejeitei os embargos, de accórdão com o relator.

APPELLAÇÃO CIVEL

Incumbe de preferencia ás repartições federaes promoverem a arrecadação dos impostos, destinados aos cofres da União.

O regulamento n. 5.402, de 23 de dezembro de 1904, expedido para acautelar os interesses do fisco, em nada é offensivo das normas constitucionaes em relação á cobrança do imposto de importação.

N. 1.130. — Vistos, expostos e discutidos os presentes autos de appellação civil, sobre embargos, entre partes, appellado, ora embargante, o Estado do Rio de Janeiro, e appellante, ora embargado, Domingos de Souza Nogueira: rejeitaram os embargos de fls. 87, para o fim de confirmar por seus fundamentos o accórdão embargado de fls. 80, que é conforme a direito e as provas constantes dos autos, e pague o embargante as custas.

Supremo Tribunal Federal, 2 de outubro de 1912. — *Il. do Espírito Santo*, P. — *André Cavalcanti*, relator. — *Godofredo Cunha*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Leoni Ramos*. — *Enéas Galvão*. — *M. Murtinho*. — *Canuto Saraiva*. — *G. Natal*. Fui presente. — *Muniz Barreto*.

Accórdão confirmado pelo anterior

N. 1.130. — Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é appellante Domingos de Souza Nogueira e appellado o Estado do Rio de Janeiro, dellos se mostra: que, tendo o appellante comprado 84 mil pés de couceiras de pinho de Riga para o seu commercio, na importancia de 25.000\$, afim de serem transportadas para a cidade de Petropolis, deixaram de seguir, depois de desembarcadas na ponte da Mar. por ter a isso se recusado a Companhia da Estrada do Ferrea Leopoldina, fazendo depender o transporte da mercadoria do pagamento do imposto de 5 réis, conforme estabelece a tabella B—annexa ao decreto estadual n. 821, de 3 de dezembro de 1903, imposto este mantido pelo art. 4 do decreto estadual n. 876, de 23 de dezembro de 1904; que o appellante, em virtude de semelhante recusa, requereu ao respectivo juiz seccional, nos termos do art. 9º do decreto n. 5.402, mandado de manutenção para garantir-se contra a ameaça que estava soffrendo na posse do dita mercadoria, e que esta fosse transportada ao ponto de seu destino, independente do pagamento do alludido imposto, o que foi concedido, como se verifica do mandado de fls. 17, depois revogado pela sentença de fls. 21; e:

Considerando que na especie dos autos trata-se da cobrança de um imposto destinado aos cofres da União, pelo que incumbe, de preferencia, ás repartições federaes promoverem a sua arrecadação;

Considerando que o regulamento n. 5.402, de 1904, expedido para acautelar os interesses do fisco, em nada é offensivo das normas constitucionaes em relação á cobrança do referido imposto, como attribue a sentença appellada;

Considerando, ao contrario, ser vexatoria a exigencia feita por aquella companhia, em obediencia ás prescripções da lei estadual citada, causando assim verdadeiro prejuizo ao appellante, obrigando-o a usar do recurso empregado, como meio de garantir o seu direito;

Considerando o mais que resulta dos autos:

Accordam dar provimento á appellação interposta para, reformando a sentença de fls. 21, ficar restaurado o mandado de manutenção de posse, anteriormente concedido.

Pague o appellado as custas.

Supremo Tribunal Federal, 7 de agosto de 1907. — *Pisa e Almeida*, P. — *André Cavalcanti*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *Amaro Cavalcanti*. — *M. Espinola*. — *M. Murtinho*. — *Pindahiba de Mattos*. — *Ribeiro de Almeida*. — *G. Natal*.

Fui presente. — *Oliveira Ribeiro*.

APPELLAÇÃO CIVEL

A Fazenda Nacional não é obrigada e não póde ser compellida ao resgate de suas apolices, sinão nos casos e pela forma estabelecida em lei

Caso de compra de apolices reconhecidas falsas pelo Thesouro e como taes remettidas ao Poder Judiciario para proceder como fosse de direito

N. 1.935. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, entre partes, appellante a Empresa Esperança Maritima e appellada a União Federal, e:

Considerando que a appellante levou espontaneamente ao Thesouro os titulos que reclama, sendo certo que alli foram elles reputados falsos e como tal remettidos ao poder judiciario para a respeito proceder como no caso coubesse;

Considerando que uma vez apurada por este a existencia da falsidade em autos pendentes deste Tribunal, não podia a appellada restituir os alludidos titulos, julgados falsos;

Considerando o mais que resulta dos autos, confirmão por seus juridicos fundamentos a sentença appellada de fls. 35, pagas as custas pela appellante.

Supremo Tribunal Federal, 15 de janeiro de 1913. — *Amaro Cavalcanti*, P. I. — *André Cavalcanti*, relator. — *Leoni Ramos*. — *Canuto Saraiva*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Enéas Galvão*. — *Oliveira Ribeiro*. — *M. Murtinho*. — *Pedra Lessa*.

Fui presente. — *Muniz Barreto*. Foi voto vencedor o Sr. ministro Godofredo Cunha.

Sentença a que se refere o accórdão retro

Pela presente acção ordinaria pede a «Empresa Esperança Maritima» com sede nesta capital que seja a União condemnada a restituir-lhe com os juros vencidos ou a pagar-lhe pelo preço de aquisição 20 apolices da divida publica, compradas em 29 de novembro de 1904 a João Dale e levadas por seu director gerente ao Thesouro Nacional «afim de verificar se eram verdadeiras ou falsas».

A ré contestou por negação e nas razões finais allegou, offerecendo a certidão de fls., que são falsos os titulos reivindicados pelo A.

E depois de vistos e examinados os autos:

Considerando que a Fazenda não é obrigada e não pode ser compellida ao resgate de suas apolices, senão nos casos e pela forma estabelecidos na lei;

Considerando que assim, o direito que assistiria á A., se illegalmente desapossado de seus titulos, seria o de pedir a restituição delles; Mas,

Considerando que foi a propria A. quem levou os titulos ao Thesouro e entregou-os, afim de que este «verificasse se eram verdadeiros ou falsos», sujeitando-se portanto ao *verdictum* da ré, e admitindo a possibilidade de serem falsos os mesmos titulos;

Considerando que segundo resulta do documento de fls., estão elles em autos pendentes de decisão do Supremo Tribunal e que não tem a ré o poder de desentranhal-os para fazer a restituição pedida;

Considerando que, investida pela propria A. de autoridade para verificar se eram verdadeiros ou falsos, não podia ter a ré outro procedimento, desde que os reconhecesse falsos, sinão entregal-os ao Poder Judiciario para o competente processo;

Considerando que, embora se allegue, não ficou provado que a falsificação se deu por culpa ou com a connivencia de prepostos da ré;

Considerando que a hypothese dos autos não é, como pretende a A., identica ás tres outras anteriormente decididas por este Juizo, referentes aos titulos de João Mendonça Santos, Dr. João Vieira de Aranjo e Virgilio da Silva Pereira; pois que:

No caso da A. as apolices foram espontaneamente levadas para verificação ao Thesouro e por esta entregues ao Poder Judiciario, que já se pronunciou sobre a falsidade dellas. Indo leva-las para aquelle fim, não podia a A. esperar que, reconhecidas falsas, lhe fossem restituidas e continuassem a prevalecer para todos os effectos como se fossem verdadeiras. No caso Mendonça Santos, eram as apolices verdadeiras e tinham sido emitidas por culpa dos prepostos da ré. Nos dois outros invocados foram levadas ao Thesouro para conversão em titulos nominativos, ex-*vi* de intimação deste; que as aceitou e substituiu e que dias depois se julgou autorizado a annullar os noyos titulos, sob pretexto de que um exame administrativo e secreto reconheceu a falsidade dos primeiros.

Assim pois o em vista do exposto :

Julgo improcedente a acção e condemno a A. ao pagamento de custas, ficando-lhe salvo o direito de haver do vendedor dos titulos o preço por que os adquirio. — Districto Federal, 1 de abril de 1910. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

APPELLAÇÃO CIVEL

Não cabe á União indemnizar o damno resultante de culpas de vogaes e jurados, pois que não são estes funcionarios publicos

N. 1.838. — Vistos, relatados e discutidos estes autos entre partes como appellante, James William Bruce e appellada a Fazenda Nacional:

Accordam negar provimento á appellação interposta a fls. 111, para confirmarem, como confirmam, a sentença appellada de fls. 103, pois que, como resalta dos termos do pedido de fls. 2, certidão e que o instrue, antes de prescrever o crime de que era queixoso o appellante, já se havia effectuado novo sorteio de vogaes e por duas vezes fora convocada a Junta Correccional, deixando de realizar-se o julgamento por falta de comparecimento dos vogaes designados para as sessões de maio de 1895 (petição inicial e certidão a fls. 9 v., 13, 14 e 15) e se da segunda vez o não comparecimento dos ditos vogaes pode ser attribuido á circunstancia de serem ignoradas ou não declaradas as respectivas residencias, o mesmo não se pode allegar como motivo de falta quanto á sessão anterior da mesma Junta.

E' evidente, portanto, que a prescrição não se deu por culpa de funcionarios da União, e como taes não podem ser conceituados julgadores da classe de vogaes e jurados; custas pelo appellante. Rio, 30 de abril de 1913. — II. do Espirito Santo, P. — Enéas Galvão, relator, designado. — Sebastião de Lacerda, vencido. — Pedro Lessa, vencido. Votei, dando provimento á appellação, afim de serem pagas ao appellante as custas despendidas no processo crime, por elle intentado, com os juros da mora, e as custas deste processo. O facto incontestavel diante da prova destes autos é que o appellante havia movido uma acção criminal pelo delicto de injuria contra William Hodges, e, não obstante ter procedido com toda a diligencia na qualidade de autor, não logrou ver julgado o processo com uma sentença condemnatoria ou absolutoria; pois a Junta Correccional só se reuniu e conheceu do feito quando o delicto já estava prescripto, e para declarar por sentença isso mesmo. Que o facto se deu por culpa dos funcionarios; a quem incumbia providenciar a respeito e que foi transgredido o § 6º do art. 44 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, está bem provado nos autos, e o proprio accordão o confessa.

Sendo assim, a obrigação de restituir o Estado as custas originadas de um processo que não chegou ao termo legal, com uma sentença condemnatoria ou absolutoria, a que tinha direito o autor, exclusivamente por culpa ou negligencia dos funcionarios do Estado, penso que é indiscutivel em face da doutrina, hoje triumphante, acerca da responsabilidade do Estado pelos prejuizos que causa aos particulares.

Não se trata da responsabilidade do Estado por sentenças do poder judiciario, mas por actos de funcionarios administrativos, daquelles a quem a lei impoz a obrigação, não cumprida, de praticar os actos necessarios para se reunir a Junta Correccional que devia julgar a acção intentada pelo appellante.

Os requisitos indispensaveis para que se verifique a responsabilidade do Estado, a obrigação deste de indemnizar o damno causado, reuniram-se provadamente nesta especie: temos um damno certo, actual ou já averiguado, e não futuro, e, o que muito importa, directo, sendo manifesta a relação de casualidade entre o acto (neste caso propriamente a omissão do poder publico) e o prejuizo soffrido pelo particular (P. TINAUD, *De la Responsabilité de la Puissance Publique*, paginas 225 a 228, e R. MARC, *La Responsabilité de la Puissance Publique*, paginas 439 e 440).

Recusei a indemnização pedida para resarcir os prejuizos que allega o appellante ter soffrido com a perpetração do delicto imputado a William Hodges. A sentença no processo crime, fosse embora condemnatoria, não teria a efficacia de indemnizar o appellante dos prejuizos materiaes ou economicos que lhe decorreram da pratica do delicto.

Para conseguir esse intento o meio legal fôra a acção civil de indemnização do damno causado pelo delicto, acção que o appellante podia ter intentado, mesmo antes da criminal, ou depois de proposta esta, e ainda não julgada, e até depois da sentença absolutoria no crime, como é corrente em direito.

Amaro Cavalcanti, vencido — Canuto Saraiva vencido, nos termos do voto do Sr. ministro Pedro Lessa. — G. Natal. — Fui presente Muniz Barreto.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

A expressão — dilação do art. 380 do decreto n. 848, de 1890 não comprehende os prazos e termos de que fallam as antigas e recentes leis de processo, do mesmo modo que não se incluem ellas nos actos a que allude o art. 189 do citado decreto n. 848

N. 1.634. — Relatados os presentes autos em que são aggravantes Lucien Lunay e outros e aggravado, o Dr. Isidoro J. M. Pamplona

Côrte Real e, considerando que a expressão *dilações* de art. 380 do decreto n. 848, de 1890, certamente não comprehende os prazos e termos de que fallam as antigas e recentes leis do processo; provam esse asserto, entre outros o dispositivo immediato sob n. 381, as dos arts. 48, letra c e 49 do decreto n. 3.084, de 1891, parte 3ª e todo o capitulo VIII da mesma parte III que trata dos termos e dilações;

Que, outrossim, os actos a que allude o art. 382 do citado decreto n. 818 não abrangem o facto do decurso da dilações, prazos ou termos e, nestas condições, correm em férias os prazos marcados nos editaes de citações;

Accordam dar provimento ao agravo para que nessa conformidade se prosiga na causa; custas pelo aggravante.

Rio, 4 de junho de 1913. — II. do Espirito Santo, P. — Enéas Galvão, relator, designado. — Sebastião de Lacerda, vencido. — Oliveira Ribeiro, vencido. — Canuto Saraiva. — Amaro Cavalcanti, vencidos. — Pedro Lessa, pela conclusão. — Ribeiro de Almeida, vencido. — Pedro Mibielli. — G. Natal.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

A disposição do art. 715, letra l, n. 2, Cap. IV, Tit. VIII, Parte 3ª, do Dec. n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, não é applicavel a embargos oppostos na acção de despejo

N. 1.645. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do agravo de petição em que é aggravante Thomaz Razo e aggravado José Ribeiro, accordam, preliminarmente, não conhecer de agravo, porque, tratando-se, na especie, de embargos em acção de despejo, não se verifica o caso do art. 715, letra l, n. 2, Cap. IV, Tit. VIII, Parte 3ª, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, sobre embargos oppostos á execução. Custas pelo aggravante.

Supremo Tribunal Federal, 9 de julho de 1913. — II. do Espirito Santo, presidente. — Sebastião de Lacerda, relator para o accordam. — Canuto Saraiva, vencido. Tomei conhecimento do agravo, por se tratar de caso inteiramente semelhante ao julgado por certidão a fls. 19, no qual o Supremo Tribunal tomou conhecimento do agravo. — M. Murtinho. — Oliveira Ribeiro, vencido. — Enéas Galvão. — G. Natal. — Pedro Lessa. — Amaro Cavalcanti, vencido. — Ribeiro de Almeida, vencido. — Pedro Mibielli.

APPELLAÇÃO CIVEL

Pedindo-se em uma acção que seja alterada a collocação na escala de officines de marinha, devem ser citados inicialmente aquellos a quem a sentença pôde prejudicar

N. 2.064. — Vistos e relatados estes autos de appellação civil, em grande embargos, em que é embargante a Fazenda Nacional e embargado o capitão de corveta, Athanagildo Lopes da Cruz, verifica-se que a especie é a seguinte: pede o embargado a annullação, no que lhe diz respeito, dos decretos de 5 de agosto e de 7 de outubro de 1909, pelos quaes o governo, attendendo a uma reclamação dos capitães de corveta, Manoel T. Machapó e Pedro M. Fernandes Frontin, contra as promoções feitas em 1894, os mandou collocar nos numeros 1 e 2 da respectiva escala, privando assim o autor, embargado, do logar que occupava acima daquelles officiaes. Apenas foi citada a União, não se tendo citado os officiaes a quem interessava a decisão do pleito. Rejeitando a preliminar da nullidade do feito por falta de citação, o juiz a quo julgou procedente a acção. Em grau de appellação foi confirmada a sentença.

Isto posto, considerando que nulla é a acção, por não terem sido citados os officiaes de marinha a quem prejudica a sentença favoravel ao autor, e que deviam ser citados em obediencia ao disposto no art. 13, § 6º da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894:

O Supremo Tribunal Federal reforma o accordão embargado, para annullar, como annulla o feito. Custas pelo embargado.

Supremo Tribunal Federal, 23 de julho de 1913. — II. do Espirito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. Preferia julgar de meritis declarando valido o acto do Governo que invalidou a promoção illegalmente feita em 1894. O embargado não pôde invocar direito adquirido, em virtude dessa promoção de 1894; porquanto, para haver direito adquirido, é indispensavel que se possa invocar uma lei que ampare tal direito, e o embargado baseia-se em uma promoção feita illegalmente para formular o pedido na presente acção, como aliás reconheceu a propria sentença appellada. — Amaro Cavalcanti. — M. Murtinho. — Sebastião de Lacerda, vencido. — Canuto Saraiva, vencido. — Enéas Galvão, vencido. — G. Natal. — Ribeiro de Almeida. — Oliveira Ribeiro, vencido. — Pedro Mibielli.

Fui presente, Muniz Barreto.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 19 de setembro de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda — Secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro

Compareceram os Srs. desembargadores Diogo de Andrada e Cícero Seabra.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 932—Relator, o Sr. desembargador Cícero Seabra; 1º agravante, Augusto Cabral; 2º agravante, José Werneck, liquidantes da firma commercial Augusto Cabral & Valle; agravado, Dr. Enéas Mario de Sá Freire.—Doram provimento ao agravo de fls. 322 v., interposto pelo 1º agravante, na parte em que nomeou o agravado liquidante da firma Augusto Cabral & Valle, para mandarem que o Dr. juiz a quo, reformando o despacho agravado, nomeie o mesmo agravante liquidante da referida firma e negaram provimento ao agravo de fls. 342 v., interposto pelo 2º agravante, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o presidente da Camara, ex-vi do art. 312 § 5º do decreto n. 9.263, de 1911.

N. 960—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravante, Martin Orris; agravado, Bernardo A. Rosenbaun.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o presidente da Camara, ex-vi do art. n. 312 § 5º do decreto n. 9.263, de 1911.

N. 969—Relator, o Sr. desembargador Cícero Seabra; agravante, D. Amelia Uchoa da Silva; agravados, Coutinho Pinto & Comp.—Não tomaram conhecimento do agravo, por não caber na especie esse recurso e sim o de apelação, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o presidente da Camara, ex-vi do art. 312 § 5º do decreto n. 9.263, de 1911.

N. 977—Relator, o Sr. desembargador Cícero Seabra; agravante, Albino Pereira; agravado, Romão Fernandes Moreira.—Converteram o julgamento em diligencia para ser ouvido o agravante sobre os documentos de fls. 103 e 104, juntos pelo agravado á sua contraminuta, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o presidente da Camara, ex-vi do art. 312 § 5º do decreto n. 9.263, de 1911.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 981—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; N. 973—Relator, o Sr. desembargador Cícero Seabra.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 702, 982, 983, 984, 986, 988 e 989.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 912 e 962.

EDITAES

Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz interino da Provedoria e Resíduos na Capital Federal, Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem ou dalle noticia tiverem, que por parte de José Teixeira de Sampaio me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos. O solicitador José Teixeira de Sampaio quer reduzir a testamento nuncupativo as declarações de ultima vontade feitas por Antonio Affonso Cardoso, solteiro, com 48 annos de idade, nascido na freguezia do Pinheiro, Conselho do Castro Daire, filho legitimo de José Affonso e Maria Cardoso, fallecidos, morador no lugar Pedreira, Itajá, Districto Federal, o qual vivia maritalmente com Maria Joaquina de Jesus, solteira, filha de Manoel Felippa Chaves e Maria Teixeira, de cuja mulher tem dois filhos, Antonio Affonso Cardoso, de 18 annos de idade, e Alberto Affonso Cardoso, de 14 annos de idade, cuja vida é de dezenove annos, e que, achando-se doente e pretendendo fazer o seu testamento, mandou chamar á sua residência o tabelião Lino Alves da Fonseca Junior, com exercicio na 7ª pretoria suburbana, o qual, depois de verificar achar-se Antonio Affonso Cardoso em estado de poder testar, reduziu a escripto as suas declarações, não tendo, entretanto, o mesmo Antonio Affonso Cardoso assignado o testamento por se ter aggravado o seu estado e ter fallecido mais tarde. Nestes termos, requer a V. Ex. que seja designado dia e hora para serem inquiridas as testemunhas abaixo arroladas, com citação dos interessados, isto é, os Drs. curadores de Resíduos, Orphãos, Ausentes e representantes da Fazenda Municipal, porque o fallecido declarou que institua sua universal herdadeira a sua companheira Dona Maria Joaquina de Jesus, com a clausula de pagar as suas dividas, e dos restantes gozaria em usufructo, mantendo os imóveis em estado de conservação, sem prejuizo do mesmo, e por sua morte passariam

todos os bens apurados para os seus filhos nascidos na vigencia de sua união—Antonio Affonso Cardoso e Alberto Affonso Cardoso; o valor da causa é de \$40.000\$000. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913.—José Teixeira de Sampaio. (Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas de trezentos réis.) Testemunhas: capitão Antonio Augusto Pinto Machado, Victor Ribeiro Faria Braga, Bazilio Reis, João Alves Avellada, major Joaquim Antonio Oliveira Guimarães, João Carvalho de Oliveira, padre Ricardo Silva, Joaquim Marques, capitão Fortunato Carlos da Cruz, Lino Alves da Fonseca Filho, tabelião. Despacho: D. A. digno Dr. curador de Resíduos. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913.—Fortes. Distribuido ao Sr. escrivão do 1º officio, em 5 de julho de 1913.—O distribuidor—Gastão R. Teixeira. Replica: Exmo. Sr. Dr. juiz da Provedoria e Resíduos. Com a devida venia o supplicante expõe a V. Ex. que requereu a citação do Dr. curador de Resíduos e do de Orphãos e Ausentes e procurador da Fazenda Municipal, e, como tinha prazo certo essa diligencia, o supplicante pede a V. Ex. se digne dar intimação a quaesquer interessados que haja por meio citação-edital e designando dia e hora para produzir as testemunhas. P. deferimento. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913.—José T. Sampaio. (Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.) Despacho: Sim, designando o escrivão e designo o Dr. 2º procurador. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913.—Fortes. Designo o dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde, na sala dos despachos do Juizo. Rio, 5 de julho de 1913. Pelo: escrivão, Mario Carneiro. Sciencia. Rio, 7 de julho de 1913.—J. Miranha Volverde.—Sciencia, Rio, 7 de julho de 1913.—S. de Medeiros.—Sciencia. Rio, 10 de julho de 1913.—Raul Camargo. Depois de intimados todos os fiscaes, foram inquiridas as testemunhas arroladas, e subindo os autos á conclusão, proferiu o Dr. juiz o despacho seguinte: Sejam expedidos editaes de citação aos interessados que por ventura queiram impugnar a disposição a que se pretende reduzir a publica forma. Rio, 8 de agosto de 1913.—Fortes. Em virtude do que cito e chamo a todos os interessados que por ventura queiram contraditar as declarações de ultima vontade do finado Antonio Affonso Cardoso, para que, no prazo de 30 dias, venham a juizo allegar o que lhes convier acerca das disposições nuncupativas. E para que chegue ad conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dois do igual teor que serão publicados pela imprensa diaria e afixado no lugar do costume. Dado e passado aos 19 de agosto de 1913. Eu, José Senra de Oliveira Junior, o subscrevi.—Auto Fortes.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. João Baptista da Campos Tourinho, juiz substituto da Segunda Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem ou dalle conhecimento tiverem que attendendo ao que requereu José Maria Carneiro Martins com a petição seguinte: Illm. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Cível—José Maria Carneiro Martins, proprietario do predio n. 208 á rua de São Pedro nesta cidade, tem neste como arrendatario, pagando a renda de quatro centos e duzentos mil réis annuaes e devendo satisfazer outras obrigações que assumiu, Antonio José da Silva, que tem com o supplicante um contracto de arrendamento a terminar em 15 de outubro do corrente anno, documento tres; está, porém, o dito arrendatario em debito para com o supplicante, dos alugueis vencidos em 30 de junho e 31 de julho ultimos, além do maz corrente e assim está sem mais offeito o dito contracto. Nessas condições requer o supplicante que seja intimado o supplicado para, em quarenta e oito horas, despejar a dita casa e entregar suas chaves ao supplicante sob pena de revelia e diligencia á custa propria com pro-nunção imposta, escriptura de contracto e valor desta que é 21:000\$, o supplicante pede deferimento. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913.—Bernardo José dos Santos Ferraz, advogado. (Estava estampilhada na forma da lei.) Despacho: Intima-se. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913.—C. Tourinho. Certifico que me dirigi á rua de S. Pedro n. 208, afim de intimar o supplicado Antonio José da Silva, e deixei de assim proceder por me ter sido informado por diversas pessoas, inclusive José Julio da Silva e Domingos Antonio Gonçalves, achar-se o referido supplicado ausente na Republica Portuguesa. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1913.—O official do juizo, Henrique Casa Branca. E, depois de feita a justificação de ausencia requerida, foram estes autos julgados por sentença e por força desta sentença citados e chamados a comparecer a este juizo, findo o referido prazo, a Antonio José da Silva para responder aos termos da uma acção de despejo, de accordo com a petição acima transcripta. As audiencias desta juizo têm lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas, á rua Moniz de Vilela n. 152, antiga dos Invalidos. E, para constar, mandou passar este e mais dois do igual teor, que serão publicados e afixados no lugar do costume, do que o porteiro das audiencias passará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado em 17 de setembro de 1913. Eu, José Cândido de Barros, escrivão, o escrevi.—João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Almeida Moura & Comp.**

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia da Almeida Moura & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1913.— O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Antonio Lopes Saraiva**

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Lopes Saraiva, commerciante estabelecido à rua S. Diogo n. 66 com armazem de seccos e molhados nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de Figueiredo Caminha & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Lopes Saraiva, commerciante estabelecido à rua S. Diogo n. 66, com armazem de seccos e molhados nesta cidade, por sentença deste juizo de 16 do corrente, à 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 4 de setembro de 1913, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 16 de outubro de 1913, à 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1913. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, o escrevi.— João Coelho do Rego Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Fernandes Torres Braga**

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Fernando Torres Braga, estabelecido com armazem de seccos e molhados à rua Vieira da Silva n. 23, estação do Sampaio desta cidade, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Figueiredo Caminha & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Fernando Torres Braga, estabelecido com armazem de seccos e molhados à rua Vieira da Silva n. 23, estação do Sampaio desta cidade, por sentença deste juizo de 16 do corrente à 1 1/2 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 4 de setembro de 1913, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de outubro de 1913, à 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1913. Eu, Manoel Estanislão da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi.— João Coelho do Rego Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Andrade Guedes & Comp.**

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Andrade Guedes & Comp., estabelecidos à rua da Alfandega n. 57, com negocio de fazendas e artigos de armarinho por atacado, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que em virtude do que dispõe o art. 154, § 4º, do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de

1908 e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Andrade Guedes & Comp., estabelecidos à rua da Alfandega n. 57, desta cidade, com fazendas e artigos de armarinho por atacado, por sentença deste juizo de 16 do setembro à 1 hora e 15 minutos da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 4 de agosto de 1913. Foram nomeados syndicos os credores Brummer & Comp., residentes à rua da Alfandega n. 97, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 18 de outubro de 1913, à 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1913. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi.— João Coelho do Rego Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Domingos & Soares**

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Domingos & Soares, commerciantes estabelecidos com armazem de seccos e molhados à rua Valença n. 39, em Catumbi, desta cidade, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Figueiredo Caminha & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Domingos & Soares, commerciantes estabelecidos com armazem de seccos e molhados à rua Valença n. 39, em Catumbi, desta cidade, por sentença deste juizo de 16 do corrente, às 12 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 4 de setembro de 1913, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 17 de outubro de 1913, à 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de setembro de 1913. Eu, Manoel Estanislão da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi.— João Coelho do Rego Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Luiz Costa & Comp.**

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Luiz Costa & Comp., estabelecidos com seccos e molhados à rua Dr. Bulhões n. 67 (Engenho de Dentro) desta cidade, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Figueiredo Caminha & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Luiz Costa & Comp., estabelecidos com seccos e molhados à rua Dr. Bulhões n. 67 (Engenho de Dentro) desta cidade, por sentença deste juizo de 16 do corrente à 1 hora e 45 minutos da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 4 de setembro de 1913, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 21 de outubro de 1913, à 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1913. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi.— João Coelho do Rego Barros.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Luiz de Souza Moreira

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Luiz de Souza Moreira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Alvaro Dias Martins, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por ella se citam os credores da fallencia de Luiz de Souza Moreira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Alvaro Dias Martins, para o fim de ser incluído como credor chirographario pela quantia de 15:500\$, proveniente das duas notas promissórias emitidas pelo fallido a favor de Alvaro Dias Martins, cujo requerimento acompanhado da declaração com informação e parecer se acha em cartorio do escrivão que está subscrovo, á disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder com o fôr de direito, na forma do art. 87, da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de setembro de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi.— Eliezer Gerson Tavares.

Rio, 18 de setembro de 1913.— Arnaldo da Silva Trilha.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Souza & Duarte

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Souza & Duarte, estabelecidos á rua General Polydoro n. 28, com negocio de construcção e reconstrucção de predios, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de J. Ferrer & Comp., devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Souza & Duarte, estabelecidos á rua General Polydoro n. 28, por sentença deste juízo do 15 de setembro de 1913, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 10 de julho de 1913.

Foi nomeado syndico o credor Antonio Martins Dias, residente á rua do Cattetto n. 336, ficando os credores da dita firma fallida, notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 15 de outubro de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiências, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de setembro de 1913. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.— Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Está conforme.— O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de José Lima & Comp., na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrovo, se processam os autos da fallencia de José Lima & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para ser julgada cumprida a concordata feita por José Pinheiro de Souza Lima, unico socio solidario da firma José Lima & Comp. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de José Lima & Comp. para dizerem, dentro desse prazo, sobre o cumprimento da concordata feita por José Pinheiro de Souza Lima, unico socio solidario da referida firma José Lima & Comp., sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de agosto de 1913. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.— Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Estava devidamente selado. Está conforme.— O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juízo da Segunda Pretoria Cível

FRIGITIA DO SACRAMENTO

Acham-se mais afixados os seguintes editaes de casamento: Joaquim Lourenço Cardoso e Luz Maria. Albino Lopes de Araujo e Aurora dos Anjos Mourão. Gustavo Pereira de Mello e Maria Augusta de Lima. Rofig, Agostinho dos Santos e Rosita Gomes Martins. Deforez Louis e Emilia Jesus Campos. Salvador Custodio Ribeiro e Ricarla Augusta do Amaral. Dr. Manoel Machado Costa Godinho e Herminia Annuniação Oliveira. Manoel Corrêa e Mathilde da Conceição. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1913. — O escrivão, Alfredo Maurell Filho.

Juízo da Sexta Pretoria Cível

(SÃO CHRISTOVÃO)

O official do Registro Civil e de Casamentos faz saber que se estão processando por este cartorio as habilitações de Manoel da Costa com Rosaria de Jesus Figueiredo; Herminio Córdá Bittencourt com Maria Viana da Rocha; Gessio de Oliveira e Silva com Evelyn; na Alvia, Antonio Ferreira dos Santos com Maria de Jesus Pereira; e João Miguel Lobo com Maria Eurilias de Souza Machado. Quem, sob o pretexto de algum impedimento accusar o escrivão, Cleto José de Freitas,

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciou hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra.

— O Sr. Dr. Lorana Ferreira, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil junto ao governo do Chile, despediu-se hontem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para aquelle paiz.

— O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, acompanhado do seu secretario, coronel J. Muniz, foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer as felicitações que Exmo. Sr. Presidente da Republica lhe dirigiu no dia do seu anniversario natalicio.

— Procurou hontem á tarde o Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. vice-almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs.: senador Silverio Nery; deputados Aurelio Amorim, Souza e Cunha Vasconcellos; Dr. Armenio Jouvin, coronel Albuquerque Souza e Victor da Silveira.

Justiça e Negocios Interiores

Foram naturalizados cidadãos brasileiros, os seguintes senhores: Segundo Muinhos Peres e Antonio Balchior, sendo este natural de Portugal e aquelle, de Hespanha.

— Por portaria de hontem, foi nomeado interinamente, para o lugar de escrivão da 2ª vara civil, o bacharel Armenio Jouvin.

— O Sr. ministro agradeceu ao Dr. Jorge Tibiriçá, presidente do «Comité-France-Amerique» de S. Paulo, a comunicação de haver sido inaugurada, no Lyceu de Artes e Officios dessa cidade, a Exposição de Arte Franceza; promovida pelo mesmo comité.

— Ao presidente do Conselho Superior do Ensino, foi remettido, para os fins convenientes, o decreto de 10 de setembro corrente, pelo qual foi nomeado o Dr. Thomaz Lins Caldas Filho, professor extraordinario effectivo, da 5ª secção da Faculdade de Direito do Recife, para o lugar de professor ordinario da cadeira de direito commercial, na mesma faculdade.

Estiveram hontem em vista ao Sr. ministro, os Srs. Drs. Maurice de Lalande, ministro da França e Irarrazabal Zanartu, ministro do Chile; deputados Adolpho Gordo, Nabuco de Gouvea e Manoel Borba; Drs. Carlos Seidl, Muniz Barreto, Ferreira de Almeida e Armento Jouvin.

— O Sr. ministro recebeu do governador do Rio Grande do Norte o seguinte telegramma:

«Cumpro o grato dever de communicar a V. Ex. que foi ultimada hontem a eleição para governador, em todo o Estado, não havendo a menor alteração de ordem.

Foi eleito sem competidor com uma votação de 11.000 eleitores, o illustre senador Dr. Joaquim Ferreira Chaves».

— Foram concedidos tres mezes de licença a Fellpe Messi a adjunto do Instituto Nacional de Musica, para tratamento de sua saúde.

— O requerimento do Instituto Pasteur, de Juiz de Fora, pedindo subvencão, obteve o seguinte despacho: Provo que não recebo auxilio de outro ministério.

— Por portaria do director do Instituto Nacional de Musica, de 19 do corrente, foi reconduzido, por tres annos, de conformidade com o art. 67 do regulamento do mesmo instituto, no cargo de ajudante de piano do curso do professor Henrique Conrado, D. Alzira de Miranda Monteiro Manso.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte :

Superior de dia, major Carlos Santos.

Official de dia á brigada, capitão Alberto Fiorante.

Ajudante de parada, o do 1º batalhão.

Música de parada, a do 3º batalhão.

Medicos: de dia ao hospital, Dr. Haroldo Lima; do promptidão, capitão Dr. Alberto Goulart; interno de dia, alferes honorario João Rezende.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, tenente Machado Paim.

Rondam ás patrulhas, alferes Junqueira de Araujo, sargento quartel-mestre Henrique Baptista Telles e um inferior.

Rondam no 4º districto, alferes Candido da Oliveira e um inferior.

Promptidão permanente do 4º batalhão, alferes Mario Limosiro e na cavallaria, tenente Edmundo Paranhos.

Guardas: Caixa de Amortizacão, alferes Mello Silva; Caixa de Conversão, alferes Santa Barbara; Thesouro, alferes Sylvio Carneiro; Casa da Moeda, alferes Abelardo de Souza.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Geofre de Proença; no 2º, alferes Alexandre dos Santos; no 3º, alferes Silva Caldas; no 4º, alferes Octaciano da Sant'Anna; no 5º, capitão Gonzaga Maciel; na cavallaria, capitão Alcebiades Catalão e no corpo de serviços auxiliares, tenente João Martins.

Uniforme 8º, com polainas pretas.

Guerra

As unidades das brigadas estrategica, mixta e corpos independentes foram distribuidos, pelo quartel general da 9ª região de inspecção, 311 exemplares do livro *Exercícios de quadro para a arma de infantaria*, elaborado pelo tenente-coronel de infantaria Frederico Guilherme Pinto de Gouvea.

— Pelo quartel ganeral da 9ª região militar foi requisitado á brigada estrategica um official subalterno, afim de fazer parte de uma commissão de exame no deposito do material sanitario do Exercito.

— O capitão Raphael Verissimo Vianna apresentou-se por ter de assumir o cargo de professor de geodesia da Escola Militar, para o qual foi nomeado ultimamente.

— A 2ª secção de justiça da 9ª região militar, foi remettida a petição do contra-almirante reformado Nelson de Vasconellos e Almeida, professor em exercicio no Collegio Militar, pedindo ao Governo reconsideração do despacho de sua incompatibilidade do posto superior ao do commando do referido collegio.

— Tendo o capitão medico João Muniz Barreto de Aragão terminado a malleinização do 20º grupo de artilharia de montanha, cujo serviço começou em 8 de julho e finalizou em 22 de agosto findo, conforme o relatório que apresentou, o general inspector da 9ª região louvou-o pelo interesse, dedicacão e assiduidade ao trabalho, evidenciando mais uma vez a sua capacidade profissional a par da esmerada educação civil e militar, justificando assim o conceito em que é tido como auxiliar zeloso no cumprimento de seus deveres.

De accordo com a parte dada por esse official áquella autoridade, foram tambem elogiados pelo mesmo general o 2º tenente veterinario Gonçalo Travassos da Veiga Cabral, pela dedicacão e interesse com que auxiliou o referido serviço, bem como o sargento veterinario Antonio José da Cruz Filho, cabos João Lino do Nascimento, Francisco Rômão de Souza, Manoel Faltosa, Tertuliano José de Góes e soldado Protasio do Espirito Santo, pelos mesmos motivos e todos pertencentes a citada grupo.

— Pelo quartel general da 9ª região foi solicitada ás brigadas a relação dos officiaes, inferiores e praças, que tomarão parte no concurso hippico, ultimamente realizado no campo do S. Christovão.

— Terará no largo da Gloria, amanhã, de 6 horas da tarde ás 9 da noite, uma banda de musica de um dos corpos da brigada estrategica, e no campo do S. Christovão, ás mesmas horas, uma outra da brigada mixta.

— Seguiu hontem para Goyaz, no gozo de licença, para tratamento de saúde, o tenente-coronel Felix Fleury de Souza Amorim.

— Foi mandado embarcar, a 20 do corrente, o 2º sargento Oscar Ribeiro Silhanha, afim de remir-se á 12ª região militar, a que pertence.

— Remo-se a 22 do corrente, na secção de justiça da 9ª região, o conselho de guerra a que responde o soldado João Gomes, que deverá comparecer afim de assistir á inquirição de testemunhas; são juizes: major Carlos Jansen Junior, capitão Antonio Francisco do Azevedo Valle, 1º tenentes Othon Ribeiro Cirne, José Ferraz de Andrade, 2º tenentes Paulo do Nascimento e Silva e Henrique Pereira, devendo comparecer as testemunhas 1º tenente Enéas dos Reis Santo, Carlos Ararips de Albuquerque e 2º tenente Hilbrando de Almeida Freitas.

— Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão Pompeu da Silva Loureiro.

Dia ao posto medico da direcção de saúde, Dr. Francisco Antunes.

Auxiliar do official de dia, amanuense Gouvea.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda e para o serviço de dia á 9ª região, patrulhas, guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central, e serviço de extraorlinario.

A brigada mixta dá a guarda do Palacio do Catete e as patrulhas para as estações da Madureira e D. Clara.

Uniforme, 4º.

Viação e Obras Publicas

O Sr. ministro solicitou do seu collega da Fazenda as necessarias providencias no sentido de serem despachadas livres de direitos aduaneiros, na Alfandega desta Capital, quatro caixas com accessorios de carros de estrada do ferro, marca E. de F. C. do B. 13, vindas de Nova York pelo vapor *Scottish Prince* e pertencentes á Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Por acto de hontem, o Sr. ministro approvou as tabellas de passagens e fretas para o serviço da Empresa de Navegação Espirito Santo Caravellas.

— O Sr. ministro communicou ao seu collega da Guerra que, de conformidade com os seus desejos, por portaria de 7 de maio do corrente anno, foi exonerado o 2º tenente Alberto Medeiros do cargo de engenheiro ajudante da Commissão de Estudos da Rede do Viação Cariense.

— O Sr. ministro concedeu as seguintes licenças:

De seis mezes, com ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ao auxiliar da escripta da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Olavo de Oliveira; de seis mezes, a contar de 3 de abril proximo passado, com o ordenado, para tratamento de saúde, ao confrente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Olavo Martins; de 90 dias, em prorrogação, ao operario ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Julio Galvão de Souza; de 90 dias, em prorrogação, com o ordenado, ao 3º escriptuario da secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil Vieira Teixeira; de 30 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao operario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João Monteiro; de 30 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao operario ajudante de 1ª classe Domingos Alves, da Estrada de Ferro Central do Brazil, todos para tratamento de saúde. De 90 dias, tam-

bem para tratamento de saúde, com ordenado e em prorrogação, ao engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas João Baptista de Almeida.

De ordem do Sr. ministro, não haverá expediente em sua Secretaria de Estado e repartições subordinadas, por ser dia feriado municipal.

Agricultura, Indústria e Commercio

O Dr. Pedro de Toledo solicitou do secretario da Agricultura Viagem e Obras Publicas do Estado de S. Paulo as necessarias providencias no sentido de ser posto a disposição do ministerio que dirige, o Sr. Gustavo Edvall, funcionario daquelle secretaria.

O Governo Federal, requisitando aquelle Sr., deseja incumbil-o de percorrer não só aquelle como os demais Estados do Sul do Brazil, afim de estudar o certim e suas applicações na industria, pesquisando os pontos onde mais se desenvolve a sua cultura e verificando qual a melhor qualidade.

Do presidente da Câmara Municipal de Lavras, no Estado de Minas, recebeu o Sr. ministro o seguinte telegramma:

«A Camara Municipal, o director da Escola Agrícola e outras pessoas assistiram no Campo da Demonstração a diversas experiencias de machinas agricolas, causando em todos magnifica impressão.

Foram muito apreciados os diferentes movimentos e trabalhos mecanicos executados com acertada direcção, sendo por isso muito felicitado o competente director do Campo, Sr. Agenor Correios.

Ao Sr. ministro, communicou o governador do Rio Grande do Norte haver sido ultimada a eleição do governador naquelle Estado, sendo eleito sem competitor e com 11.000 votos o Sr. Senador Joaquim Ferreira Chaves.

Ao Sr. ministro offereceu a Associação Brasileira Beneficente de Veteranos do Paraguay um exemplar dos seus estatutos.

O Sr. ministro mandou lavrar portaria de nomeação do Sr. Manoel de Araújo Góes Filho para o cargo de escriptuario do Aprendizado Agrícola de Situba, no Estado de Alagoas.

Pelo inspector veterinario de Uberaba, Minas Geraes, foi communicado ao Dr. Alcides Miranda, director do Serviço de Veterinaria, que os animaes mortos na fazenda do Sr. coronel Joaquim Pereira Goulart, situada a margem direita do rio Grande, na estação de Jaguára, tiveram como causa-morta o carbunculo symptomatico e septicemia, esta devido a infecção após castração a faca.

Foram immunizados todos os bezerros contra a peste da manqueira, tendo permanecido alguns dias na referida fazenda um funcionario para proceder a desinfecção e curativo nos animaes castrados.

O Dr. Bello de Amorim, chefe da commissão anti-rabica em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, vacinou 23 bazarros contra a peste da manqueira, na fazenda Esperança, de propriedade do Sr. Belsario Correia Junior.

Pelo referido profissional foi ministrada a technica necessaria para casos futuros.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os seguintes Srs.: Senador José Euzebio, deputado Eloy da Souza, Dr. Oliveira Lima, Dr. Dean Smith, coronel Alexandre Barreto, Genaro Lamar-tine Mendonça, Alberto Schansuer, D. C. Mac Hidgean, Fernando Gonzalez e Firmino B. Lima.

Fazenda

O Sr. Dr. Lorena Ferreira, ministro do Brazil no Chile, esteve hontem no Thesouro, onde foi despedir-se do Sr. ministro.

No embarque, hoje, desse diplomata, o Sr. ministro se fará representar pelo seu official de gabinete Dr. Amarillo de Noronha.

Acompanhados do Sr. Oscar Bormann, chefe de secção da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, estiveram hontem no Thesouro os Srs. Evelyn e Anthony Rotschild, hontem chegados do Londres.

Esses cavalheiros, que se acham hospedados no Hotel dos Estrangeiros e aos quacs o Sr. ministro dispensou carinhoso acolhimento, detiveram-se em longa palestra com S. Ex., que lhes fez servir café.

O Sr. ministro recommendou ao Sr. director da Imprensa Nacional que dispensasse, por exercerem outros empregos, os serviços dos se-

guintos e empregados e operarios do *Diário Official*: Luiz Barbosa Sandim, Henrique Watson, Adolpho Carlos de Oliveira, Henrique Esteves, Gaspar Lima e Souza Carvalho, Afranio Teixeira Pinto, Carlos Manhães, Antonio Honorio Vieira Braga Junior, Ignacio Silgado de Menezes, Mario Soares da Magalhães, Carlos Callis, Faustino dos Santos Chuy, Antonio Hitor Jandiróba, Faustino Xavier de Miranda, Conrado José Jorge, Balduino Mendes de Freitas, Paulo Guilherme Hildebrandt, Alvaro de Araújo Conceição, Henrique Teixeira da Costa, Amancio Nobrega, Joaquim Pereira da Silva, Carlindo Candido de Paula, Alexandre Maigre de Figueiredo, Armando Cezar Petra de Barros, José Pedro de Alcantara, Nazario Barbosa, Euclides de Souza Breves, Joaquim da Costa Camarate, Francisco Eurico do Livramento, Arminio da Costa Camarate, Jayme Lessa, Faustino Felix de Almeida Franca, Firmino Carneiro, José Rodrigues Martins, Manoel da Silva Barbosa Junior, Manoel Vieira de Carvalho, José Miguel de Oliveira e José Antonio Xavier Pinheiro.

Igual recommendação fez S. Ex. ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro relativamente ao trabalhador das Capatazias dessa alfandega Coriolano Coelho, por exercer outro cargo remunerado na Imprensa Nacional.

Pelo Sr. ministro foi approvado o concurso de 2ª entrancha realizado no Paraná e no qual foram classificados em 1º lugar o 4º escriptuario dessa delegacia Antonio Jansen Wernack Capistrano e em 2º lugar o 2º escriptuario da Alfandega do Paranaguá José Si-queira dos Santos Clara.

Foram recommendadas providencias ao delegado fiscal no Paraná para que sejam enviadas ao Thesouro as queixas formuladas pelo guarda-mór da alfandega desse Estado contra actos proferidos pelo Dr. Alvaro Bomilear da Cunha quando em exercicio de inspector dessa alfandega, queixas essas que deverão ser apreciadas e informadas pela delegacia fiscal e respectiva inspectoria da alfandega.

O Sr. ministro permittiu que o ex-fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal no Maranhão, Eydher Pastana, continuasse, conformo pediu, a contribuir para o montepio civil.

Foi pelo Sr. ministro negada approvação ao acto do delegado fiscal no Pará nomeando o Dr. Olympio Leite Chermont para funcionar nos processos de medição, demarcação, avaliação e levantamento de plantas de terrenos de marinhães nesse Estado, visto importar esse acto na criação de um lugar effectivo do que a lei não cogita.

Foi indeferido pelo Sr. ministro o requerimento em que os representantes da companhia de seguros contra fogo Albingia pediam entrega do deposito feito para extincta companhia Transatlantica, visto ter aquella companhia assumido as responsabilidades contrahidas por esta.

Da Directoria da Estatistica Commercial foi requisitado parecer sobre a representação da Alfandega de Santos contra o habito de diversos consules brasileiros consignarem nas respectivas facturas consulares o valor em moeda brasileira.

Ao director geral da Société Générale, com sede em Paris, o Sr. ministro communicou que está exacta a conta corrente enviada em carta a 17 de julho findo, relativa ao 1º semestre do corrente anno, cujo saldo a favor do Governo brasileiro é de frs. 2.741.178, 5.

A Inspectoria de Seguros foi devolvido o processo relativo ao requerimento em que a sociedade Economia Mineira, com sede em Bello Horizonte, pediu autorização para funcionar e approvação dos seus estatutos, cujo requerimento foi indeferido pelo Sr. ministro.

Relativamente ao officio do delegado fiscal na Bahia e enviando a relação dos agentes fiscaes dos impostos de consumo que, apesar das reiteradas ordens dessa delegacia, tem deixado de apresentar o relatório de inspecção do que trata o regulamento em vigor, o Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, de ordem do Sr. ministro, recommendou aquelle delegado que informe quaes os agentes fiscaes reincidentes na falta de que se trata.

O Dr. Pedro Vergne de Abreu, inspector de Seguros, communicou ao Sr. ministro que, tendo entrado no gozo de férias, passu o exercicio do cargo ao 1º escriptuario Sr. João Vieira da Segurças Vianna, de accordo com o art. 74 do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

Ao seu collega da Marinha o Sr. ministro remetteu o resultado da analyse a que procedeu o Laboratorio Nacional de Analyses na amostra do producto denominado «Antioxiado Naval».

O Sr. ministro pediu ao seu collega da Viagem providencias no sentido de ser sustada a praxe estabelecida pela Administração dos Correios do Espirito Santo de dar posse, segundo communicou o respectivo delegado fiscal, e em seguida exercicio aos funcionarios de logar de fiança sem a prévia prestação da mesma e áto sem que seja iniciado o respectivo processo.

Movimento do activo e passivo em 31 de julho de 1913 dos bancos nacionaes e estrangeiros que

ACTIVO	AMAZONAS	PARA	CEARA	PERNAMBUCO	BAHIA	ESPIRITO SANTO
Capital e reservas	—	—	—	1.761.720	—	—
Em igual data do anno passado.	—	—	—	1.360.200	1.477.635	—
Letras descontadas	82.147	4.391.577	353.893	12.296.969	11.174.214	792.180
Em igual data do anno passado.	48.000	4.961.483	420.054	10.267.243	9.803.483	432.393
Empréstimo, conta corrente	40.173	7.596.943	1.214.393	9.435.603	28.120.492	714.934
Em igual data do anno passado.	71.903	6.997.297	795.100	6.092.443	24.227.578	192.062
Letras a receber	3.201.179	9.910.004	5.308.733	29.991.821	22.819.743	773.110
Em igual data do anno passado.	2.737.318	9.601.946	3.566.282	22.575.254	17.707.343	493.452
Valores encionados	433.237	9.000.103	2.016.432	10.189.975	22.689.516	897.294
Em igual data do anno passado.	266.500	8.531.663	1.423.986	15.864.691	21.211.675	482.272
Valores depositados	4.249.912	21.676.514	—	13.903.679	6.014.400	—
Em igual data do anno passado.	1.081.693	20.512.157	—	5.900.102	4.887.312	—
Caixa matriz e filiaes	1.070.671	3.664.298	1.738.552	18.438.366	4.759.784	390.582
Em igual data do anno passado.	2.147.071	4.029.860	1.079.396	16.642.321	3.795.041	757.125
Titulos e fundos pertencentes ao banco	—	4.018.943	—	116.875	2.170.434	—
Em igual data do anno passado.	—	3.995.400	—	64.974	2.421.292	—
Hypotheças	—	6.099.922	—	—	1.037.210	—
Em igual data do anno passado.	—	6.479.678	—	—	19.951.150	—
Caixa em moeda corrente	4.130.487	8.328.298	2.931.661	11.223.620	8.513.443	1.166.525
Em igual data do anno passado.	4.544.944	12.712.183	1.792.915	8.668.547	8.416.172	896.682
Diversos	120.057	2.018.467	22.584	1.800.833	2.466.552	111.085
Em igual data do anno passado.	124.994	1.981.674	47.774	1.663.507	2.174.897	89.027
Total do activo	11.340.904	76.725.074	13.656.515	109.167.461	110.402.150	4.845.760
Em igual data do anno passado.	11.022.423	80.183.341	9.725.507	69.099.282	116.080.578	3.343.018
PASSIVO						
Capital	—	12.652.050	—	4.100.000	8.102.273	250.000
Em igual data do anno passado.	—	13.349.630	—	3.100.000	13.300.000	250.000
Fundo de reserva	—	2.958.514	—	470.000	819.116	—
Em igual data do anno passado.	—	2.623.768	—	400.000	1.563.864	—
Depositos á vista	2.428.339	9.659.509	316.272	16.691.324	11.938.669	965.313
Em igual data do anno passado.	2.799.650	11.225.885	744.454	9.598.119	10.684.730	1.057.189
Depositos a prazo	280	1.691.151	3.832.735	17.428.543	18.150.759	1.310.198
Em igual data do anno passado.	—	1.947.313	2.157.040	19.756.121	14.783.173	969.719
Valores depositados	2.693.499	37.118.019	2.016.692	22.005.294	34.001.929	897.294
Em igual data do anno passado.	1.348.193	36.268.375	1.423.936	21.686.032	43.570.615	482.272
Caixa matriz e filiaes	2.223.282	2.126.841	1.470.341	7.136.511	9.406.609	566.917
Em igual data do anno passado.	3.311.290	2.698.276	1.025.512	4.681.735	5.743.747	39.632
Valores hypothecarios	—	9.702	—	—	—	—
Em igual data do anno passado.	—	—	—	—	2.751.600	—
Diversos	3.995.804	10.509.288	5.990.275	41.355.769	27.979.793	855.978
Em igual data do anno passado.	3.563.290	12.070.094	4.374.515	29.877.215	23.682.849	544.206
Total	11.340.904	76.725.074	13.656.515	109.167.461	110.402.150	4.845.760
Em igual data do anno passado.	11.022.423	80.183.341	9.725.507	69.099.282	116.080.578	3.343.018

Directoria de Estatistica Commercial, 18 de setembro de 1913. — Guilherme Costa, director interino. — Oscar Loup, chefe do

Nota — A presente estatistica é organizada segundo os balancetes mensaes recebidos dos diferentes bancos que funcçionam na No anno de 1913 figuram mais os bancos seguintes: Pernambuco, B. Auxiliar do Commercio, S. Paulo, B. do Commercial e Não se acham incluídos neste trabalho sómente dous ou tres bancos, que apzaz de reiteradas solicitações, não toem enviado seus

ECONOMIA COMMERCIAL

(DA FAZENDA)

funcionam na Republica pelos diferentes Estados comparado com igual data do anno passado

RIO	ESTADO DO RIO	SÃO PAULO	PARANÁ	RIO GRANDE DO SUL	MINAS GERAES	TOTAL
45.019.500	820.900	20.059.633	426.200	—	16.317.500	81.405.453
40.628.096	—	16.021.920	—	—	8.298.000	67.785.851
161.381.913	3.272.801	130.648.678	2.777.920	10.657.851	15.191.738	356.221.925
144.294.166	—	134.597.021	2.797.157	8.003.808	8.738.689	324.363.562
112.613.611	41.507	113.128.362	11.703.636	6.497.514	12.981.613	364.120.870
116.332.656	—	137.833.001	8.988.184	6.734.982	7.883.669	316.148.875
113.803.937	—	111.811.310	7.821.217	8.674.679	712.083	314.930.931
88.490.550	—	98.496.826	3.627.702	6.892.978	—	254.189.651
229.676.222	—	223.563.291	9.007.849	6.030.651	7.713.945	521.310.828
207.663.536	—	201.494.949	10.179.807	5.977.073	1.362.825	474.458.977
353.357.753	40.000	251.887.152	826.858	488.053	4.780.357	655.716.910
342.082.585	—	236.966.622	737.758	477.491	4.651.207	617.096.927
151.222.817	—	63.291.063	5.470.834	9.332.714	8.301.431	572.701.165
295.228.704	—	68.537.391	2.647.869	6.219.045	—	401.683.823
41.338.263	751.912	7.137.090	27.612	—	1.267.236	56.828.365
36.900.614	—	6.146.915	—	—	1.001.922	50.531.117
2.192.138	1.451.872	57.855.517	—	—	32.730.199	101.120.178
2.185.699	—	40.354.549	—	—	9.652.456	78.028.532
93.290.616	263.601	57.425.080	4.347.788	4.126.160	4.023.554	201.822.833
109.344.526	—	69.454.340	927.363	2.957.968	1.582.884	221.300.524
31.196.169	98.381	15.859.581	458.872	1.238.603	22.217.866	77.659.353
26.353.092	—	14.987.119	244.461	264.263	19.360.893	67.271.701
1.673.323.049	6.743.977	1.084.606.790	42.870.812	47.066.260	126.300.059	3.307.138.811
1.409.504.224	—	1.024.890.653	30.150.301	37.527.668	62.532.545	2.874.059.540
162.535.000	3.000.000	84.209.201	1.500.639	—	19.890.000	296.238.526
148.670.111	—	70.853.190	500.000	—	8.000.000	258.022.931
13.230.211	510.000	13.946.231	20.000	—	916.941	32.881.013
5.810.487	—	11.372.385	—	—	833.446	22.603.950
256.125.129	2.005.814	92.762.115	8.432.307	1.409.428	17.532.713	429.567.262
249.804.670	—	188.419.679	2.206.953	823.648	14.586.848	491.951.825
90.539.705	901.928	51.602.693	5.171.006	17.570.209	8.101.159	219.300.366
90.405.505	—	62.817.252	6.056.479	13.687.758	5.044.044	217.624.404
696.172.053	41.413	596.730.143	9.996.356	10.261.993	27.711.801	1.110.015.518
613.090.473	—	501.652.836	10.917.565	9.048.120	4.651.207	1.244.139.734
383.239.131	—	178.997.433	9.034.905	7.926.874	2.087.780	601.216.944
231.055.976	—	98.965.708	6.012.259	5.782.785	—	357.316.920
1.818.000	—	—	—	—	17.018.679	18.876.381
1.298.090	—	—	—	—	13.051.549	17.101.149
99.063.490	251.792	63.448.674	8.716.149	9.897.754	32.977.986	305.042.771
69.369.002	—	92.809.603	4.457.045	8.185.357	16.365.451	265.298.627
1.673.323.049	6.743.977	1.084.606.790	42.870.812	47.066.260	126.300.059	3.307.138.811
1.409.504.224	—	1.024.890.653	30.150.301	37.527.668	62.532.545	2.874.059.540

seção Interino.

Republica.

Construções e Reservas, Minas Geraes, B. Hypothecario e Agricola.

Balancetes e bom assim aquellos cujos balancetes são extrahidos semestralmente.

Marinha

O Sr. ministro declarou haver expediente hoje no seu ministerio, dando S. Ex. a sua costumada audiencia das 2 1/2 horas da tarde em diante.

— Com o Sr. ministro conferenciou hontem, em seu gabinete, o Sr. contra-almirante Francisco de Mattos, director da Escola Naval.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. contra-almirante Francisco de Mattos, director da Escola Naval; capitão da fragata Mourão dos Santos, director do Depósito Naval; capitão de corveta Ormizdo de Albuquerque, assistente da Superintendencia do Material e capitão tenente Adalberto Nunes, assistente da Inspectoria da Engenharia Naval.

E. F. Central do Brazil

A estação de S. Diego rendeu no dia 16 do corrente 4:377\$180.

O movimento de mercadorias nessa estação, no dia 18, foi o seguinte:

Importação — Mercadorias, 3.675 volumes, pesando 232.933 kilogrammas; encomendas, 491 volumes, pesando 20.803 kilogrammas, no total de 4.167 volumes pesando 253.736 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 3.737 volumes, pesando 372.083 kilogrammas; encomendas, 38.609 ditos, pesando 172.090 kilogrammas; carne verde, 1.430 ditos, pesando 117.892 kilogrammas; encomendas, 710 ditos, pesando 21.104 kilogrammas, no total de 44.013 volumes pesando 713.159 kilogrammas.

— A Maritima rendeu no dia 17 do corrente 35:372\$000.

— O movimento de mercadorias nesta estação, no dia 18 do corrente, foi o seguinte:

Foram remetidos 278 carros com 1.863.919 kilogrammas de mercadorias; 14 com 113.138 kilogrammas de mercadorias da estrada; 22 com 229.000 kilogrammas de carvão de particulares e 164 com 1.634.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação — Mercadorias, 31.750 volumes com 1.079.070 kilogrammas; mercadorias da estrada, 923 volumes com 123.000 kilogrammas; carvão de particulares, 264.900 kilogrammas; carvão da estrada, 1.285.000 kilogrammas, no total de 2.751.900 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias diversas, 3.593 volumes com 150.157 kilogrammas; minério, 360.000 kilogrammas; milho, 50 saccos com 3.625 kilogrammas; feijão, 147 saccos com 8.893 kilogrammas; café, 54 carros, 4.717 saccos com 233.020 kilogrammas, no total de 835.095 kilogrammas.

Movimento do café — Saccas existentes, 9.654 com 584.067 kilogrammas; saccas descarregadas, 3.613 com 218.386 kilogrammas; retiradas, 4.816 saccas com 291.368 kilogrammas; ficaram 8.451 saccas com 511.285 kilogrammas.

— Foram remetidos ao Ministerio da Viação os seguintes processos de exercicio findo.

Manoel Duarte, n. 1.187; Tertuliano Barbosa, ns. 1.208 e 1.212; Joaquim Navarro de Mattos, n. 1.209; Querim Custodio dos Santos, n. 1.910; João Felix, n. 1.211; Antonio Rocha, n. 1.213; Ludgero Elias de Barros, n. 1.214; Joaquim Luiz dos Santos, n. 1.215; Placido dos Santos Pereira, n. 1.216; Pedro de Carvalho, n. 1.217; Manoel José da Silva, n. 1.218; Joaquim Arthur de Barros, n. 1.220; Augustino Roque, n. 1.221; Satyro Teixeira, n. 1.222; Aristides Vieira Pires, n. 1.223; Guilhermino José dos Santos, n. 1.224; Augusto Lobo da Silva, n. 1.225; José Ferreira de Abreu, n. 1.226; Sebastião Fontes, n. 1.227; Napoleão Gomes do Azevedo, n. 1.228; Alvaro França de Souza, n. 1.229 e Augusto Roubard, n. 1.230.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para servir em Itatiaya, o praticante Ataliba Moulcar Pereira; em Dr. Frontin, o praticante José Nunes de Oliveira; em S. Christovão, os telegraphistas Leopoldo Vargas Fagundes e (Godofredo) de Souza Meirelles; em Cachoeira, o praticante José Pereira Baptista Filho.

Diversas noticias

O Boletim de Estatística Demographo-Sanitaria desta Capital publica os seguintes dados relativamente à semana de 7 a 13 do corrente:

Nascimentos, 542; casamentos, 86; obitos, 361.

Pela Inspectoria de Serviços de Prophylaxia e pelas delegacias de saude foram praticadas 191 vacinações e revaccinações.

A temperatura oscilou entre a maxima de 26.6 e a minima de 17.3.

Prefeitura

Foi designada a adjunta Rosa Amelia Soares, para ter exercicio na 2ª mista elemental do 7º districto.

— Na Sub-Directoria de Policia Administrativa Municipal foram registradas, em 18 do corrente, 78 guias, na importancia de 1:141\$100, onivias das agencias da Prefeitura:

Inhauri: 3313 de enterramentos e 14\$ da matricula de cães; Santa Rita: 20\$ de multas; Sacramento: 175\$ idem e 48\$000 de leilões e 40\$ de impostos; S. José: 20\$ idem e 270\$ multas; Sant'Anna: 175\$ idem e 7\$ na matricula de cães; Campo Grande: 293\$00 de leilões e 18\$ de impostos; e Guaratiba: 40\$ idem.

— Pela Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal foi hontem satisfeita a requisição do Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal com a remessa de livros e material para a eleição de Intendentes, que se realizará no dia 26 do mez vindouro.

— Hoje serão embandeirados e illuminados o Palacio da Prefeitura e repartições desta dependentes por ser a data anniversaria da promulgação da lei organica do Districto Federal.

— Na Prefeitura Municipal paga-se depois de amanhã a folha relativa ao mez de agosto findo, dos alugueis occupados por escolas.

— O Sr. prefeito endereçou, hontem, uma mensagem ao Conselho Municipal, pedindo autorização para realizar no paiz, ou no estrangeiro, as operações de credito indispensaveis, contractando a instalação das escolas publicas em predios apropriados, sem que excedam taes encargos a importancia de 5.000:000\$ annuos e de accordo com determinadas lases.

— O Sr. Rodas solicitou do Sr. prefeito, em requerimento, permissão para praticar sonlams no morro do Castello, responsabilizando-se pelos danos que resultarem de tal serviço.

— Foram impostas multas por infracção de posturas pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Do Andarahy — A Francisco da Silva Carneiro, de 100\$, por vender leite desnatado, á rua D. Zilmeira n. 53.

Da Gábrua — A José Maria Serra, de 100\$, por não ter pago a licença deste anno, do negocio á rua Cambira n. 91.

Do Sacramento — A Vieira Araújo & Comp. e Manoel Vieira da Fonseca, de 10\$, a cada um, por continuarem com os negocios este anno, á rua da Alfindga n. 143 e 203, sem licença.

A Abel Fonten, de 100\$, por ter um deposito á mesma rua n. 290, sem licença.

Da Landalaria — A Lorga & Pereira, de 100\$, por falta de licença deste anno, á rua da Quitanda n. 186.

Do Engenho Velho — A Marinho & Comp., de 100\$, por venderem leite com agua, á rua Presidente Barroso n. 16.

A José Ferreira Garcia, Ibrahim Reis e José Mathous Ferreira, de 100\$ a cada um, por falta da licença do corrente exercicio, ás ruas Pereira do Almeida n. 69, Miriz e Barros n. 162 e General Delgado de Carvalho n. 97.

Do S. Christovão — A. Augusto Pedro Simões, de 100\$, por vender leite com agua, á rua Bolta do S. João n. 120.

A Kifera & Aborcky, de 200\$ por negociarem com joias em um volante do negocio n. 223 da rua Senhor dos Passos, sem licença.

A José Dias de Souza Guimarães, de 50\$, por fazer entrega de generos em desacordo com a lei do negocio, a rua Francisco Eugênio n. 30.

A João da Oliveira Novo, de 100\$ por não ter pago o negocio á rua Miriz e Barros n. 243.

Do Engenho Novo — A Antonio da Rocha Lual, de 100\$, por ter feito obras sem licença no predio n. 13 da rua Torres Ferreira.

Do Jacarapaguá — A Jorge da Silva de 100\$, por ter aberto negocio, á rua Capitão Maciel n. 69.

Do S. José — A Moreira & Rodrigues, de 100\$, por venderem leite desnatado no seu negocio n. 62 da rua Joaquim Nabuco.

A J. e Rodrigues dos Santos, de 50\$, por expor artigos fóra das portas do seu negocio, á rua Uruguayana n. 16.

Da Tijoca — A Henrique Gonçalves Luanar do Sabrinho, de 100\$, por vender leite desnatado á rua Rufino de Almeida n. 59.

De Santo Antonio — A Almeida Filho & Comp., José Francisco Pinto, Antonio S. Vieira, José Augusto da Costa, de 100\$, a cada um, por venderem leite desnatado á avenida Gomes Freixo n. 916 e ás ruas Rezende n. 62, Monte Alegre n. 33 e Graziuolo n. 401.

A José Francisco Pinto, de 100\$, por venderem leite em vasilhams sem o fecho hermetico, á rua Rezende n. 62.

Da Lagoa — A Antonio Alves da Rocha, José Firmino Borges, de 100\$, a cada um, por venderem leite com agua na carrocinha n. 1.971 e volante n. 6.159 e á rua da Passagem n. 27.

A Francisco Cardoso Gomes, de 100\$, por fazer entrega a domicilio de leite desnatado, procedente do estabulo da rua Real Grandeza n. 143.

A Machado & Silva, de 100\$, por fazerem entrega de leite a domicilio sem o fecho hermetico, do estabulo, á rua Marquez de Olinda n. 93.

Da Gavea — A Antonio Marquês, Antonio Alves Pinto, Alberto da Silva & Irmão, de 100\$, a cada um, por venderem leite com agua, ás ruas Joaquim Silva n. 78, Capitão Salomão n. 4 e Humaytá n. 122.

A Francisco Mello, de 100\$, por conduzir leite da rua Humaytá em vasilhame mal fechado.

— Foram condemnadas, pela Inspectoria Sanitaria do Commercio do Leite e Productos Lacticios, as amostras de leite dadas ao consumo pelos Srs.: Silva Pinto, estabelecido no Mercado Novo ns. 11 e 13; Fernandes & Saraphim, á rua Clapp n. 48; Reis & Irmão, á rua Santa Luzia n. 57; Teixeira Machado, á praça D. Constança n. 3; Rodrigues Lino, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 22; Antonio Rodrigues Labanca, á rua Acre n. 40; Rocha & Azevedo, á rua Felippe Nery n. 6; Antonio Pereira de Araujo, á rua da Praia n. 6; C. Francisco & Comp., á rua Acre n. 110; Antonio Silveira Andrade Filho, á rua Monte Alegre n. 32; João A. Junior, á rua Cassiano n. 186; J. Fernandes, á rua do Rezende n. 62; José de Souza & Comp., á rua de S. Pedro n. 168; Antonio J. da Silva, á rua Frei Caneca n. 185; Joaquim Gonçalves, á rua de Catumbay n. 7; Emilio Francisco (carro n. 2.029), á rua Frei Caneca n. 43.

O laboratorio de controle realizou 55 analyses.

Adquiriram immoveis

José Penido y Penido, predio á rua D. Julia n. 106, por 9.000\$000;

D. Alvinia Prechel, predio á rua Leão n. 70, por 110.000\$000;

Antonio Mendes de Oliveira Ramalho, predio á rua Pereira Nunes n. 103, por 20.000\$000;

Francisco Monteiro Soares, terreno á rua Visconde de Santa Isabel, por 5.000\$000;

Edu Albino Santos, predio á rua Vinte Um de Abril n. 65, por 80\$000;

Manoel Luiz de Moura, predio á rua Barão de Mesquita n. 835, por 13.200\$000;

Agosto Gondais, predio á rua Angelo Bittencourt n. 40, por 6.000\$000;

Manoel Coelho A. Martins, terreno á rua Pereira Lopes, por 4.000\$000;

Ruben Galvão, terreno em Inhaúma, por 5.000\$000;

Leonis Machado, predio á estrada Sapé, por 1.700\$000;

Avelino Ferreira Passos, terreno á rua Angelica, por 300\$000;

José Maria de Almeida Pinto, terreno á rua Bella Vista, por 80\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura:

Pelo Sr. Prefeito:

Aristides Gonçalves, Carolina Adelaide de Mattos Couto, Companhia Industrial e Mercantil, José Pereira da Rocha Paranhos, Luiz Marquês, M. Cruz, Manoel Carneiro de Medeiros e Maria C. Carneiro. Deferidos.

Francisco Baptista, Manoel Leite e M. Pereira da Cunha. — Deferidos de accordo com a informação.

Telva Bernard, Gomes & Comp., Mari Giuseppe e Roque Macri. — Deferidos, pagando a licença em 48 horas.

Carlos Contaville & Comp. — Deferido, pagando a licença do deposito em 48 horas.

Luiz Marques. — Deferido, pagando os emolumentos em 48 horas.

Maria Luiza Mayon-Nogueira. — Concedo relevação da multa, pagando os emolumentos devidos.

The Rio de Janeiro Transway Light and Power Co Ltd. — Deferido demolindo a casa no prazo de dois mezes.

Antonio Duarte Pinheiro Junior, Alvaro Rocha, Antonio Soares & Comp., Azevedo Costa & Comp., Antonio Fontes, A. S. Pimentel, Cypriano Seixas, Dolphin Teixeira de Carvalho, Elias Chaveri, George Kallinu, José Kilo, José Porrota, João da Costa Meira, José de Almeida Soares & Comp., J. A. da Costa & Comp., Manoel Ferreira da Silva e outro, Paschoal Camillo, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co Ltd, Warner Hilpert & Comp. — Deferidos.

Joaquim Martins Nogueira. — Idem.

Pelo Sr. director geral:

Francisco Joaquim Lourenço, Rodrigues e outros, lavradores na Serra do Matheus. — Sallem o requerimento e paguem o imposto do expediente.

Joaquim Moreira Mendes. — Não ha qua deferir, por nada constar com referencia ao requerido.

Marciano Pereira da Silva Varota. — Certifique-se.

Magalhães & Fontes. — Juntam a licença de exercício.

Olegario Joaquim Ortiz. — Prove que cumpriu a intimação do Sr. agente.

Directoria Geral de Instrução Publica:

Pelo Sr. director geral:

Stella da Rocha Braga. — Deferido.

Rosa Amelia Soares. — Transfira-se para a 2ª mixta elementar do 7º.

Pelo Prefeito:

Christovão Baptista Franco. — Deferido.

Alexandrino Azevedo dos Santos Silva, José Maria de Medeiros e Angela Azurara. — Indeferidos.

Maria Eugenia da Costa, Leonor das Neves Bittencourt Camara e herdeiros do Dr. Luiz de Araujo. — Deferidos.

Imposto de licenças:

Pelo sub-director:

Francisco L. de Almeida, Ernesto J. de Souza, Vicente Sompita, Borges & Comp. e José Raposo. — Deferidos.

Manoel Luiz P. França. — Sim, na forma da lei.

Abilio Garcia & Filho. — Certifique-se.

Moyses D. Pedrosa, João B. da Camara Santos, Antonio F. de Sá, Cabral Bêchlin & Comp., Euclides Freire, Fonseca & Comp., J. R. Camões & Comp., Antonio P. Pereira, José G. Teixeira Junior, Alva Iia Nuaes & Comp., Antonio Gonçalves, Paulo & Martins, Barboza & Mendes, J. Lourenço Soares, H. Morél, Carlos R. Pepim & Comp., Souza & Borges, Nogueira & Santos e Jeronymo M. de Azevedo. — Satisfacam as exigencias.

— Directoria Geral de Obras e Viação.

Pelo prefeito:

Angelina Pereira de Moraes Sanches. — Deferido, obrigando-se a concluir os trabalhos dentro do prazo de tres mezes.

Veneravel Irmãdo de Nossa Senhora da Penha de França. — Dirija-se ao Conselho Municipal.

Eurico de Amorim, Igreja Evangelica Fluminense e Marity Werner e outro. — Deferidos.

Manoel Joaquim Ribeiro, Josino C. Vieira e Lambert & Comp. — Indeferidos.

J. Rodrigues da S. Carrazedo. — Concedo seis mezes.

Pedro A. Carneiro, Joaquim D. Maia, Ulysses Mendonça, Jeronymo de S. P. Serqueira, Pio Dutra da Rocha, Santa Casa de Misericordia, Joaquim P. Bernardes e outros (abaixo assignado), Leon Riss e João G. Lopes. — Deferidos, de accordo com as informações.

Pelo director geral:

João Oliveira. — Prove o que allega.

Emilio P. Bastos. — Indeferido.

João P. da Fonseca. — Indeferido por se achar em desacordo com o despacho do prefeito.

Vanitti Carlo. — Conceda-se a licença.

Brasiliano C. Andrade. — Satisfaca a duvida.

Manoel J. Gomes. — Diga as dimensões da construção que pretende.

Laudelina S. Ribeiro. — Indeferido.

Pela 1ª Sub-directoria (Expediente e Architectura):

João Felipe Machado. — Deferido mediante recibo, fazendo ficar sem effeito a aprovação.

Pela 2ª Sub-directoria (Viação e Saneamento):

José E. Martins. — Providenciado.

Quinta circumscrição:

L. B. Almeida & Comp. — Completam o fornecimento dos vergalhões.

Pela 3ª Sub-directoria (Carris, Machinas e Electricidade):

Exames de motorneiros:

Resultado dos exames effectuados em 15 do corrente:

Approvados — Antonio A. P. Garrido, Antonio F. dos S. Junior, José Luiz Baptista, José A. Semblano, Antonio Rodrigues, Francisco J. da Motta, José Oliveira Balthazar, Antonio Paixão, Emilio Eckanique, José Souto, João S. Cunha e Candido Lobo.

Reprovados — Francisco G. Domingos e Antonio S. Aguiar.

Resultado dos exames effectuados em 18 do corrente — Approvados: Manoel J. Coelho, Ernesto Luiz, Antonio R. Silva, Domingo, M. Fernandes, Theodoro T. de Barros, Manoel da Silva, José Pereira

Antonio J. Lousada, João E. Pereira, Antonio A. Pires, José M. de Mattos, Domingos Carvalho, Americo A. Aguiar, Manoel Pereira, Antonio F. de Paula. Reprovados: Bernardino J. Almeida, Manoel J. Nascimento e José Mria.

José J. Norte, Domingos J. Silva, Dr. J. B. R. Gabaglia, Augusto R. Maia e Leonel H. Mota.—Deferidos.
Empreza Auto Avenida.—Passe-se alvará.

— Pela 4ª Sub-Directoria (Obras particulares):

Mario Banme, Maria de Moura de Lourdes, Leonor M. Costa, José de Castro & Mello, Antonio Victor, Luiz Vital, Facundo Miguel, Associação dos Funcionarios P. Civis, Francisco de P. Maynard, Gil da S. Guimarães, Luiz S. Wex, Dante Theri, Antonio T. P. Leme, Maria A. Silva, Antonio R. Cardoso, Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, Maria J. V. de Souza, Joaquim Cardoso & Gonçalves, Antonio Rodrigues, Manoel A. Barreiros, Luiz Borra, Alexandre Barthe, Francisco V. Boletran, Ernesto A. Alves, Club B. Carnavalesco, Manoel J. R. Vidal e Eduardo F. Franga.—Passem-se alvarás.

Maria A. P. Lima.—Deferido, pagar lo os emolumentos.

José R. Lopes, Antonio P. Vieira e Antonio A. Mathias

1ª circumscrição:

Pedro Leandro Lambert.—Junto talão do imposto predial.

Alencida Costa.—Declare o prazo que necessita.

José M. da Costa.—Satisfaca as exigencias.

Dr. Augusto G. V. de Castro.—Pó-lo habitar.

Helena V. de Albuquerque.—Apresenta projecto de accordo com a lei.

José A. da Cunha.—Apresenta projecto para o que requer.

Elvira M. C. Mlanez.—Passe-se guia.

2ª circumscrição:

Maria Pinheiro.—Passe-se guia.

Antonio C. de Faria (rua Visconde do Rio Branco n. 29).—Pó-lo habitar.

José M. P. de Castro.—O predio só pó-lo ter um numero.

Manoel P. da Fonseca e Irmandade S. C. dos Militares.—Satisfacam as duvidas.

3ª circumscrição:

João Bittencourt.—Indique com clausula o que quer fazer, em de-sonha.

Carlos M. da C. Cruz, Mattos & Neves, Companhia I. Mercantil e Cabral Belchior & Comp.—Passem-se guias.

Agostinho N. Figueiredo.—Compareça para esclarecimentos.

4ª circumscrição:

Maria C. Mendes.—Termine as obras.

Maria C. Ferreira.—Junto intimação da Saude Publica.

Irmandade de S. João e S. Pedro.—Satisfacam as exigencias.

Alberto Reave.—Idem.

Kant & Bunann e José J. Machado.—Passem-se guias.

Maria J. Tavares e Joaquim L. Prado.—Podem habitar.

Antonio M. Mendes.—Deferido.

5ª circumscrição:

Manoel B. Pinho.—Satisfaca a exigencia do sub-director.

Werner Hilpert.—Compareça novamente.

Dr. Miguel P. da Motta.—Declare a extensão do muro e de quanto quer eleva-lo.

Manoel J. Miranda.—Diga se os muros são internos.

João R. S. Carraze lo.—Satisfaca a exigencia do sub-director.

Dr. Francisco L. Arthur de Moira.—Compareça.

Eliza Jeronymo de Mesquita.—Aguarde solução relativa ao gradil da avenida.

José Ferreira de Azevedo.—Satisfaca a exigencia.

Castro & Oliveira.—Pó-lo habitar.

Barão de Aliança.—Junte o alvará.

Julia R. Fônsoca.—Corrija as cotas do um dos quartos.

Manoel L. Roby.—Compareça.

Veneravel Ordem Terceira da Irmandade da Conceição.

6ª circumscrição:

Amelia S. Freire.—Satisfaca a exigencia.

Domingos Barros.—Habito.

7ª circumscrição:

Marthiniano A. Espindola.—Tenha a planta e a licença na obra.

Rogaciano F. Serqueira.—Satisfaca a exigencia.

Joaquim Pereira.—Pó-lo habitar.

Pela 5ª Sub-directoria (Carta Cadastral):

Francisco B. Rosa.—Compareça para explicações.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi no dia 18 do corrente o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	827	820	1.647
Entraram.....	50	25	75
Saíram.....	47	23	70
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	824	821	1.645

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos, foi no mesmo dia da 1.123 consultantes, para os quaes se aviaram 1.233 receitas.

Fizeram-se 73 extracções de dentes e 126 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 18 de setembro 45 pessoas, sendo: nacionaes 33 e estrangeiras 12; do sexo masculino 26 e do sexo feminino 19; maiores de 12 annos 28 e menores de 12 annos 17; indigentes 12.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 5ª loteria da Capital Feder. plano n. 306, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

5.849.....	20:000\$000
27.109.....	3:000\$000
11.465.....	2:000\$000
16.938.....	1:000\$000
16.437.....	1:000\$000

Premios de 500\$000

58.601	51.739	51.590	22.792
--------	--------	--------	--------

Premios de 200\$000

33.879	49.720	28.950	53.886	48.973	3.807
2.969	17.149	49.058	32.437	49.553	1.762
13.618	61.790	51.338	63.127	61.843	48.653
35.099	21.447	69.464	14.933	11.872	6.514
12.026	41.347	39.587	15.277	61.614	11.023
61.324	20.637	46.309	11.910	54.009	1.818
31.423	20.729	37.675	69.554	61.351	62.695
52.810	43.014	37.703	11.861	57.383	53.404
	64.670	23.950	6.696	67.089	

Approximações

5.849 e 5.850.....	200\$000
27.498 e 27.500.....	100\$000
11.464 e 11.466.....	50\$000

Dezenas

5.841 a 5.850.....	40\$000
27.491 a 27.500.....	30\$000
11.461 a 11.470.....	20\$000

Centenas

5.801 a 5.900.....	10\$000
27.401 a 27.500.....	8\$000
11.401 a 11.500.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 49 teem 45 e os terminados em 9 teem 25, exceptuando-se os terminados em 49.

Malas do Correio

Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Tupy*, para os portos do norte, recebendo impressos até a 4 hora da tarde, cartas para o interior até às 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 horas e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Assu*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até a 4 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2 e ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Anne Johnson*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 horas.

Pelo *Nassovia*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Paraná*, para Dakar e Marselha, recebendo impressos até a 4 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 horas da manhã.

Pelo *Itatinga*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9 horas.

Pelo *Arlanza*, para Buenos Aires, recebendo impressos até às 6 horas da manhã e cartas para o exterior até às 7 horas.

Pelo *Itaipava*, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7 horas.

Pelo *Asuncion*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 horas.

Pelo *Cap Vilano*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a vespéra da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria da Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas			Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grw.	A' sombra			Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção	Força						
			ms.	700 +	•	•	•						m/m	m/m	
Turias-U.	4° 45'	45° 19'	15	62.7	28.4	31.8	22.2	19.1			E	4	9		
S. Luiz do Maranhão.	2° 25'	44° 18'	20	62.3	27.3	30.0	—	20.3			NE	3	7	Incerto.	
São Bento do Maranhão.	2° 40'	44° 44'	11	62.8	25.5	30.6	21.1	23.6			—	—	9		
Fortaleza.	3° 44'	38° 31'	30	63.1	25.6	31.0	22.1	19.2			SE	2	8		
Fernando Noronha.	3° 51'	32° 25'	95	63.0	25.6	27.4	23.0	20.8			S	4	1	Bom.	
Quixeramobim.	5° 16'	39° 15'	207	63.7	27.7	32.4	23.5	15.1			E	2	5		
Barra do Corda.	5° 31'	45° 16'	81	63.7	24.6	32.4	21.2	18.8			—	—	10		
Imperatriz.	5° 32'	47° 35'	—	—	25.1	31.3	19.0	19.6			—	—	2	Bom, nevoeiro.	
Aguatã.	6° 24'	49° 15'	212	62.4	27.1	—	—	16.5	0.7		ENE	2	7		
Parhyba.	7° 06'	34° 51'	48	63.2	27.8	29.8	20.0	21.5			SE	3	6		
Campo Grande.	7° 18'	35° 54'	535	61.0	20.2	31.8	17.0	12.8			SE	1	6		
Goyanna.	—	—	11	61.4	23.8	31.8	18.6	19.3			N	5	10		
Nazareth.	7° 42'	35° 11'	82	63.8	24.2	30.4	17.4	19.0			SE	3	10	Orvallhou, nevoeiro	
Pesqueira.	8° 20'	37° 14'	663	61.2	23.0	31.0	18.4	12.6			ENE	5	7		
Pão de Assucar.	9° 43'	37° 28'	49	65.1	26.9	24.2	19.7	20.0	19.0		SE	3	7	Incerto.	
Aracaju.	10° 53'	37° 04'	4	61.1	27.0	29.0	24.8	19.6			E	5	5	Incerto.	
S. Bento das Lages.	12° 35'	38° 45'	32	63.5	25.9	30.3	20.5	19.1			S	2	9	Orvallhou.	
Ondina.	13° 00'	38° 30'	47	61.3	27.0	29.1	21.5	20.7			SE	1	7	Incerto, orvallhou.	
Caetité.	14° 03'	12° 37'	900	63.9	23.1	29.5	18.2	14.5			SE	1	0	Bom.	
Ilhéos.	14° 48'	39° 03'	3	63.6	27.1	28.0	23.0	20.8			N	3	4	Incerto.	
Cuyabá.	15° 36'	56° 06'	235	66.8	22.8	33.3	26.7	17.0	1.3		S	2	10	Mão.	
Goyaz.	15° 55'	50° 08'	500	—	27.0	36.8	18.5	17.3			C	0	0	Bom, nevoeiro.	
Montes Claros.	16° 43'	43° 52'	618	62.3	22.6	29.6	11.8	11.6			C	0	0		
Pirapora.	17° 21'	44° 57'	472	58.9	27.6	37.6	18.3	13.8			N	4	0	Bom, nevoeiro.	
Theophilo Ottoni.	17° 45'	41° 26'	305	61.1	24.4	29.8	20.6	17.5			C	0	7	Mão, nevoeiro.	
Corumbá.	19° 00'	57° 39'	155	—	18.2	28.8	19.6	11.0			SW	4	10	Incerto, orvallhou.	
Bello Horizonte.	19° 55'	13° 56'	857	62.0	23.2	30.0	15.0	6.3			SW	2	3	Bom.	
Ouro Preto.	20° 23'	43° 30'	1.150	65.8	18.1	25.0	14.0	14.7			E	5	10	Mão, orv., nev.	
Aquidauana.	20° 29'	53° 18'	169	62.2	21.2	32.4	19.6	17.3	55.6		SE	2	7	Incerto.	
Franca.	20° 32'	47° 25'	1.002	62.6	22.2	30.0	19.8	13.0			C	0	6		
Ribeirão Preto.	21° 10'	47° 49'	550	63.0	21.5	24.2	12.8	15.0			—	—	7	Incerto, nevoeiro.	
Barbacena.	21° 14'	43° 46'	1.090	62.2	20.8	29.7	17.8	14.1			N	2	10	Incerto, orv. nev.	
Lavras.	21° 17'	45° 02'	868	61.8	21.4	30.6	14.0	13.3			C	0	0		
Muzambinho.	21° 21'	46° 35'	1.036	62.3	20.4	31.2	11.3	13.6			C	0	10		
Palmyra.	21° 27'	43° 33'	832	—	22.4	30.0	11.8	15.2			NE	2	8	Incerto.	
Campos.	21° 40'	41° 30'	10	61.1	25.0	29.9	21.2	19.3			NE	3	0	Bom, orvallhou.	
Juiz de Fora.	21° 46'	43° 21'	682	61.5	24.2	31.8	12.7	16.0			SE	2	5	Bom, nevoeiro.	
Carmo.	21° 56'	42° 36'	814	—	26.0	32.4	16.5	15.4			NE	1	6	Bom, orvallhou.	
Caxambu.	21° 57'	44° 56'	891	63.1	17.8	31.2	5.2	12.4			C	0	0	Bom, nevoeiro.	
S. Carlos do Pinhal.	22° 02'	47° 50'	842	62.7	21.0	30.0	17.8	13.8	0.2		C	0	8	Incerto.	
Friburgo.	22° 17'	42° 32'	—	—	21.3	27.4	10.2	14.3			C	0	0	Bom, nevoeiro.	
Agudos.	22° 18'	49° 05'	602	62.6	17.6	27.0	12.0	13.2	5.0		SE	2	10	Mão.	
Macahé.	22° 24'	41° 50'	4	60.5	23.4	34.2	20.4	19.2			C	0	8	Incerto, orvallhou.	
Passa Quatro.	22° 24'	41° 58'	937	62.1	19.0	30.3	9.8	12.9			S	1	8	Incerto, orvallhou.	

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRÁFICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespere	Minima da vespere			Dir-eção	Força		
Assouras.....	22° 23'	13° 41'	436	59.6	24.4	24.0	18.6	16.1		NE	4	4	
Cezende.....	22° 28'	13° 26'	431	59.6	20.1	35.1	13.1	14.6		G	0	1	Bom, nevoeiro.
Inheiro.....	22° 30'	13° 41'	402	61.0	21.4	34.8	14.8	14.2		G	0	8	Nevoeiro.
Itapetins.....	22° 31'	13° 10'	813	59.2	23.3	30.3	17.0	14.2		E	1	0	Bom, orvalho.
Itapetins.....	22° 32'	12° 28'	434	59.1	24.0	34.0	19.8	14.9		N	1	0	Bom, nevoeiro.
Itapetins.....	22° 33'	12° 28'	471	61.3	26.4	46.6	22.4	17.1		SE	1	0	Incerto.
S. Pedro.....	22° 37'	13° 28'	128	60.4	19.2	36.1	18.3	15.8		G	0	3	Incerto.
S. João.....	22° 34'	13° 10'	62	60.2	23.3	32.3	22.3	16.3		NNW	2	10	Bom, nevoeiro.
Campanas.....	22° 34'	17° 01'	663	62.6	21.6	25.6	15.1	13.3		SW	4	10	Incerto.
Faubaté.....	23° 04'	13° 33'	583	61.2	20.8	29.4	16.0	15.2		SE	1	8	Incerto.
Tatubá.....	23° 27'	17° 46'	593	61.4	20.0	25.5	16.6	14.3	2.0	N	4	1	Incerto.
S. Paulo.....	23° 31'	16° 33'	820	60.2	21.8	27.7	14.2	13.7		NW	1	8	Nevoeiro.
Santos.....	23° 36'	16° 19'	10	59.0	26.5	26.2	18.9	14.6		W	2	8	Incerto.
Faxina.....	21° 03'	18° 00'	699	62.3	18.4	27.0	16.5	15.1	8.0	NW	2	10	Mão.
Iguape.....	21° 13'	17° 33'	10	58.5	23.0	27.0	18.8	17.3	4.5	NW	1	10	Incerto.
Guarapuava.....	23° 24'	51° 27'	1.116	63.9	16.6	28.4	15.6	13.8	59.5	W	2	10	Mão.
Paraguá.....	25° 31'	18° 30'	3	—	22.5	22.5	15.5	17.6	4.0	NW	1	8	
Blumenau.....	26° 55'	19° 04'	21	60.9	19.7	31.9	22.4	16.1	2.0	NE	2	10	Incerto.
Camboriú.....	27° 01'	18° 38'	5	60.5	20.4	23.8	19.2	17.2	0.5	G	0	10	
Brusque.....	27° 05'	18° 59'	23	61.2	19.8	28.3	19.4	16.8	5.3	SW	2	8	Incerto.
Florianópolis.....	27° 33'	18° 34'	3	58.9	21.7	24.7	17.7	16.7		S	2	10	Incerto.
S. L. das Missões.....	28° 25'	51° 57'	202	—	11.4	20.0	7.2	7.6		W	1	4	
Santa Maria.....	29° 41'	53° 41'	116	65.7	11.8	20.5	13.7	7.6		NW	9	10	
S. J. Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	23	60.4	17.7	26.5	16.4	7.2	7.8	NW	4	2	Bom, nevoeiro.
Itaquary.....	29° 48'	51° 56'	120	—	15.8	26.2	16.4	7.7	1.0	NW	6	6	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	60.9	16.2	25.4	16.4	8.4	6.9	NW	5	3	Incerto.
S. Gabriel.....	30° 21'	51° 31'	120	59.7	10.9	16.5	14.1	8.7	0.5	W	5	10	Incerto, orvalho.
Rio Grande.....	31° —	—	3	56.7	13.5	21.5	17.0	8.9		NW	5	10	Mão, nevoeiro.
Jaguarião.....	31° —	—	17	55.9	12.7	20.8	15.0	9.6		NW	4	6	Incerto.
Santa V. Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	57.3	12.4	19.2	13.7	9.6		W	6	10	Incerto.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	53.5	13.5	15.8	11.5	10.9		SW	6	10	Mão.

Observações — Cuyabá, Corumbá, Agudos, Faxina e Montevideo está chovendo. Em Nazareth está chovendo. Em Tatubá e Brusque choveu esta manhã. Em S. Luiz do Maranhão e S. Carlos do Pinhal choveu esta manhã. Em Aquidauana, Iguape, Guarapuava, Paraguá, Brusque, S. João do Montenegro, Jaguaré e Porto Alegre choveu hontem. Em Camboriú choveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespere verificaram-se: Em Caxambu com 5°, 2 e em S. Luiz de Missões com 7°, 2.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 20 de setembro de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Os accionistas da E. F. Paracatu, Norte de Minas, estão convocados para uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 23, á 1 hora da tarde.

— Está convocada para hoje, á 1 hora, a assembléa geral extraordinaria dos accionistas da Companhia de Tecidos Manchester, para conhecimento dos actos de sua administração.

— Os accionistas da Companhia de Melhoramentos de Pernambuco deverão realizar hoje, ás 2 horas da tarde, uma assembléa geral extraordinaria para resolver a incorporação de novos bens e a alteração de seu capital.

— Encerrar-se-ha hoje a terceira entrada de capital da Companhia Pescador Santa Cruz, á razão de 20 % por acção.

O CAMBIO

Manteve-se hontem em condições estaveis o mercado de cambio, cujos bancos não accusaram alteração nas respectivas taboallas.

O Banco do Brazil reproduziu as de 16 1/16 e 16 1/8 d. e os estrangeiros as de 16 1/32, 16 1/16 e 16 3/32 d., sobre Londres.

Fornecia letras aquelle banco a 16 1/8 d. e estes a 16 3/32 d., em geral, dando alguns, excepcionalmente, a 16 1/8 d. e outros a 16 1/16 d., contra o papel particular a 16 9/64 d. a dinheiro e a 16 5/32 d., a prazo.

O movimento de cambias, não só para remessas, como para cobertura, foi ainda moderado, por isso que eram poucos os tomadores de bancario e não havia muitas letras particulares em demanda de collocação.

O mercado fechou calmo.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

Londres (por pence).....	A 90 dias de vista
Paris (por francos).....	16 1/32 a 16 3/32
Hamburgo (por marco).....	593 a 593
	734 a 734

A' vista

Londres, por pence.....	15 27/32 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$602 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$740
Italia, por lira.....	\$597 a \$590

Portugal:

Lisboa e Porto (réis forte).....	\$300 a \$293
Idem, (por escudo).....	\$2960 a \$2900
Outras cidades, (réis forte).....	— a \$290
Idem, (por escudo).....	— a \$2920
Espanha, por peseta.....	\$371 a \$362
Nova York, por dollar.....	\$3122 a \$3110
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Turquia, por pence.....	15 27/32 a 15 7/8

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	\$3040 a \$3020
Uruguay, por peso.....	\$3250 a \$3230

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$603 a \$597
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/16 a 16 3/32
Particular.....	16 5/32 a 16 9/64

Banco do Brazil

Praças:

Londres, por pence.....	A 90 d/v
Paris, por franco.....	16 1/16 a 16 1/8
Hamburgo, por marco.....	\$594 a \$591
	\$733 a \$730

Praças:	A vista
Londres, por pence.....	15 7/8 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$401 a \$398
Hamburgo, por marco.....	\$712 a \$730
Sob taxa:	
Café, por franco.....	— 5597
A lanfeza:	
Vales, ouro por 1\$.....	— 15387
Operações:	
Bancario.....	— 16 1/8
Particular.....	16 5/32 a 16 9/64

A BOLSA

Regulou hontem, sem maior actividade, o mercado dos títulos, por isso que os negócios effectuados careceram de importancia e os papéis mais em evidencia funcionaram sensivelmente fracos.

As apólices gerais, que tiveram poucos negócios, ficaram ainda fracas, mas não tiveram se bem e em todas as municipaes e sem alteração do interesse as estaduais do Rio e de Minas.

Em papéis de especulação poucos negócios se fizeram, ficando quasi todos elles mal collocados e em baixa, tudo, aliás, como se vê das offertas e vendas adiante.

VENDAS OFFICIAES

Apólices geraes

Antigas, 5 %, 8, 9, 16.....	973\$000
Antigas, 5 %, 10, 30, 50.....	910\$000
Empréstimo de 1903, 5 %, 3, 5, 4, 4, 10, 23, 1, 5, 10.....	880\$000

Estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 5.....	835\$00
----------------------------	---------

Municipaes

£ 20, ouro, port. 42.....	223\$000
£ 20, ouro, nom. 15.....	240\$000
Empréstimos de 1906, port., 3, 23.....	223\$000
Empréstimos de 1903, nom., 5, 6, 23.....	203\$000

Bancos

Lavoura, 10.....	163\$000
Brazil, 30, 40.....	202\$000

Companhias

Terras e Colonização, 400.....	75\$000
Docas da Bahia, 200, 300.....	493\$000

Debentures

Docas de Santos, 30.....	193\$000
Mercado Municipal, 22.....	190\$000

OFFERTAS

Vendedores Compradores

Apólices geraes :

Antigas, 5 %.....	903\$000	903\$000
Empréstimo de 1903, 5 %.....	977\$000	893\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	881\$000	880\$000
Empréstimo de 1907, 5 %.....	—	913\$000
Provisórias, 5 %.....	—	830\$000

Apólices estaduais:

Minas, de 1.000\$, 5 %.....	—	837\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	83\$000	883\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	470\$000	—
Rio, de 500\$, nom.....	470\$000	—

Apólices municipaes:

Emp. 1906, nom.....	201\$000	203\$000
Idem 1906 (port.).....	202\$500	201\$500
On 3, £ 20, (port.).....	293\$000	296\$000
Ouro, £ 20, nom.....	202\$000	288\$000

Debentures:

Docas de Santos.....	198\$000	192\$000
Tecidos Pro resso.....	193\$000	191\$000
Tecidos Allança.....	201\$000	—
Tecidos Conhaça.....	193\$000	—
América Fabril.....	197\$000	—
Tecidos Brazil Industrial.....	200\$000	—
Tecidos B. Afogo.....	183\$000	—
Tecidos Magense.....	193\$000	140\$000
Tecidos C. Riça.....	192\$000	—
Luz S. Maria.....	201\$000	193\$000
Mercado Municipal.....	190\$000	180\$000

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:	Vend.	Comp.
Brazil.....	201\$000	201\$000
Commercial.....	160\$000	170\$000
Lavoura.....	—	160\$000
Commercio.....	—	183\$000
Mercantil.....	210\$000	235\$000
Companhias de tecidos:		
Allança.....	—	200\$000
Brazil Industrial.....	—	230\$000
Tijuca.....	—	200\$000
Confiança.....	193\$000	—
Corcovado.....	—	200\$000
Mozense.....	65\$000	—
Progresso Industrial.....	210\$000	200\$000
Seguros:		
Garantia.....	—	230\$000
Providente.....	530\$000	—
Diversas:		
Docas da Bahia.....	475\$000	463\$000
Loterias Nacionais.....	40\$000	31\$000
Terras e Colonização.....	75\$000	63\$000
Rede Sul Mineira.....	—	—
Docas de Santos.....	553\$000	—
Ditas, nom.....	—	—
Saneamento.....	—	140\$000
Melhoramentos do Maranhão.....	42\$000	—
Centros Pastoris.....	23\$000	—
Nacional Mineira.....	—	200\$000
E. F. Ioyaz.....	39\$000	32\$000
E. F. Victoria a Minas.....	50\$000	10\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os seguintes negocios:

Assucar	Por kilog.
100 saccos, branco crystal, superior de Campos.....	\$270
100 ditos, idem, idem.....	\$270
350 ditos, idem, bom.....	\$265
500 ditos, mascavo bom, de Sergipe.....	\$175
466 ditos, idem, idem.....	\$170
300 ditos, idem, idem, de Maceió.....	\$175
Algodão	Por 10 kilos
300 fardos, 1ª sorte, de Pernambuco, prensado, para janeiro, fevereiro e março.....	103\$200
300 ditos, idem, de Sergipe, para novembro e dezembro.....	103\$200
100 ditos, idem, prensado, de Pernambuco, para janeiro e fevereiro.....	103\$200
600 ditos, idem, do Ceará, para dezembro e janeiro.....	93\$700

O CAFÉ

Esse mercado abriu e funcionou hontem em boas condições de firmeza deante de evoluções favoraveis accusadas pelas bolsas dos centros consumidor: no ultimo encerramento.

Em vista disso e do desenvolvimento de procura que havia, os vendedores divulgaram os preços de 75\$700 a 75\$900 sobre o tipo 7, aos quaes se mantiveram firmes.

No correr do dia, porém, o mercado tornou-se mais calmo e fechou apenas sustentado a média de 75\$800, com vendas orçadas por 11.000 saccas contra 11.800 de vespera.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem.....	95
Barra Dentro.....	487
E. F. Leopoldina.....	8.012
Desde 1 de julho.....	604.303
Vendas declaradas:	
Hontem.....	11.000
Ante-hontem.....	11.800
Desde o dia 1 do mez.....	123.700
Desde 1 de julho.....	383.700
Passagem:	
Por Jundiaby.....	60.700
Pauta da semana, 520 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Dito anterior.....	327.395
Entrada, de hontem.....	8.623
Total.....	336.022
Embarques de hontem.....	4.035
Stock actual.....	331.987

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 18:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	118.693	7.121.580
E. F. Central.....	55.814	3.318.810
Por via maritima.....	8.541	512.460
Total.....	183.048	10.952.850

Dia 1 a 19:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	126.735	7.604.100
E. F. Central.....	55.814	3.318.810
Por via maritima.....	9.124	517.110
Total.....	191.673	11.500.020

ULTIMOS EMBARQUES

Dia 19:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	413	24.780
Europa.....	3.072	184.320
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	530	32.000
Total.....	4.035	212.100

De 1 a 19:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	53.232	3.313.920
Europa.....	74.491	4.619.460
Rio da Prata.....	4.015	242.700
Pacifico.....	1.114	66.810
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	10.213	612.900
Total.....	148.097	8.885.820

Desde de 1 de julho..... 543.232 32.593.920

COTAÇÃO POR ARROBA

(Conforme a qualidade)

Tipos:		
N. 3.....	8\$500	a 9\$100
N. 4.....	8\$600	a 8\$800
N. 5.....	8\$300	a 8\$500
N. 6.....	8\$000	a 8\$200
N. 7.....	7\$700	a 7\$900
N. 8.....	7\$400	a 7\$500
N. 9.....	7\$000	a 7\$200

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça funcionou ante-hontem firme, ao preço de 4\$700 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

Entraram 61.057 saccas e sahiram 7.302, tendo passado hontem por Jundiaby 60.700 saccas.

Desde 1 do mzz foram recebidas 1.193.760 saccas, na média de 66.431 e desde 1 de julho 3.783.224, sendo o stock de 2.517.236 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução do ultimo fechamento das bolsas de café

Dia 18:

Nova-York, baixa de um e alta de cinco pontos. O disponível subiu 1/8 c.

Opção de dezembro 8,89 centimos por libra.

Havre, alta de 50 a 75 centimos.

Opção de dezembro 60,50 francos por 50 kilos.

Hamburgo, alta de 50 pfennigs.

Opção de dezembro 48 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, alta de 6 a 9 d.

Opção de dezembro 43 sh. por 112 libras.

Ultimas vendas

Bolsas:	Saccas
Nova York.....	90.000
Havre.....	50.000
Hamburgo.....	20.000
Londres.....	7.000
Total.....	167.000

Abertura de b

Dia 19:

Nova York, alta de 2 a 7 pontos.

Havre, baixa de 25 a 50 centimos.

Hamburgo, baixa de 25 pfennig.

Londres, baixa parcial de 3 d.

Opções:

Havre — Dezembro 60,25, março 60,25, maio 60,50 e julho 60,50 francos.

Hamburgo — Dezembro 47,75, março 48,75, maio 48,75 e julho 49 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres — Dezembro 43 shs. março 43 shs. e 3 d., maio 41 shs. e 6 d. e julho 43 shs e 6 d.

Intermediaria

Nova York, alta de 2 a 5 pontos.

Segunda chamada

Nova York, alta de 4 a 6 pontos.

Havre, inalterado.

Hamburgo, alta parcial de 25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 19

De Amarração e escalas — Pacote nacional *Mantequeira*, carga ao Lloyd.

De Southampton e escalas — Pacote inglez *Arlanza*, passageiros: José Gomes e senhora, Mne. José Silva e familia, Ruth Henderson, Jane Page, Evelyn e Anthony de Roschill, Reginald Zellowes, Herbert Maynard, Herbert Slowren, Affonso Celso de Oara Preto, Matsuo Tamy, Alvaro Pereira da Rocha, Walter Walmsly, Antonio Leite, Ernest M. Sittler, Samuel Stephn, Jack Sloynes, William Madock, Arthur Patonut, Edward Morais, Durval Falcão, Thomas Borman, Paul Bloenental, Dr. Lyra Castro e familia, Frederick Mitchell, José Vargas e familia, Francisco Rossi e Silva e familia, Anna Albertes, Antonio Pendo, Emilia de Castro e familia, Dario Galvão, Jorge Morano, José Pendo e familia, Mich Daniel, Galeno Martins Almeida, Victoria Bastos, Siggia Blackburn, Paul Grambeck, Raul Muniz, Jean Bissell e senhora, Fernand Guery, Raymundo Vianna, Buen Avila, Aldo Hillier, Gabriel Elias e senhora, Virginia da Costa, Braz Rodrigues Teixeira, José Gouvea, José Perez da Costa, Victor da Lima Brandão, Francisco Antonio Borges e senhora, Dr. José Pereira Mattos, Dr. Frederico Cortes, João Macedo e senhora, Maria da Gloria Maira, Manoel Costa e familia, Charles Scriber e senhora, Joseph Dearden, Anna Rochson, Maria Rosa Pinto, Irum Loelerch, 81 em 2ª e 93 em 3ª classes e mais 337 em transito; carga á Mala Real.

De Gulf Port — Barca norueguesa *Anakonda*; madeiras a Domingos Joaquim da Silva.

De Santos — Pacote allemão *Assunicon*; carga a Theodor Wille.

De Rosario — Vapor inglez *Zingara*, carga ao Moinho Inglez.

De S. João da Barra — Pacote nacional *Carungola*, trazendo sete passageiros; carga a C. S. João da Barra e Campes.

SAÍDAS DO DIA 19

Para Buenos Aires e escalas — Pacote inglez *Arlanza*; passageiros: H. E. Fowler, Mne. Ciribons, Mne. J. C. de Magalhães e filhos, Catolina H. de Gutierrez, Anita Virgiliana e filhos, Alberto Mohrbell, Henrique Guianelli, José Mostralel, seis em 2ª e tres em 3ª classe.

Para S. João da Barra — Pacote nacional *Fidelense*.

Para Santa Lucia — *Howman*.

VAPORES ESPERADOS

Portos do norte, <i>Mayrink</i>	20
Portos do norte, <i>Manós</i>	21
Hamburgo e escalas, <i>Cap Vilano</i>	21
Portos do sul, <i>Laguna</i>	21
Bremen e escalas, <i>Grissen</i>	22
Rio da Prata, <i>Paraná</i>	22
Hamburgo e escalas, <i>Pernambuco</i>	22
Portos do norte, <i>Itanema</i>	23
Rio da Prata, <i>La Bretagne</i>	23
Buenos Aires e escalas, <i>Cap Blanco</i>	23
Aracajú e escalas, <i>Itaituba</i>	23
Recife e escalas, <i>Uapura</i>	23
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	23
Portos do sul, <i>Sirio</i>	23
Bordéas e escalas <i>La Gascogne</i>	24
Portos do sul, <i>Itapuby</i>	24

Callio e escalas, Oriana.....	24
Rio da Prata, Vasari.....	24
Liverpool e escalas, Romney.....	24
Portos do sul, S. Paulo.....	24
Liverpool e escalas, Oriana.....	24
Portos do sul, Ilapava.....	24
Portos do sul, Ilapava.....	24
Portos do norte, Ilapava.....	24
Nova York e escalas, Vestris.....	25
Bordões e escalas, Garona.....	25
Buenos Aires e escalas, Darro.....	25
Portos do norte, Bahia.....	25
Portos do norte, Victoria.....	25
Portos do sul, Anna.....	25
Hamburgo e escalas, Schwarzburg.....	26
Hamburgo e escalas S. Paulo.....	26
Santos, Santos.....	26
Santos, Wurzberg.....	26
Itajahy e escalas Ilaperuna.....	27
Santos, Norderney.....	28
Rio da Prata, Samara.....	28
Trieste e escalas, Francesca.....	28
Rio da Prata, K. Wilhelm.....	28
Rio da Prata, Savoia.....	29
Rio da Prata, Sierra Sulcati.....	30
Recife e escalas, Ilussioe.....	30
Rio da Prata, Columbia.....	30
Santos, D. D'Arta.....	30
Bremen e escalas, Gotha.....	30
Southampton e escalas, Amazon.....	30

VAPORES A SAIR

Antonina e escalas, Candelaria.....	20
Rio da Prata, Pedro Christopherzen.....	20
Amarração e escalas, Pyreneus.....	20
Manãos e escalas, Tupy.....	20
Portos do Norte, Ilapava.....	20
Porto Alegre e escalas, Assi.....	20
Victoria e escalas, Carolina.....	20
Bahia e Pernambuco, Tropeiro.....	20
Genova e escalas, Lucianina.....	21
Montevideo e escalas, Rio de Janeiro.....	21
Porto Alegre e escalas, Mantiqueira.....	22
Rio da Prata, Garona.....	22
Portos do norte, Ceará.....	22
Marsilha e escalas, Paraná.....	22
Rio da Prata, Amazonas.....	22
Antonina e escalas, Lapa.....	22
Rio da Prata, Francesca.....	23
Hamburgo e escalas, Schwarzburg.....	23
Genova e escalas, Città de Milano.....	23
Bordões e escalas, La Bretagne.....	23
Santos, Pernambuco.....	23
Callio e escalas, Oriana.....	24
Liverpool e escalas, Oriana.....	24
Nova York, Tintoretto.....	24
Nova York, Santa Lucia.....	24
Pará e escalas, Aranjary.....	24
Porto Alegre e escalas, Ilapava.....	24
Recife e escalas, Ilapava.....	25
Rio da Prata, La Gascogne.....	25
Rio da Prata, Atlanta.....	25
Montevideo e escalas, Saturno.....	25
S. Mathons e escalas, Mayrink.....	25
Amarração e escalas, Pyreneus.....	25
Caravellas e escalas, Arassuahy.....	25
Itajahy e escalas, Ilaperuna.....	25
Laguna e escalas, P. de Moraes.....	25
Pará e escalas, S. Paulo.....	26
Hamburgo e escalas, Bahia.....	26
Southampton por Lisboa, Darro.....	26
Bordões e escalas, Samara.....	26
Bremen e escalas, Wurzberg.....	26
Buenos Aires, Amiral Villaret de Joyeuse.....	27
Manãos e escalas, Miranito.....	27
Bremen e escalas, Aachen.....	28
Florianopolis e escalas, Anna.....	28
Bremen e escalas, Norderney.....	29
Hamburgo e escalas, Hohenstaufen.....	29
Villa Nova e escalas, Ajmore.....	29
Genova e escalas, R. Umberto.....	29
Bremen e escalas, Sierra Galoati.....	30
Portos do norte, Mantiqueira.....	30
Trieste e escalas, Laura.....	30
Genova e escalas, D. D'Arta.....	30
Buenos Aires e escalas, Amazon.....	30

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	4 vista
Sobre Londres.....	16 5/64	13 59/64
Sobre Paris.....	\$593	\$600
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$741
Sobre Italia.....	—	\$577
Sobre Portugal.....	—	\$521
Sobre Nova York.....	—	3 1/16
Libra esterlina — em moeda.....	—	1550/100
Ouro nacional em vales, por 1\$000.....	—	15667
Aplices geraes de 1:000\$, 5%.....	—	903800
Aplices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	880800
Aplices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	292500
Aplices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	—	211500
Aplices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	201300
Aplices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	—	201500
Aplices do Rio de Janeiro de 1908, 4%, port.....	—	887500
Banco Lavoura e Commercio.....	—	1675000
Banco do Brazil.....	—	2028000
Companhia Terras e Colonizacão.....	—	73100
Companhia Docas da Bahia.....	—	495000
Debentures Mercado Municipal.....	—	199500
Debentures Docas de Santos.....	—	1938000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 27 de agosto ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Carlos Mauricio Paulo Berli e pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a viram liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei o que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E em. Lucrécio Fernandes da Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 9 de setembro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje sustentado, tendo-se realizado vendas de 1.477 saccas, na base de 7\$700 e 7\$900 por arroba, para o tipo 7 (desensacado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 9.413 saccas, aos preços de 7\$700 e 7\$900, fechando o mercado sustentado.

Total das vendas conhecidas, 10.890 saccas.

Entradas conhecidas:

	Sacca
Cabotagem.....	96
Barra dentro.....	487
E. F. Leopoldina.....	8.042
E. F. Central.....	—
Total.....	8.625

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 18.....	—
Saídas em 18.....	398
Existencia em 19.....	8.896

Mercado firme.

Observações

Mercado de Liverpool, 10 pontos de baixa.

Mercado do assucar:

	Saccos
Entradas em 18.....	8.658
Saídas em 18.....	4.010
Existencia em 19.....	109.395

Mercado frouxo.

Observações

As entradas foram de Campos 2.900 saccos e Espirito Santo 5.758 saccos.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 18..... 1.521:016\$323
Renda arrecadada no dia 19..... 114:872\$624

Em igual periodo de 1912..... 1.635:888\$947
1.490:836\$763

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 19:

Em ouro..... 423:310\$091
Em papel..... 479:210\$003

Total..... 302:520\$094

Renda arrecadada de 1 a 19 do corrente..... 6.085:680\$873
Em igual periodo de 1912..... 6.743:485\$190

Diferença a maior em 1912..... 657:804\$317

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.950

Joaquim Sequeira & Comp., estabelecidos nesta praça á rua Luiz de Camões n. 4, com commercio de calçados, veem apresentar a sua marca em um rotulo de forma rectangular e curvilíneo nas extremidades, de fundo branco guarnecido por uma linha fina, tendo-se na sua parte superior a palavra «Casa» e, inferiormente, «Samaritana». A referida marca será usada pelos supplicantes em caixas, rotulos, facturas e nas solas dos calçados de seu commercio e considerando marca geral de seu estabelecimento, podendo variar de cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1904. — Joaquim Sequeira & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do 30 de janeiro de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 3.950 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 da sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de março de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje, annotou-se no registro n. 3.950 a transferencia da marca do calçado «Casa Samaritana», de Joaquim Sequeira & Comp. para a firma sucessora Sequeira & Santos. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje, annotou-se no registro n. 3.950 a transferencia da marca do calçado «Casa Samaritana», de Sequeira & Santos, para Joaquim Sequeira, ex-socio e successor daquela firma. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1905. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje, annotou-se no registro n. 3.950 a transferencia da marca «Casa Samaritana», de Joaquim Sequeira para a cessionaria, Companhia Calçado Rocha. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1913. — Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.416

Joaquim Sequeira, estabelecido nesta praça, com commercio de calçados nacional e estrangeiro, veem apresentar a sua marca em um rotulo branco rectangular em que se vê um globo terrestre com as inscripções: Atlantico—Casa Samaritana—, e a figura de um homem de pé sobre elle, tendo na mão direita um borseguim em que se lê o titulo «Atlantico». A referida marca será usada pela supplicante em caixas, e gravadas nas solas dos calçados do seu commercio e será considerada marca geral do seu estabelecimento, podendo variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1903. — Joaquim Sequeira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 10 de novembro de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.416 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira. Por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje, annotou-se no registro n. 4.416 a transferencia da marca «Atlantico» de Joaquim Sequeira para sua cessionaria Companhia Calçado Rocha. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1913. — Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.979

Adolpho Freire, negociante estabelecido nesta praça á rua Luiz de Camões n. 2, com fabrica de chocolates e torrefação e moagem de café, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada que usa nos envoltorios do seu café moído para distinguil-o de outros similares e que consiste no seguinte: Papel amarello-ouro no qual está impresso á tinta preta um clichê grande, ao centro, com o emblema da fabrica já registrado — um moinho — tendo acima do mesmo os dizeres: «Especial café moído e chocolate» e abaixo os dizeres: «Marca registrada—Moinho de Ouro—Adolpho Freire—Largo de S. Francisco—Rua Luiz de Camões, 2—Rio de Janeiro». Ao lado, em cada cabeço, está o já citado emblema — um moinho — em um circulo com os dizeres ao redor: «Café e chocolate Moinho de Ouro». Esta marca será usada na cor amarello-ouro para garantir seus direitos de propriedade, de fabrico e de commercio. (Sob e uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1906. — Adolpho Freire.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 12 de dezembro de 1906. — O secretario, Oscar de Oliveira.

Registrada sob o n. 4.979 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906. — O secretario, Oscar de Oliveira.

Por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje, annotou-se no registro n. 4.979 a transferencia da marca «Moinho de Ouro» de Adolpho Freire para seus successores Adolpho Freire & Comp. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje, annotou-se no registro n. 4.979, a transferencia da marca «Moinho de Ouro» de Adolpho Freire & Comp. para seus successores Adolpho Freire & Comp. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.302

Adolpho Freire & Comp., estabelecidos nesta praça com fabrica de chocolates e seus derivados, café moído, canella, pimenta em pó etc., á rua Luiz de Camões n. 2 (largo de S. Francisco), veem apresentar á esta junta a marca acima a qual consiste no seguinte: um rotulo de fundo branco, tendo no centro o desenho de um grande Moinho de Vento, tendo-se na parte superior as palavras «Ao Moinho de Ouro». A referida marca é usada pelos supplicantes em todos os productos de seu commercio e fabrico, podendo variar de cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1909. — Adolpho Freire & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 6 de setembro de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.302, por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1909. — Fabio Leal, secretario.

Por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje, annotou-se no registro n. 6.302 a transferencia da marca «Ao Moinho de Ouro», de Adolpho Freire & Comp., para seus successores Adolpho Freire & Comp. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.510

Adolpho Freire & Comp., estabelecidos nesta praça com fabrica de café moído e chocolate á rua Luiz de Camões n. 2, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo, tendo-se no centro, sobre um rochedo, uma torre em forma de fortaleza, tendo na parte superior em uma columna um enogras pharol e, inferiormente, a esta torre o desenho de uma piramide. Na parte superior do rotulo lê-se as palavras «Grande Fabrica de Café Moído e Chocolate—Pharol de Ouro» e, na inferior, «Rio de Janeiro». A referida marca é usada nos productos de seu fabrico, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1909. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 23 de setembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.310 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 6.310 a transferencia da marca «Pharol de Ouro» de Adolpho Freire & Comp. para seus successores Adolpho Freire & Comp. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.204

Rodrigues & Anselmo, estabelecidos nesta praça, á rua de S. Pedro n. 131, com fabrica de calçado, adoptaram a marca acima collada para distinguir os productos de sua fabrica. Consiste a marca na figura de uma cruz dentro de um circulo e nas letras C R & A, as duas primeiras na parte superior do circulo e as outras na inferior. A palavra «Cleveland» acha-se escripta em sentido horizontal, parte em um lado do circulo e parte no outro. A marca será carimbada na sola do calçado e impressa em todas ou em qualquer das cores nas caixas que o contiver. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1911.—*Rodrigues & Anselmo* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 26 de abril de 1911.—*Fabio Leal*, director.

Registrada sob o n. 7.204 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1911.—*Fabio Nunes Leal*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.204 a transferencia da marca «Cleveland» de Rodrigues & Anselmo para sua successora Companhia Calçado Cleveland. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.773

Adolpho Freire & Comp., estabelecidos nesta praça, com fabrica de chocolate, torrefação e moagem de café, á rua Luiz de Camões n. 2, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo rectangular, guarnecido de linhas finas, vendo-se no centro o desenho de um moinho, marca geral dos supplicantes, acompanhado na parte superior, inferior e dos lados das palavras «Ao Moinho de Ouro», «Marca Registrada», «Fabrica de Chocolate», «Café Moido», «Bons-bons». Na parte inferior do rotulo, leem-se em uma fachá os dizeres característicos «S. Paulo», o fôr de desta a firma e sede do estabelecimento. A referida marca é usada em todos os envolveres que contiverem o chocolate do fabrico dos supplicantes, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1912.—*Adolpho Freire & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 2 de fevereiro de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.773, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.773 a transferencia da marca «S. Paulo» de Adolpho Freire & Comp., para seus successores Adolpho Freire & Comp. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.038

Adolpho Freire & Comp., estabelecidos nesta praça, com fabrica de café e chocolate, etc., apresentam a marca acima, consistente em um rotulo branco, lendo-se no centro sobre nuvens as palavras «Chocolate Rio Branco Marca Registrada». Aos lados direito e esquerdo do rotulo, voem-se em um o busto da Barão do Rio Branco e no outro a marca dos supplicantes, acompanhado de varios dizeres sobre a qualidade do chocolate, firma e sede do estabelecimento. A referida marca é usada, no chocolate do seu fabrico, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1912.—*Adolpho Freire & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 5 de junho de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.038 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 8.038 a transferencia da marca «Rio Branco» de Adolpho Freire & Comp. para seus successores Adolpho Freire & Comp. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.839

Rodrigues & Alsemo, estabelecidos á rua do Riachuelo n. 19, adoptam para distinguir os impermeáveis, calçados, chapéus, artigos de armario e de viagem, da sua fabrica e commercio, a marca acima, que poderá variar no tipo de letras e cores. Consiste ella no nº 13 característico «Casa Cleveland», entre aspas. A referida marca será usada de qualquer forma nos ditos artigos ou em envolveres que os contiverem. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913.—*Rodrigues & Anselmo* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 27 minutos do dia 4 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.839 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.839 a transferencia da marca «Casa Cleveland» de Rodrigues & Anselmo, para sua successora Companhia Calçado Cleveland. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.106

Xoudis Irmão, estabelecido á rua do Hospicio n. 269, apresenta a marca supra consistente na palavra caracteristica «Arma», sublinhada por um fileto, para distinguir papel para cigarros e cigarilhas, de sua fabricação e commercio. A referida marca poderá variar de cores, dimensões e tipo de letras, afim de bem distinguir os seus productos. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1913.—*Xoudis Irmão* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 e 30 do dia 19 de agosto de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.106 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.126

L. G. de Souza Pinto, commerciante, estabelecido nesta cidade á rua do Carmo n. 93, 1º andar, adoptou a marca acima para designar uma farinha alimenticia de seu commercio. A dita marca compõe-se de um rectangulo, em cuja parte interna estão escriptas as palavras: «Farinha lactea Duchon para crianças e adultos» as quizes poderão ser usadas, sem distincção de tamanho ou da cor dos caracteres que as compõe, e tanto impressas nas latas em que, porventura, se contiver a farinha, como mediante rotulos collocados ou collados no vasilhame de qualquer natureza que contiver a mesma farinha. (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1913.—*L. G. de Souza Pinto*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 10 minutos do dia 12 de agosto de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.126 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.144

I — Descripção

A presente marca, qua poderá ser impressa em todas as cores e variar no tipo da inscripção «Agencia Pastana», contém os seguintes característicos:

Representa o Globo terrestre tendo desenhada a parte do continente occupada pelas Americas do Norte, Sul e Central, encimado por uma roda com azas, emergindo dentre nuvens; ao lado direito do globo o mar e sobre ella um paquete em movimento, do lado esquerdo a terra e uma locomotiva em movimento, ao o horizonte limitad a esquerda por dois montes, raios em todo o fundo da gravura e em baixo o distincto «Agencia Pastana — Marca registrada».

II — Applicações

A firma abaixo assignada estabelecida nesta cidade á rua do Carmo n. 67, com commercio de commissões e deposito, expedição,

consignação, transporte de mercadorias e agencia de despachos, adoptou esta marca para ser empregada nos papeis de escriptorio e rotulos a serem collados nos volumes em deposito, expedidos ou transportados e nos generos de suas consignações e commissões. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. — *Pestana & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 53 minutos do dia 3 de setembro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.144, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagon no primeiro exemplar 6\$800, em estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

CERTIFICADOS

ESTADO DA BAHIA

Ns. 9, 10, 11, 13, 14, 15, 24 e 25

Certifico que as marcas de fumos Zeelia, Zazá, Zeca, Heitor, Híaras, J. P. Soares, Sinhá e Zita, de Soares & Comp., registradas na Junta Commercial de S. Salvador, Estado da Bahia, sob numeros nove, dez, onze, treze, quatorze, quinze, vinte e quatro e vinte cinco foram depositadas nesta Junta, em quinze do corrente, exemplares da *Gazeta do Povo*, daquelle Estado, em que sahiram publicados. Eu João Hygino de Araujo, segundo official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de setembro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam duas estampilhas no valor de mil e cem réis, devidamente inutilizadas). (A' margem estava o sello da Junta Commercial).

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 173

Certifico que a marca de pilulas «Plumerina» de Francisco Antonio Fernandes, registrada na Junta Commercial de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, sob numero cento e setenta e tres, foi depositada nesta junta em quinze do corrente, com um exemplar do *Minas Geraes*, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, segundo official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de setembro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de mil e cem réis, devidamente inutilizadas). (A' margem estava o sello da Junta Commercial).

N. 140

Certifico que a marca de preparado para a pelle «Cutisol Reis» de José Ferreira Alves dos Reis, registrada na Junta Commercial de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, sob numero cento e quarenta, foi depositada nesta Junta, em quinze do corrente, com um exemplar do *Minas Geraes*, em que foi publicada. Eu, João Hygino de Araujo, segundo official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de setembro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de mil e cem réis, devidamente inutilizadas). (A' margem estava o sello da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAES

De ordem do Exm. Sr. Presidente deste Tribunal se faz publico, nos termos do art. 184 do regimento interno que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado de Minas Geraes, pela aposentadoria do bacharel Carlos Onorio Benedicto Ottoni, é marcado o prazo de trinta dias a contar de hoje e a terminar ás 4 horas da tarde do dia 15 de outubro do corrente anno, para serem apresentadas na Secretaria deste Tribunal as petições dos candidatos ao mesmo cargo, insuados com os documentos que provem seus serviços e habilitações, o, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito, com o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 221, art. 7º parágrafo unico, e, art. 27 § 10; decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 16 de Setembro de 1913. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Tribunal do Jury

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz do d'reito da 6ª Vara Criminal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, de conformidade com os arts. 277 e 278, da lei n. 9.363, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 7 de outubro proximo, ao meio-dia, para a abertura da 10ª sessão do jury do corrente anno, á rua dos Invalidos n. 132, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Rodolpho Goulart Alves, Obras Publicas.
2. Jorge de Moraes Martins, Contabilidade de Pesca.
3. José Freitas Machado, Hygiene Publica.
4. Avelino Paes Leme, Obras Publicas.
5. Francisco Scraphão Serra, Recebedoria.
6. Luiz de Siqueira, Correio.
7. Dr. Henrique Carlos Carpenters, Faculdade de Medicina.
8. Dr. Manoel Bastos de Oliveira, Saude Publica.
9. Romão Waldemiro de Aguiar, Estatística.
10. Alcebiades Juvenal de Mendonça Uchôa, Contabilidade da Agricultura.
11. Ruy Nunes da Rocha, Inspectoria de Portos.
12. Joaquim José de Pinho, rua da Prainha n. 5.
13. Vicente Freitas Ramos, Hygiene Publica.
14. José Moreira, rua Senador Pompeu n. 99.
15. José Florentino Nunes, Hygiene Publica.
16. Antonio José Sampaio, rua D. Maria n. 62.
17. Isaac Elbas, Inspectoria de Pesca.
18. Dr. Adolpho Luiz Hasselmann, Saude Publica.
19. Francisco Tertano Almeida, rua dos Andradas n. 62.
20. Carlos Theodoro da Costa Brancante, Contabilidade do Theatro.
21. Theophilo Chrysanto de Faria, Telegraphos.
22. Gualter de Freitas, Estatística.

A todos os quaes convido a comparecer no dia, hora e local acima declarados, sob pena de serem multados na forma da lei os que intimados e notificados não comparecerem sem causa justificada. Daqui e passado nesta Capital Federal, aos 17 dias de setembro de 1913. — Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi. — *Francisco Cesario Alvim*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director faço publico que, neste instituto, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, nos dias uteis, se acha, pelo prazo de 60 dias a contar da presente data, aberta a inscripção para o provimento da cadeira de instrumentos de sopro e de percussão.

O exame constará de provas escripta, oral e pratica.

O candidato para que possa inscrever-se, deverá apresentar documentos que provem ser cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida, polendo na occasião de se inscrever, além dos documentos acima especificados, apresentar outros quaesquer que julgar conveniente, como titulo de idoneidade ou provas de serviços prestados á arte e ao Estado.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 21 de julho de 1913. — O escripturario-archivista *Trajano Adolpho Lopes*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, são convidados os Srs. responsaveis pelos predios abaixo citados a comparecer nesta Secretaria, á rua Clapp n. 17, 1º andar, dentro do prazo de cinco dias, das 11 ás 16 horas, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas, sob as penas da lei.

Rua Babylonia n. 21. (Intimação n. 23.035 da 8ª Delegacia de Saude).

Rua do Engenho Novo n. 43, casa V (Intimação n. 24.905 da 9ª Delegacia de Saude).

Rua Amalia n. 39. (Intimação n. 24.871 da 9ª Delegacia de Saude).
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 17 de setembro de 1913. — O Secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecer no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei:

Praça do Engenho Novo ns. 2, 4 e 8, dia 22 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde;

Praça do Engenho Novo n. 10 (dependencias) 12 e 14, dia 22 do corrente ás 1 1/2 e 2 1/2 horas da tarde;

Praça do Engenho Novo ns. 18, 26 e 30, dia 22 do corrente ás 1 e 1 1/2 horas da tarde;

Praça do Engenho Novo ns. 32, 34 e 38, dia 22 do corrente ás 1 e 1 1/2 horas da tarde;

Rua Martins Lago n. 20 (tres barracões divididos em quartos e um casebre), dia 22 do corrente á 1 3/4 horas da tarde;

Rua Souza Barros ns. 199, 187, 193, 193, 191, 139, 187, 185 e 183, dia 22 do corrente ás 1 3/4 e 2 1/2 horas da tarde;

Rua Souza Barros ns. 192, 208 e 214, dia 22 do corrente ás 2 1/2 e 2 3/4 horas da tarde;

Praça do Engenho Novo n. 24, dia 22 do corrente ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua Propicia n. 16, dia 22 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua Guimarães n. 21, dia 24 do corrente ao meio dia;

Rua Guimarães ns. 43 e 45 (antigos 9 e 11), dia 24 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Guimarães ns. 49, 51 e 53, dia 24 do corrente ás 12 3/4 horas da tarde;

Rua Conselheiro Mayrink n. 69 (casas ns. 7, 8 e 9), dia 24 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua D. Anna Nery n. 490 (barracão) dia 24 do corrente á 1 1/2 horas da tarde;

Rua Flack n. 155 (avenida), dia 24 do corrente á 1 3/4 horas da tarde;

Rua Flack n. 12 e 14, dia 24 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Mizalhes Castro sem numero (dous barracões) em frente ao n. 36 moderno, dia 24 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Ignacio Goulart n. 122, dia 24 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua Visconde de Itamaraty ns. 178, 180 e 182, dia 26 do corrente ás 1 1/2 e 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de setembro de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Travessa S. Salvador n. 34 (4 casas), dia 26 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Barão de Itapagipe n. 70 (estalagem), dia 26 do corrente ás 2 1/2 horas;

Rua da Luz n. 126, dia 26 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua Haddock Lobo n. 287, dia 26 do corrente ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua Haddock Lobo ns. 85 e 87 (sapataria, barbearia e armazem) dia 29 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Haddock Lobo n. 66 (estalagem) dia 29 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Barão de Mesquita n. 958, dia 30 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Barão de Mesquita n. 960, dia 30 do corrente á 1,40 da tarde;

Rua Barão de Mesquita n. 962, dia 30 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Barão de Mesquita n. 967, dia 30 do corrente ás 2,20 minutos da tarde;

Rua Leopoldo n. 56, dia 30 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua José Vicente n. 86, dia 30 do corrente ás 2 e 3/4 horas da tarde;

Rua José Vicente n. 91, dia 30 do corrente ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de setembro de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Francisco da Silva Marques, 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 34, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907:

Faz publico que, durante os festejos de N. S. da Penha, na freguezia de Irajá, a se realizarem no mez de outubro proximo vindouro, todas as pessoas que demandarem o arraial dirigindo vehiculos, deverão apresentar ás autoridades e aos encarregados da fiscalização, sempre que lhes forem exigidas, a licença do vehiculo e a matricula da inspeccao com a sua competente carteira de identidade, documentos que deverão trazer de accordo com o estabelecido no

art. 2º do Regulamento de Inspeccao de Vehiculos, ficando sujeitos ás penas estabelecidas nos arts. 51 e 52 do citado regulamento e no decreto municipal n. 903, de 13 de março do corrente anno, além de serem impedidos de seguir viagem os que não observarem esta exigencia legal.

Outrosim, determina que o exame de cocheiros e carroceiros, que devia realizar-se no dia 5 de outubro vindouro, tenha lugar no dia 28 do corrente, ás 7 horas da manhã, no local do costume.

Primeira Delegacia Auxiliar, 12 de setembro de 1913.—O 1º delegado auxiliar, A. F. da Silva Marques.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete

De ordem do Sr. ministro, faço publico aos Srs. commerciantes, industriaes e demais interessados nesta Capital e nos Estados que, ficam prorogados por 30 dias, a contar desta data, os prazos marcados no edital de 1 de agosto ultimo, afim de que os mesmos senhores possam apresentar as reclamações a respeito do projecto de tarifas das Alfandegas, feito pela comissao revisora e publicado do *Diario Official*, de 2 do referido mez de agosto.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913.—Benedicto H. de Oliveira Junior, director geral.

Directoria da Despesa Publica

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a representação da 1ª Sub-directoria do 6º corrente, convida D. Ambrosina de Moura Dias, viuva do ex-2º escriptuario da Directoria de Estatistica Commercial, Antonio Pio Marques Dias, a recolher aos cofres da Thesouraria Geral do mesmo Thesouro a quantia de cincoenta e um mil seiscientos e troz réis (51\$613), que deixou de ser descontada dos vencimentos de seu finado marido relativos ao mez de março do anno proximo findo.

Directoria da Despesa Publica, 19 de setembro de 1913.—A. R. Valdetaro.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico, pelo presente edital de 30 dias a contar da sua publicação, que foram requeridos os aforamentos dos lotes abaixo da mesma fazenda:

- 1º, lote n. 47 C á avenida Carmen com 22ª de frente, por Viriato José dos Santos;
- 2º, lote n. 47 D á mesma avenida, com 22ª de frente, pelo tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel;
- 3º, lote n. 16 á mesma avenida, com 22ª de frente, por Candido Dias Ferreira;
- 4º, lote n. 15 á mesma avenida, com 22ª de frente, por D. Cecilia Maria Soares;
- 5º, lote n. 35 A á mesma avenida, com 22ª de frente, por Godofredo da Costa Figueira;
- 6º, lote n. 35 B á mesma avenida, com 15ª de frente, por José Marsico;
- 7º, lotes ns. 129 A e 129 B com 22ª o primeiro e 44ª o segundo á Estrada Geral de Santa Cruz, por Nicoláo Montezano;
- 8º, lote n. 129 M á mesma estrada, com 22ª de frente, por Joaquim da Silva Gomes;
- 9º, lote n. 13 á rua Primeira, com 22ª de frente, por D. Maria Magdalena dos Santos;

10º, lote n. 30 á mesma rua, com 44ª de frente, por Antonio Lopes Filho;

11º, lote n. 19 á avenida Isabel, com 19ª,80, pelo tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel;

12º, lote n. 33 A á rua Nestor, com 44ª de frente, por D. Rosa Vicencia Pereira;

13º, lote n. 51 á rua da Matriz, com 44ª de frente, por Leopoldo Sant'Anna.

Existindo bemfeitorias nos lotes requeridos, são convidados aqueles que tiverem reclamações a fazer aos ditos aforamentos ou em relação ás bemfeitorias dos mesmos, a apresental-as no prazo do presente edital, devidamente documentados, não sendo attendidos fora desse prazo.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 21 de agosto de 1913.—João Marciano Oliveira da Silva, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director desta repartição, e, de accordo com o art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, faço publico que, tendo sido exonerado do lugar de despachante desta repartição o Sr. Eugénio da Silva Alves da Silva, os interessados deverão apresentar, dentro do prazo de 90 dias, a contar da data deste edital, as reclamações que tiverem contra o mesmo despachante, relativamente ao desempenho do seu cargo, e, findo o prazo referido nenhuma reclamação será attendida.

Recebedoria do Districto Federal, 15 de julho de 1913. — O sub-director interino da 2ª sub-directoria, *Francisco de Paula Osorio*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores do imposto de industria e profissões do 1º e 5º districtos do exercicio de 1912 a comparecer nesta procuradoria afim de satisfazerem seus debitos amigavelmente no prazo improrogavel de oito dias, a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem as dividas remetidas ao Juizo Federal para a cobrança executiva de accordo com a lei.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, em 17 de setembro de 1913. — *Nuno Pinheiro de Andrade*, ajudante interino.

Directoria de Estatistica Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nos dias abaixo serão chamados, nesta directoria, ás 11 horas, á prova oral de francez, os seguintes candidatos:

Dia 22

Nelson Dantas Itapicuru Coelho;
Ary dos Santos Silva;
Manoel Catulino Riera;
Arnaldo Aché Cordeiro;
Emilio de Araujo Guimarães;
Francisco José dos Santos Werneck

Dia 23

Alecu da Silva Amaral;
Oswaldo Justo Aguiar Cavalcanti;
Sylvio Corrêa de Brito;
Durval Lopes da Silva Lima;
Hermaan Luiz de Brito.

Dia 24

Segunda chamada

Alvaro Apocatyse;
Mario Reis da Cunha;
Sylvio Gracindo Fernandes de Sá;
Francisco Possano Junior.

Directoria de Estatistica Commercial, 20 de setembro de 1913. — *Adolpho Oscar do Amaral Ornellos*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento do interessado, o teor do termo de perempção lavrado no processo de contrabando, relativo a quatro pacotes, sem marca, sem numero, vindos no vapor nacional *Leocátius*, entrado de Nova York em 13 de maio deste anno e apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado.

Termo de perempção

Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e treze, nesta Alfandega, presente o Sr. inspector, conferente Crescentino Baptista de Carvalho, cominigo, Eugénio Filho, guarda, servindo de escrivão, em vista de não ter sido interposto pelo interessado recurso de decisão proferida no presente processo ás fls. 14, foi pelo mesmo Sr. inspector, declarado perempto o direito de recurso da referida decisão, visto ter decorrido o prazo legal para recurso, passando em julgado a mesma decisão para todos os efeitos, na forma do art. 662, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, do que, para constar lavrei o presente termo de perempção, que eu, Eugénio Filho, guarda, servindo de escrivão, assigno. — *Eugénio Filho*.

Gabinete da Inspectoria, 25 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento do interessado ou quem suas vezes fizer, do termo de perempção que abaixo se segue, lavrado no processo de contrabando relativo a quatro malas, marca AN, ns. 1 a 4, vindas no vapor inglez *Oropesa*, entrado de Liverpool em 20 de maio do corrente anno:

Termo de perempção

Aos cinco dias de agosto de mil novecentos e treze, nesta Alfandega do Rio de Janeiro, presente o Sr. inspector, conferente Crescentino Baptista de Carvalho, cominigo, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, 4º escripturario, servindo de escrivão, em vista de não ter sido interposto recurso de decisão proferida no presente processo, a fls. 16, foi pelo mesmo Sr. inspector declarado perempto o direito de recurso da referida decisão, visto ter decorrido o prazo legal para recurso, passando em julgado a mesma decisão para todos os efeitos, na forma do art. 662, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, do que, para constar, lavrei o presente termo de perempção, que eu, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, 4º escripturario, servindo de escrivão, assigno. — *Alfredo Americo Carneiro da Cunha*.

Gabinete da Inspectoria, 25 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

ED TAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue no processo de contrabando de conto e quatorze relógios de algebeira, apprehendidos a bordo do vapor italiano *Rio de Janeiro*, entrado em 30 de abril deste anno, pelo ajudante de guarda-mór interino Manoel de Castro Lima.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, consta do auto de fls. 2 a apprehensão em flagrante de um pacote contendo relógios que um trabalhador da estrada conduzia do bordo do vapor italiano *Rio de Janeiro*, entrado de Genova em abril e que abandonou quando presentiu-se perseguido pelo apprehensor o ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima e pelo auxiliar o guarda José Leite Soares Junior.

A apprehensão, capitulada no n. 2 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, está bem caracterizada pelas circunstancias que occorreram e constam do auto.

E, como o processo teve seu curso sem que o interessado viesse defender-se, apozar de notificado pelo edital de fls. 4, conforme prescreve o artigo da citada legislação, julgo procedente a apprehensão á revelia do interessado para todos os efeitos legais.

Reconheço como apprehensor o ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima e como auxiliar o guarda José Leite Soares Junior. Publique-se. Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1913. — *C. B. de Carvalho*. Gabinete da Inspectoria, 16 de setembro de 1913. — *Eduardo Nazareno de Souza*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela presente dá-se conhecimento aos Srs. Teixeira Costa & Comp., que vinte barris de oleo vindos á sua consignação com a marca TCC, no vapor inglez *Ardmont*, entrado em 6 de agosto do corrente, se acham vasando, afim de que venham prestar á sua mercadoria os devidos cuidados, sob pena de, si não o fizerem no prazo de oito dias, serem taes volumes considerados abandonados e vendidos para consumo.

1ª secção em 17 de setembro de 1913. — O chefe, *N. F. Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 3 DIAS

Pela inspectoria intima-se a Seraphim Martins a vir apresentar a sua defesa, dentro do prazo improrogavel de tres dias, nos termos do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas, no processo de contrabando relativo a quatro malas marca SM, apprehendidas a bordo do vapor inglez *Oriana*, a nove de abril do anno corrente pelo ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1913. — *Eduardo Nazareno de Souza*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro
CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue no processo de contrabando de quatorze volumes apprehendidos a bordo do vapor brasileiro *Bragança*, entrado de Buenos Aires e escalas em 19 de abril deste anno, pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Britto Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, encontra-se o termo de n.º 2, no qual consta a apprehensão em flagrante de quatorze volumes sem marca e sem numero, effectuada em acto de busca a bordo do vapor nacional *Bragança*, entrado em 19 de abril ultimo, de Buenos Aires.

Reza o mencionado termo que os volumes estavam no paiol de mantimentos, por baixo de saccos com farinha que os occultavam.

Estas circumstancias e a de não terem sido considerados no manifesto, caracterizam a tentativa de sonegar as mercadorias ao pagamento dos direitos.

Considerando, pois, que o facto se acha capitulado no n.º 5 do § 3º do art. 630 combinado com o § 1º do art. 360 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, julgo procedente a apprehensão, á revelia do interessado, conforme consta de fls. 5 e 6, para todos os effectos legais, e sujeito á multa de 50 % do valor official da mercadoria ao commandante do vapor de accordo com o já citado art. 360.

Reconheço como apprehensor o ajudante de guarda-mór Carlos de Britto Bayma Belchior e como auxiliares o sargento Miranda de Oliveira, os guardas E. Pinto Cruz, Manoel Latundeve e o remador Timotheo de Lima.

Publique-se para conhecimento dos interessados. Alfandega do Rio, 16 de setembro de 1913.—C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoria, 18 de setembro de 1913.—Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro
CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria intima-se a Manoel Gonzalez Martin do teor da decisão que abaixo se segue no processo de contrabando de um kilo e 750 grammas de renda, apprehendidos a bordo do vapor inglez *Avon*, entrado em 18 de agosto de 1912, pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Britto Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do auto de n.º 2 a apprehensão de uma pequena porção de rendas, encontrada occulta no corpo do passageiro Manoel Gonzalez Martin, vindo no vapor inglez *Avon*, em 18 de agosto do anno passado, em transito para Santos, quando desembarcava para ir á terra.

A mercadoria foi verificada em poder do mencionado passageiro, na presença do então ajudante de guarda-mór Bayma Belchior a quem o guarda Sá Pinto mandou apresentar o delinquente.

Ficou pois evidente o delicto, em flagrante, capitulado no art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e por isso julgo procedente a apprehensão, á revelia do interessado, por não ter apresentado defesa, dentro do prazo marcado na notificação constante do edital de fls. 7.

Reconheço como apprehensores o ajudante Bayma Belchior e o guarda Americo de Vasconcellos. Publique-se para conhecimento dos interessados. Alfandega do Rio, 16 de setembro de 1913.—C. B. Carvalho. Gabinete da Inspectoria, 18 de setembro de 1913.—Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirat-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 11

Bagagem — Marca AMS: um volume sem numero, vindo de Montevideo no vapor nacional *Syrio* a 24 de janeiro de 1913.

Bagagem — Marca C. E. Babcock: um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Vestris*, a 14 de janeiro de 1913.

Bagagem — Marca C. S. E. Bastabolle: um volume sem numero, vindo de Nova York no vapor inglez *Voltaire*, a 2 de janeiro de 1913.

Bagagem — Marca E. D.: dois volumes sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez *Voltaire*, a 2 de janeiro de 1913.

Bagagem — Marca Francisco Pinto: um volume sem numero vindo do Liverpool no vapor inglez *Oropesa*, a 30 de janeiro de 1913.

Bagagem — Marca Necroterio: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 25 de janeiro de 1913.

Bagagem — Marca P.M.R.: um volume sem numero; ignoram-se procedencia, vapor e data de descarga.

Bagagem — Marca P.R.: um volume sem numero, vindo do Liverpool no vapor inglez *Oropesa*, a 30 de janeiro de 1913.

Bagagem — Marca R. Martinez: um volume sem numero, vindo de Trieste no vapor austriaco *Laura*, a 4 de janeiro de 1913.

Bagagem — Um volume sem marca, vindo de Buenos Aires no vapor austriaco *Laura*, a 20 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão C. Finisterre, a 24 de janeiro de 1913.

Bagagem: — Sem marca: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão S. Cruz, a 8 de janeiro.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 5, vindo de Southampton no vapor *Amazon*, a 29 de janeiro.

Bagagem: Sem marca: um volume n.º 11, vindo de Bordéus no vapor francez *La Borgogne*, a 22 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 13, vindo de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, a 7 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 15, vindo de Buenos Aires no vapor allemão *Wilhelm II*, a 20 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 16, vindo de Liverpool no vapor inglez *Desna*, a 9 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 17, vindo de Hamburgo no vapor allemão C. Finisterre, a 24 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 19, vindo de Southampton no vapor inglez *Ortega*, a 14 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 21, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, a 31 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 29; ignoram-se procedencia, navio e data de descarga.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 23, vindo de Bordéus no vapor francez *La Gascoigne*, a 23 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 24, vindo de Hamburgo no vapor allemão C. Finisterre, a 24 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 25, vindo do Liverpool no vapor inglez *Voltaire*, a 2 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 26, vindo de Marselha no vapor francez *Ville de Rouen*, a 14 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 27, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 25 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 28, vindo de Paysandú no vapor nacional *Rio de Janeiro* a 24 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 30; ignoram-se procedencia, navio e data de descarga.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 31, vindo de Montevideo no vapor nacional *Syrio*, a 24 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 48, vindo de Marselha no vapor francez *Formosa*, a 13 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 32, vindo de Marselha no vapor francez *Pampa*, a 13 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 33, vindo de Liverpool no vapor inglez *Oropesa*, a 30 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 34, vindo de Liverpool no vapor inglez *Orosa*, a 14 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 35, vindo de Southampton no vapor inglez *Ortega*, a 14 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 37, ignoram-se procedencia, navio e data de descarga.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 38, vindo de Paysandú no vapor nacional *Rio de Janeiro*, a 24 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n.º 39, vindo de Southampton no vapor inglez *Ortega*, a 14 de janeiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: dois volumes ns. 40 e 42, vindos de Southampton no vapor inglez *Desna*, a 9 de janeiro de 1913.

Bagagem — Marca ACL: um volume sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 3 de fevereiro de 1913.

Bagagem — Marca C. Cinematographica Brasileira: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 17 de fevereiro de 1913.

Bagagem — Marca E. Guiland: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão K. F. August, a 8 de fevereiro de 1913.

Bagagem — Marca E. Lusch: tres volumes sem numero, vindos de Southampton no vapor inglez *Deseado*, a 26 de janeiro de 1913.

Bagagem — Marca G. R. Blat: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *K. F. August*, a 25 de fevereiro de 1913.

Bagagem — Marca G1: um volume numero um, vindo de Liverpool no vapor inglez *Vauban*, a 25 de fevereiro de 1913.

Bagagem — Marca J. R. Rivan: um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Orita*, a 12 de fevereiro de 1913.

Bagagem — Marca M. Gonzalez: um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Orina*, a 26 de fevereiro de 1913.

Bagagem — Marca M. de Lové: um volume sem numero, ignoram-se navio e data de descarga.

Bagagem — Marca S.A. R.: um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Vauban*, a 15 de fevereiro de 1913.

Bagagem — Marca S.S.: um volume sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, a 17 de fevereiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume sem numero, vindo de Santos no vapor inglêz *Vandick*, a 26 de fevereiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Vauban*, a 25 de fevereiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: dois volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Itoca*, a 17 de fevereiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Provenç*, a 27 de fevereiro de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume sem numero, vindo de Genova no vapor italiano *P. Mafalda*, a 18 de fevereiro de 1913.

Bagagem — Marca A.F. M.: um volume sem numero, vindo de Calau no vapor inglez *Drina*, a 27 de março de 1913.

Bagagem — Marca A. S. Vasconcellos: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 11 de março de 1913.

Bagagem — Marca Frennatel: um volume sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *S. Salvada*, a 25 de março de 1913.

Bagagem — Marca Gayer Tere: um volume sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 3 de março de 1913.

Bagagem — Marca H. C. Almeida: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *C. Finisterre*, a 28 de março de 1913.

Bagagem — Marca J. M. Figueiredo: 5 volumes sem numero, vindos de Southampton no vapor inglez *Avon*, a 3 de março de 1913.

Bagagem — Marca JD: um volume sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Formosa*, a 26 de março de 1913.

Bagagem — Marca O. Runklow: um volume sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Avon*, a 3 de março de 1913.

Bagagem — Marca 3343 Rio: um volume sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Formosa*, a 25 de março de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n. 9, vindo de Southampton no vapor inglez *Avon*, a 3 de março de 1913.

Bagagem — Sem marca: dois volumes ns. 22 e 41, vindos de Genova no vapor italiano *Italie*, a 11 de março de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n. 36, vindo no vapor nacional *Victoria*, a 15 de março de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n. 60, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Danube*, a 26 de março de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n. 63, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Lura*, a 7 de março de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n. 64, vindo de Liverpool no vapor inglez *Arcona*, a 26 de março de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n. 67, vindo de Marselha no vapor francez *Formosa*, a 26 de março de 1913.

Bagagem — Sem marca: um volume n. 76, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 17 de março de 1913.

Bagagem — Marca P. Letour: um volume sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Formosa*, a 13 de março de 1913.

Bagagem — Marca Dinis e Alhozoy: quatro volumes sem numero, vindos de Buenos Aires no vapor inglez *Ortegul*, a 3 de março de 1913.

Bagagem — Marca JJ: dois volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap. Finisterre*, a 24 de janeiro de 1913.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría intima-se a quem interessar, o teor da decisão, que abaixo se segue, no processo de contrabando de vinte e quatro chapéus de feltro e cinco kilos de casemira de lã singela, apprehendidos a bordo do vapor italiano *Rio de Janeiro*, entrado em 30 de abril deste anno, pelo ajudante interno do guarda-mór, Manoel de Castro Lima.

Decisão

Visto e lido o presente processo, vê-se que do auto de fls. 2 consta a apprehensão de chapéus de feltro e casemira,

em côrtes, effectuada em acto de busca, a bordo do vapor italiano *Rio de Janeiro*, entrado em 30 de abril ultimo.

A mercadoria foi encontrada no armario do camarim do primeiro creado, envolvida com roupa suja, com o fim de se de occultar a.

Estas circumstancias e a de não constar do manifesto, nem de qualquer declaração, denunciam a intenção de sonegar-se o pagamento dos direitos devidos.

A despeito da notificação feita no edital de fls. 4, não compareceu o interessado para apresentar defeza, no prazo constante do mesmo edital e por isso, julgo procedente a apprehensão, para todos os effectos legais, apesar das irregularidades que o auto encerra, por estar a mesma capitulada no n. 5, do § 3º, do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Deixo de applicar a multa comminada no art. 641 da referida legislação, por ter o auto omitido o nome do primeiro creado.

Publique-se, para conhecimento dos interessados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoría, 19 de setembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, no processo de contrabando de dois saccos, contendo dezenove revólveres e doze pistolas, apprehendidos era uma embarcação, vindos de bordo do vapor inglez *Vauban*, entrado em 16 de dezembro de 1912, pelos guardas João Francisco da Costa, Oscar Loureiro, Sergio Vicente de Magalhães, e Joaquim Xavier de Barros.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se constar do auto de fls. 2 a apprehensão de dois saccos que os guardas apprehensores viram um estivador jogar de bordo do vapor inglez *Vauban*, entrado em 16 de dezembro do anno passado, para uma embarcação da estiva.

Os guardas, que eram João Francisco da Costa, Oscar Loureiro, Sergio Vicente de Magalhães e Joaquim Xavier de Barros, transportaram-se para a referida embarcação e alli fizeram a apprehensão dos volumes deixando de prender o delinquente por se ter este evadido.

A apprehensão, effectuada em flagrante, acha-se capitulada no n. 3, do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

E, como o interessado, a despeito da notificação de fls. 4, não apresentara defeza, julgo procedente, a revelia do mesmo, a apprehensão para todos os effectos legais, reconhecendo como apprehensores os mencionados guardas.

Publique-se. — Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da inspectoría, 17 de setembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría intima-se a quem interessar o teor da decisão no processo de contrabando de uma bolsa contendo trinta revólveres, vindos de vapor em descarga de porto estrangeiro, effectuada em 5 de novembro de 1912, pelos guardas Luiz Gonzaga de Britto e Antonio de Oliveira Pinto.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, consta do auto de fls. 2 que no dia 5 de novembro do anno passado os guardas Luiz Gonzaga de Britto e Antonio de Oliveira Pinto fizeram a apprehensão de uma bolsa com revólveres, que se achava em poder de um trabalhador, e isto deu-se no regresso á guardamoria, ás 3 3/4 horas da madrugada.

O caso é o de flagrante, capitulado no n. 2 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, bem caracterizado pelas circumstancias de hora e lugar em que ocorreu o mesmo.

E, como o interessado, apesar de notificado pelo edital de fls. 4, não apresentou defeza dentro do prazo que foi marcado no mesmo edital, julgo procedente a apprehensão, a revelia do mesmo interessado, para todos os effectos legais.

Publique-se. — Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da inspectoría, 19 de setembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 217)

Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em agosto de 1913:

Cães do porto — Armazem interno n. 4 — VUC: 1 caixa n. 4.996, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 5.002 e 5.001, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.652 e 3.650, idem.
VBC: 1 dita n. 3, idem.
KFB: 1 dita n. 4.888, idem.
A: 1 dita n. 3.133, idem.
ACC: 1 dita n. 1.472, idem.

Vianna: 1 dita n. 1.651, repregada e avariada.

CSF: 1 dita n. 39, idem.
CFMV: 1 dita n. 405, idem.
Casa Standard: 1 dita n. 182, idem.
LA: 1 dita n. 3.593, idem.
KEC: 1 dita n. 4.889, idem.
PNS—HC&C: 1 dita n. 2.117, idem.
PI: 1 dita n. 36, idem.
Casa Sucena: 1 dita n. 60, idem.

Vapor inglez *Belle Of Ireland*, entrado em agosto de 1913:

Armazem interno n. 4 — Brazil: 1 caixa n. 2.380, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 2.362, idem.

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em agosto de 1913:

Armazem n. 5—BRJ: 1 caixa n. 3.243/32, repregada.
BRD: 1 dita n. 1917, idem.
Idem: 1 dita n. 1911, idem.
CPC: 1 dita n. 533, idem.
FKS&C: 1 dita n. 20.440, idem.
Idem: 1 dita n. 20.397, idem.
GC&C: 1 dita n. 6.596, idem.

Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em agosto de 1913:

Cães do Porto—Armazem interno n. 4—A: 1 caixa n. 3.136, repregada.
AIR&C: 1 dita n. 481, idem.
AIR&S: 1 dita n. 468, idem.
C—BA—D: 1 dita n. 118, idem.
CSF: 1 dita n. 33, idem.
CSMV: 1 dita n. 401, idem.
E—&C—A: 2 ditas ns. 4.718 e 4.720, idem.
FTB—FA: 1 dita n. 6, idem.
Gi: 1 dita n. 208, idem.
KI: 1 dita n. 3.607, idem.
LS&C: 2 ditas ns. 35 e 105, idem.
Idem: 2 ditas ns. 31 e 36, idem.
LMC—8.426: 1 dita n. 8.837, avariada.
ETB: 1 dita n. 277, repregada.
M—G: 2 ditas ns. 1.584 e 1.582, idem.
A—59 C—C: 1 dita n. 2.219, idem.
GRL&C: 1 dita n. 120, idem.
PSN—AC&C: 2 ditas ns. 2.109 e 2.118, idem.

Idem: 2 ditas 2.119 e 2.113, idem.
PARC: 2 ditas ns. 5.301 e 5.479, idem.
Idem: 3 ditas ns. 5.466 e 5.492, idem.
PI: 1 dita n. 5.03, idem.
Rogers: 1 dita n. 8.574, idem.
A—Schill—C: 2 ditas ns. 4.356 e 4.351, idem.

Idem: 1 dita n. 4.322, idem.
SA&C—B: 1 dita n. 1.552, idem.
The Ministerio da Agricultura e Commercio: 1 dita n. 17, idem.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em agosto de 1913:

Cães do Porto n. 6 — JBC—R: 2 caixas ns. 503 e 506, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 503 e 504, idem.

JR—CC: 1 dita n. 317, repregada e avariada.

JS: 3 ditas n. 959, idem idem.
JSP: 1 dita n. 8.109, repregada.
JPJ: 1 dita n. 563, idem.
MFB—TPH: 1 dita n. 2.510, idem.
MJGF: 1 dita n. 3.405, idem.
MSC: 1 dita n. 24.556/2, idem.
Idem: 1 dita n. 132, idem.
MIC: 1 dita n. 3.865, idem.
MMC: 2 ditas ns. 3.720 e 8.631, idem.
CC—160: 2 ditas ns. 34.419 e 127, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8.285 e 691, idem.
CC—477: 1 dita sem numero, idem.
AC—19—C: 2 ditas ns. 2.911 e 2.915, idem.

CCB—100: 1 dita n. 52, idem.
99: 2 ditas ns. 1.062 e 1.061, idem.
2.716: 1 dita n. 9.992, repregada e avariada.

AC—19—C: 1 dita n. 2.912, repregada.
N: 1 dita n. 436, idem.
MFB: 1 dita n. 909, idem.
AEG: 1 dita n. 273.210, idem.
Idem: 1 dita n. 273.136, idem.
AR: 2 ditas ns. 184 e 282, idem.
Idem: 2 ditas ns. 283 e 280, idem.
ABC: 1 dita n. 60.380, idem.

Vapor belga *Santoise*, entrado em agosto de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 1 — JTMC: 2 caixas ns. 2.201, repregada.
JFR: 2 engrados ns. 3 e 4, avariadas.
Idem: 1 engrado n. 2, idem.
KII—109: 1 caixa n. 8.192, repregada.
113: 25 rolos de arame sem numero, enfeijados.

PI.P: 1 caixa n. 93.236/5, repregada.
RC: 2 ditas ns. 134 e 126, idem.
Rens—FB 421: 2 ditas ns. 24 e 19, idem.
Idem: 2 ditas ns. 7 e 3, idem.
Idem: 2 ditas ns. 10 e 5, idem.
Idem: 2 ditas ns. 13 e 4, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8 e 11, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2 e 16, idem.
Idem: 2 ditas ns. 15 e 17, idem.
Idem: 2 ditas ns. 23 e 22, idem.
Idem: 2 ditas ns. 23 e 14, idem.
Idem: 1 dita n. 18, idem.
SC: 2 ditas ns. 20.026 e 5.006, avariada.

Usina Desterro — Campos: 1 dita n. 2, idem.

VS—VM: 1 dita n. 19, avariada.

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em agosto de 1913:

Armazem n. 3—AF: 1 caixa n. 729, repregada e avariada.

Vapor inglez *Phidias*, entrado em agosto de 1913:

Armazem n. 3 interno—PMC: 1 caixa n. 31 repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 25, idem.
Som marca: 1 barreira s/n, idem.

Vapor belga *Gantoise*, entrado em agosto de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 1 — AA—257: 2 fardos ns. 15 e 2, avariados.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 13, idem.
Casa Edison: 2 caixas ns. 2.522 e 2.498, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.477 e 2.501, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.482 e 2.518, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.524 e 2.523, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.520 e 2.478, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.460 e 2.474, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.509 e 2.593, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.471 e 2.475, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.507 e 2.487, idem.

CI: 2 engrados ns. 6.039/1/2, idem.

Casa Garibaldi: 2 caixas ns. 8.865 e 8.861, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.865 e 8.867, idem.
EXS: 1 dita n. 1.996, idem.

EL: 2 ditas ns. 572 e 581, idem.
Idem: 2 ditas ns. 480 e 564, idem.

Idem: 2 ditas ns. 555 e 502, idem.
Idem: 2 ditas ns. 556 e 588, idem.
Idem: 1 dita n. 593, repregada e avariada.

FDS: 1 dita n. 17, idem.

JAS: 1 engrado n. 23, idem.
Idem: 2 ditas ns. 37 e 35, repregados.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

JB: 2 caixas ns. 3 e 2, idem.

JCM: 1 dita sem numero, idem.

JTMC: 2 ditas ns. 35 e 17, idem.

Vapor allemão *Eisenach*, entrado em agosto de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 10 — Arp & Comp.: 1 caixa n. 2.052, repregada.

Dalbi: 1 dita n. 31, idem.

PL—PZ: 1 dita n. 13, idem.

CA—A—B: 1 dita n. 2.402, idem.

Dia: 1 dita n. 4.968, idem.

D: 1 dita n. 3.771, idem.

Idem: 1 dita n. 3.781, idem.

Idem: 1 dita n. 3.772, idem.

Ipem: 1 dita n. 3.779, idem.

Idem: 1 dita n. 3.770, idem.

Idem: 1 dita n. 3.778, idem.

Pontas: 1 dita n. 2.448, idem.

HS&C: 1 dita n. 223, idem.

P—768—A: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

M—8—MC: 1 dita n. 92, avariada.

PSPC: 1 dita n. 4.006, repregada.

Primeira secção da Alfandega, em 12 de setembro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonino Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Samara*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 6 — IC: 15 caixas ns. 1 a 15, avariadas.

Idem: 15 ditas ns. 16 a 30, idem.

MC: 1 dita n. 144, repregada.

Mme. C. Bihan Qusen: 1 volume sem numero, repregado e avariado.

Idem: 8 ditas idem, idem.

Mourão: 4 caixas idem, repregadas.

Idem: 13 ditas idem, idem.

Order: 1 dita n. 531, idem.

OM: 1 dita n. 1, idem.

PS: 2 ditas ns. 1.678 e 1.677, idem.

Idem: 1 dita n. 1.679, idem.

RS&C: 1 dita n. 645, idem.

Armazem n. 3—Armazem Rodrigues: 1 dita n. 4, idem.

AV: 5 ditas ns. 2, 3, 14, 5 e 6, idem.

Vapor francez *La Bretagne*, entrado em setembro de 1913:

Armazem de Bagaem — Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.

M. Conceição: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 dita idem, avariada.

M. Rodrigues: 1 baliú sem numero, aberto.

João Alves: 1 dito idem, aberto e avariado.

A. Silva: 1 caixa idem, aberta.

A. S. J.: 1 dita idem, idem.

A. Santos: 1 dita idem, idem.

Mme. Maury: 1 cesta idem, idem.

Sem marca: 1 caixa idem, avariada.

Manuel Costa: 1 mala idem, aberta.

M. C. L.: 1 caixa idem, idem.

J. M. Santos: 1 baliú idem, idem.

José M. dos Santos: 1 dito idem, idem.

J. M. Santos: 1 dito idem, idem.

Antonio M. Tolentino: 1 caixa idem, idem.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 10—ABC: 1 caixa n. 71.638, repregada.

FJO&C: 1 dita n. 71.208, idem.

Idem: 1 dita n. 73.346, idem.

JH: 1 dita n. 351, idem.

Novaes: 1 dita n. 683, idem.

RL: 1 dita n. 72.693, idem.

RAB: 1 dita n. 20, idem.

Santos: 1 dita n. 349, idem.

Idem: 1 dita n. 350, idem.

AAC: 1 dita n. 843, idem.

NA: 1 dita n. 5.527, idem.

G: 1 dita n. 73.380, repregada e avariada.

LOV: 1 dita n. 503, repregada.

MC: 1 fardo n. 336, roto.

A-25: 1 barrica n. 3.019, avariada.

NST: 2 ditos ns. 573 e 617, idem.

731: 1 caixa n. 48, repregada.

AV—MSC: 1 dita n. 176, idem.

Vapor francez *Samara*, entrado em setembro de 1913:

Sobre agua—C III C: 1 caixa n. 17, repregada e avariada.

DC: 1 ditos ns. 26, 33, 40 e 46, idem.

C: 1 dita n. 31, idem.

DC: 1 dita n. 24, idem.

C—III—C: 3 ditos ns. 1, 5 e 6, idem.

Idem: 1 dita n. 33, idem.

VMC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Elfrid*, entrado em setembro de 1913:

Despacho sobre agua — C: 11 caixas sem numero, repregadas.

JFC: 6 ditos idem, idem.

EMC: 3 ditos idem, idem.

C: 1 dita idem, repregada e avariada.

OLC: 1 engradado n. 140, avariado.

Idem: 2 ditos ns. 130 e 133, repregado.

Idem: 2 ditos 141 e 137, idem.

Pinheiro: 1 caixa n. 303.216, idem.

1ª secção da Alfandega, em 13 de setembro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 10 — PMAF: 1 caixa n. 11, avariada.

Vapor francez *Samara*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 10 — LHM: 1 caixa n. 15, avariada.

Vapor inglez *Oropeza* entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 12 — AR & Comp.: 1 caixa n. 3, repregada.

ASP: 1 dita n. 1.328, idem.

FFAAM: 2 ditos ns. 1.669 e 1.817, idem.

AP & Comp.: 1 dita n. 56, idem.

AR: 1 dita n. 1.443, idem.

BMAL & Comp.: 2 ditos sem numero, idem.

C: 1 dita n. 218, idem.

CPC: 1 dita n. 1.718, repregada e avariada.

Idem: 2 ditos ns. 1.914 e 1.912, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 1.717 e 1.180, idem.

Idem: 1 dita n. 1.821, idem.

CSDC & Comp.: 1 dita n. 1.212, idem.

DI: 2 ditos ns. 4.130 e 4.755, idem.

Idem: 1 dita n. 4.776, idem.

MA: 2 ditos ns. 193 e 197, idem.

EL & Comp.: 1 dita n. 2.845, idem.

BEMC: 1 dita n. 1.485, idem.

Vapor inglez *Oropeza*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 12—EM—AC: 1 caixa n. 485, avariada.

ES&C: 1 dita n. 6.614, repregada.

IB: 1 dita n. 16.883, idem.

E—T: 1 dita n. 1.323, idem.

J—A—L: 1 dita n. 60, avariada.

Loubet: 1 dita n. 5.238, repregada.

M. de C.: 2 ditos ns. 46 e 47, idem.

MC&C: 2 ditos ns. 9.284 e 9.285, idem.

PFC: 1 dita n. 218, idem.

603: 1 dita n. 272, idem.

37: 1 dita n. 671, repregada e avariada.

VA: 1 dita n. 4.126, repregada.

MI&C: 1 dita n. 6.900, idem.

HB: 2 ditos ns. 2.738 e 2.737, avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.736, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.738 e 2.734, idem.

Idem: 1 dita n. 2.733, idem.

Idem: 1 dita n. 2.735, idem.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 10—JM&C: 1 caixa n. 1.075, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.075, idem.

KFC: 1 dita n. 4.167, repregada.

COV: 1 dita n. 1.300, idem.

Lino: 1 dita n. 4.028, idem.

COV: 1 dita n. 1.216, idem.

Lino: 1 dita n. 4.038, idem.

M&C—HB: 1 dita n. 7.727, idem.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 10—MW&C: 1 caixa n. 4.466, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.448, idem.

AM&C: 1 engradado n. 21, avariado.

ATA: 1 caixa n. 493.138, repregada.

S—C—P—C: 1 dita n. 1.287, repregada e avariada.

CP&C: 1 dita n. 1.682, repregada.

Dia: 1 dita n. 2.298, idem.

Idem: 1 dita n. 5.617, idem.

F—Garcia: 1 dita n. 1.244, idem.

FM: 1 dita n. 217.901, idem.

TA—HS&C: 1 dita n. 772, idem.

HM: 1 dita n. 1.738, idem.

Moraes: 1 dita n. 73.270, idem.

PS: 1 dita n. 200, idem.

R—NST: 1 fardo n. 577, avariado.

A—C—59—C: 1 caixa n. 526, repregada.

Vianua: 1 dita n. 287, idem.

Idem: 1 barrica n. 150, idem.

VB&C: 1 caixa n. 1.160, repregada.

CC: 130 volumes ns. 1.621 a 1.750, repregados e avariados.

Moço: 2 ditos sem numero, idem.

Vapor francez *Aquitaine*, entrado em setembro de 1913:

Armazem de bagagem n. 11 — S. Ruiz: 1 mala aberta.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em agosto de 1913:

Armazem n. 11 — FR: 2 caixas ns. 58.804 e 58.805, repregadas e avariadas.

ARPC: 4 amarrados ns. 1.725, 1.742, 1.621 e 1.624, idem.

HSC: 1 caixa n. 480, idem.

Vapor nacional *Jupiter*, entrado em setembro de 1913:

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala aberta.

A. Cerqueira: 1 dita sem numero, idem.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.

F. Mello: 1 mala idem, idem.

B. O. Braga: 1 caixa idem, idem.

TO: 3 ditos, idem, avariadas.

Sem marca: 1 mala idem, aberta.

M. Ertel: 1 dita idem, idem.

D. Ruysen: 1 volume idem, aberto.

E. Urtan: 1 engradado idem, idem.

Machado de Mello: 1 dito n. 2, avariado.

M. Estel: 1 dito sem numero, vasio.

M. Serten: 1 caixa idem, avariada.

Barca allemão *Elfred*, entrada em setembro de 1913:

Armazem n. 16—DC: 2 engradados ns. 320 e 314, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 315 e 324, idem.

Idem: 1 dita n. 316, repregado.

OLC: 3 ditos ns. 135, 131 e 138, idem.

Idem: 3 ditos ns. 136, 132 e 129, idem.

Idem: 4 ditos ns. 123, 134, 145 e 126, idem.

Idem: 3 ditos ns. 127, 113 e 144, idem.

S: 1 dito n. 2.101, idem.

Vapor francez *Samara*, entrado em 1913:

Despacho sobre agua—FCC: 1 barrica, repregada e avariada.

C: 1 volume n. 18, idem.

Rodrigues: 1 dito n. 9, idem.

FCC: 1 dito sem numero, idem.

Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 9—JFC—A: 1 caixa n. 1.199, repregada.

Vapor ungaro *Balatore*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 16—AR: 1 caixa n. 587, avariada.

Idem: 1 dita n. 590, repregada.

AP: 1 dita n. 3.423, idem.

AC: 1 dita n. 1.634, idem.

ARC: 1 dita n. 2.708, repregada e avariada.

CPC: 1 dita n. 9.247, repregada.

Idem: 1 dita n. 92.244, idem.

Idem: 1 dita n. 9.244, idem.

Dia: 2 ditos ns. 7.985 e 7.991, idem.

EL: 1 dita n. 1, idem.

EP: 12 engradados n. 1/12, avariados.

FHC: 1 caixa n. 19.993, repregada.

G: 2 ditos ns. 336 e 335, idem.

Idem: 1 dita n. 339, repregada e avariada.

Japoneza: 1 dita n. 9.674, repregada.

NZC: 50 ditos sem numero, avariadas.

RSV: 1 dita n. 2, repregada.

Idem: 1 dita n. 1, avariada.

11: 2 ditos ns. 668 e 674, repregada.

Vapor inglez *Austran Prince*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 1—ARA&C: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

APM: 1 dita n. 5, idem.

Armando Braga: 1 dita n. 1, idem.

F—Casa Edison—F: 4 ditos ns. 260, 261, 259 e 262, idem.

Idem: 1 dita n. 257, idem.

Vapor inglez *Austran Prince*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 1—CP&Q: 1 caixa n. 2 A, avariada.

D&C: 1 dita n. 1.490, avariada e repregada.

EFCR: 2 ditas ns. 1.533 e 1.527, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.693, idem idem.
 PS&C: 1 dita n. 2.037, idem idem.
 H&C: 1 dita n. 1.874, 1 dita repro-gada.
 L&C: 1 dita n. 8, idem.
 Malmo: 1 dita n. 4, idem.
 Ministerio da Agricultura: 2 ditas ns. 8 e 11, idem.
 NMC: 1 dita n. 150, idem.
 RHL—LC: 3 ditas ns. 53, 61 e 60, idem.
 TMC: 2 ditas ns. 412 e 418, idem.
 Villas Boas & Comp.: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.
 Vapor francez *Samara*, entrado em setembro de 1913:
 Armazem n. 3—CR&C: 1 sacco sem numero, roto.
 CM&C: 1 caixa idem, repregada.
 EK: 3 ditas ns. 1.360, 1.363 e 78, idem.
 GA: 1 dita n. 20.092, idem.
 JCC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
 JSF: 1 dita n. 2, idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 423, idem.
 Loubet: 2 ditas ns. 5.240 e 5.241, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.242 e 5.243, idem.
 MM: 9 ditas ns. 4.838/46, avariadas.
 Armazem: 1 dita n. 4, repregada.
 AV: 5 ditas ns. 2, 3, 14, 5 e 6, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 7, 12 e 9, idem.
 Vapor francez *Samara*, entrado em setembro de 1913:
 Armazem n. 3 — BL: 1 caixa n. 1, repregada.
 BS: 1 dita idem, idem.
 Casa Sucona: 2 ditas ns. 9.413 e 9.414, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.415 e 9.416, idem.
 CCP—F: 2 ditas ns. 3.512 e 3.513, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.514, idem.
 Cravo: 4 ditas ns. 1, 2, 3 e 4, repregadas e avariadas.
 MC: 1 dita n. 144, repregada.
 Mme. C. Behan Lerson: 9 volumes sem numeros, repregados e avariados.
 Monrao: 7 ditas idem, repregados.
 Orler: 1 dita n. 531, idem.
 OM: 1 caixa n. 1, repregada.
 PS: 2 ditas ns. 1.678 e 1.677, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.679, idem.
 R&C: 1 dita n. 643, idem.
 DC: 15 ditas ns. 1 a 15, avariadas.
 Idem: 15 ditas ns. 16 a 30, idem.
 DR&C: 10 ditas sem numeros, idem.
 Idem: 2 ditas idem, repregadas.
 FA: 10 barris idem, avariados.
 FG: 1 caixa n. 16.644, repregada.
 LS: 40 ditas, avariadas.
 MGL: 1 dita n. 1, idem.
 Teixeira Andrada & Comp.: 10 ditas sem numeros, idem.
 Idem: 6 ditas idem, idem.
 Vapor inglez *Oropesa*, entrado em setembro de 1913:
 Armazem n. 12 — AB: 1 caixa n. 1.444, repregada.
 Vapor inglez *Oropesa*, entrado em setembro de 1913:
 Armazem n. 12 — AL: 1 caixa n. 2.117, avariada.
 RB: 1 dita n. 64, repregada.
 CS&C: 1 dita n. 1.213, idem.
 CP&C: 2 ditas ns. 1.886 e 2.060, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.771 e 1.01, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1.826, 1.716 e 1.866, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.120, avariada.
 CPC—&—D: 2 ditas ns. 3.902 e 3.903, repregadas.
 C—R—M—C: 2 ditas ns. 2.891 e 2.890, idem.
 C: 2 ditas ns. 6.144 e 6.715, idem.
 D: 2 ditas ns. 4.786 e 4.769, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.757, idem.
 ES&C: 1 dita n. 6.618, idem.

E: 1 dita n. 51, idem.
 HM: 1 dita n. 1.881, idem.
 Loubet: 1 dita n. 5.234, idem.
 M&C: 2 ditas ns. 1.516 e 1.515, idem.
 MR&C: 1 engradado n. 1.522, avariado.
 Pinheiro: 1 caixa n. 8.212, repregada.
 R&M: 1 dita n. 4.615, idem.
 40: 1 dita n. 1.211, idem.
 Armazem n. 3 — CPM&C: 100 barricas, avariadas.
 Armazem n. 12 — 603: 1 caixa n. 269, repregada.
 WH&C: 2 ditas ns. 6.902 e 6.899, idem.
 Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição, os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Austran Prince*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 1—AAC: 1 caixa n. 500, repregada.
 Idem: 1 dita n. 81, idem.
 E—Casa Edison—F—2.013: 1 dita n. 14, idem.
 GCN: 1 dita n. 131, idem.
 Idem: 1 dita n. 105, idem.
 CC: 1 dita n. 135, idem.
 CPC—JL: 1 dita n. 3, idem.
 H&C: 1 dita n. 10.018, idem.
 HS&C—C: 1 dita n. 23, idem.
 Ministerio da Agricultura: 1 dita n. 17, idem.

R—8387: 1 dita n. 3, idem.
 R—8345: 1 dita n. 4, idem.
 A—59—C—C: 1 dita n. 691, idem.
 Idem: 1 dita n. 623, idem.
 Villas Boas & Comp.: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.

Vapor inglez *Voltaire*, entrado em setembro de 1913:

Estiva—AMX: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas.
 RD: 1 barrica n. 17, repregada.
 GC: 1 caixa n. 7.651, idem.
 Vapor inglez *Voltaire* entrado em setembro de 1913:
 Armazem 11 — HL: 1 caixa n. 5, repregada.

Idem: 1 dita n. 3, idem.
 ENJH: 1 dita n. 15, idem.
 576174C de L: 1 dita n. 16, idem.
 SI: 1 dita n. 4.720, idem.
 Vrauna: 1 dita n. 184, idem.
 HIR BM: 1 dita n. 900, idem.
 NEC: 1 engradado n. 100, idem.
 ASC: 1 caixa n. 28, idem.
 Guinle & Comp.: 1 dita sem numero, idem.

MBC: 1 dita n. 1, idem.
 A. Gazzani: 1 pacote sem numero, roto.
 Vapor allemão *Wurzburg* entrado em setembro de 1913:
 Armazem 10 — CP & C: 2 caixas ns. 1.740 e 1.741, repregadas.
 FBKS: 1 dita n. 489, idem.
 ACR: 1 dita sem numero, idem.
 Sch HJ: 1 dita n. 37, idem.
 11.195 FIZARD: 1 encajado sem numero, roto.

Anna Schry: 1 pacote sem numero, idem.
 M: 2 barricas idem, repregadas.
 ALV: 1 caixa idem, idem, e avariada.
 Moco: 4 caixas idem, idem, idem.
 NRM: 4 ditas idem, idem, idem.
 CR: 1 caixa idem, idem, idem.

Idem: 2 caixas idem, idem, idem.
 Gey Son: 2 ditas idem, idem, idem.
 EG.: 3 ditas idem, idem, idem.
 Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em setembro de 1913:
 Armazem da Estiva—Seras: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor allemão *K. Wilhelm 2º* entrado em setembro de 1913:

Armazem da bagagem—MM: 1 caixa n. 3 repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 9, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 H. V. Starger: 1 dita n. 28, idem.
 Idem: 1 dita n. 34, idem.
 Idem: 1 dita n. 29, idem.
 Dr. Tigre de Oliveira: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 HT: 1 dita n. 3.107, idem.
 CF: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 TO: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 H. V. Starger: 1 dita n. 15, idem.
 Idem: 1 dita n. 14, idem.
 Idem: 1 dita n. 20, idem.
 Idem: 1 dita n. 22, idem.
 Idem: 1 dita n. 13, idem.
 Idem: 1 dita n. 15, idem.
 Mme. J. M. Costa: 1 dita sem numero, idem.

MM: 3 ditas ns. 1, 11 e 10, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 H. V. Starger: 2 ditas ns. 26 e 16, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 32, 19, 21 e 38, idem.
 Vapor allemão *K. Wilhelm 2º*, entrado em setembro de 1913:

Armazem da bagagem—TO: 1 engradado n. 3, repregado e avariado.
 H. V. Starger: 2 caixas ns. 33 e 37, idem idem.
 Carlos Tricho: 2 ditas sem numero, idem idem.
 TO: 1 dita n. 4, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6, idem.
 D. Tigre de Oliveira: 1 dita sem numero, idem idem.

MM: 1 dita n. 6, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem idem.
 H. V. Starger: 2 ditas ns. 24 e 35, idem idem.
 TO: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.
 MM: 2 ditas sem numero, idem idem.
 H. V. Starger: 4 ditas ns. 23, 38, 27 e 23, idem idem.
 LO: 3 ditas ns. 3, 8 e 4, idem idem.
 BC: 1 dita n. 25, idem idem.

Vapor allemão *Blucher*, entrado em setembro de 1913:

Armazem da bagagem—Serafim Martinez: 2 engradados sem numero, avariados.
 Sem marca: 1 dito idem, idem.
 Apelzreig: 1 volume idem, aberto.
 D. Airoza: 1 engradado idem, avariado.
 Sem marca: 1 dito idem, idem.
 R. Bayer: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 mala idem, aberta.
 D. Queroso: 1 caixa idem, idem.
 R. Bayer: 1 volume idem, quebrado.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 R. Bayer: 1 engradado idem, avariado.
 T. Lizeman: 1 mala idem, aberta.
 S. Martinez: 1 engradado, avariado.
 Vapor inglez *Rembrandt*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 9—ACO: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor inglez *Canova*, entrado em setembro de 1913:
 Armazem n. 10—AD&C: 1 caixa n. 25, repregada e avariada.
 Boelido Muniz & Comp.: 1 dita sem numero, idem idem.
 CN3—D: 1 dita n. 7.648, idem idem.

G&C: 2 engrados ns. 2.207 e 2.204, avariados.

Idem: 1 dito n. 2.206, idem.

Idem: 1 caixa n. 2.114, avariada.

A—Minas—C—P: 2 ditos ns. 4 e 87, repregada e avariada.

USM&C: 1 sacco n. 27.055 A, rôto e avariado.

BJB—B: 1 caixa n. 304, avariada.

USMC: 1 dita n. 2.776 A, idem.

Idem: 1 dita n. 27.006 A, idem.

Idem: 1 dita n. 26.061 A, idem.

Bordallo: 1 amarrado n. 121, avariado e repregado.

CMG—D: 1 caixa n. 7.647, avariada e repregada.

G&C: 1 engrado n. 2.208, avariado.

JB—8.615: 1 dito n. 390, avariado e repregado.

Idem—8.555, 1 dita n. 80.644 X, idem idem.

MACAM: 2 ditos ns. 39 e 40, idem idem.

PMR: 2 ditos ns. 163 e 165, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 155 e 160, idem idem.

Idem: 1 dita n. 158, idem idem.

GD: 1 dita n. 20.093, idem idem.

MSJ: 1 dita n. 4, idem idem.

MMC: 2 ditos ns. 119 e 120, idem idem.

PC: 3 ditos ns. 252, 253 e 254, idem idem.

Vapor francez *Samara*, entrado em setembro de 1913.

GD: 1 caixa ns. 200 93, repregadas.

MSJ: 1 dita n. 4, idem.

MMC: 2 ditos ns. 119 e 120, idem e avariadas.

PC: 3 ditos ns. 252, 253 e 254, idem.

Idem: 1 dita, n. 253, idem.

PZ: 1 dita n. 3.417, avariada.

SFD: 1 dita n. 1, repregada.

NC: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.

CCDFA: 10 ditos sem numero, avariadas.

Idem, 4 ditos ns. 24, 46, 64 e 73, repregadas.

AV—CIF: 25 ditos sem numeros avariadas.

Casa Benjamin: 20 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

DF: 1 dita n. 1, idem.

DRC: 3 ditos sem numero, idem.

FA: 1 barril idem, idem.

FG: 2 caixas ns. 16.651 e 16.668, idem e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 16.679 e 16.678, idem, idem.

DE: 1 barril, avariado.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em setembro de 1913.

Armazem de bagagem—Sem marca: 1 mala aberta.

J. M. Oliveira: 1 bahu idem.

R Bernardino Teixeira: 1 caixa idem.

RWBarup: 1 pacote idem.

P. de Jesus: 1 caixa idem.

Bernardino Teixeira: 1 dita idem.

Vapor hollandez *Frisia*, entrado em setembro de 1913:

Armazem da bagagem—E. Martins: 1 bahu sem numero, aberto.

J. Barbosa: 1 caixa idem, idem.

GK: 1 mala n. 556, avariada.

Sem marca: 1 dita n. 4.016, aberta.

OM: 1 caixa sem numero, idem.

Isidoro Beskooltz: 1 mala idem, idem.

Vapor inglez *Voltaire*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 11—LHC: 1 caixa n. 9.421, avariada.

Idem: 2 ditos ns. 16 e 9.072, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 9.065 e 40, idem.

LJ—Porto Velho: 1 dita sem numero, idem.

OL: 1 dita n. 2, idem.

PA—788—TC: 1 dita n. 3, idem.

R—8.663: 1 dita sem numero, repregada.

Idem—8.664: 1 dita idem, idem.

Idem—8.232: 1 dita n. 47.064, idem.

SGC: 2 ditos ns. 20 e 31, idem.

CPC—Ingles: 5 ditos ns. 33, 26, 3, 5 e 12, idem.

Chas H. Pratt: 3 ditos ns. 8, 6 e 3, idem.

CHP—1.005: 1 dita n. 1, idem.

Granado—M—591: 2 ditos ns. 3 e 7, idem.

JBO: 1 dita n. 80.999, idem.

Idem: 1 dita n. 81.008, avariada.

JL—M—591: 2 ditos ns. 2 e 1, repregadas.

JBO: 1 dita n. 80.937, idem.

LHC: 2 ditos ns. 9.424 e 44, idem.

AL: 1 dita n. 123, idem.

Vapor inglez *Voltaire*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 11—JB: 1 caixa n. 6, repregada.

Casa Muniz: 1 dita n. 3 idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

CHP—33: 2 ditos ns. 83, 82 e 84, avariadas.

Idem: 3 ditos ns. 97, 60 e 87, idem.

Idem: 3 ditos ns. 99, 92 e 96, idem.

Idem: 3 ditos ns. 94, 86 e 85, idem.

Idem: 2 ditos ns. 81 e 88, idem.

Idem: 1 dita n. 91, repregada.

Vianna: 1 dita n. 182, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 12—CP&C: 2 caixas ns. 1.890 e 1.101, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 1.913 e 1.773, idem.

EM&C: 1 dita n. 2.915, idem.

MJS&C: 1 dita n. 1.047, idem.

603: 1 dita n. 273, idem.

BF&C: 1 cesta n. 736.915, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 736.892, repregada e avariada.

Armazem Rodrigues: 1 dita n. 736.949, idem.

Primeira secção da Alfandega, 16 de setembro de 1913. — O ajudante de inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a res- peito.

Vapor inglez *Austran Prince*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 1—Arcango Sobrinho & C.: 1 caixa n. 71, repregada.

Idem: 1 dita n. 72, idem.

Idem: 1 dita n. 74, idem.

Arnaldo Braga: 2 ditos ns. 119 e 120, idem.

Afonso Vieira: 2 ditos ns. 114 e 115, idem.

AA&C: 1 dita n. 202, idem.

Gomes Pereira: 4 ditos ns. 89, 83, 87 e 126, idem.

Genaro Dias & Comp.: 1 dita n. 117, idem.

Leuzinger & Comp.: 3 ditos ns. 106, 107 e 109, idem.

Luiz Macedo: 1 dita n. 100, idem.

G—C—100—A: 1 dita n. 2.259, idem.

TA—Juiz de Fora: 4 ditos ns. 40, 43, 10 e 8, idem.

TM&C: 1 engrado n. 400, avariado.

Idem: 1 dito n. 401, idem.

Villas Boas & Comp.: 2 caixas ns. 111 e 112, repregadas.

Arcango Sobrinho: 1 dita n. 73, idem.

APM—Rio: 1 dita n. 1 idem.

EFCB—F: 1 dita n. 1.522, avariada.

Carcia: 1 dita n. 10, repregada.

Luiz Macedo: 2 ditos ns. 103 e 104 idem.

OMP: 1 dita n. 1, idem.

Vapor francez *Aquitaine*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 5 —DE: 1 caixa n. 2.050, repregada e avariada.

FDM: 2 ditos ns. 1.135, 1.136, idem, idem.

LGM: 1 dita sem numero, idem, idem.

RGC: 1 dita n. 860, avariada.

OLSC: 14 ditos sem numero, avariadas e repregadas.

CNL: 7 ditos sem numero, idem, idem.

OLSC: 24 ditos sem numero, idem, idem.

CKK: 7 ditos sem numero, idem, idem.

OLSG: 5 ditos sem numero, idem, idem.

CKK: 5 ditos sem numero, idem, idem.

OLSC: 2 ditos sem numero, idem idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem, idem.

CNL: 1 dita sem numero, idem idem.

OLSC: 2 ditos sem numero, idem, idem.

Vapor inglez *Austran Prince*, entrado em setembro de 1913.

Armazem n. 1 —RHL—LC 1 caixa n. 63, repregada.

RBAST: 2 barris ns. 11 18, idem.

Idem: 1 caixa n. 13, idem.

TM&C: 1 engrado n. 402, avariado.

Vapor hungaro *Balaton*, entrado em setembro de 1913.

Armazem: —CPC: 2 caixas n. 9.243, 1.599, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 1.600, 121, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 141, idem avariada.

Casa Sucena: 1 dita n. 1.229, idem.

EA: 1 dita n. 3.151, idem.

FBC: 1 dita n. 1.999, idem.

F: 5 ditos ns. 2, 5, 6, 9, 7, 1, avariadas.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 10—CE: 1 caixa n. 160, repregada e avariada.

CK: 1 dita n. 4.205, repregada.

D: 1 dita n. 52, idem.

Idem: 1 dita n. 3.970, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.991, repregada.

DIA: 1 dita n. 3.968, idem.

EM&C: 1 dita n. 390, idem.

G&C: 1 dita n. 731, idem.

GPC&C: 1 fardo n. 149, rôto.

HS&C: 1 caixa n. 421, repregada.

Idem: 1 dita n. 423, idem.

Idem: 1 dita n. 765, idem.

HC—R: 1 dita n. 1.283, idem.

Luciono: 1 barrica n. 943, avariada.

Martion: 1 caixa n. 297, repregada.

MW&C: 1 dita n. 4.477, idem.

R—25: 1 barrica n. 3.068, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.075, idem.

RSN: 1 caixa n. 2.548, idem.

RAS: 1 dita n. 34, idem.

TL: 1 dita n. 4.223, repregada.

ACC—59: 1 dita n. 1.721, idem.

Vianna: 1 barrica: n. 292, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 291, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.949, idem.

Idem: 1 dita n. 1.948, repregada e avariada.

Idem: 2 ditos, ns. 344 e 180, repregadas.

Vapor austriaco *Atlanta*, entrado em setembro de 1913:

Armazem de bagagem — Sem marca: 1 mala n. 2.604, aberta.

Idem: 1 caixa n. 1.249, avariada.

Vapor italiano *Umbria*, entrado em setembro de 1913:

Armazem de bagagem—Atla Seguorena: 1 mala sem numero, aberta.

C. Amaluzzi: 2 caixas idem, avariadas.

Sem marca: 1 mala n. 729, aberta.

Idem: 1 volume sem numero, idem.

M. Ronilleres: 1 engrado idem, avariado.

Continua.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

Pela Inspectoria, intima-se a quem interessar o teor da decisão no processo de contrabando de tres saccos contendo charutos, encontrados no Cães do Mercado Velho, em 5 de abril de 1913 e apprehendidos pelo guarda Carlos Magno.

Decisão

Não se tendo lavrado o auto de apprehensão para servir de base do processo, é este nullo em razão de ser insanável essa irregularidade.

Entretanto, o edital de fls. 3, a que corresponde o termo de fls. 4, demonstra que o interessado, deixando indefeso o seu direito, abandonou a mercadoria.

Ora, sendo esta sujeita a estragar-se, autorizo á 3ª seção a pol-a em leilão, e a deduzir-se do producto direitos em dobro e todas as taxas devidas.

A parte dos direitos que representa pena deve ser escripturada em deposito para ser adjudicada ao empregado que impediu o desvio dos direitos.

Publique-se, para conhecimento dos interessados. — Setembro, 17 de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoria, 19 de setembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria, intima-se ao dono, ou donos, de duas maleias apprehendidas em Nilheroy pelo 2º escripturario Carlos Gustavo da Silveira Pinto e guardas Pedro Pinto de Paulo e Sylvio Short Nunes, a 25 de junho do corrente anno, quando conduzidas para a ponte das barcas por José Ferreira, empregado de Manoel Bento, a vir apresentar sua defesa ou allegar ou que julgar conveniente a bem de seus interesses, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 34

Terceira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que ás portas dos armazens ns. 10 e 11 desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, nos dias 16, 18 e 20 (1ª, 2ª e 3ª praças) de setembro de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

Sem marca e sem numero: Uma mala com o peso bruto de cento e quarenta e dous kilos, contendo gravatas de seda, pesando liquido dezesseis kilos e meio.

Entremeios de filó de algodão, bordados a seda, pesando sem as caixas de papelão setenta kilos.

Camisas de algodão enfeitadas, para senhoras, quatorzo duzias.

Objectos de modas (echarpes) de algodão de filó bordado a seda, pesando liquido sete kilos, vindos da La Pallice no vapor *Oronsa*, entrado em 25 de fevereiro de 1913, differença verificada pelo escripturario Sr. Nestor da Cunha, na bagagem do passageiro Lion Joseph.

Lote n. 2

Sem marca e sem numero: Uma mala com o peso bruto de cento e trinta kilos, contendo cortinas de filó de algodão, de ponto de «crochet», pesando liquido dezoito kilos.

Entremeios de filó de algodão, bordados a seda, pesando, sem caixas de papelão, vinte e sete kilos.

Objectos de moda, de renda de algodão, não especificada, pesando liquido dous kilos e meio.

Objectos de moda (echarpes) de filó de algodão bordado a seda, pesando liquido sete kilos.

Echarpes de tecido de seda não especificado, bordadas, pesando liquido dez kilos.

Camisas de algodão enfeitadas para senhora, doze duzias.

Roupa feita enfeitada de filó de algodão bordada, pesando liquido vinte e sete kilos, vindo de La Pallice no vapor *Oronsa*, entrado em 25 de fevereiro de 1913, differença verificada pelo escripturario Sr. Nestor da Cunha, na bagagem de Léon Joseph.

Lote n. 3

Sem marca: Uma mala sem numero com o peso bruto de cento e cincoenta e sete kilos, contendo:

Echarpes de renda de seda, pesando liquido quarenta e dous kilos;

Objectos de moda (echarpes) de filó de algodão bordado a seda, pesando liquido cincoenta e um kilos;

Camisas de algodão enfeitadas para senhora, vinte e uma duzias, vinda de La Pallice no vapor *Oronsa*, entrado em 25 de fevereiro de 1913, differença verificada pelo escripturario Sr. Nestor da Cunha, na bagagem de Léon Joseph.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 4

M: Uma caixa n. 2.000, com um kilo e novecentas grammas, peso liquido do tecido de gasé de seda.

Quatro mil cento e cincoenta grammas, peso liquido de fita de seda.

Idem: Uma caixa n. 2.001, com dous mil e oitocentas grammas, peso liquido, de fita de seda.

Dous mil e oitocentas grammas, peso liquido de tecido de seda pura.

Mil e quatrocentas grammas, peso liquido de crepe de seda.

Idem: Uma caixa n. 2.002, com tres mil cento e quarenta grammas, peso liquido de tecido de gasé de seda, vindas de procedencia ignorada no vapor *Atlantique*, descarregado em 2 de janeiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 5

EM: Nma caixa n. 454, com tres mil e trezentas grammas, peso liquido de cambiero de vidro n. 1, de cor, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Atlantique*, descarregado em 2 de janeiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 6

H. Gotz: Uma caixa sem numero, com quatro kilos, peso bruto de paos, vinda de procedencia ignorada no vapor *Asuncion*, descarregado em 3 de janeiro de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 7

Jorge Bithenan: Uma caixa sem numero, com dois mil quatrocentas grammas, peso bruto de livros impressos para leitura, com capa de papelão, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 5 de janeiro de 1912 e consignado a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 8

CC: Duas caixas ns. 2.855 A e 2.855 B, com dezenove kilos, peso liquido do tecido de seda pura, vindas de procedencia ignorada no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 5 de janeiro de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 9

V M C: Doze caixas ns. 25 a 36, com cento e quarenta e quatro kilos, peso bruto de estampas não especificadas, vindas de procedencia ignorada no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 5 de janeiro de 1912 e de consignação a J. Kastrup.

Lote n. 10

Henrique Schroder: Uma caixa sem numero, com dois kilos peso bruto de brinquedos não especificados, vinda de procedencia ignorada no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 5 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 11

N D: Uma caixa n. 1, com novecentas e vinte grammas, peso bruto de bijouteria de cobre.

Trezentas grammas peso bruto de obras de cobre simples.

Um kilo peso bruto de caixas de papelão vazias semelhantes ás do botica, vinda de procedencia ignorada no vapor *Asturias*, descarregado em 7 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 12

F S: Quatro caixas n. 157/58, com trinta e cinco mil oitocentas grammas, peso liquido de fitas de velludo de seda, vindo de procedencia ignorada no vapor *Araguaya*, descarregado em 8 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 13

M J P C: Onze caixas n. 1.291/11, 1.291/12, 1.291/13, 1.291/14, 1.291/4, 1.291/5, 1.291/6, 1.291/7, 1.291/8, 1.291/9 e 1.291/10, com cento e trinta kilos peso liquido de velludo de seda e algodão, vindas de procedencia ignorada no vapor *Camões*, descarregado em 8 de janeiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 14

G M: Quatro caixas n. 8.9/02, com quarenta e um mil e quatrocentas grammas, peso liquido de fitas de velludo de seda, vindas de procedencia ignorada no vapor *Araguaya*, descarregado em 8 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 15

MCH Watts: Um pacote sem numero, com mil e trezentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de linho simples, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Araguaya*, descarregado em 8 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 16

CC contramarca B: Uma caixa n. 2.977, com seis mil e setecentas grammas, peso liquido, de tecido de seda pura, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Amazon*, descarregado em 10 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 17

CC: Uma caixa n. 235, com nove kilos, peso liquido de tecido não especificado de seda pura.

Idem: Uma caixa n. 236, com cinco mil e duzentas grammas, peso liquido de tecido de seda e algodão, tendo na parte da seda mescla de algodão, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregado em 10 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 18

AS: Uma caixa n. 53, com onze kilos e seiscentas grammas peso bruto, de films impressos, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregada em 10 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 19

LFNCAM: Um pacote sem numero, com um par de tamancos de madeira ordinaria, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Tsepis*, descarregado em 13 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 20

FC: Uma caixa n. 32, com tres mil novecentos grammas, peso bruto nos papeis de franjas e cordões de seda.

Duas mil e trezentas grammas, peso liquido, de filó de algodão bordado, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Magellan*, descarregada em 13 de janeiro de 1912 e consignada a L. Lesafe.

Lote n. 21

BD: Uma caixa n. 31, com quatro mil e seiscentas grammas, peso bruto nos papeis, de obras não classificadas de vidrillos.

Quatro mil e oitocentas grammas, peso bruto nos papeis, de caixas e cordões de seda, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Magellan*, descarregada em 13 de janeiro de 1912 e consignada a L. Lesafe.

Lote n. 22

Sem marca: Um encapado n. 1.481 ou 1.481, com quarenta istolas de dois canos, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Magellan*, descarregado em 13 de janeiro de 1912 e consignado a Pinto Irmão & Comp.

Lote n. 23

FPC contra marca W: Duas caixas ns. 51/2, com doze chapéus enfeitados e cobertos de panno, *ad valorem*.

Idem: Duas caixas ns. 53/4 com quatorze chapéus de pollucia de li e de velludo, lisos.

Quatro chapéus de pollo enfeitados, *ad valorem*.

Tres chapéus de seda simples, *ad valorem*, vindas de procedencia ignorada no vapor *Oriana*, descarregadas em 18 de janeiro de 1912 e consignadas a J. Pereira da Cunha.

Lote n. 24

CC contra marca TPM: Uma caixa n. 2.826, com tres mil quatrocentas grammas, peso liquido, de tecido de seda e algodão em partes iguaes.

Duas mil novecentas grammas, peso liquido, de tecido de seda e algodão, parte da seda com mescla de algodão, vindas de procedencia ignorada no vapor *Cap Verde*, descarregada em 19 de janeiro de 1912 e consignada a ordem.

Lote n. 25

KFZ: Tres caixas ns. 2.815/7, com trinta e uma mil oitocentas grammas, peso bruto, de estampas não especificadas, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 24 de janeiro de 1912 e consignadas a Leuzinger & Comp.

Lote n. 26

F. Faber: Um encapado n. 2, com novecentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de seda simples.

Mil duzentas e trinta grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de lã simples, vindo de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregado em 24 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 27

Losango n. 1.973 — Contra marca LII: Quatro caixas ns. 1/4, com quarenta mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de impressos de uma só cor.

Seis mil e duzentas grammas, peso bruto, de papel liso para escrever, vindas de Southampton no vapor *Amazon*, descarregadas em 25 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 28

Granado & Comp.: Uma caixa n. 33, com seis mil e trescentas grammas, peso liquido, de pastilhas comprimidas, vinda do Havre no vapor *Quesant*, descarregado em 29 de janeiro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 29

L. Forton: Dois pacotes sem numero, com seis kilos, peso bruto de obras de folhas de flandres simples, vindos de Hamburgo no vapor *Hoerde*, descarregados em 3 de fevereiro de 1912, consignados a Theodor Willo & Comp.

Lote n. 30

AS: Uma caixa n. 136, com doze kilos, peso bruto de obras não classificadas de celluloides, oculos para carnaval, *ad valorem* vindo de procedencia ignorada, no vapor *Cip Roça*, descarregada em 3 de fevereiro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 31

JPC: Uma caixa n. 6.097, com dois kilos, peso liquido, de capsulas medicinas, vinda de Bordeaux no vapor *Humbledon*, descarregada em 5 de fevereiro de 1912 e consignada a P. J. de Azevedo & Comp.

Lote n. 32

AS: Uma caixa n. 57, com onze kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de films impressos, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada em 7 de fevereiro de 1912, consignada a ordem.

Lote n. 33

Rosa de Oliveira: Cinco caixas n. 10/14, com vinte e oito kilos e meio, peso bruto, de perfumaria e envoltorios ordinarios. Doze covas de palha para unhas, vindas de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregadas em 7 de fevereiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 34

KB: Uma caixa n. 3.610, com quinhentas grammas, peso liquido, de roupa feita de gaze de seda simples.

Quinhentas e setenta grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de lã simples, quinhentas grammas peso liquido de poupa feita de tecido de seda simples.

Trezentas e oitenta grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de linho simples, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada em 7 de fevereiro de 1912 e consignada a Wernick Garcia.

Lote n. 35

WE Gotebe: Um pacote sem numero, com mil e oitocentas grammas, peso bruto, de brinquedos não especificados, vindo de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregado em 7 de fevereiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 36

Gynazio Gamberry: Um pacote sem numero, tres mil e seis centas grammas, peso bruto, de catalogos annuncios, vindo de Bremen no vapor *Achen*, descarregado em 7 de fevereiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 37

Roberto de la Coutta: Uma caixa sem numero, com tres mil e oitocentas grammas, peso bruto, de café *ad valorem*, vinda de Nova York, no vapor *Verdi*, descarregada em 7 de fevereiro de 1912, consignada a Roberto do Couto.

Lote n. 38

Triangulo DTC: Um pacote n. 13.445, com seis mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de livros impressos para leitura com capa de papelão e mappa geographico, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregado em 8 de fevereiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 39

HSC: Duas caixas ns. 3.711 e 3.712, com tres mil e duzentas grammas, peso liquido, de gaze de soda.

Dous mil e oitocentas grammas, peso liquido, de tranças de seda, vindas de Bordões no vapor *Amazona*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 40

J. Kastrup: Um encapado n. 119, com dezenove kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vindo de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregado em 12 de fevereiro de 1913 e consignado a J. Kastrup.

Lote n. 41

James Magnus: Uma caixa sem numero, com quatro mil e seiscentas grammas, peso bruto, de estampas não especificadas.

Quatro mil e seiscentas grammas, peso bruto, de rotulos de uma só cor, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 15 de fevereiro de 1912 e consignada a James Magnus.

Lote n. 42

Tecido Sarmiento: Um pacote sem numero, com dois kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 15 de fevereiro de 1912 e consignado a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 43

Triangulo 2 — Contra-marca n. 296 CC: Duas caixas ns. 1/2, com tres kilos e duzentas grammas, peso liquido, de tecidos de seda e algodão em partes iguaes.

Nove kilos, peso liquido, de seda com mescla de algodão.

Seatecentas e vinte grammas peso liquido de tecido de seda pura, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1912 e consignadas a J. P. Bischoff.

Lote n. 44

AC: Seis caixas ns. 317/22, com noventa e tres kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1912 e consignadas a Ordem.

Lote n. 45

AS: Uma caixa n. 59, com nove kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de films impressos, vinda de Southampton no vapor *Aron*, descarregado em 21 de fevereiro de 1912 e consignado a Ordem.

Lote n. 46

Hime & Comp: Uma caixa sem numero com um quadro para distribuição de electricidade, *ad valorem*, vinda de Southampton, no vapor *Avon*, descarregada em 21 de fevereiro de 1912 e consignada a Hime & Comp.

Lote n. 47

JCC: Uma caixa n. 1.718, com dez mil novecentos e quarenta grammas, peso liquido de tecido de seda e algodão, tendo na parte do algodão mescla de seda;

Mil trescentas e oitenta grammas, peso liquido de tecido de seda pura, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Tijuca*, descarregada em 21 de fevereiro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 48

AOC: Uma caixa n. 60, com tres mil e seiscentas grammas, peso bruto, de pentes de celluloid;

Dois mil e duzentas grammas, peso bruto, de grampos de celluloid, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Tijuca*, descarregada em 21 de fevereiro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 49

W. H. Backer: Um pacote sem numero, com dois kilos, peso bruto, de catalogos annuncios de procedencia ignorada, no vapor *Asturias*, descarregado em 21 de fevereiro de 1912.

Lote n. 50

O. Elac: Uma caixa n. 53, com um chapéo de pello simples, procedencia ignorada, no vapor *Asturias*, descarregada em 22 de fevereiro de 1912.

Lote n. 51

Francisco Travesa: Um pacote sem numero, com oitocentas grammas peso liquido legal de balsamo manipulado, de procedencia ignorada, no vapor *Asturias*, descarregado em 22 de fevereiro de 1912.

Lote n. 52

AS: Uma caixa n. 60, com oito kilos e quatrocentas grammas peso bruto de films impressos, procedencia ignorada, no vapor *Danube*, descarregada em 29 de fevereiro de 1912.

Lote n. 53

Laurindo Pitta: Uma caixa sem numero, com cem lampadas electricas *ad valorem*, vindo de ignora-se, no vapor *Araguaya*, descarregada em 2 de março de 1912.

Lote n. 54

CC: Uma caixa n. 2.977, com nove kilos e quatrocentas grammas peso bruto de tecido de seda pura, de procedencia ignorada, no vapor *Habsburg*, descarregada em 4 de março de 1912.

Lote n. 55

FJ: Duas caixas ns. 2.085 e 2.086, com tres mil e oitocentas grammas, peso bruto, de estampas não especificadas, de procedencia ignorada, no vapor *Silveja*, descarregada em 6 de março de 1913.

Lote n. 56

SADF: Um encapado n. 19.724, com dezoito mil oitocentas grammas, peso bruto, de obras de couro não especificadas (bolas para foot-ball), de procedencia ignorada, no vapor *Silveja*, descarregado em 6 de março de 1912.

Lote n. 57

VMC: Vinte quatro caixas ns. 37 a 60, com peso bruto de duzentas e oitenta e oito kilos de estampas não especificadas, de procedencia ignorada, no vapor *Silveja*, descarregado em 6 de março de 1912.

Lote n. 58

AB: Uma caixa n. 1, com doze mil oitocentas grammas peso bruto nas garrafas do licôr medicinal.

Idem: Uma caixa n. 2, com cinco mil e duzentas grammas, peso bruto de estampas não especificadas, vindas de procedencia ignorada, no vapor *Silveja*, descarregadas em 6 de março de 1912.

Lote n. 59

J. M. da Motta: Uma caixa sem numero, com tres chapéos de feltro simples;

Um chapéo de algodão simples;

Um chapéo de palha simples, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregada em 6 de março de 1912.

Lote n. 60

Raunier & Comp.: Uma caixa sem numero, com tres chapéos de feltro simples;

Um chapéo de algodão simples;

Um chapéo de palha simples, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregada em 6 de março de 1912.

Lote n. 61

Joaquim da Costa Ranzalho Ortigão: Um pacote sem numero, com seiscentos e sete grammas peso liquido de prata em obras de ourives não especificadas.

Um kilo cento e cincoenta grammas peso bruto de medallhas de cobre, procedencia ignorada, no vapor *Aron*, descarregado em 6 de março de 1913.

Lote n. 62

M: Quatro caixas ns. 2.034/37, com duas mil e seiscentas grammas, peso liquido de velludo liso de seda pura.

Duas mil quinhentas e vinte cinco grammas, peso liquido de vãos de retroz de seda.

Setecentas e trinta grammas, peso liquido de vãos de algodão *ad valorem*.

Seis mil trezentas e cincoenta grammas, peso liquido de pellucia de algodão.

Cinco mil e seiscentas grammas, peso liquido de velludo de seda e algodão.

Seis mil e oitocentas grammas, peso liquido de seda pura.

Quinhentas grammas, peso liquido de fita de seda, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Atlantique*, descarregado em 9 de março de 1912.

Lote n. 63

SABF contra marca MF: Uma caixa ns. 7.001/4, com sete mil oitocentas grammas, peso bruto de pentes de celluloido.

Dous kilos, peso bruto de grampos de celluloido *ad valorem*, procedencia ignorada, no vapor *Atlantique*, descarregado em 9 de março de 1912.

Lote n. 64

L. Fontes & Comp.: Quatro caixas sem numero, com nove kilos e quinhentas grammas, peso bruto de obras de cobre nickeladas.

Tres sringas de metal com quatrocentas grammas, peso bruto.

Uma sarjadeira.

Duzentas e vinte grammas, peso bruto de pecas avulsas de metal, procedencia ignorada, no vapor *Henderberg*, descarregado em 11 de março de 1912.

Lote n. 65

Maria Ignacia Wilson: Um encapado sem numero, com quinhentas e noventa grammas, peso liquido de tecido de linho e algodão simples.

Mil quatrocentas e setenta grammas, peso liquido do tecido de linho e algodão bordado *ad valorem*.

Cento e oitenta grammas, peso liquido do entremeio de linha e algodão bordado.

Duzentas e vinte grammas peso liquido do tecido de algodão liso, base de 10×10, branco, pesando mais de vinte até 25 grammas por metro quadrado.

Duzentas e vinte grammas peso liquido do entremeio de cassa do algodão.

Duzentas e cincoenta grammas peso liquido de tecido de algodão liso, tinto, da base de 10×10, pesando mais de 20 até 25 grammas por metro quadrado.

Duzentas e cincoenta grammas peso liquido de algodão liso, tinto, da base de 10×10, pesando mais de 20 até 25 grammas por metro quadrado, de procedencia ignorada, no vapor *Henderberg*, descarregado em 11 de março de 1912.

Lote n. 66

Gustavo Canks: Uma caixa sem numero, com seiscentas grammas peso bruto de chapas de cobre assentada sobre madeira, vindo de procedencia ignorada no vapor *Cordoba*, descarregado em 11 de março de 1912.

Lote n. 67

MN: Um pacote n. 5.050, com quatro kilos peso bruto de catalogos, de procedencia ignorada, no vapor *Clyde*, descarregado em 14 de março de 1912.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrando o termo de arrematação entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido em leilão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 35

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens ns. 11, 12 e 14, desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direito e

no estado em que se acharem, nos dias 23, 25 e 27 (1^a, 2^a e 3^a praças) de setembro de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 1

ARMG: Uma caixa n. 1, com oito kilos e trezentas e dez grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de lã simples; Setenta grammas, peso liquido, de roupa feita de filó de algodão bordado;

Quinhentas e vinte grammas, peso liquido, de roupa feita de gaze de algodão enfeitada, *ad-valorem*;

Sessenta grammas, peso liquido, de roupa feita de gaze de seda enfeitada, *ad-valorem*;

Cento e quarenta grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de seda simples.

Idem: Uma caixa n. 2, com doze kilos, peso bruto, de bolsas de couro para viagem com preparo de osso e vidro;

Seiscentas grammas, peso bruto, de bolsas de couro para viagem sem preparo, vindas no vapor *Clyde*, descarregadas em 14 de março de 1912.

Lote n. 2

Losango ENC—Contramarca WBHC: Uma caixa n. 1, com dous kilos, peso liquido, de peça para machina, *ad-valorem*, vinda no vapor *Terence*, descarregada em 16 de março de 1912.

Lote n. 3

Losango B—Contramarca RW: Seis caixas ns. 6/11, com cincoenta e oito kilos e oitocentas grammas, peso liquido, de fitas de seda.

Idem: Duas caixas ns. 13 e 14, com quatorze kilos, peso bruto, nos envoltorios, de papel e fitas de seda, vindas de, ignora-se, no vapor *Hohenstanfen*, descarregadas em 20 de março de 1912.

Lote n. 4

GWEnor: Um pacote sem numero, com novecentas e cincoenta grammas, peso bruto, de impressos de mais de uma cor, vindo de, ignora-se, no vapor *Oravia*, descarregado em 20 de março de 1912.

Lote n. 5

The Royal Mail: Quatro pacotes sem numeros, com vinte e quatro kilos, peso bruto, de impressos de mais de uma cor, vindos de, ignora-se, no vapor *Oravia*, descarregados em 20 de março de 1912.

Lote n. 6

JMM: Duas caixas ns. 3.550/51, com trinta chapéus de feltro simples, vindo de, ignora-se, no vapor *Araguaya*, descarregadas em 22 de março de 1912.

Lote n. 7

KB: Uma caixa n. 3.972, com deze camisas de algodão bordadas, *ad-valorem*;

Seiscentas e trinta grammas, peso liquido, de roupa feita de algodão enfeitada, *ad-valorem*;

Cinco kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de cortinas de filó e algodão bordadas, *ad-valorem*, vinda de, ignora-se, no vapor *Amazon*, descarregada em 27 de março de 1912.

Lote n. 8

TH: Uma caixa n. 403, com vinte e quatro kilos, peso bruto, de obras de papelão não especificadas, *ad-valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Araguaya*, descarregada em 22 de março de 1912.

Lote n. 9

RA Richer: Tres caixas ns. 36/8, com amostras de azulejos, *ad-valorem*, vindas de procedencia ignorada, no vapor *Byron*, descarregadas em 25 de março de 1912.

Lote n. 10

JCC: Duas caixas ns. 1.749/50, com onze kilos e seiscentas grammas, peso liquido, de tecido de seda pura;

Tres mil e oitocentas grammas, peso liquido, de tecido de seda e algodão em partes iguaes;

Tres kilos, peso liquido, de tecido de seda e algodão, tendo na parte do algodão mescla de seda, vindo de, ignora-se, no vapor *S. Paulo*, descarregados em 29 de março de 1912.

Lote n. 11

Hasenelever: Um pacote sem numero, com oito kilos peso bruto, nos papeis de franjas de algodão, vindo de, ignora-se, no vapor *S. Paulo*, descarregado em 29 de março de 1912.

Lote n. 12

RNS: Um pacote sem numero, com onze kilos, peso bruto, de catalogos, vindo de, ignora-se, no vapor *Oracio*, descarregado em 30 de março de 1912.

Lote n. 13

Jornal do Commercio: Uma caixa n. 378, com dezesseis kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de chapa de cobre e assentada sobre chumbo, vinda de, ignora-se, no vapor *Belgrano*, descarregada em 30 de março de 1912.

Lote n. 14

CS: Um encapado n. 3.230, com dezesseis kilos, peso bruto, de papel para forrar casas pintado, vindo de, ignora-se, no vapor *Erlanger*, descarregado em 1 de abril de 1912.

Lote n. 15

Leowen Fisker & Comp.: Um engradado sem numero, com tres mil e trezentas grammas, peso bruto, de machina para fazer sarrafe, vindo de, ignora-se, no vapor *Asturias*, descarregado em 2 de abril de 1912.

Lote n. 16

J.A. contramarea HV: Uma caixa n. 1, com duas mil duzentas grammas, peso bruto, de obras de estanho prateado e dourado;

Setecentas e cincoenta grammas, peso liquido, de obras de vidro n. 2, branco, vasos para pó de arroz, vinda de, ignora-se, no vapor *Asturias*, descarregada em 2 de abril de 1912.

Lote n. 17

Richard Herman: Um pacote sem numero, com tres photographias, vindo de, ignora-se, no vapor *Cap Roca*, descarregado em 3 de abril de 1912.

Lote n. 18

FC: Uma caixa n. 7.195, com seis instinctores de incendio, vindo de, ignora-se, no vapor *Tijera*, descarregada em 8 de abril de 1912.

Lote n. 19

Paul Stern: Um encapado sem numero, com quinhentas e trinta grammas, peso liquido, de echarpes de gaze e tecido semelhantes de seda;

Oitocentas grammas, peso liquido, de echarpes de tecido de seda, não especificado;

Mil duzentas grammas, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vindo de, ignora-se, no vapor *Voltaire*, descarregado em 10 de abril de 1912.

Lote n. 20

Losango S: Uma caixa sem numero, com cinco kilos e duzentas grammas, peso bruto, de catalogos, vinda de, ignora-se, no vapor *Voltaire*, descarregada em 10 de abril de 1912.

Lote n. 21

RH: Duas caixas ns. 8516, com quatro kilos, peso bruto, de grupos de celluloides, *ad valorem*;

Oito kilos e duzentas grammas, peso bruto, de adereços de celluloides, vindas de, ignora-se, no vapor *Cordillere*, descarregadas em 10 de abril de 1912.

Lote n. 22

KB: Uma caixa n. 162, com duas mil setecentas grammas, peso liquido, de frascos para agua de cheiro de vidro n. 2.

Mil seiscentas grammas, peso bruto, de obras de madeira, não classificadas, *ad valorem*, vinda de, ignora-se, no vapor *Cordillere*, descarregada em 10 de abril de 1912.

Lote n. 23

TSM: uma caixa n. 11, com oito mil e seiscentas grammas, peso bruto, de obras semelhantes às de cobre.

Dous kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vinda de procedencia ignorada no vapor *Homer*, descarregado em 11 de abril de 1912.

Lote n. 24

Pare: uma caixa n. 4.081, com mil e setecentas grammas, peso bruto, de chapas de cobre, assentadas sobre madeira, Seiscentas grammas, peso bruto, de pentes de celluloides, Quinze kilos, peso bruto, de amostras, sem valor mercantil, vindos de procedencia ignorada, no vapor *Oronsa*, descarregados em 12 de abril de 1912.

Lote n. 25

CC: tres caixas ns. 10112, com treze mil e quinhentas grammas, peso bruto, nos papeis de fitas de seda, vindas de procedencia ignorada no vapor *Oronsa*, descarregadas em 12 de abril de 1912.

Lote n. 26

SR: Tres caixas ns. 8211, com vinte e um kilos e duzentas e setenta grammas, peso bruto, nos papeis de fitas de seda, vindas de procedencia ignorada, no vapor *Oronsa*, descarregadas em 12 de abril de 1912.

Lote n. 27

AC: Uma caixa n. 327, com oito mil e novecentas grammas, peso bruto, nos papeis de fitas de seda, vinda de procedencia ignorada no vapor *Oronsa*, descarregada em 12 de abril de 1912.

Lote n. 28

Quadrilatero Macan: Uma caixa n. 8.513, com tres mil e oitocentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas, de cobre simples.

Dous mil e oitocentas grammas, peso liquido, de rodas para machinas, *ad valorem*, vindos de procedencia ignorada, no vapor *Oronsa*, descarregados em 12 de abril de 1912.

Lote n. 29

Triangulo DTC: Um pacote n. 10.473, com trescentas grammas, peso bruto, de perfumarias em frascos ordinarios, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Acon*, descarregado em 18 de abril de 1912.

Lote n. 30

J. G. Nepomuceno & Comp.: Um encapado com tres kilos, peso bruto, de catalogos, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Acon*, descarregado em 18 de abril de 1912.

Lote n. 31

Triangulo DTC: Um pacote n. 10.653, com oitocentas grammas, peso bruto, de perfumaria em frascos ordinarios, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Acon*, descarregado em 18 de abril de 1912.

Lote n. 32

Losango D contra marca R: Oito caixas ns. 1.318 e 15.311 a 15.317, com noventa mil e quinhentas grammas, peso liquido, nos papeis de fitas de seda, vindas de procedencia ignorada, no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 19 de abril de 1912.

Lote n. 33

Triangulo G contramarca LV: Trinta e nove caixas, numeros 13.319/19 e 13.352/9, com duzentas e noventa e quatro duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centimetros de comprimento no pé.

Duzentos e oitenta e uma duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centimetros de comprimento.

Idem: Iez caixas, ns. 23.413/18 e 23.420/23, com cento e quarenta e oito duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais de 20 centimetros de comprimento, vindos de procedencia ignorada, no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 19 de abril de 1912.

Lote n. 34

JMM: Duas caixas ns. 3.591 e 3.596, com cincoenta e nove chapéus de feltro, simples, vindas de procedencia ignorada no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 19 de abril de 1912.

Lote n. 35

Paulo C. Hermendinger: Duas caixas ns. 30|34, com mil e seiscentas grammas, peso bruto, de caixas para perfumarias; Quatrocentas grammas, peso bruto, de obras de couro, não classificadas;

Vinte quatro pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros de comprimento; Seis pares de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros de comprimento;

Seis pares de meias de algodão, não especificadas, curtas até 20 centímetros de comprimento;

Quatro kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de fiavelas de ferro polidas para cintos;

Trese kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil; vindas de procedencia ignorada no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 19 de abril de 1912.

Lote n. 36

Triangulo JH: Um pacote n. 242, com sete kilos, peso bruto, de catalogos, vindo de procedencia ignorada no vapor *Cap Roca*, descarregado em 19 de abril de 1912.

Lote n. 37

ZX: Vinte e dous fardos ns. 2.030|45 e 2.040|45, com trescentos e vinte kilos, peso bruto, de gregas de algodão, vindos de procedencia ignorada no vapor *Cap Roca*, descarregados em 19 de abril de 1912.

Lote n. 38

SC: Tres caixas ns. 283|5, com vinte e cinco kilos, peso bruto, nos papeis de fitas de seda, vindas de procedencia ignorada no vapor *Amazon*, descarregadas em 20 de abril de 1912.

Lote n. 39

Durisek & Comp: Um encapado sem numero, com sete kilos, peso bruto, de ferramentas para artes e officios manuaes, vindo de procedencia ignorada no vapor *Ceylão*, descarregado em 20 de abril de 1912.

Lote n. 40

Mr. J. Evandeu Idsert: Um pacote sem numero, com quatro pares de meias de lã, curtas de mais de 20 centímetros de comprimento;

Dous kilos, peso liquido, de roupa feita de tecido de lã, simples;

Quatro collarinhos de linho;

Tres pares de punho de algodão, vindo de procedencia ignorada no vapor *Frizia*, descarregado em 23 de abril de 1912.

Lote n. 41

FPC, contramarca W: Uma caixa n. 65, com onze mil e duzentas grammas, peso bruto, nos papeis de fitas de seda, vinda de procedencia ignorada no vapor *Danube*, descarregada em 24 de abril de 1912.

Lote n. 42

FPC: Uma caixa n. 66, com onze kilos e duzentas grammas, peso bruto, nos papeis de fitas de seda, vinda de procedencia ignorada no vapor *Danube*, descarregada em 24 de abril de 1912.

Lote n. 43

Triangulo P: contramarca GW: Uma caixa n. 13.194, com um kilo, peso bruto, de diversas amostras: *ad valorem*:

Mil e seiscentas grammas, peso bruto, de amostras de perfumarias em involtorios ordinarios;

Oito kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil; vinda de procedencia, vapor e descarregamento ignorados.

Lote n. 44

Losango KC: um pacote, sem numero, com tres mil seiscentas grammas, peso bruto, de tinta preparada a oleo para pintar casas, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Danube*, descarregado em 24 de abril de 1912.

Lote n. 45

MP: uma lata n. 1.533, com oito e meio kilos, peso liquido legal de amostras de azeite de peixe, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Titian*, descarregada em 27 de abril de 1912.

Lote n. 46

S. T. Jones: uma caixa, sem numero, com oitocentas grammas peso bruto de obras de cobre simples, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregada em 29 de abril de 1912.

Lote n. 47

CFMN: duas caixas ns. 181|2, com duzentas e quatro kilos, peso bruto, de algodão em fio torcido em novello, para diversos misteres, vindas de Southampton no vapor *Orousa*, descarregadas em 1 de agosto de 1912, e consignadas á Companhia Fabrica de Meias Victoria.

Lote n. 48

WHC: uma caixa n. 2.701, com dezoito kilos, peso bruto, de catalogos-annuncios.

Dous kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil.

Idem: uma caixa n. 2.702, com quatro kilos, peso bruto, de catalogos-annuncios.

Diversas amostras *ad valorem*.

Oito mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de amostras sem valor mercantil

Idem: uma caixa n. 703, com doze kilos, peso bruto, de catalogos-annuncios.

Diversas amostras *ad valorem*.

Dous kilos, peso bruto, de amostras, sem valor mercantil, vindas de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregadas em 11 de junho de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 49

Losango 180, contramarca CFHC: uma caixa sem numero, com cento e noventa e cinco kilos, peso liquido, de obras de ferro batido simples, vinda de Liverpool no vapor *Vandick*, descarregada em 25 de junho de 1912 e consignada a C. F. Liagreaves & Comp.

Lote n. 50

W. Bitterlin: um encapado, sem numero, com dezenove kilos, peso liquido, de colchões, com enchimento de lã e cobertura de algodão, vindo de procedencia ignorada no vapor *Espagne*, desembarcado em 22 de novembro de 1912.

Lote n. 51

MMC: uma caixa n. 1.114, contendo quarenta e seis mil e duzentas grammas, peso bruto, de obras de charão, vinda de Amsterdam, no vapor *Frizia*, descarregada em 5 de setembro de 1912, consignada a Luiz Macedo.

Lote n. 52

K: uma caixa n. 5.571, com vinte mil e duzentas grammas, peso bruto, de obras impressas de mais de uma cor, vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 13 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 53

A. J. Foltn: uma caixa sem numero, com setenta e dous kilos, peso bruto, de livros impressos, para leitura e catalogos annuncios.

Um kilo, peso bruto, de pastas de couro usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Vazari*, descarregada em 18 de dezembro de 1912.

Lote n. 54

Gro E. Willard: uma mala, sem numero, com vinte e dous kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de fitas isolantes, *ad valorem*.

Doze kilos, peso bruto, de garrafas de borracha.

Treze kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de catalogos annuncios;

Um kilo, peso bruto, de obras não classificadas, de chumbo de antimonio.

Novcentas grammas, peso bruto, de chapas de cobre, assentadas sobre madeira;

Dezoito kilos, peso bruto, de tubos e laminas de borracha, sem valor mercantil, vindos de procedencia ignorada, no vapor *Voltaire*, descarregada em 26 de dezembro de 1912.

Lote n. 55

R. D. A.: um encapado, sem numero, com quinze kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de colchões e travesseiros, forrados de algodão, com enchimento de lã, vindo de procedencia ignorada, no vapor *D. Abruzzi*, descarregado em 5 de dezembro de 1912.

Lote n. 56

BK ou Alberto Rabello: Uma caixa n. 2.167, com um kilo, peso liquido, de frascos de vidro ordinarios, brancos, com rolha e com boeca esmerilhada.

Quinhentas e cincoenta grammas, peso liquido, de frascos de vidro ordinarios, com rolhas e com boeca esmerilhada.

Mil duzentas e cincoenta grammas, peso liquido, de frascos para agua de cheiro, de vidro n. 2.

Duas mil seiscentas e vinte grammas, peso liquido, de frascos para agua de cheiro, de vidro n. 1.

Cinco kilos, peso liquido, de amostras sem valor mercantil; vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 21 de setembro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 57

Hime & Comp.: Um encapado n. 1, com dezesseis kilos e oitocentas grammas, peso bruto, de amostras de ferro guza, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregado em 21 de setembro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 58

Triangulo CC, contramarcas PF: Uma caixa n. 3.134, com trinta e seis mil setecentas e vinte grammas, peso liquido, de flores artificiaes.

Quatro mil trezentas e noventa e cinco grammas, peso liquido, de folhas.

Duas mil e duzentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de filô de seda simples, vinda de Southampton, no vapor *Vauban*, descarregada em 23 de outubro de 1912, e consignada a Casa Colombo.

Lote n. 59

WBC: Uma caixa n. 2.285, com cem kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas.

Um kilo e cem grammas, peso bruto, de papel impermeavel.

Um kilo e quinhenta grammas, peso bruto, de papel para embrulho, vinda de Southampton, no vapor *Vauban*, descarregada em 23 de outubro de 1912, e consignada a F. H. Walter & Comp.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 60

Triangulo CC, contramarcas PF: Uma caixa n. 3.109, contendo coberturas de algodão bordadas, para chapéus de sol, pesando liquido real, dois kilos.

Coberturas de seda para chapéus de sol, pesando liquido real, novecentas grammas.

Dez duzias de luvas de algodão, de qualquer qualidade.

Roupa feita, não especificada, de tecido de algodão, base 10X10, enfeitada, pesando liquido real, vinte e tres kilos, *ad valorem*.

Flores de qualquer tecido soltas, pesando liquido real, dezoito mil quinhentas e trinta grammas, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada em 21 de outubro de 1912, e consignada a Casa Colombo.

Abandono sujeito a percentagem ouro.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 61

AZ: Uma caixa n. 8, peso bruto (118) cento e dezoito kilos, contendo roupa feita de tecido de seda simples, pesando oitenta e nove kilos.

Lote n. 62

Losango M: uma caixa n. 18.693, contendo pentes de cellulóide, pesando bruto, sessenta e nove kilos; tiras de filô de algodão, bordado a seda, pesando liquido, quatorze kilos e meio; fitas de velludo e seda, pesando com o papel quarenta kilos.

Idem: uma caixa n. 18.694, contendo pentes de cellulóide, pesando bruto, cincoenta e nove kilos; tiras de filô de algodão, bordado a seda, pesando liquido, dez kilos; fitas de velludo e seda, pesando com papeis, quarenta e um kilos e meio; amostras sem valor mercantil, pesando bruto tres kilos.

Idem: uma caixa n. 18.695, contendo pentes de cellulóide, pesando bruto, cincoenta e seis kilos; pentes de chifre, pesando bruto, trinta e um kilos; tiras de filô de algodão, bor-

dado a seda, pesando doze kilos; fitas de velludo e seda, pesando com os papeis vinte e oito kilos; chales de tecido de seda, não especificado, pesando liquido sete kilos e meio, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas em 18 de maio de 1912; consignadas á ordem.

Lote n. 63

Sem marca: quatro pacotes, pesando bruto dezoito kilos, contendo ligas de borracha, coberta de algodão, pesando bruto, com caixas de papelão, dezesseis kilos. Apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, no vapor nacional *Tocantins*.

Lote n. 64

J. J. R.: quatro volumes sem numero, contendo vinte e quatro kilos, peso liquido, de cobertores de algodão branco ordinario;

Novecentos e sessenta vidros, com amido analgesina, pesando liquido quarenta kilos, *ad valorem*;

Quatro baldes de madeira ordinaria, cobertos de oleado, de mais de 80 centímetros. Apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Sr. Godofredo Coelho Furtado, no vapor *La Gascoyne*.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 olo em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 37

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que as portas do armazem n. 8 desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direito e no estado em que se acharem, nos dias 22, 23 e 24 (1.ª, 2.ª e 3.ª praças) de setembro de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas.

ARMAZEM N. 8

Lote unico

VHR: Trinta e nove barris sem numero, contendo oleo de petroleo escuro para lubrificação de machinas, pesando bruto seis mil quatrocentos e sessenta kilos e liquido cinco mil trezentos sessenta e nove kilos.

Idem: Um barril vazio sem numero, pesando vinte oito kilos vindo no vapor *Lord Erue*, entrado em março de 1913.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrando o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias Soares do Lago.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

Faço saber aos que o presente edital virem que são convidados a comparecer neste gabinete, edificio do Almirantado, os paes dos menores victimados no morro do Castello pelos projectis arremessados pelos marinheiros revoltados dos navios de guerra, em novembro de 1910, afim de se habilitarem a receber a quantia de 1:513\$900, agenciada pelos mesmos marinheiros para a construcção de jazigos sobre a sepultura dos inditosos menores.

Os concorrente provarão:

1. A qualidade do paes com a certidão de casamento.

II. A paternidade das victimas mediante certidão do registro de seus nascimentos.

III. A causa da morte, mediante certidão do exame cadaverico.

IV. A morte, mediante certidão de obito.

V. A identidade de pessoa, mediante o depoimento de tres testemunhas, tomado neste gabinete.

Apurada a habilitação dos concurrentes, devem elles apresenter, dentro de 30 dias, após o recebimento da somma arrecadada, prova de haverem cumprido a clausula com que fôra feito o donativo, com o que ficará encerrado o processo.

Si, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste edital, no *Diário Official*, ninguém se apresentar, será aquella quantia entregue ao juiz de ausentes.

Gabinete do consultor juridico da Marinha, 19 de setembro de 1913.—*Oliveira Machado*, encarregado do processo

Almirantado Brasileiro

MECANICOS NAVAES

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do pessoal, compareçam quarta-feira, 24 do vigente, ás 11 horas, nesta repartição, os candidatos ao lugar de mecanicos navaes, julgados promptos em inspecção de saude, afim de prestar o exame de que tratam as instrucções approvadas pelo aviso n. 3.982, de 27 de agosto de 1908.

Terceira secção da Superintendencia do Pessoal, em 20 de setembro de 1913.—O chefe da secção, *Manoel Augusto da Cunha Menezes*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos interessados que a prova escripta para capitão de longo curso, terá lugar no proximo dia 20, ás 10 horas.

Condução ás 9 horas e 45 minutos.

Escola Naval, 16 de setembro de 1913. — *Leão Amzalak*, secretario.

Escola Naval

De ord. do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que a prova escripta para os candidatos á carta de machinista da marinha mercante terá lugar no proximo dia 23, ás 10 horas. Condução ás 9 e 45.

Escola Naval, 19 de setembro de 1913. — *Leão Amzalak*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do material, faço publico que no dia 24 do corrente á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos grupos 1 «Açougue» e 2 «Padaria» na ilha Grande, de accôrdo com a ordem do Sr. vice-almirante ministro da Marinha.

As propostas devem ser em duas vias para cada grupo, sendo as primeiras vias selladas, escriptas a tinta preta, sem emendas ou rasuras e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dois ou mais preços.

Superintendencia do Material, 18 de setembro de 1913.—O secretario *Elpidio Cezar Borges*, capitão-tenente commissario.

Superintendencia do Material

DEPOSITO NAVAL

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante reformado, director deste deposito, previno ás Sras. costureiras matriculadas na sem categoria ns. 201 a 300, de que no dia 20 do vigente mez, de 11 horas e 30 minutos da manhã ás 3 horas e 30 minutos da tarde, se distribuirão costuras para manufacturar, recebendo-se as matriculas até á 1 hora e 30 minutos.

Secção de fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1913.—O encarregado *Antonio Cabral de Lacerda*, 1º tenente commissario.

Superintendencia de Portos e Costas

AVISO AOS NAVEGANTES N. 445

SEGUNDA SECÇÃO

Restabelecimento da luz da boia illuminativa do Badejo, em São Francisco, Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha restabelecida a luz da boia illuminativa do Badejo, em S. Francisco, Estado de Santa Catharina.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 19 de setembro de 1913.—Pelo chefe da secção, *Carlos Alves de Souza*, capitão tenente, adjuncto.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO

PRIMEIRO MUNICIPIO—CANDELARIA

Editaes de convocação para o alistamento militar

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da junta de alistamento militar :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde, no deposito da 9ª região no antigo Arsenal de Guerra. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.—O secretario, tenente *Raul Xavier*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913.—Coronel *Benedicto de Araujo*, presidente.

SEGUNDO MUNICIPIO — SANTA RITA

O coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na casa da ordem do Arsenal de Marinha desta Capital, de 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*. Eu, *Alvaro de Souza Moreira Filho*, capitão da Guarda Nacional este fiz e assigno. Capitão *Alvaro de Souza Moreira Filho*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Presidente, *Alfredo Ramos Chaves*.

TERCEIRO MUNICIPIO — SACRAMENTO

José Maria Gomes, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até

O dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*. Tenente Miguel Souto Mariath, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — José Maria Gomes, presidente.

QUARTO MUNICIPIO — S. JOSÉ

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente da junta do alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 21 annos completos no anno de 1913 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias das 10 ás 2 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no 3º regimento de infantaria, antigo Arsenal de Guerra. — Manoel Pedro Drago, vogal. — Tenente Raul Martins Silva, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Capitão Raul Gomes Vieira, presidente.

QUINTO MUNICIPIO, DISTRICTO DE SANTO ANTONIO

O tenente José Albino de Souza Pimentel, presidente da Junta de Alistamento militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de idade de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoco tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer a junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde, no Quartel do Corpo de Bombeiros, á praça da Republica. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, que será affixado na porta do edificio em que funciona esta junta, nos logares mais publicos do municipio e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente tenente José Albino de Souza Pimentel.

Sala da Junta do 5º Municipio, 14 de setembro de 1913. — Major Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueirôa, secretario. — Souza Pimentel, presidente.

SEXTO DISTRICTO MUNICIPAL DE SANTA THEREZA

Coriolano de Alencastro, presidente da Junta de Alistamento Militar

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de vinte annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos

aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias na casa da Ladeira Vianna n. 27, de meio dia ás duas horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*. — Paulino Van Erven, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Coriolano de Alencastro, presidente.

SETIMO MUNICIPIO DA GLORIA

O capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente da junta do alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de vinte annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo vinte e um annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento, para execução da lei do alistamento militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funcionará todos os dias uteis na rua do Cattete n. 192, sobrado, sede da agencia da Prefeitura da Gloria. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto do edificio em que funciona esta junta diariamente das 12 as 2 horas da tarde e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — O secretario. Capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente.

OITAVO MUNICIPIO DA LAGOA

O capitão José de Magalhães Alves, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens de idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei de alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da rua Voluntarios da Patria n. 20, sobrado, da 1 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — Tenente Quirino Machado Curvello, secretario. — Capitão José de Magalhães Alv. presidente.

NONO MUNICIPIO DA GAVEA

O 1º tenente Norberto Augusto Borges, presidente da Junta do Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na agencia da Prefeitura, de 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Marquez de S. Vicente n. 32, Gavea, e publicado no *Diario Official*. E eu, Carlos Frederico Oademburg, secretario da junta, o subscreevo. Capital Federal, 13 de setembro de 1913. — O 1º tenente Norberto A. Borges, presidente.

DECIMO MUNICIPIO — FREGUEZIA DE SANT'ANNA.

O coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis na sede do quartel do Commando Superior da Guarda Nacional. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á Praça da Republica n. 197. — Capitão Alfredo Accioli Goston, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Coronel Alfredo F. de Sampaio Ribeiro, presidente.

DECIMO PRIMEIRO MUNICIPIO (GAMBÔA)

O tenente José Viriato Martins, presidente da Junta de Alistamento Militar do 11º Municipio Militar (Gambôa):

Faz saber aos que presente edital lerem ou delle tiverem sciencia, que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio da Gambôa, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei de alistamento militar.

Convida mais a todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis das 11 horas da manhã á 1 hora da tarde no quartel da seção do Corpo de Bombeiros, na Avenida do Mangue, cães do Porto. E para conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital, que será afixado no edificio em que funciona esta junta e nos logares publicos e publicado no *Diario Official*. E eu, alferes Manoel Claudino de Oliveira e Cruz, secretario da Junta, o subscreevo. Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Tenente, José Viriato Martins, presidente da junta.

DECIMO SEGUNDO MUNICIPIO

O Cap. Oldemar Maria de Lacerda Presidente da Junta de Alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de Novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias na Agencia da Prefeitura no Largo do Estacio de Sã. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 11 horas á 1 hora da tarde e publicado no *Diario Official* e eu, secretario da Junta subscreevo. — Candido Meniz Barreto. — Capital Federal, 16 de setembro de 1913. — Oldemar Maria de Lacerda. — Presidente.

DECIMO TERCEIRO MUNICIPIO — S. CHRISTOVÃO

O major Antonio Augusto Santiago, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel do 13º regimento de cavallaria. E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 12 ás 2 horas da tarde, e publicado no *Diario Official*. — Capitão Edylto José da Rosa, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Major Antonio Augusto Santiago, presidente.

DECIMO QUARTO MUNICIPIO — ENGENHO VELHO

O general José Ferreira Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:
Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).
Largo do Matadouro (todo), Quinta da Boa Vista, antiga Imperia (toda).

Ruas:

S. Christovão, de ns. 1 a 253, antigos.
Hadlock Lobo, de ns. 49 a 227, idem.
Mattoso, de ns. 26 a 170, idem.
Hippodromo Nacional n. 12, idem.
José Eugenio n. 3, idem.
Quinta (toda) idem.
Sallanha da Gama n. 29, idem.
Visconde de Nitheroy (toda), idem.
Sattamini n. 2, idem.
Primeira (toda), idem.
General Tiburcio (toda), idem.
Campos Salles n. 1 A, idem.
Dr. Maciel de ns. 1 A a 23, idem.
Sexta n. 26, idem.
Gonçalves Crespo n. 12, idem.
Santa Amelia de ns. 2 a 6, idem.
S. Francisco Xavier de ns. 1 A a 92, idem.
Senador Furtado de ns. 4 a 34, idem.

Travessas:

S. Salvador ns. 1 até 10.
Pianhy, toda.
S. Vicente de Paula, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos da idade não inscriptos nos registros militares e domiciliados nesse 14º municipio a virem se inscrever nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exercito, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua General Canabarro n. 77.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — Henrique Moreira Ventura, alferes secretario. — José Ferreira Ramos, general presidente.

DECIMO QUINTO MUNICIPIO — ANDARAÍ

Aos dezesseis dias do mez de setembro de mil novecentos e treze ás onze horas da manhã, compareceu a esta junta o Sr. capitão da Guarda Nacional João Firmo Alves, designado para fazer parte da mesma junta em substituição ao Sr. tenente-coronel João Baptista Carrilho, então presidente, que havia sido dispensado. Procedendo-se a nova eleição foi eleito presidente o Sr. Nicolão Teixeira, funcionário municipal; secretario o Sr. tenente Ernesto Zeferino Duarte Nunes, e o Sr. capitão João Firmo Alves, vogal. Empossada a nova mesa, a junta proseguiu nos seus trabalhos, mantendo as mesmas disposições anteriormente estabelecidas. E, por ser verdade, eu, Ernesto Zeferino Duarte Nunes, secretario, lavrei a presente acta, que foi por todos assignada e julgada conforme.

Sala das sessões da junta de alistamento do 15º municipio, 16 de setembro 1913. — Nicolão Teixeira, presidente. — Ernesto Zeferino Duarte Nunes, secretario. — João Firmo Alves, vogal.

Nicolão Teixeira, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta, as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará em todos os dias uteis no Collegio Militar, das 11 1/2 ás 2 1/2 horas da tarde.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será fixado junto do edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.

Sala das sessões da Junta de Alistamento do decimo quinto municipio, 16 de setembro de 1913. — O secretario Ernesto Zeferino Duarte Nunes. — Presidente Nicolão Teixeira.

DECIMO SEXTO MUNICIPIO — TUCUA

O capitão Manoel Lavrador Filho, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias na sede da agencia da Prefeitura á rua Pinto de Figueiredo n. 42. E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official* durante oito dias, para que esse edital chegue ao conhecimento de todos os interessados. — Secretario, Acetanio Noruega.

Capital Federal, 15 de setembro de 1913. — Capitão Manoel Lavrador Filho, presidente.

DECIMO SETIMO MUNICIPIO — ENGENHO NOVO

Rua 24 de Maio n. 146

O capitão João Luiz da Costa e Oliveira Junior, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno anterior, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo vinte e um annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas

a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Agencia da Prefeitura á rua 24 de Maio n. 446, das 11 horas da manhã ás 2 da horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital que será affixado nos logares correspondentes a este municipio. — José Pinto Machado, secretario. — O presidente, capitão João Luiz da Costa e Oliveira Junior.

DECIMO OITAVO DISTRITO

O capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1913 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na Agencia da Prefeitura do Meyer, das 11 á 1 hora da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Dias da Cruz n. 151 e publicado no *Diario Official*. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

DECIMO NONO DISTRITO — INHAUMA

O major Carlos Sizenando Rino, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1913 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na rua da Piedade n. 54 (Estação da Piedade). E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 17 de setembro de 1913. — Major Carlos Sizenando Rino, presidente. — Capitão Manoel Maria Lobo Botelho, secretario.

VIGESSIMO MUNICIPIO — DEODORO

Francisco Bueno Paes Leme, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no Posto Medico Militar em Deodoro.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente o que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta em Deodoro e publicado no *Diario Official*. O secretario, tenente Armindo F. Albuquerque. Capital Federal 15 de setembro de 1913. — Francisco Bueno Paes Leme, presidente.

VIGESIMO PRIMEIRO MUNICIPIO — JACARÉPAGUÁ

O capitão Emiliano Martins de Oliveira, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio á virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, no n. 70 da estrada da Freguezia, Jacarépaguá. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.

O secretario, tenente Carlos Calvet Velloso.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Capitão Emiliano Martins de Oliveira, presidente.

VIGESIMO SEGUNDO MUNICIPIO DE REALENGO A PACIENCIA

O coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio á virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde, na Escola da Guerra, no Realengo. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. — Secretario, capitão Mathias Guimarães. Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente.

25º DISTRITO MUNICIPAL (ILHAS)

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brecoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grande, Cambabis Pequeno, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Grande, Jurubabybas, Lago, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Millio, Nhanquetá, Palmas, Panacarahyba, Paqueta, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rosa, Redonda, Riço, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saratá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento, passada a execução da lei de alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará, de ordem do Exmo. Sr. general inspector permanente da 9ª região militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana, no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, das 12 ás 3 horas da tarde, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás ilhas do Distrito Federal.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — O secretario, tenente Guilherme Peretra de Brito Capote.

Ilha de Bom Jesus, 14 de setembro de 1913. — Capitão José Joaquim Franco de Sá, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Edital de concorrência para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá

De ordem do Sr. ministro, faço publico que fica adiada para 31 de outubro do corrente anno, ao meio-dia, a concorrência chamada por edital de 25 de janeiro ultimo para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá.

Este adiamento é feito em virtude da necessidade de ser alterada a condição III do mesmo edital.

As condições que definitivamente vigorarão para a dita concorrência são as seguintes:

I

A construção da estrada comprehendendo:

- 1º, roçada e destocamento;
- 2º, terraplenagem necessaria á construção do leito da estrada e suas dependencias;
- 3º, obras de arte;
- 4º, edificios e dependencias;
- 5º, enrocamentos, revestimentos e outras obras de consolidação;

6º, assentamento de material fixo;

7º, assentamento da linha telegraphica;

8º, fornecimento de trilhos, desvios e accessorios, superestructuras metallicas, material rodante, caixas de agua, gyrodoros e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação, de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de 20 dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e a estrada deverá ficar concluida no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolices, papel, de 5 oio de juros ao anno, ao par, a importancia do custo da estrada por *seções de 10 kilometros*, á proporção que forem recebidas inteiramente construidas e promptas para o trafego com o respectivo material rodante.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superestructuras metallicas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o tipo do mesmo material e a fabrica em que deve ser adquirido.

Nenhuma superestructura metallica será aceita e incluída em medição si não forem apresentados os calculos justificativos de resistencia.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as facturas completamente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa de cambio da Caixa de Conversão, e não soffrerão mais alterações por cessação das medições finaes.

V

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo, se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho para estabelecer o trafego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

É concedido ao contractante o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e benfeitorias necessários á construção da estrada.

Para todos os effeitos, é considerada serviço federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gozará, porém, o contractante, de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construção da estrada de ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro de estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adiantados, para as respectivas despesas, 10 dias antes do início do semestre, ficando obrigado ao juro de mora de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição de trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XII, serão retidos 10 % de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juízo do mesmo Governo.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezes, o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo:

200\$ por dia até quatro mezes;

400\$ por dia até oito mezes;

1:000\$ por dia, de oito mezes em diante.

O producto desta multa será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2:000\$ a 20:000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia de sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

Compete á Directoria Geral de Contabilidade passar as guias para esta caução.

A caução de 20:000\$, feita na forma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente accoito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpegação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não comegar ou não concluir as obras dentro dos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas da clausula XI;

2º, si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

3º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidas pelo Governo;

4º, a greve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralyzação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das

obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20:000\$ e o reforço de que trata a clausula IX reverterão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que os proponentes entrarão na Directoria Geral da Viação, com a indicação das quantidades de trabalhos, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desacordo, serão os mesmos preços fixados por tres arbitros, sendo dous indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegarem a accordo, escolherão o terceiro que desempalará.

XV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da divida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XVI

A fiscalização poderá, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, afim de serem estes activados, marcando-lhe o respectivo prazo, que poderá ser prorogado a juízo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorrogação, nas multas previstas na clausula II quando por falta de cumprimento daquelle determinação taes prazos forem excedidos.

XVII

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço da construção.

XVIII

O proponente apresentará sua proposta em duas vias, em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de... (nome do proponente). Das duas vias, só as primeiras serão selladas. A proposta será junta á relação impressa a que allude a condição XIV com os preços de unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e sem condição fóra de edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltorio que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação. Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados, esta somma será o preço da construção tão sómente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paraphrasis unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidade indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos durante a execução do contracto.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou abrir nova concorrência.

XXII

Os materiaes e trabalhadores destinados á construção das obras da estrada terão na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 50 o/o sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

XXIV

Os preços constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que fôr assignado, não poderão soffrer alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por occasião da medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-se sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada aceitavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Viação, 19 de agosto de 1913. — Affonso Glycerio da Cunha Maciel, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido os interessados a effectuarem as cauções relativas ás propostas de dormentes e cascalho, accetadas pela mesma directoria, até o dia 30 do corrente mez, sob pena de ficarem as mesmas propostas consideradas sem effeito.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de setembro de 1913. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remittente ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na terceira secção (thesouraria) desta administração, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

REGISTRADOS SEM VALOR

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Destinatario — Destino

Carta n. 110-24 de março de 1910 — Quatis da Barra Mansa — Athanagildo Ferraz — Lorena — S. Paulo.

REGISTRADOS COM VALOR DECLARADO

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Valor declarado — Destinatario — Destino

Carta n. 279 — 2 de maio de 1910 — Campos Elyseos de Rezende — 55 — Vicente de Britto — Quiririm — S. Paulo.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza — Data em que foi postada — Procedencia — Destinatarios — Destino

Carta — 14 de maio de 1911 — Estrada Nova — Antonio O. Rodrigues — S. Paulo.

Carta — 12 de abril de 1911 — Cachoeira do Funil — José Ennosos. — Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. Nitheroy, 15 de outubro de 1912. — O contador, Godofredo de Paiva.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 243

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 18 de novembro futuro, estará aberta nesta secretaria, de accordo com a resolução da congregação, e dando cumprimento ao art. 69 do Código de Ensino, fica espacada, por espaço de tres mezes, a inscripção para o concurso do logar de substituto effectivo da 2ª secção desta escola. O prazo desta inscripção terminará no dia 18 de novembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1913. — O secretario, Jayme Gesteiras.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 244

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 19 de novembro futuro, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, estará aberta nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da 7ª secção desta escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de agosto de 1913. — O secretario, Jayme Gesteira.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «Ultramar»

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da sociedade e seus fins

Art. 1.º Fica organizada nesta cidade do Rio de Janeiro, com a denominação «Ultramar», uma Sociedade Anonyma, de responsabilidade limitada, com o fim de praticar operações de commercio, como sejam: representações e importação das industrias e productos estrangeiros e exportação do café brasileiro e mais productos nacionaes para a Italia e a Lybia.

Paraphrasis unico. A sociedade manterá no territorio nacional ou no estrangeiro as agencias que julgar convenientes ao seu desenvolvimento.

Art. 2.º A duração da sociedade, que tem no Rio de Janeiro a sua sede e foro, será de 15 annos contados da data da approvação destes estatutos.

Paraphrasis unico. Antes do prazo estipulado no art. 2º, a sociedade só poderá ser dissolvida por deliberação da assemblea geral de accionistas, nos casos e termos previstos pela lei.

CAPITULO II

Do capital

Art. 3.º O capital inicial da sociedade é de 20:000\$, divididos em 1.000 acções de 20\$ cada uma, devendo ser feita a primeira cha-

mada do capital, na razão de 25 %, oito dias depois da instalação da sociedade, e mais 30 % seis meses depois, ficando a critério da directoria fazer a última chamada quando for necessario aos interesses da sociedade.

Paragrapho unico. O capital da sociedade será augmentado a 200.000\$, quando a directoria e conselho fiscal julgarem necessario e com approvação da assembleia geral, ficando os accionistas com a preferencia na distribuição das novas accções, na proporção das que já possuírem.

Art. 4.º As accções são nominativas e ao portador e indivisíveis para a sociedade.

Paragrapho unico. Os accionistas que derem as suas accções em caução ou pnhor mercantil ficarão com o direito de votar e serem votados nas assembleias geraes.

CAPITULO III

Da administração

Art. 5.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de um director presidente, um director gerente, um director vice-presidente e por um conselho fiscal de tres membros effectivos e tres suplentes.

Art. 6.º A duração do mandato da directoria será de tres annos e a do conselho fiscal de um anno, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7.º Os membros da directoria como os do conselho fiscal poderão ser reeleitos.

Art. 8.º Os directores e o conselho fiscal vencerão os honorarios que foram fixados pela assembleia geral de instalação, os quaes poderão ser alterados pelas assembleias geraes ordinarias.

Art. 9.º Os directores encimurarão para garantia da sua gestão 100 accções cada um, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da eleição.

CAPITULO IV

Das attribuições da directoria e conselho fiscal

Art. 10. A directoria da sociedade compete:

a) crear ou supprimir agências, nomeando ou demittindo os respectivos serventuários, estabelecendo vencimentos, gratificações ou commissões;

b) convocar as assembleias geraes, ordinarias ou extraordinarias;

c) apresentar á assembleia geral um relatório annual do movimento da sociedade;

d) o director vice-presidente substituirá o director presidente nas suas faltas ou impedimento.

Art. 11. A directoria reunir-se-ha para tomar conhecimento e resolver assumptos de sua competencia, sempre que os interesses sociais o exigirem. Do que ficar resolvido em suas reuniões será lavrada uma acta no livro respectivo, que será assignada por todos os directores.

Art. 12. Na ausencia ou impedimento de um dos directores, as funcções por elle exercidas serão accumuladas pelo director vice-presidente.

Art. 13. Ao director presidente compete:

a) representar a sociedade em juizo ou fora d'elle, bem como perante as autoridades administrativas;

b) assignar, juntamente com outro director, os papéis e documentos que digam respeito á sociedade;

c) presidir as assembleias geraes ordinarias ou extraordinarias, assim como as reuniões da directoria.

Ao director gerente compete:

a) nomear e demittir os venciementos dos empregados da sociedade, dando de ta lo sciencia ao director presidente para os devidos effeitos;

b) o recebimento e guarda de todos os dinheiros e valores sociais;

c) o pagamento de tudo quanto for autorizado pelo presidente;

d) assignar com o presidente os cheques bancarios e documentos de valor;

e) superintender todo o serviço de expediente da sede e das agencias da sociedade.

Art. 14. A secção commercial da sociedade fica exclusivamente a cargo do director gerente.

Art. 15. O conselho fiscal exercerá as suas attribuições nos termos da lei das sociedades anonymas, decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

CAPITULO V

Das assembleias geraes

Art. 16. No mez de março de cada anno haverá uma assembleia geral ordinaria para tomar conhecimento do relatório da directoria sobre os negocios realiaes no anno anterior, do balanço geral e do parecer da commissão fiscal.

Art. 17. As assembleias geraes ordinarias só poderão deliberar na primeira e segunda convocação com o comparecimento de accionistas representando no minimo um quarto do capital realiaado, pagando na terceira convocação deliberar com qualquer numero de capital representado. As assembleias extraordinarias na primeira e segunda convocação carecem da dous terços do capital para deliberar e na terceira convocação pode deliberar com qualquer somma de capital representado pelos accionistas que comparecerem. Cada cinco accções valerão um voto.

Paragrapho unico. Os accionistas poderão se fazer representar nas assembleias por procuradores, devendo estes serem accionistas.

Art. 18. As assembleias geraes ordinarias serão convocadas pela imprensa com o prazo de oito dias para cada convocação, e as extraordinarias com o prazo de cinco dias.

CAPITULO VI

Disposições gerais

Art. 19. Os directores, presidente e vice-presidentes e membros do conselho fiscal, só depois da instalação e funcionamento da sociedade, que será em janeiro de 1914, vencerão honorarios, o director gerente vencerá honorario da data da instalação da sociedade.

Art. 20. Além do capital social, a sociedade manterá um fundo de reserva para fazer face a prejuizos verificados nas transacções commerciaes.

Paragrapho unico. Este fundo de reserva será constituído com 10 % tirado do lucro liquido verificado em balanço e considerar-se-ha completo quando atttingir á decima parte do capital realiaado.

Art. 21. Nos casos omissos destes estatutos, serão observados os preceitos e disposições do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, e demais leis em vigor.

Art. 22. Os subscritores abito assignados acceptam os presentes estatutos para serem archivados na Junta Commercial da Capital Federal.

	Accções	Importancia
Jacinto Ribeiro dos Santos.....	100	2.000\$000
A. da Silva Coelho.....	100	2.000\$000
G. Balbi.....	100	2.000\$000
E. Bianchini.....	50	1.000\$000
Gormano Neves.....	5	100\$000
Jayme Ferreira.....	10	200\$000
Silvino Naves Alves.....	5	100\$000
José J. Fonseca Junior.....	5	100\$000
Dr. Humboldt Fontainha.....	10	200\$000
Dr. Auto de St.....	5	100\$000
F. Octaviano Gomes.....	100	2.000\$000
Albino de Azavedo Branco.....	50	1.000\$000
José M. Gonçalves Pereira.....	20	400\$000
Augusto Radick.....	10	200\$000
Eduardo Lopes Pereira.....	5	100\$000
Armando Chabal.....	20	400\$000
Pedro Paulino.....	10	200\$000
Joaquim da Souza Rodriguez.....	30	600\$000
Gino Scarpia.....	20	400\$000
Dias, Hamillio & Comp.....	10	200\$000
Manoel Dias Junior.....	5	100\$000
Alto Borgatti.....	10	200\$000
Enrico A. S. Yurruque.....	10	200\$000
Comendador Vicente Del Bosc.....	20	400\$000
Freira Filho & Comp.....	20	400\$000
Antonio dos Santos Lemos.....	10	200\$000
Gian Lorenzo Schabitz.....	10	200\$000
A. Roblas.....	10	200\$000
Dr. Ary Elialho.....	10	200\$000
Galano Gomes.....	20	400\$000
Oscar Ferreira Marques.....	20	400\$000
Aelio Rocha.....	20	400\$000
Antonio Lello da Vasconcellos.....	10	200\$000
Tito de Mattos Gonçalves.....	10	200\$000
José da Silveira.....	5	100\$000
Samuel de Oliveira.....	5	100\$000
José Luiz Rodriguez da Costa.....	10	200\$000
Geraldo Lage.....	50	1.000\$000
Victorio Segó.....	50	1.000\$000
Dr. José Joaquim Ferreira da.....	20	400\$000
Costa Braga.....	10	200\$000
Dr. Oscar B. Rodrigues.....	10	200\$000
Somma.....	1.000	20.000\$000

Os accionistas, approvando os presentes estatutos em duplicata, manifestam expressamente a intenção de formar a companhia, e sub-

erovendo o numero de accões declarado em seguida a seus nomes, assumem a responsabilidade legal que dahi lhes provém.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913.—F. Octaviano Gomes, presidente.

ACTA DA ASSEMBLÉA DE INSTALAÇÃO

Acta da primeira reunião da assembléa de constituição da Sociedade Anonyma «Ultramar»

Aos 27 dias do mez de agosto do anno 1913, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, ás 2 horas da tarde, presentes no edificio n. 43 da rua do Carmo (Julio Cezar) os abaixo assignados, todos subscriptores de accões da Sociedade Anonyma que se projecta constituir sob a denominação de Sociedade Anonyma «Ultramar», e representando a totalidade do capital inicial ou 1.000 (mil) accões do valor de 20\$000 (vinte mil réis) cada uma, pelo incorporador e fundador G. Balbi, foi anunciado que o fim da reunião era constituir a referida Sociedade Anonyma, conforme os convites feitos pela imprensa (*Jornal do Commercio* de 23, 24 e 25 do corrente mez), pelo que propozi á assembléa que aclame seu presidente o Sr. F. Octaviano Gomes. Approvada a indicação, aceita a incumbencia e convidados para director vice-presidente o Sr. A. da Silva Coelho e para director gerente o Sr. G. Balbi, pelo presidente foi declarado que, estando representado o numero de accões subscriptas por mais de sete (7) pessoas, e mais de duas terços do capital, dava por instalada a sociedade.

Lidos pelo director gerente os estatutos que se achavam em duplicata, assignados por todos os subscriptores de accões, não tendo sido feita observação alguma, o presidente declarou confirmados e rectificados os mesmos estatutos.

Pelo director gerente G. Balbi foi lido o conhecimento do depósito de 10 % da quota do capital que tem de ser realizado em dinheiro, 20:000\$ e que se acha tudo subscrito, representando 1.000 accões de 20\$ cada uma, conhecimento esta do teor seguinte:

Banco do Brazil — Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1913. — R. 2:016\$000 (dois centos e dez mil réis). Recebido do incorporador da S. A. «Ultramar» a quantia de dois centos e dez mil réis, sendo dois centos de réis correspondentes a dez por cento (10 %) do capital com que se constitue a mesma e dez mil réis (10\$000) de nossa comissão. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1913. — O thesoureiro, Lirio.

Verificada pela assembléa a authenticidade de todos os documentos a que se tem referido esta acta, achando-se preenchidas todas as formalidades legais, o presidente, como orgão da assembléa e do fundador, declarou definitivamente constituida a Sociedade Anonyma «Ultramar».

Procedendo-se em seguida á eleição da administração, verificou-se o seguinte resultado e o presidente proclamou: Directores os Srs. F. Octaviano Gomes, director presidente; A. da Silva Coelho, director vice-presidente e G. Balbi, director gerente; membros effectivos do conselho fiscal, os Srs. Antonio dos Santos Lemos, Tito de Mattos Gonçalves e Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga e supplentes os Dr. Ary Fialho, Dr. Oscar B. Rodrigues e José M. Gonçalves Pereira.

Na forma do art. VIII dos estatutos, pelo Dr. Ary Fialho foi apresentada a seguinte proposta: Proponho que a remuneração do director presidente seja de 150\$, (cento e cinquenta mil réis) mensaes, para o director vice-presidente de 100\$ (com mil réis) e de 700\$ (setecentos mil réis) mensaes para o director gerente. E por enquanto nenhuma remuneração para os membros effectivos do Conselho Fiscal. Esta proposta foi aceita sem debate pelos accionistas.

Ficou deliberado que a Sociedade «Ultramar» funcionará provisoriamente no edificio da Rua Uruguayana n. 76, cedido pelo vice-presidente o Sr. A. da Silva Coelho.

Pelo director gerente G. Balbi foi solicitada a autorização a esta assembléa para se ausentar por quatro mezes, afim de seguir em serviço da mesma sociedade para a Italia, para organizar as agencias necessarias e trazer os mostruarios das casas que confiarem as representações á Sociedade «Ultramar», o que foi concedido pela assembléa.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrados os trabalhos, congratulando-se com o Sr. G. Balbi pela organização desta sociedade, desejando pleno successo.

Foi encerrada a sessão ás 3 horas da tarde, tirando-se uma duplicata desta acta para os fins de direito.—F. Octaviano Gomes, presidente.—A. da Silva Coelho, vice-presidente.—G. Balbi, gerente.—Conselho Fiscal: Antonio dos Santos Lemos.—Tito de Mattos Gonçalves.—Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga.—Conselho Fiscal, sup-

plentes: Dr. Ary Fialho.—Dr. Oscar B. Rodrigues.—José M. Gonçalves Pereira.—Armando Chatel, por procuração de Geraldo Lago.—G. Balbi.—Freire Filho & Comp.—Joaquim de Souza Rodrigues.—Pedro Paulino.—E. Bianchini.—José Luiz Rodrigues da Costa.—Samuel de Oliveira.—Oscar Ferreira Marques.—Albino de Azevedo Branco.—Galeno Gomes.—Anelio Rocha.—José J. Fonseca Junior.—Silvino Neves Alves.—Antonio Leite de Vasconcellos.—Victorio Segré.

N. 7.180—Recebedoria do Districto Federal—Sello por verba—Exercício de 1913.—22\$000. No livro da receita á folha fica debitado o thesoureiro pela quantia de vinte e dois mil réis, recebida da Sociedade Anonyma «Ultramar», de sello sobre 20:000\$, valor de seu capital, conforme averba n. 2. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1913.—O fiel do thesoureiro, P. Castro.—O escriptuario, E. Filho.

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 11 de setembro vigente, archivaram-se nesta repartição sob o n. 3.887 os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma «Ultramar», a saber: os seus estatutos com o endo as assignaturas dos accionistas e a lista dos subscriptores das accões com o numero das accões de cada um; a acta da assembléa geral de constituição realizada em 27 de agosto expirante; uma publica forma do depósito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brazil, e uma publica forma do pagamento do sello devido feito no Thesouro Nacional. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta Junta, passei a presente na data abaixo, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1913.—Isidoro Campos, director. (Estavam collocadas e devidamente inutilizadas duas estampilhas do valor de 5\$500.)

Sociedade Anonyma Fabrica do Tecidos Manchester

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 1 DE SETEMBRO CORRENTE

A 1 de setembro de 1913, reunidos nesta cidade do Rio de Janeiro, á 1 hora da tarde, á rua 1º de Março n. 69, 1º andar, para onde foram convocados por annuncios publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, diversos accionistas representando 1.428 accões cujas assignaturas constam do livro de presenca, é aclamado presidente da assembléa o Sr. Manoel da Silva Leitão, que convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Felisberto C. Laport e Jordano C. Laport.

Constituida assim a mesa, e verificada a presença de numero legal de accionistas representando mais de duas terças partes do capital social, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

O Sr. Claudino Reis, director, pede a palavra para fundamentar a seguinte proposta que em nome da directoria apresenta á deliberação da assembléa: «Fica a Directoria da S. A. Fabrica de Tecidos Manchester autorizada a elevar o capital social a 500:000\$, (quinhentos contos de réis) divididos em 2.500 accões no valor nominal de 200\$ cada uma, sendo as chamadas feitas á juizo da directoria». Expõe em seguida o grão de prosperidade dos negocios da sociedade e salienta a boa acceitação que tem alcançado todos os productos. A directoria continua a empenhar os melhores esforços para o aperfeiçoamento dos productos, de forma a satisfazer de um modo assaz satisfactorio encomendas com que tem sido distinguida. Refere-se ainda aos resultados apresentados pelo primeiro balanço semestral fechado em 30 de junho findo, o qual accusou um beneficio de cerca de 40:000\$, o que attesta de um modo decisivo o auspicioso futuro que está reservado á sociedade. Aproveita a oportunidade para explicar aos Srs. accionistas que a directoria de accordo com o conselho fiscal, resolveu adiar a distribuição de dividendo, applicando o referido resultado á conta de «Lucros suspensos», isso como medida de previdencia, em vista da situação financeira e economica que a sociedade actualmente o nosso paiz.

O accionista Sr. Felisberto C. Laport declara que, achando justificada a elevação do capital, dará o seu voto favoravel á proposta da directoria, tanto mais que ha de prompto tomados para a totalidade das accões relativas ao augmento ora proposto.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente convida o relator do parecer do conselho fiscal a proceder á leitura do mesmo, o que é feito pelo Sr. Jordano C. Laport, nos seguintes termos:

«Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Manchester, consultados pela sua directoria sobre uma proposta para a elevação do capital social, são de parecer que deve merecer inteira approvação por parte dos Srs. accionistas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1913.—Jordano C. Laport.—Felisberto C. Laport.—Manoel da Silva Leitão. Depois de sa leitura, Sr. presidente declara em discussão a proposta da directoria, com parecer

do conselho fiscal, sendo tudo approvedo por unanimidade de votos. O Sr. Claudino Reis, director, aproveita o momento para comunicar á assembleia que a directoria de conformidade com o art. 20 dos estatutos, convidou a assumir o cargo do director o Sr. Felisberto C. Laport. Apresenta ainda á deliberação da assembleia o seguinte: «Acerescent-se aos estatutos:—Cabe á assembleia geral, por occasião da eleição da directoria, determinar o cargo que cada director deverá occupar na sociedade. Todo o qualquer documento que encerre responsabilidade, taes como letras, cheques, recibos, procurações etc. será sempre assignado pelo presidente e o secretario-thesoureiro. Submettida a dita proposta á deliberação da assembleia, é unanimemente approveda. O accionista Sr. Jordano C. Laport explica á assembleia que, em consequência da approvação da alludida proposta, torna-se indispensavel que a assembleia delibere a respeito da função dos actuaes directores. Manifestando-se os Srs. accionistas favoraveis á observação do Sr. Jordano C. Laport, o Sr. presidente resolve então convidar os accionistas a determinar a função dos actuaes directores, sendo por unanimidade de votos obtido o seguinte resultado: Felisberto C. Laport, presidente; Claudino Reis, secretario-thesoureiro; Henrique Bourreau, gerente. Estando preenchidos os fins para que foi convocada a presente assembleia e ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a sessão, agradecendo o comparecimento dos Srs. accionistas e pede ao Sr. 1º secretario para fazer lavrar a presente acta, que é feita em duplicata, assignada pela mesa e demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913.—Manoel da Silva Leitão, presidente.—Felisberto C. Laport, 1º secretario.—Jordano C. Laport, 2º secretario. Seguem-se as demais assignaturas.

Sociedade Anonyma Casa Colombo

Relatorio

Srs. accionistas—Mais uma vez venho cumprir o dever da darvos conta da situação da nossa sociedade e das operações effectuadas entre 1 de abril do anno passado e 31 de março do corrente anno.

Accentuando-se o effeito da transição porque passaram os nossos negocios, segundo vos foi minudamente referido no meu anterior relatório, a directoria intentou-se em realizar as medidas que a prudencia aconselhava.

A primeira providencia a tomar era cortar as despesas adiaveis ou que não correspondiam a uma necessidade real.

Para esse fim foram dispensados o gerente contractado no estrangeiro e seus auxiliares e reduzido o pessoal do estabelecimento. Os depósitos e officinas foram centralizados na casa matriz, que, graças á sua grande capacidade, se presta para isso, trazem lo essa medida, além de apreciavel resultado economico, vantagens de ordem e administração de todos os serviços.

Do insuccesso da tentativa feita nos annos immediatamente anteriores para o alargamento da esphera dos nossos negocios, conforme a expoição que vos fiz no passado relatório, resultara, como é facil comprehender, a existencia de um stock não limpo (commercialmente fallando) por terem algumas fazendas dous, tres e até quatro annos de estadia no estabelecimento, achando-se depreciadas pela acção do tempo ou por estarem fora da moda, peçando consideravelmente sobre a respectiva conta.

Como meio mais facil de desembaraçar ou limpar o stock, resolveu a directoria annunciar uma grande venda como de liquidação, de todos os artigos.

As vendas foram iniciadas a 27 de setembro, com bom resultado, reputando bem o que se achava em perfeito estado e com inevitavel sacrificio o que se achava deteriorado ou fora da moda. Semelhante sacrificio não podia deixar de ser accusado no balance submettido á vossa consideração, mas que na verdade devia ser levado em conta dos exercicios anteriores, durante os quaes não se fizeram os abatimentos convenientes. Cumpria observar, porém, que, por outro lado, a situação da casa melhorou consideravelmente no periodo a que se refere o presente relatório e no momento em que vos fallo, pois foram grandemente amortizadas as nossas contas credoras, as despesas foram reduzidas á metade, estão lo a empresa, todavia, apparelhada com o pessoal preciso para o bom andamento do negocio.

O saldo da conta de fundo de reserva é hoje representado pela cifra de 210:213\$620.

Parcece-me, portanto, que, encerrado o periodo de experiencia e voltando aos nossos moldes anteriores, com o progresso sempre militado e lento que seguimos, teremos em breve, si formos favorecidos pela melhora da situação geral da praça e dos mercados europeus, assegurados melhores dias e com futuro satisfactorio para os nossos capitães.

São estas, Srs. accionistas, as informações que tenho da prestarvos. Se além dellas carecerdes de mais algumas, estou ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1913.—A. Portella, presidente.

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1913

Activo	
Immoveis:	
Valor d sta conta.....	2.400:000\$000
M-reatorias:	
Valor das existentes.....	1.441:730\$250
Movéis e utensilios:	
Valor desta conta.....	395:639\$005
Caixa:	
Dinheiro em caixa.....	8:917\$290
Promissorias a receber:	
Valor desta conta.....	5:800\$000
Contas correntes dos Estados:	
Saldo desta conta.....	7:113\$730
Devedores em conta corrente:	
Saldo desta conta.....	24:767\$884
Cambias:	
Valor de dous saques de C 1.000 em viagem.....	59:076\$920
Autoveis:	
Valor desta conta.....	6:839\$125
Ações em caução.....	100:000\$000
Impostos:	
Valor desta conta.....	3:819\$750
Seguro:	
Valor desta conta.....	8:515\$320
Deposito:	
Valor desta conta.....	650\$000
	4.402:079\$571
Passivo	
Capital.....	2.000:000\$000
Caução da directoria.....	100:000\$000
Contas a pagar.....	26:079\$760
Fundo de reserva.....	210:213\$620
Gratificações.....	50\$0037
Banco do Brazil. Conta corrente garantida.....	324:611\$370
Credores em conta corrente.....	534:848\$167
Antonio Portella.....	418:073\$180
Clito Portella.....	121:554\$387
Tercero dividendo.....	120\$000
	4.402:079\$571

Rio de Janeiro, 31 de março de 1913.—A. Santos, guarda-livros.—A. Portella, presidente.

PARECER

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Casa Colombo procedeu no desempenho do seu mandato a exam do balance e contas da directoria no periodo comprehendido entre 1 de abril de 1912 a 31 de março do corrente anno e verificou a sua exactidão. A scripturação da casa está em perfeita ordem e é feita com toda a regularidade e o saldo de caixa foi achado exacto, pelo que é de parecer que sejam approvedos o dito balance e contas, assim como o relatório, em que mais uma vez o presidente da directoria demonstra o seu zelo pelos interesses da sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1913.—Debitte Plemmer Griffiths & Comp.—Jorge de A. Portella.—Raul Miranda.

Sociedade em commandita por ações Paulo Zigmundly & Comp.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, EM 10 DE SETEMBRO DE 1913

Aos dez dias do mez de setembro do mil novecentos e treze, presentes na sala de assembleia da Sociedade em Commandita por Accões Paulo Zigmundly & Comp., á rua General Camara n. 90, os accionistas constantes do livro da presença, representando mais de dous terços do capital social, o gerente Sr. Paulo Zigmundly declara que, havendo numero legal, convocava os Srs. accionistas a influir o presidente para dirigir os trabalhos da presente assembleia.

Pelo Sr. Theodoro Rombauer foi proposto o Sr. Dr. Zeferino de Faria, unanimemente accito. Assumindo a presidencia convoca o mesmo Sr. para secretarios os Srs. Tibor Rombauer e Armindo Pfaltzgraff.

Assim constituída a mesa, declara o Sr. presidente que a presente assembleia, conforme se vê dos annuncios da convocação, tem por objecto tomar conhecimento do parecer dos louvados, nomeados na assembleia anterior para procederem á avaliação dos bens com que entra o socio solidario Sr. Paulo Zigmundly para a constituição de capital em mandatório, deixando de proceder á leitura da acta da anterior assembleia geral extraordinaria por já estar approveda por todos os accionistas.

O Sr. Tibor Rombauer procedy á leitura do parecer dos louvados, concebido nos seguintes termos:

«Os abaixo assignados, louvados nomeados pela assembleia geral

dos Srs. accionistas, de 30 de março de 1912, para avaliar um terreno, com que tem de entrar o Sr. Paulo Zsigmondy para a constituição de uma parte do augmento do capital da Sociedade em Commandita por Acções Paulo Zsigmondy & Comp., examinaram e mediram o citado terreno, sito no caminho da freguezia de Inhauma n. 46, antigo e 1.086 moderno em Inhauma.

O dito terreno mede de frente 150 1/2 metros, alargando para os fundos e confronta por um lado com herdeiros do Dr. Campos da Paz, pelo outro com D. Maria de Tal e João Lopes e pelos fundos com terras de Botafogo, é fechado por uma cerca de espinhos e contém grandes barreiras de barro da superior qualidade para o fabrico de tijolos, tendo uma superficie total de 103.017 metros quadrados.

Sobre o mesmo terreno existe um predio todo reformado ha pouco, com 15 metros de comprimento por 5 1/2 de largura, construido de tijolo e coberto de telha nacional, tendo duas salas, dois quartos, cozinha, banheiro e water-closet e fora um quarto para creados, sendo uma sala e dois quartos forrados e assoalhados e a sala de jantar assoalhada.

Apresentamos uma planta do mesmo, por nós levantada e damos ao citado terreno e predio o valor total de cinquenta contos de réis. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1912. — João Baptista de Castro Junior.

— Henrique Zettel. — Luiz Antonio de Siqueira.

Sujeito á discussão o parecer lido, foi elle approved sem debate.

O Sr. 1º secretario em seguida procedo á leitura do conhecimento do deposito de 10 % do capital em dinheiro, o qual é do theor seguinte:

« Banco do Brasil. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1913. Rs. 25:125\$000. Recebido da Sociedade em Commandita por Acções Paulo Zsigmondy & Comp. a quantia de vinte e cinco contos e cento e vinte e cinco mil réis, sendo vinte e cinco contos de réis importância correspondente a 10 % do capital com que fica augmentada a mesma sociedade e cento e vinte e cinco mil réis da nossa commissão. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1913. O thesoureiro, Lirio ».

E' tambem lida a lista dos subscriptores de augmento de capital.

Ninguém pedindo a palavra, o Sr. accionista Armindo Pfaltzgraff propõe, que em consequencia do augmento do capital ora constituido, seja alterada a redacção do art. III do contracto social para se declarar que o capital social é de réis 800:000\$, sendo réis 10:000\$ do socio solidario e réis 790:000\$ em acções no valor nominal de réis 200\$ cada uma.

Sujeita á discussão essa proposta, foi ella approved sem debate e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara que está constituido o augmento do capital e depois do agradecer a indicação de seu nome para dirigir a presente assembléa, suspende a sessão até ser lavrada a presente acta em dous exemplares, um no livro competente e outro em avulso. Uma vez feita é reaberta a sessão e lida a presente acta, que é unanimemente approved pelos accionistas, que a assignam em duas vias para os devidos effeitos.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913. — Zeferino de Faria, presidente. — Tibor Rombauer. — Armindo Pfaltzgraff. — Theodor Rombauer. — João Baptista de Castro, por si e por seus filhos menores. — José Bode. — Fernando Baerlein. — A. Lewis. — Gillan, por si e por procuração de Louis R. Gray. — Jos. Klepsch. — Armindo Pfaltzgraff, por procuração de Enrico Legey. — Zoltan Jenovay. — Geza Zsigmondy. — D. Guilhermina Liedemam. — D. Rosa Liedemam. — Dr. Frederico Liedemam. — Job C. de Azevedo. — Paulo Zsigmondy. — Alberto de Faria.

LISTA DOS SUBSCRIPTORES DE ACÇÕES PARA O AUGMENTO DE CAPITAL DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES PAULO ZSIGMONDY & CIA

Subscriptores	Acções
Paulo Zsigmondy.....	889
Theodor Rombauer.....	200
Zoltan Jenovay.....	47
Bela Zsigmondy.....	50
Dezsóe Zsigmondy.....	10
Dr. Frederico Liedemam.....	12
Guilhermina Liedemam.....	16
Rosa Liedemam.....	16
José Klepsch.....	50
A. Pfaltzgraff.....	5
Job C. de Azevedo.....	10
Dr. Zeferino de Faria.....	10
OrNSTEIN & CIA.....	50
Othmar Minnich.....	30
Enrico Legey.....	30
Martha Niederbargor.....	25
Walborg Bang-Nepmuceno.....	25
Total.....	1.500

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 3.892, os seguintes documentos, referentes á sociedade em commandita por acções sob a firma Paulo Zsigmondy & Comp., a saber: a acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 10 deste mez, que approved o augmento do seu capital: a lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um, referentes ao augmento; uma publica-forma do deposito da decima parte do capital augmentado, feito no Banco do Brazil e uma publica-forma do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional.

Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da Secretaria desta Junta, passei a presente.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.342—Memorial descriptivo da invenção de «um novo medicamento, denominado «Cymarol», para uso veterinario, para que pretende privilegio Benjamim Moraes, domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Geraes

O objecto da presente invenção é um novo medicamento, denominado «Cymarol», destinado a combater as diarrhéas que atacam os bozeros e o gado adulto, que são conhecidas pelos nomes de: curso de sangue, diarrhéa branca, diarrhéa amarella e diarrhéa preta.

O medicamento é um composto puramente vegetal segundo a seguinte formula:

	Grs.
Quina calisaya contusa.....	50
Terra japonica (cato).....	10
Bistorta.....	50
Extracto de monesia (guaranhem).....	5
Ratainha.....	20
Alcool a 40°.....	800
Agua filtrada.....	200

Macera-se por oito dias.

O «Cymarol», emprega-se em uso interno. Para os bozeros, a dose nos casos simples ou pouco graves, é de uma colher das de sopa diluida em uma chicara de agua, pela manhã e á tarde; nos casos graves tres ou quatro vezes ao dia. Para os animaes adultos será o dobro das doses acima, dadas em identicas condições.

A acção deste medicamento é segura e efficaz como se provou por experiencias, que deram os melhores resultados, que eram aliás, de prover, devido ás propriedades therapeuticas das substancias que entram na composição do «Cymarol». São bem conhecidas as excellentes propriedades tonicis da quina Calisaya. A terra Japonica (ou cato) além de ser um excellento tonico, reúne em si a grande qualidade de ser adstringente, e como tal é muito efficaz para combater a diarrhéa. A bistorta, o extracto de monesia e a ratainha, além de tonicis são adstringentes, e como a terra japonica, são muito efficazes no tratamento da diarrhéa.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo medicamento, denominado «Cymarol», para uso veterinario, caracterizado por ser o preparado que se obtem por maceração, em uma mistura de alcool e agua, das seguintes substancias: quina calisaya, terra japonica, bistorta, extracto de monesia e ratainha, segundo a formula especificada e a mostra junta.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1913. — Por procuração, Leclerc & C.

N. 7.341—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeçoamentos em caixas de pianos», para que pretendem privilegio Severo Dantas & Comp., estabelecidos nesta cidade do Rio de Janeiro

Refere-se esta invenção a caixas de pianos; o seu objecto é uma caixa aperfeçoada de piano vertical, destinada especialmente a pianos automaticos, mas que tambem se póde applicar com vantagem a pianos verticaes não automaticos.

A caixa de piano aperfeçoada é constituida por duas partes, uma anterior em que está montado o teclado e o mecanismo e, si o piano for automatico, o aparelho automatico, e outra posterior em que está montado o tampo, e os supportes das cravellas das cordas.

A tampa desta caixa é amovível como de costume e constituida tambem como é usual por duas partes ligadas uma á outra por dobradiças.

As duas partes da caixa tem cada uma rodízios para poder ser afastada ou approximada da outra com facilidade, e em cada parte ha órgãos de guia e fixação, que cooperam com meios correspondentes na outra parte.

Além de poder ser empregada com vantagem em certos tipos de pianos automaticos, a caixa aperfeiçoada por ser constituida por duas partes que podem ser encaixotadas separadamente e é de muita vantagem em pianos verticaes, automaticos ou não, que tenham de ser transportados por terra, em lugares em que não ha caminhos de rodagem.

No desenho junto está representada, como exemplo, uma caixa aperfeiçoada de piano vertical, automatico ou não.

Na fig. 1 (que é uma perspectiva) A é a parte anterior da caixa, destinada ao teclado e mecanismo, não representados e, si o piano for automatico, ao aparelho automatico tambem não representado.

Na parte posterior B da caixa está montado o tampo e peças de suporte das cordas.

Como se vê nesta figura, cada uma destas partes está montada sobre rodízios a, para poderem ser movidas com facilidade sobre o pavimento, quando ligadas uma á outra e para poderem ser separadas uma da outra, depois de removidos os órgãos de fixação ou para poderem ser approximadas e fixadas uma na outra.

Na forma representada os meios de fixação das duas partes são constituídos por quatro ferragens b (fig. 1) iguaes a C (fig. 2) fixadas nas faces internas das paredes lateraes da parte posterior B da caixa do piano, que cooperam com quatro ferragens b' (fig. 1) iguaes a D (fig. 2) fixadas nas faces internas das paredes lateraes da parte anterior A da caixa do piano. Quando as partes A e B da caixa do piano são approximadas uma da outra os parafusos em que terminam as ferragens C entram nos furos das ferragens D e sahem pelo outro lado destas.

Nestes parafusos aparafusam-se porcas E que se apertam e as duas partes da caixa do piano ficam fixadas uma na outra.

Para evitar o empeno, estrago ou mesmo ruptura das ferragens C e D, depois de ligadas as duas partes da caixa, o que poderia succeder, ou quando se quizesse levantar o piano armado, ou puxal-o para o lado sobre o pavimento, ha meios na construção representada que são os seguintes: cavilhas e fixadas na parte anterior da caixa aperfeiçoada que entram em furos em ferragens d fixadas na parte posterior da caixa; barras e com rodízios f fixados na face inferior da base da parte posterior da caixa e que entram em corredeiras g na face inferior da base da parte anterior da caixa.

A fig. 3 é uma elevação lateral da caixa aperfeiçoada e representa as duas partes um pouco afastadas uma da outra. Na fig. 4 (tambem uma elevação lateral), as duas partes estão representadas unidas e fixadas uma na outra e coberto o conjunto pela tampa F, não representada nas outras figuras.

Em vez dos meios representados nas figuras para fixação reciproca das duas partes da caixa aperfeiçoada e para evitar o deslocamento reciproco das mesmas partes depois de unidas e fixadas, poder-se-hiam empregar quaesquer outros meios conhecidos adequados aos mesmos fins.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma caixa de piano vertical, automatico ou não, caracterizada por ser constituida por duas partes separadas, sendo uma anterior destinada ao teclado e mecanismo do piano, e, si este for automatico, tambem destinada ao aparelho automatico, e uma parte posterior em que está montado o tampo do instrumento e as peças de suporte das cordas, o tampo e uma das partes meios de fixação e meios para impedir o deslocamento lateral em qualquer sentido, cooperando aquelles meios e estes com meios correspondentes na outra parte;

2º, uma caixa de piano, substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho junto.

Rio, 17 de julho de 1913. — Por procuração, Herbert Moses.

ANNUNCIOS

Companhia Norte de Minas

E. F. DE PARACATU

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunir em assembléa geral extraordinária no dia 23 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua da Quitanda n. 120, 3º andar, afim de se tratar da autorização para a directoria contratar com o governo do Estado de Minas um emprestimo mediante garantia hypothecaria do material e linhas da estrada.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1913. — A Directoria.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

DEPOIS DE AMANHÃ

NOVO PLANO
302 — 3ª

30:000 \$000

Por 1\$600, em meios

Terça-feira, 23 do corrente

NOVO PLANO
306 — 6ª

20:000 \$000

Por 1\$600, em meios

Sabbado, 27 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

300 — 2ª

100:000 \$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 11 de outubro

Grande e extraordinaria loteria da Capital Federal

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO—312 — 1ª

1 premio de 200:000\$

1 premio de 100:000\$

1 premio de 50:000\$

Por 16\$000, em vigesimos

No preço dos bilhetes já está incluído o selo exigido por lei.

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes gerais NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 91. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

Vapores a sahir:

Ceará Linha do norte. Sahirá no dia 22 do corrente, ao meio-dia, para os portos do norte até Manaus.

Maranhão Linha do norte. Sahirá no dia 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 25 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de outubro, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alfamaegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalizações), por Leopoldo L. de Alencar... 4\$000

Astronomie (Traité d'), de E. Liail... 5\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901... 5\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... 5\$00

Ação Penal (Ampliação). Lei n. 628, de 28 de outubro e Decr. n. 3.473, de 4 de novembro de 1899... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901... 3\$00

Automoveis (Tabellas para os preços dos)... 2\$00

B

Boletim de Concessões e Privilegios. (M)... 3\$000

Banco Central Agrícola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907... 5\$00

Bolsa de Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.212, de 22 de setembro de 1910 (Crea a), Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno... 4\$000

C

Codigo Civil:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M)... 20\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues... 3\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)... 6\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)... 2\$000

Replica do Senador Ruy Barbosa sobre as chefes da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)... 7\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro... 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, brochado... 3\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrê... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha... 2\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.113, de 13 de março de 1897... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)... 10\$000

C Conselho de Estado (Consultas do). Secção de Fazenda — 2º volume... 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal... 4\$000

Codigo Criminal Brasileiro. Ante-projecto... 3\$000

Consolidação das leis sobre organização municipal do Districto Federal... 5\$00

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos do). Decr. n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906... 1\$000

Corretores. Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893, approvando o regulamento de Fundos Publicos... 5\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.501, de 7 de agosto de 1912... 5\$00

Colonia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 5.994, de 19 de junho de 1908... 1\$000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900... 1\$300

Carros (Tabellas para os preços dos)... 2\$00

Collectorias Federaes (Instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911... 5\$00

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... 6\$000

Diccionario Geographico do Brazil (Apontamentos para o), pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto — 3 volumes... 20\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de novembro a dezembro de 1889.	3\$000
de fevereiro de 1890.....	1\$00
de março de 1890.....	2\$000
de abril de 1890.....	2\$000
de maio de 1890.....	4\$000
de julho de 1890.....	2\$000
de agosto de 1890.....	3\$000
de setembro de 1890.....	2\$000
de novembro de 1890.....	4\$000
de dezembro de 1890.....	3\$000
de janeiro de 1891.....	2\$000
de fevereiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos.....	3\$000
3º e ultimo.....	2\$000
Additamento.....	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000

Decisões do Governo (Collecções de) — (C continuação):

de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$000
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$000
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... \$5000

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... \$5000

Eleições Federaes (Instruções para as). Decr. n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... \$500

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... \$500

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especificada) \$5000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1912..... \$5000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... \$5000

G

Guarda Nocturna (Instruções regulamentares para o serviço da)..... \$5000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... \$500

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... \$5000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira..... \$5000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. \$5000

Hydrographie du Haut Sal. Francisco, por Enim. Liais..... \$5000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 3.658, de 2 de outubro de 1905. \$5000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... \$5000

Informações e fragmentos historicos, do Padre José de Anchieta..... \$5000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar-tine..... \$5000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	25500
” ” ” 1896.....	45000
” ” ” 1897.....	65000
” ” ” 1898.....	85000
” ” ” 1899.....	95000
” ” ” 1900.....	95000
” ” ” 1901.....	105000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... \$5800

Justiça Sanitaria (Regulamento processual da). Decr. n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... \$500

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... \$5000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... \$500

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... \$5000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Do 1º districto.....	35000
Do 2º districto.....	45000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	25500
de 1810 a 1811.....	25500
de 1812 a 1815.....	25000
de 1816 a 1817.....	25000
de 1818 a 1819.....	25000
de 1820.....	25000
de 1821.....	25000
de 1822.....	25000
de 1823.....	25000
de 1824.....	25000
de 1825.....	25000
de 1826.....	45000
de 1827.....	25000
de 1829.....	35000
de 1830.....	25200
de 1831 — 2 volumes.....	35200
de 1832.....	45000
de 1833.....	45600
de 1834.....	25200
de 1835 — 2 volumes.....	45000
de 1836.....	35600
de 1837.....	35000
de 1838.....	5500
de 1839.....	1500
de 180.....	25000
de 181.....	15900
de 1812.....	35500
de 1813.....	25500
de 1814.....	25800

de 1815.....	25300
de 1816.....	25600
de 1817.....	25600
de 1818.....	15800
de 1819.....	35400
de 1850.....	75500
de 1852 — 2 volumes.....	55500
de 1853 — 2 volumes.....	45600
de 1855.....	65600
de 1856.....	55300
de 1857 — 2 volumes.....	55600
de 1858 — 2 volumes.....	65600
de 1859 — 2 volumes.....	55300
de 1860 — 3 volumes.....	105000
de 1861 — 2 volumes.....	5500
de 1862 — 2 volumes.....	55500
de 1863 — 2 volumes.....	55600
de 1864 — 2 volumes.....	55500
de 1865 — additamento.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	75500
de 1866 — 2 volumes.....	75600
de 1867 — 2 volumes.....	65000
de 1868 — 2 volumes.....	65000
de 1873 — 4 volumes.....	95300
de 1874 — 3 volumes.....	95300
de 1875 — 3 volumes.....	95300
de 1876 — 3 volumes.....	105000
de 1877 — 3 volumes.....	75500
de 1878 — 2 volumes.....	85000
de 1879 — 2 volumes.....	65000
de 1880 — 2 volumes.....	75000
de 1881 — 3 volumes.....	105000
de 1882 — 3 volumes.....	125000
de 1883 — 3 volumes.....	105000
de 1884 — 2 volumes.....	65000
de 1886 — 2 volumes.....	65000
de 1887 — 2 volumes.....	65000
de 1888 — 3 volumes.....	95000
de 1889 — 3 volumes.....	85000
de 1892.....	125000
de 1894 — 2 volumes.....	125000
de 1895.....	85000
de 1896.....	85000
de 1898 — 2 volumes.....	165000
de 1899 — 2 volumes.....	145000
de 1900 — 2 volumes.....	125000
de 1901 — 2 volumes.....	145000
de 1902 — 2 volumes.....	125000
de 1905 — 2 volumes.....	155200
de 1908 — 2 volumes.....	195200
de 1909 — 2 volumes.....	235000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	15000
de 1898.....	15200
de 1899.....	15000
de 1901.....	15300
de 1902.....	15000
de 1903.....	15000
de 1905.....	15000
de 1906.....	15000
de 1907.....	15000
de 1908.....	15000
de 1910.....	45000
de 1912.....	15800
de 1913.....	25000

Legislação Penal Comparada (O Brazil na)..... \$5000

Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil pelos Drs. Tarquínio de Souza e Caetano Montenegro... 105000

Lições de Cousas, de N. A. Gal-kins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... \$5000

Companhia Estrada de Ferro Victoria á Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da Companhia, á rua Sachet n. 27, sobrado.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—V. de Pauli Ramos, director.

«A Transoceanica»

EMPRESA DE VIAGENS

De accordo com o art. 32 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua da Quitanda n. 120 (1º andar), afim de tratarem da reforma dos estatutos e mais assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913.

Clubs da Casa Abilio

Autorizados por carta-patente n. 27

Pelo resultado da Loteria Nacional de hontem, cujo numero do premio grande foi 46.462, ficaram remidas as seguintes inscrições:

Club A — 162

Club B — 062

Club C — 062

Club D — 62

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1913.—O fiscal do Governo, F. Sá Filho.—Abilio Murce & Comp.

A' Praça

Os abaixo assignados, socios componentes da firma Schwob, Boot & Comp., communicam a esta e demais praças que nesta data dissolveram a sociedade que mantinham sob aquella firma, á rua dos Ourives n. 59, retirando-se pagos e satisfeitos os socios Marcel Schwob e Blanche Schwob, ficando o socio Walter Boot com o activo e passivo.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1913.—Marcel Schwob.—Blanche Schwob.

Declaro estar de perfeito accordo.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1913.—Walter Boot.

Niklaus & Comp.

RUA DE S. JOSÉ NS. 64 E 66

São convidados os Srs. subscriptores de acções para o capital em commandita da firma Niklaus & Comp., estabelecida á rua de S. José ns. 64 e 66, a se reunirem em assemblea geral para installação da sociedade e approvação dos estatutos, no dia 3 de outubro, á 1 hora da tarde na sede social.

Rio, 17 de setembro de 1913.—Niklaus & Comp.

Paulo Zsigmondy & Comp.

Sociedade em commandita por acções

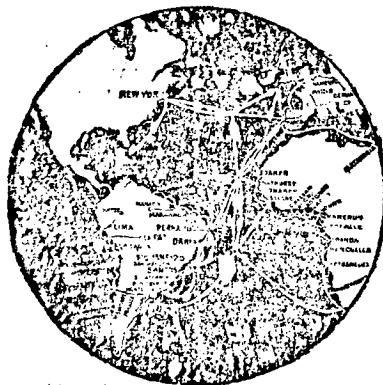
São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua General Camara n. 90, 1º andar, afim de tratarem da prestação de contas e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1913.—A. Gerencia.

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brasileira com excepção da do Recife

EUROPA:	Frs.	Rés
Acores	2.25	13.00
Allemanha	2.25	13.00
Austria-Hungria	2.25	13.00
Belgica	2.25	13.00
Dinamarca	2.25	13.00
França	2.25	13.00
Gran-Bretanha	2.25	13.00
Grecia	2.25	13.00
Hespanha	2.25	13.00
Hollanda	2.25	13.00
Italia	2.25	13.00
Noruega	2.25	13.00
Portugal	2.25	13.00
Russia da Europa	2.25	13.00
Suecia	2.25	13.00
Suissa	2.25	13.00
Turquia da Europa	2.25	13.00
AFRICA E ILHAS:	Frs.	Rés
Cabo Verde e Cabo	5.75	33.75
Senegal	5.75	33.75
S. Vicente (Ilha)	5.75	33.75
Madeira (Ilha)	5.75	33.75
Canarias	5.75	33.75
AMERICA DO NORTE:	Frs.	Rés
Canada:		
Montreal	4.45	25.75
Quebec	4.45	25.75
Toronto	4.45	25.75
Cuba (Havana)	4.45	25.75
Mexico (Cidade)	5.00	30.00
Estados Unidos:		
Alaska	5.05	30.50
Luisiania	4.45	25.75
Texas	4.45	25.75
Outros Estados	4.45	25.75



AMERICA DO SUL (*)	Frs.	Rés
Uruguay	4.25	24.50
Argentina	4.75	27.50
Paraguay	2.5	13.50

Chile:

Valparaiso	2.55	13.50
Santiago	2.55	13.50
Pera (Lima)	2.55	13.50
Bolivia	3.80	20.80
Ecuador	4.55	25.00
Colombia	5.55	30.50

(*) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se addicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará	13.50
Maranhão	13.50
Piauí	8.00
Ceará	8.00
Rio Grande do Norte	8.00
Paraná	8.00
Pernambuco	8.00
Alagoas	8.00
Sergipe	8.00
Bahia	8.00
Espirito Santo	8.00
Minas Geraes	8.00
S. Paulo	8.00
Goyaz	8.00
Mato Grosso	8.00
Paraná	8.00
Santa Catharina	8.00
Rio Grande do Sul	8.00

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação «Via Western» deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor

O equivalente do-franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 500 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia — Rio de Janeiro — AVENIDA RIO BRANCO N. 100 — Caixa 121. Maranhão — Caixa 28. Ceará — Caixa 21. Pernambuco — Caixa 117. Bahia — Caixa 103. Santos — Caixa 56. Desterro — Caixa 11. Rio Grande